00100.073696/2018-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 78, SÁBADO, 2 DE JUNHO DE 2018



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 84ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 1º DE JUNHO DE 2018

1.1 – ABERTURA 6

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 6

1.2.2 – Oradores

Senador Paulo Paim – Críticas ao Governo Federal pela condução da crise econômica do País; e outros assuntos 6

Senador Roberto Requião – Críticas ao modo como o Governo Federal tem gerenciado a crise do País 14

1.3 – ENCERRAMENTO 23

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 84ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 64/2016 e 35/2018. 25

2.1.2 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 53/2018 (nº 4.060/2012, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.* 27

A Presidência determina a tramitação conjunta da matéria com o Projeto de Lei do Senado nº 330/2013 (que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 131 e 181/2014) 77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.3 – Mensagens do Presidente da República

Nº 295/2018, na origem **(Mensagem nº 46/2018, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FLAVIO MAREGA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argelina Democrática e Popular. 79

Nº 296/2018, na origem **(Mensagem nº 47/2018, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Confederação Suíça e, cumulativamente, ao Principado de Liechtenstein. 120

Nº 304/2018, na origem **(Mensagem nº 48/2018, no Senado Federal)**, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Maracanaú, no Estado do Ceará, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). 176

2.1.4 – Término de prazo

Término do prazo, em 30 de maio último, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 65, 71 e 88/2017; aos Projetos de Lei do Senado nºs 188/2014-Complementar; 375/2017-Complementar; e 246/2018. 444

PARTE III

3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA 446

4 – SUPLEMENTOS À PRESENTE EDIÇÃO

4.1 – RELATÓRIO MENSAL DA ATIVIDADE LEGISLATIVA DE MAIO DE 2018 (SUPLEMENTO "A")

4.2 – ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL (SUPLEMENTO "B")

4.3 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL (SUPLEMENTO "C")

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 447

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 450

7 – LIDERANÇAS 451

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 455

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 468

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 472

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 521

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 84ª Sessão, Não Deliberativa, em 1º de junho de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Thieres Pinto.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 3 minutos e encerra-se às 10 horas e 18 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. Bloco Moderador/PTB - RR) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa e que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* **(Vide Parte II do Sumário).**

Temos aqui os nossos Senadores inscritos.

Passo a palavra ao Senador José Medeiros. (*Pausa.*)

Não se encontra no momento.

Senador Wellington Fagundes. (*Pausa.*)

Com a palavra o Senador Paulo Paim.

Senador, V. Exª tem a palavra, de acordo com o Regimento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Thieres Pinto. É uma satisfação ver o retorno de V. Exª à Casa, já presidindo a sessão. No período em que V. Exª esteve aqui, com certeza, foi um dos mais presentes.

O pessoal fica perguntando se a gente efetivamente trabalha. Eu digo: bom, façam uma pesquisa e vejam a presença dos Senadores de segunda a sexta aqui na Casa. E V. Exª, com certeza, vai estar entre os que mais estiveram presentes durante o período em que esteve aqui. Por isso, meus cumprimentos.

V. Exª está presidindo a sessão neste momento, substituindo o Senador Telmário Mota, que é candidato a governador no seu Estado. Ontem, eu estava casualmente presidindo, e, inclusive, ele fez um discurso muito bem elaborado, muito bem construído, dizendo que estava se licenciando, abrindo mão de todos os direitos como Senador – no aspecto da infraestrutura, porque ele poderia ficar aqui se quisesse. Mas ele agiu corretamente. Meus cumprimentos, inclusive, ao Senador Telmário Mota e, ao mesmo tempo, ao retorno de V. Exª.

Senador Thieres Pinto, não tem como não falar, porque eu não me omiti nesse processo, como inúmeros outros também não se omitiram. A greve aconteceu, eu retornei do meu Estado e acompanhei passo a passo. Conversei, inclusive, com os caminhoneiros do Rio Grande do Sul, em diversos momentos, e eles deixaram muito claro que, para a greve terminar, seria necessário que a Câmara votasse o projeto que estava em pauta, que, no fundo, tratava da questão do entendimento principalmente para assegurar os R$0,46 sobre o diesel.

E aí a Casa votou por unanimidade. O Senado cumpriu a sua parte. Essa votação foi unânime. Houve alguma discordância, e isso é natural, de interpretação do momento, mas todos, com a mesma boa vontade, discutiram se o projeto deveria ou não ser alterado e voltar para a Câmara. Mas, enfim, nós sabíamos que não voltaria, e não voltou. Então, o Senado cumpre a sua parte, e eu agora quero falar daqui para frente e não só ficar olhando pelo retrovisor.

Eu diria aquela frase histórica: a greve terminou. "E agora, João? E agora, João?" O Governo, via decreto, anuncia que vai haver cortes em todas as áreas – via decreto –, principalmente nas áreas sociais como saúde, educação, combate a trabalho escravo, seguridade social e por aí vai... Na área de moradia, até quanto ao policiamento nas estradas, o decreto que o Governo baixa vai nesse sentido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ora, Sr. Presidente, eu me sinto com muita tranquilidade para vir à tribuna e falar, porque há três anos – e o Senador Requião também assina aquela PEC –, nós já dizíamos a todos que o País ia sangrar. Infelizmente, acertamos.

Encaminhamos, inclusive, se não me engano, com 36 ou 37 assinaturas aquela PEC, propondo a antecipação das eleições, porque não há projeto nenhum de Nação este Governo. E aqui demonstrou mais uma vez. Quando outras alternativas viáveis poderiam ser apresentadas, nenhuma delas ele teve coragem de apresentar, até porque apresentou aquela tal de PEC 95, congelando todos os investimentos. Se congelou todo o investimento, agora ele tem de fazer rearranjo; arranjar aquilo que é impossível da forma como ele construiu.

Por isso, Sr. Presidente, eu insisti muito. Eu dizia: a história vai mostrar o equívoco de olharem como única saída o afastamento da Presidente Dilma – e nós aqui fomos totalmente contra –, e apontávamos então, que era muito melhor irmos para as eleições gerais.

Infelizmente, não fomos entendidos. Nós não fomos; não só eu, um grupo de Senadores não foi entendido. O que acontece agora? Alguns dizem: "Mas faltam quatro meses para as eleições!" Sim, faltam quatro meses, mas não são quatro meses. São sete meses. O novo governo só assumi em 1º de janeiro. E aí? Podemos fazer discurso aqui para todo lado, para todos os gostos, mas quem vai pagar a conta é a população, porque este Governo não tem projeto. Está comprovado porque os próprios Parlamentares da Base do Governo vêm à tribuna e dizem – um Governo que não tem nenhuma proposta responsável, séria, que aponte caminhos.

Em qualquer país do mundo, numa crise como esta, nós teríamos – e erramos! – caminhado para a antecipação das eleições. Serão mais sete meses de sofrimento. Usei o termo que repercutiu no Rio Grande: o País está sangrando há três anos e vai continuar sangrando até que assuma o novo governo.

Eu espero que, no debate que vamos ter agora, a partir de agosto, entre os presidenciáveis – e o Senador Requião é um dos, sempre tendo posição muito firme aqui nesta tribuna –, se discuta um projeto verdadeiro de País, um projeto que aponte para a frente, para o crescimento do País, não só como é vão pagar ou não esta ou aquela conta.

Senador Requião, sempre o aparte de V. Exª é bem-vindo. Ainda hoje, a assessoria de V. Exª me ligava, para saber se nós estaríamos aqui. É claro que estaremos, como sempre estivemos! E V. Exª é aqui um dos mais presentes nesta Casa.

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/MDB - PR) – Senador Paim, o verdadeiro projeto deste Governo é não ter projeto. É aquela teoria da dependência, daquele livreto do Fernando Henrique, do Enzo Faletto, publicado há muito tempo. É a transformação do País em um Porto Rico. Hoje, nós vemos que, paralelamente às denúncias de corrupção na estrutura do Estado, na estrutura política – e isso foi muito bom. Nós saudamos aqui o início deste trabalho de investigação em prosa e verso –, ao lado disso, na verdade, o que queriam não era o combate à corrupção, era a transformação do Brasil em um País dependente de outras economias, principalmente a da norte-americana. Eu tenho insistido: quando grampearam o telefone da Presidente, e grampearam toda a estrutura administrativa do País, eles não procuravam combater a corrupção. Eles queriam simplesmente derrubar o Governo e tomar conta do petróleo brasileiro. Nós estamos dentro de um projeto geopolítico norte-americano. Esse liberalismo econômico, Senador, é uma loucura total. Veja, nós fomos transformados em bobos aqui para votar o subsídio ao petróleo. O Governo deixa isso de lado e, como V. Exª estava esclarecendo agora, resolve por decreto. Resolve o quê? Não resolve nada. Subsidiaram os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importadores. O mundo inteiro subsidia exportadores; nós subsidiamos importadores. E o mundo coloca tributo na importação para privilegiar a produção nacional; aqui é o contrário. Todos esses subsídios são para facilitar a importação de combustível, e se mantém esse insano sistema de cálculo de custo da Petrobras. É uma insanidade total! Não tem cabimento isso! Aumentos diários! Tivemos aumento agora, esse fim de semana, aumento de gasolina, 0,74%. É um escárnio isso! E a tal entrevista coletiva que foi dada ontem pelos ministros e pelos dirigentes da Petrobras é uma verdadeira loucura, é *nonsense*, ninguém consegue entender o que eles estão dizendo, mas remanesce o quê? "Nós temos que defender o livre mercado." Senador Paim, livre mercado com a polícia contendo o protesto dos consumidores que não querem pagar o exagero que o monopólio do preço estabelece? Petróleo é tarifa pública, como é telefone, como é eletricidade, como é água, como é esgoto, mas o Estado se omite de controlá-lo e o deixa na mão de interesses de empresas petroleiras estrangeiras e de alguns importadores. Na verdade, são cerca de 400 importadores, mas os significativos são a Shell, a Cosan e a Ipiranga. Foi essa gente que recebeu o subsídio para continuar ganhando rios de dinheiro. Enquanto isso, o Parente, segundo uma reportagem do Nassif, comunica à Bolsa de Nova York que a Petrobras está insolvente, que não vai conseguir pagar mais os seus débitos e antecipa pagamento de débitos com venda de ativos. Então, ele está destruindo a empresa para antecipar pagamento de débitos, e, desta forma, a Petrobras passa a não poder mais produzir, na mesma velocidade e com a mesma intensidade, o mesmo volume que produzia. Ele tenta evitar que a Petrobras consiga empréstimos no mercado internacional. Ele está destruindo a empresa em favor do quê? Do mercado. Perdoe-me, Senador Paim, a expressão: eles são verdadeiros idiotas! Eles são os religiosos do mercado e estão sacrificando o Brasil e o povo brasileiro de uma forma rigorosamente absurda. Então, Senador, o combate à corrupção, e a corrupção existia de uma forma horizontal no Brasil... Mas ainda existe. Não são os mesmos corruptos que mantinham os diretores da Petrobras? O presidente e os vice-presidentes que estão mandando no Brasil hoje e tocando a flauta do neoliberalismo são os mesmos; eles estão no Governo. Então, removeram-se da vida política aqueles que tinham ainda uma visão progressista, nacionalista, que ainda tratavam o Brasil e o nosso povo com dignidade. Mas estão liberando para cometer o ato da destruição total do Estado os verdadeiros corruptos. Os corruptos estão sendo liberados sistematicamente e, de repente, a gente vê aí que o próprio Ministério Público Federal arquiva inquéritos de denúncias pesadíssimas, denúncias que se transformaram em convicção em relação a alguns políticos e administradores e os colocaram na cadeia, mas essa convicção não se consolida para os que estão a favor do entreguismo do Brasil. É uma satisfação poder aparteá-lo nesta manhã de sexta-feira. O País só tem uma solução: é a eleição direta, e o povo tem que decidir o seu modelo econômico, político, administrativo. Isso não pode ficar na mão de banqueiros. Os lucros dos bancos são simplesmente fantásticos, num país que não cobra lucro de capital e não cobra imposto de renda sobre dividendo acionário – Brasil e Estônia, os dois únicos países. Então, nós estamos num verdadeiro impasse. Agora, como os caminhoneiros vão se comportar? "Bandidos os caminhoneiros!" "Locaute!" Locaute é a greve de patrões. Eles esperavam o que dos empresários dos transportes? Que quebrassem com a política do Parente, do Temer e do Meirelles? V. Exª não estava, Senador, na reunião da CAE, em que eu coloquei para o Ministro da Fazenda algumas razões do absurdo que era o cálculo de preço vinculado à alta do dólar e ao preço do petróleo internacional. Então, eu demonstrava com toda clareza que, se o dólar ficasse subindo e, de repente, na Inglaterra o *brent*, o barril de petróleo, dobrasse de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preço, o petróleo brasileiro iria custar quatro vezes mais do que custa agora. Mas nós somos autossuficientes em petróleo! Nós produzimos o que consumimos! E nós podemos refinar 97% disso tudo. Mas, não, eles diminuíram a capacidade de refino, programaram a diminuição nas usinas, para facilitar a importação, e a importação fica uma maravilha, porque o preço aqui está no pico. Recentemente, a média é 50% acima do preço internacional. Então, os importadores compram lá fora e vendem aqui dentro com lucro simplesmente fantástico. É preciso que se quantifique quanto ganharam a Cosan, a Copel e as grandes empresas importadoras, a Ipiranga. Nós estamos sendo roubados, Senador. Roubados! E me impressiona que este Senado não estivesse nesta sexta-feira aqui com a plenitude dos Senadores trazendo com toda clareza um protesto claro e um entendimento para a população. A população precisa entender que essa defesa do livre mercado é contra o Brasil, é contra o crescimento do País, é contra o nosso desenvolvimento industrial. E nós estamos entrando numa situação muito difícil. Acabaram com o trabalho com carteira assinada. É o trabalho intermitente, mas o trabalho intermitente sem carteira assinada não credencia, não possibilita ao trabalhador acesso ao crédito. Ninguém dá crédito a quem não tem a garantia da receita. Então, o nosso movimento comercial diminui, e a nossa receita também vai declinando de uma forma extremamente rápida. E eles continuam no Governo, continuam no Governo. Sai o Meirelles, e entra um preposto do Meirelles, um mandalete do Meirelles, praticante de uma religião, que é a religião do mercado, e diz na Comissão: "Senador Requião, eu tenho com V. Exª uma contradição muito grande. Eu acho que o mercado vai resolver o problema. O livre mercado é que vai resolver o problema, a mão invisível do mercado." Mas, ao mesmo tempo, eles controlam o mercado para cima com a polícia, com o Exército, com a Força Nacional. Nós estamos, Senador, numa situação terrível no Brasil. E, de repente, supostos candidatos a Presidente da República não dizem uma palavra a respeito disso.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Nada! Nada!

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/MDB - PR) – Nada! Rigorosamente nada! Ou seja, estão todos na mão do famoso mercado. Então, Senador, eu quero cumprimentá-lo pela presença no Senado nesta sexta-feira, ao mesmo tempo em que o seu aparte deu a mim a possibilidade de me expressar e colocar o que eu penso dessa violência toda que se comete contra o Brasil nesse movimento de repressão aos caminhoneiros. O livre mercado está sendo contido pelo Exército, pela Força Nacional e pelas polícias. É um verdadeiro absurdo. E fica aqui a minha solidariedade ao movimento dos caminhoneiros. Senador, é bem verdade que eles fazem um movimento corporativo. Eles estão defendendo o seu negócio. Eles não têm uma profundidade maior numa visão da macroeconomia e da geopolítica, mas reagem com vitalidade, estão vivos, e nós, sem a menor sombra de dúvida, estamos acreditando que eles são, no Brasil, hoje os novos *partisans* contra a entrega do País.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Requião, V. Exª sabe da admiração que eu tenho por V. Exª. E que bom seria, eu diria, Senador Requião, que o PMDB, num gesto de grandeza, indicasse V. Exª. V. Exª não é daqueles que fogem do campo de batalha, tanto que está colocando seu nome à disposição, por aquilo que eu sei. E, como o PMDB não decidiu, como seria bom! Porque o PDT já decidiu, o PT já decidiu – se houver alguma mudança, vai ter, mas já decidiu –, outros partidos já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decidiram, o PCdoB já decidiu... Eu não estou citando outros nomes; cito V. Exª porque V. Exª está aqui no plenário, depois de um feriado, discutindo, aí sim, um projeto de nação.

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/MDB - PR) – Senador, a minha assessoria me adverte aqui de que, quando eu falei dos importadores, em vez de falar "Shell", eu falei "Copel". É porque a nossa Copel, no Paraná, está sendo roubada também por um governo absolutamente irresponsável e corrompido.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Com essa correção, inclusive, do Senador, na sua grandeza... Porque outros podem dizer: "Não, isso passa despercebido." Ele, não, ele vem e corrige de imediato.

Mas quero repetir isso, que o PMDB tenha essa grandeza.

Olha um debate com V. Exª e com outros do PT, do PDT, do PCdoB, de quem for, não importa, não quero citar nenhum nome aqui porque, senão, podem dizer que o Paim já partidarizou, como sempre. Não, eu só estou dizendo que o Senador Requião é um candidato a Presidente em potencial, e não só pelo que ele falou hoje. Ele foi a um evento em Porto Alegre. O evento era na Assembleia, meu querido Senador. Aí estava uma onda sobre se eu tinha que falar ou não, Senador Thieres. O Senador Requião, sentado ao meu lado, falou: "Ou o Paim fala, ou eu não falo também." Num gesto de solidariedade, claro. Todos já tinham acertado, mas, como a figura principal era ele, aí me deu a oportunidade, claro, de falar.

Essa grandeza sua é permanente, é com todos. Quando eu fui ao seu Estado também, V. Exª era a figura principal de um grande evento lá, e V. Exª disse: "Não, aqui falo eu, e tu encerra depois." Esse é o Senador Requião. Então, a gente tem por ele uma admiração por princípio e pela ação. Ele não é daqueles que só falam e não fazem. Eu dei dois exemplos aqui de gestos de alguém que, sem sombra de dúvida, é um líder.

E olha, PMDB, fica aqui um conselho: eu que falo tanto em antecipar as eleições, mas se não deu, tudo bem, vamos para a época ajustada, mas seria muito bom para o País que V. Exª tivesse entre aqueles que são candidatos para fazer o debate dos temas, que eu assino embaixo, de que V. Exª falou aqui agora.

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/MDB - PR) – Senador Paim, eu exerço um protagonismo, representando o Paraná na política nacional. Eu não sou um aventureiro da política. Eu coloquei o meu nome à disposição do PMDB, como um possível candidato a Presidente da República, inicialmente numa pesquisa de opinião. Eu quero saber se ainda existe o velho MDB de guerra, dos nossos antigos líderes, de Ulysses Guimarães e daquele pessoal todo, se ainda existe o PMDB do nosso programa, que nunca foi modificado, que é o Esperança e Mudança, um programa nacionalista, desenvolvimentista e popular, porque eu não posso me opor a isso tudo que está acontecendo sem oferecer uma alternativa. Então, na verdade, quando digo que eu coloquei a minha candidatura, eu estou fazendo uma pesquisa de opinião, dentro do PMDB, fundamentalmente entre os delegados e a nossa base. Eu quero saber se esse PMDB ainda existe e se uma candidatura nacionalista, popular e democrática, acima de tudo, seria aceita pelo PMDB. Estou pesquisando, conversando com delegados. É evidente que, se eu perceber que isso é possível, eu vou em frente, mas não há uma ambição pessoal de disputar um cargo. Eu acho que o nosso papel, aqui no Senado, é importantíssimo também. Estamos nós dois aqui, mais o nosso Presidente, numa sessão de sexta-feira...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O Senador Thieres, que assumiu ontem, já está presidindo hoje.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/MDB - PR) – Assumiu ontem e não tirou férias no fim de semana. Mas o que nós estamos fazendo aqui? Tentando esclarecer a opinião pública, mostrar que esse aumento de petróleo é uma farsa a favor da destruição da Petrobras e do lucro das grandes multinacionais, mostrar que nós não temos ministro da economia e que o nosso Governo é comandado por aquelas mesmas pessoas que patrocinavam os corruptos da Petrobras, se é que não eram eles mesmos os próprios corruptos diretamente, como indicam as pesquisas, as investigações e a denúncia do Ministério Público. O esclarecimento é fundamental. Temos que levantar o nível de consciência da população. Nós estamos com o Lula preso. Eu sou advogado, Senador Paim, e não consigo entender uma prisão, um crime sem corpo do delito. Agora veja bem, quem fazia oposição à política do Lula, aqui no plenário, fundamentalmente, era este Senador que vos fala agora. Era eu que fazia. Nunca aceitei o Meirelles com a sua política neoliberal na condução do Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu me lembro. Eu me lembro.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – Nunca aceitei o Joaquim Levy. Então dizem: "O Requião é um preposto do PT." Não, eu fui oposição forte à política do PT. Agora, eu não sou um néscio, a ponto de desconhecer os avanços que o Partido dos Trabalhadores realizou no Brasil: a integração de 17 milhões de brasileiros no mercado de trabalho, no mercado de consumo, as políticas sociais, o aumento do salário mínimo, a importância que a nossa política externa passou a ter sob o comando do Celso Amorim. O Brasil era respeitado no mundo. Hoje nós somos ignorados, nós não existimos mais no concerto das Nações. O Governo é absolutamente desprezado pelas lideranças que dirigem a política do globo terrestre hoje. Nós estamos numa posição rigorosamente ridícula: Exército na rua...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/MDB - PR) – ... para impedir que o consumidor proteste contra um preço rigorosamente absurdo. Onde está o liberalismo econômico? É um liberalismo sustentado pelas Forças Armadas e pelas polícias. Não é possível que a população não entenda. Agora, eu acho que está se construindo uma consciência de oposição muito forte. Este Governo liberal não ganha eleição mais. O PSDB acabou. Não acredito no Bolsonaro. O Bolsonaro é uma brincadeira da Rede Globo e foi carregado até um determinado momento, para fazer oposição ao Governo de então. Eu acho que a consciência contra o liberalismo econômico vai crescendo e terá uma mudança em qualidade: vai se transformar numa consciência desenvolvimentista e nacionalista. Mas, de repente, asseguram-nos que o Judiciário não deixa haver candidato progressista no Brasil, que eles serão afastados por um motivo ou por outro, que quem escolhe agora os candidatos à Presidência da República é o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral. Essa consciência tem que se estabelecer, porque este povo tem que dizer, com clareza, que não aceita ser dominado por uma elite medíocre, completamente desinformada, fascinada pelo liberalismo econômico e conduzida pela geopolítica dos Estados Unidos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Requião, eu peço ao nosso querido Senador Thieres que, dentro do possível, possa nos dar um tempo maior – sei que V. Exª dará – pela importância do aparte aqui do Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requião. Ele lembrou aqui que a democracia é isso que ele falou, é o que V. Exª tem falado e eu tenho falado.

Eu repito muito, Senador Requião: com a democracia é tudo, sem a democracia é nada. Por isso, nessa linha, já que falei tanto em eleições gerais e repito de novo aqui – e nós juntos falávamos, há três anos –, neste momento, o melhor caminho é esse. Bem, se não puder ser agora, que seja daqui a quatro meses. E que a gente possa ver todos os candidatos em campo, defendendo, eu diria, o seu time. Quando digo o seu time, é a sua proposta, o seu projeto de nação, as causas que defendem, claro, o quanto mais abrangente possível. Espero alguém nessa linha do discurso de V. Exª, que defenda os interesses dos 210 milhões de brasileiros.

Eu digo aqui, na linha em que falou também V. Exª: o PT apresentou o seu candidato, que é o Lula; o PDT apresentou o Ciro; o PMDB poderá apresentar V. Exª; o PCdoB apresentou a Manuela; o PSOL apresentou o Boulos. Poderíamos lembrar aqui Alvaro Dias pelo Podemos, enfim, todos. Que cada um apresente quem quiser, não importa se a sua visão é de centro, de direita ou de esquerda, e deixe o povo decidir, deixe que o povo decida quem vai ser o Presidente. Alguém sempre da imprensa, quando falo da situação do Presidente Lula, nessa linha, com que concordo e assino embaixo, da justificativa de V. Exª, aqui levantada como advogado, subsidiando aqueles que não querem entender que ele é candidato, como os outros também são... O povo é que vai dar a solução.

Vamos ver os projetos de cada um, de cada um. E para o povo, naturalmente, com a sua sabedoria, quando chega no momento em que chegamos no Brasil, a saída são as eleições gerais. Em qualquer país do mundo acontece isso. Claro que eu não gostaria de ver o País repetindo essa frase, continuar sangrando por mais sete meses. Quem gostaria? Ninguém gostaria.

Há uma frase que eu marquei na minha vida, eu a falava para o meu motorista: olha, meu amigo, "perca o minuto, mas não perca a vida num minuto" – perca o minuto, mas não perca a vida num minuto. O que é que eu quero dizer? Que num minuto eu posso perder a vida. O senhor pode perder a vida a qualquer hora, e nós vamos ter que esperar não um minuto, nós vamos ter que esperar sete meses – sete meses – para o País sair da situação em que se encontra.

E eu falava aqui, Senador, primeiro disseram que a saída era afastar a Presidente Dilma. Afastaram-na; tudo piorou. Mas, daí, para piorar mais ainda, aprovaram aquela PEC 95, que congela todos os investimentos por 20 anos. O que é que eles têm que fazer agora? Se revogassem a PEC 95, eles poderiam ir para alternativas que não fossem essa de tirar, principalmente, de 35 programas sociais, pela crise por que o País passa.

Mas, não contentes, e V. Exª também citou, vieram com a reforma trabalhista, que nos obrigou a apresentar um projeto para revogar e apresentar uma nova CLT, que já estamos discutindo há nove meses, buscando uma relação direta, respeitosa, direitos e deveres de empregado e empregador, e não como eles fizeram. Apresentaram uma verdadeira CLE, uma consolidação das leis do empregador, monitorado, todo mundo sabe, principalmente, pelas grandes confederações tanto de banqueiros, como também de empresários, seguindo a orientação, dando a orientação, não é seguindo, dando orientação para o Presidente Temer.

O resultado está aí. Nós chegamos, pela primeira vez na história, a 27 milhões – 27 milhões –, segundo o IBGE, entre desempregados, aqueles que desistiram de procurar emprego, os que estão com trabalho precário, como esse intermitente e o tal do contrato autônomo exclusivo. É uma situação, eu diria, quase de caos, que beira o caos. Poderíamos dizer aqui que, se não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tivermos uma solução que eu espero que seja a curto prazo, que a chama, que a luz das eleições, então, ilumine – ilumine – o caminho de todos para que possamos, então, assegurar ali, na frente, uma proposta que olhe para o conjunto da nossa população.

Senador Thieres, nesta manhã aqui – e muitos gostam de dizer, o *day after;* eu prefiro dizer o dia depois mesmo –, naturalmente perguntaram se eu ia ficar em Brasília. Claro que vou, porque quem não está preocupado com o País? Falava, inclusive, com o Presidente Eunício, e ele dizia: "Não, eu vou estar em Brasília também", enfim, com esta preocupação de estarmos aqui, falando.

O que vamos fazer daqui para frente? Eu espero, eu diria mais, Senador Requião, se não são possíveis as seleções já, que liberem os debates – liberem os debates – o mais rápido possível, para que os pré-candidatos sejam chamados a apresentar seus pontos de vista sobre qualquer tema, sejam chamados, como homens públicos que apresentaram a sua pré-candidatura, a apontar caminhos, o mais rápido possível.

Mas, nessa linha, Sr. Presidente, eu quero fazer aqui, antes de encerrar, uma homenagem ao Senador Donizeti. É autor de um projeto que, para mim, vai na linha da cidadania. A Relatora foi a Senadora Ângela Portela. Ele quer que, nas salas de aula deste País, na biblioteca, pelo menos, de cada escola – não interessa o nível –, a gente tenha a nossa Constituição, para que os alunos a conheçam; o nosso ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); o Estatuto da Pessoa com Deficiência; o Estatuto da Igualdade Racial; o Estatuto do Idoso; a Lei Maria da Penha.

Dessas leis todas, eu tive a alegria de ter sido o autor de quatro e Relator de uma. Estou com o estatuto que chamo de nova CLT e também com o estatuto dos caminhoneiros. Por isso que eu tenho a mesma visão de V. Exª, porque conheço a área e a situação dos caminhoneiros. Eles foram ao extremo porque foram obrigados. Há seis meses estavam avisando ao Governo: "Não dá mais para aguentar. Nós estamos pagando para trabalhar. Nós temos família, como todos têm." Aí eles tiveram que chegar ao extremo de fazer essa paralisação, que deu um impacto mundial.

Anteontem, como não pude falar aqui, mas falei lá na Comissão de Direitos Humanos, eu mostrava a manchete da maioria dos países de primeiro mundo, de primeiro mundo, dizendo o absurdo que estava no País, a que ponto chegaram com este Governo Temer, sem direção, sem coordenação, não dizendo em nada por que veio. E se criou essa situação. Por isso que, quando apresentei, por exemplo, o estatuto dos motoristas,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... quando apresentei o estatuto de todos os profissionais que atuam nessa área, seja taxista, seja aplicativo, seja motorista de ônibus, de van, de táxi, seja motorista de caminhão, como foi o caso que me levou... E ainda eu conversava, antes da minha votação aqui – porque votamos todos juntos, foi unânime aquela votação –, para se apontar uma luz, e com essa luz, então, eles suspenderam a greve, confiando no que o Congresso havia encaminhado.

Agora, pelo outro lado, é bom lembrar que não somos só nós. Noventa por cento da população, 87,5% da população, em pesquisa publicada recentemente, apoiaram o movimento dos caminhoneiros. Olha, alguém gosta – não é só fazer ou não fazer greve – de ficar numa fila que muda quarteirão, três, quatro, cinco, seis quadras,...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e assim mesmo apoiando a greve? Porque eles sabem que nem o gás estava chegando mais, com o custo exorbitante. Daqui a pouco é não termos gás, é não podermos comprar o gás. Gasolina, nem se fala; diesel e álcool, a mesma coisa. Por isso que a população abraçou o movimento desse setor, com toda a repercussão que deu.

Antes ainda da votação, eu recebi um documento da Fetraf-Sul, que é ligada à CUT, um movimento dos trabalhadores da agricultura familiar, e recebi outro da Fetag, que é ligada também àqueles que atuam nessa área da agricultura. Lá eles me mostravam todos os dados do que estava acontecendo e iam me dizendo: "Assim mesmo nós estamos aprovando a greve, mas pedimos, Senador, por amor de Deus, faça um apelo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... aí para os Senadores para que esse projeto não volte para a Câmara e que seja o sinal para concluir a greve." Porque milhões de ovos foram postos fora, segundo eles; milhões de frangos estavam morrendo; pintos, nem se fala; a situação dos suínos; das próprias vacas e bois, enfim, no linguajar bem direto; a situação daquilo que eles colhem na agricultura e tinham que mandar para a cidade... Não havia, eles estavam falindo, quebrando. Então, eles queriam uma luz.

E aqui eu elogio todo o Senado, porque a votação foi por unanimidade. A discordância foi em um ponto, que, infelizmente, via o decreto, virou um absurdo. Foi atacar aqueles pontos de um Governo que não tem iniciativa, que assusta a todos.

Concluo, Sr. Presidente, para que possamos ouvir com mais tempo o Senador Requião, e inclusive V. Exª sobre esse tema.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Estamos aqui hoje, dialogando, conversando, vamos estar segunda-feira aqui novamente para apontar para a frente, e, oxalá, possamos, todos juntos, ir construindo um projeto de Nação, para que esse povo querido, brasileiro, desta nossa Pátria, pela qual todos nós demos a vida, possa continuar tendo esperança. Eu digo mais: esperançar. Esperançar, Senador Thieres, vai além. Esperançar é ter esperança e ajudar a fazer acontecer, para que a esperança se torne realidade.

É preciso esperançar! Este País tem tudo, tudo para dar certo.

Obrigado Presidente, pela tolerância de ambos, e obrigado pelo aparte, Senador Requião.

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. Bloco Moderador/PTB - RR) – Obrigado, Senador Paim, pelo pronunciamento feito nesta tribuna.

Eu passo a palavra ao Senador Requião, do MDB do Paraná.

Senador, V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente, Senador Paim, vou aproveitar esta sexta-feira para repetir o mantra que eu venho repetindo com insistência sobre o que realmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está acontecendo no Brasil. Nós não estamos, Senador Paim, descolados de uma circunstância global. O que acontece no Brasil, acontece em outros países também.

O Papa Francisco, quando os governantes mais poderosos do mundo se reuniam em Davos, com os homens mais ricos da Terra, os concentradores do capital, dizia: "O capital é bom quando ele é investido, gera empregos, produtos, inova na tecnologia, mas o capital tem que servir à sociedade e não pode dominá-la." Na verdade, o que o Papa estava repetindo é o velho dito bíblico: "Não se pode servir a Deus e a Mamon." Não se pode servir ao povo e ao dinheiro, à concentração da renda. E "*mamon*", na Bíblia, não é nem o diabo nem outro deus; é uma palavra que, em hebraico, significa dinheiro.

Mas como começa esta crise que nós vivemos no Brasil hoje e que já atingiu a Europa, destruiu os países mais importantes da Europa de uma maneira arrasadora, como ocorreu com a Grécia?

Acontece que, com a queda do nazismo, com a queda da Alemanha e a progressão da Revolução Russa, os detentores do poder e do dinheiro nos países europeus se assustaram. Assustaram-se com a Rússia, o comunismo, o fantasma do comunismo, a entrega da economia para os trabalhadores. E passaram a fazer algumas concessões para evitar que o modelo russo chegasse aos países europeus.

Mas em determinado momento, em função das suas próprias contradições, o sistema comunista na Europa desaparece. Vem a Glasnost, o degelo, e a Perestroika, a reconstrução. Então, nesse momento há um recrudescimento dos detentores do capital. Eles resolvem reagir contra o Estado social que havia sido construído com o pavor do comunismo da União Soviética.

O que era o Estado social, Senador Paim? O Estado que respeita as minorias; o Estado que respeita o trabalho; o Estado que respeita a natureza; o Estado das garantias do trabalho; o Estado do avanço das mulheres, do voto feminino, da participação, do protagonismo das mulheres na política dos países; o Estado que respeita as minorias raciais, as minorias étnicas, os negros, os índios. E esse Estado construído na Europa passa a ser enfrentado pelo capital, duma forma radical.

E esse enfrentamento se dá num tripé, Senador Paim. Em primeiro lugar, é a precarização do Executivo, com a valorização do Banco Central, que passa a ser o verdadeiro dirigente dos países. E o Executivo se reduz à condição duma organização policial para reprimir os protestos duma população que tinha avançado nos seus direitos e que estava, a partir desse momento, perdendo os seus direitos para a hegemonia do capital. A precarização do Estado social e a valorização dos bancos centrais dominados pelo grande capital acumulado.

O segundo ponto de apoio desse tripé é a precarização do Parlamento, através do financiamento privado das campanhas. Nós conhecemos bem isso, Senador. Não há mais programa partidário, não há mais a credibilidade nos discursos dos políticos no palanque. Elegem-se, não têm como referência os seus partidos, os seus discursos e passam a ser meros mandaletes, prepostos dos seus financiadores. Isso acontece no Brasil hoje, da câmara municipal até o Congresso Nacional. Com exceções, com brilhantes exceções, graças a Deus.

E o terceiro ponto de apoio dessa precarização do Estado social, dessa agressão ao Estado social é a precarização do trabalho. É o que nós vemos no Brasil hoje, com a destruição da CLT e a tentativa insistente de acabar com a Previdência pública, que seria entregue na mão dos grandes bancos, das financeiras, do capital vadio, esse capital que não produz nada, que se acumula fundamentalmente na rolagem da dívida dos Estados. Não produz um emprego, a peça

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

duma máquina, o botão duma camisa. Ele vive da sua própria razão e dinâmica, com juros, sem produzir rigorosamente nada.

O Brasil está conhecendo isso. A tal Ponte para o Futuro, que o Temer e o Moreira Franco apresentaram ao PMDB e que nunca foi aceita pelo Partido, foi rejeitada em uma reunião aqui no Hotel Nacional, com a presença de 17 diretórios, uma reunião da Fundação Ulysses Guimarães. Mas ela acabou sendo implantada como apoio do Congresso Nacional, com o apoio do Senado com o apoio da Câmara majoritário. É evidente que as resistências se estabeleceram e continuam ainda firmes.

O que é essa Ponte para o Futuro? É mais ou menos a teoria do dependentismo do Fernando Henrique Cardoso. Ou seja, o Brasil não tem condições de se autoadministrar. Ele não tem dirigentes empresariais; o povo não consegue forjar e sustentar um modelo; o Brasil só pode avançar se subordinando ao comando de empresários de países mais avançados, como os Estados Unidos e países europeus. Essa é a teoria da dependência.

E a Ponte para o Futuro propõe o quê? Propõe a precarização do Parlamento; com o parlamentarismo, a precarização da política nacional. Ou seja, destrói as possibilidades de mudança do Executivo com o parlamentarismo, que se suporta nesse financiamento privado de campanha, e o capital passa a dominar o Congresso – quando todos nós sabemos que em uma eleição presidencial a coisa se dá de forma diferente: os candidatos a Presidente apresentam os seus programas, e a população vota como um todo em um programa, e não atomizada nesses feudos controlados por partidos burocratizados e com mandaletes internos.

E propunha mais ainda: A entrega de terras brasileiras aos interesses internacionais, sem limite de tamanho. É evidente que nós temos hoje uma produção agrícola magnífica, uma produtividade igual ou superior à norte-americana, que é a maior do mundo. Então, aumentar a produção do País com a invasão de áreas de preservação, aumentando o espaço de produção. E, dessa forma, com mecanização, que nós já temos; com métodos novos de tecnologia sofisticada de produção, que nós já usamos. Mas isso levaria necessariamente ao desemprego, porque ocupação de terras, mecanização, alta tecnologia significam ocupação precária de mão de obra.

Mas o Brasil seria o celeiro do mundo, vendendo matérias primas, minérios e produtos da agricultura não industrializados. É o que estão fazendo com a Petrobras hoje: vender petróleo. O Brasil tem que ser um entreposto de venda de petróleo, não refinando rigorosamente nada e entregando para as multinacionais que controlam a energia combustível no mundo.

Mas o que aconteceria nesse processo? Esse modelo de "Brasil celeiro do mundo" levaria ao desemprego... Não, eles se inspiraram, acredito eu, no crescimento da China. Quando o capital norte-americano começou a sair do País e investir nas zonas de produção industrial chinesa, eles ofereceram aos chineses um emprego. A relação, na época, da China com os seus trabalhadores era medieval, não havia direito algum. Então, para um chinês, ter um emprego firme era a garantia do almoço e provavelmente do jantar da sua família também, sem nenhum direito. E o capital americano foi para a China, provocou aquele início de crescimento extraordinário, mas provocou, dentro dos Estados Unidos, o desemprego, porque passou a investir lá fora e a vender no mercado interno americano.

Foi isso, inclusive, que viabilizou a eleição do Trump, que se suportou no desemprego americano, no fato de que famílias de classe média com nível universitário não conseguiam mais formar os seus filhos – porque o ensino universitário nos Estados Unidos é pago; os básicos são gratuitos, o ensino universitário é pago. E elegeu-se o Trump com base nessa estrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desempregadora e se apropriando de teses bárbaras de racismo, de ódio aos latino-americanos. Somos nós latino-americanos, Senador Paim, os porcos latinos – frase do Presidente eleito dos Estados Unidos.

Mas, no Brasil, isso não daria certo, porque, ao contrário da China, que tinha uma relação medieval de trabalho, o Brasil já viveu as conquistas sociais do Ocidente, a CLT do Getúlio Vargas e o avanço extraordinário nesses 13 anos de governo do PT – inclusão social, aumento do salário mínimo, integração no mercado de trabalho e no mercado de consumo. A pobreza diminuiu; a população pobre passou a ter três refeições por dia. E essa mudança toda não veio acompanhada – daí a minha crítica a esse período – de um projeto de industrialização sustentável.

Nós tivemos uma oportunidade ímpar, porque invertemos aquela crítica que o Brizola fazia das perdas internacionais. O crescimento econômico da China possibilitou a inversão disso. Os produtos primários brasileiros passaram a ser valorizados de uma forma que nunca tinham sido valorizados antes, o que viabilizou essa política social do PT, de integração. Mas, no acordo feito com o capital, aquela carta do Lula ao mercado na sua primeira eleição, se passou a fazer uma composição em que se melhoravam as condições de vida do trabalhador, mas não se questionava o modelo econômico, não se apostou no crescimento industrial do País, o que dá emprego sustentável e com salário decente, e nós chegamos à situação aonde chegamos.

Mas a conclusão é a seguinte: ao contrário dos chineses, que tiveram uma vantagem com essa industrialização, que dava o emprego, o que imaginavam aqui no Brasil, Paim? Que, no momento em que não havia garantia alguma do trabalho e que o capital estrangeiro viria aqui se aproveitar de uma mão de obra semiescravizada, o trabalhador não faria greve, porque ele perderia o emprego. Esse emprego, embora precário, era o que garantia um rendimento mínimo para que ele pudesse almoçar e jantar. Mas o Brasil viveu uma situação diferente: conquistas do Ocidente, conquistas sociais e as conquistas de integração do governo Lula, integração no mercado de trabalho e no mercado de consumo. Então, isso rigorosamente não deu certo. Não vai dar certo. Eu tenho dito algumas vezes que o fim disso é uma convulsão social brutal, como vive, por exemplo, a Ásia hoje.

Qual seria a solução, Senador Paim? Qual seria a solução? O mundo conhece soluções para crises recessivas extremamente bem-sucedidas. Na Alemanha, por exemplo, um economista assume a condução do país. Chamava-se Hjalmar Horace Greeley Schacht. Ele resolve o problema do desemprego e da inflação da seguinte maneira... Era um economista liberal, mas quando assumiu a condução da economia, transformou-se em um alemão, esqueceu as regras básicas da religião liberal e passou a agir a favor da Alemanha. Primeira medida que ele toma: ele cria uma moeda não-moeda, era um título que se chamava Mefo, ligado ao setor metal-mecânico. Monta um projeto com grandes empresas alemãs de reestruturação do país – as autobahns, indústria metalúrgica, usinas de geração de energia – e com a possibilidade de investimento nessa área. E possibilidade quase que obrigatória, Senador Paim, porque ele reduziu a zero a rolagem da dívida; soberanamente ele fez isto.

Então, o capital alemão entrou em desespero: "Meu Deus, se nós não temos mais a remuneração da rolagem da dívida, o nosso capital acumulado vai virar pó". Schacht disse: "Não, nós damos a vocês a possibilidade de investirem nas letras garantidas pelo Governo" – pelo Banco Central e pelo Governo alemão. Seriam 4,5% de rentabilidade ao ano, o que era muito àquela época. Eles não tinham outra saída, porque a moeda alemã, como a brasileira hoje,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não era conversível. Então, ou eles aplicavam dentro da Alemanha ou o dinheiro desapareceria. E surgiram os grandes projetos de infraestrutura e de reconstrução da Alemanha. Em seis meses, acabou o desemprego. E conta a lenda que em uma semana acabou a inflação.

Nos Estados Unidos foi a mesma coisa. Os Estados Unidos viviam uma recessão brutal em função daquele desastre imobiliário da Flórida, e não se sabia o que fazer. Mas um industrial chamado Henry Ford se suporta nas ideias do economista Taylor. O que Taylor dizia? Nós aumentamos a produtividade com especialização do trabalho. O Henry Ford pega esse conceito e joga na linha de montagem e começa a fazer o famoso fordinho. Um grupo de trabalhadores se especializava na fundição do motor; outro, na usinagem; outro, na montagem do motor; outro grupo, numa caixa de troca. E essa linha de montagem viabilizava que o trabalhador treinado, especializado produzisse com mais qualidade, em menos tempo e com o mesmo salário do que o trabalhador destreinado. A linha de montagem empolgou os Estados Unidos. E a economia americana, que era diversificada como é a brasileira hoje – nós não éramos um Paraguai nem uma Bolívia do ponto de vista do crescimento industrial –, adota a linha de montagem, e se aumenta de forma brutal a produtividade.

Roosevelt, Presidente da República, resolve condecorar Henry Ford com a mais alta condecoração que o Governo americano poderia oferecer a um industrial que estava colaborando com o fim da recessão. Pasmem os senhores: Ford recusa a condecoração. E o Roosevelt, espantado, diz: "Mas por quê, Henry Ford? Por que a recusa?". E ele responde: "Simplesmente, Presidente, porque a linha de montagem baseada no taylorismo vai quebrar os Estados Unidos definitivamente. Não teremos nenhuma possibilidade de desenvolvimento com esse processo". "Mas, meu Deus, como?" "Porque nós estamos aumentando a produção e não temos consumo. O desemprego está muito grande, e não vai haver consumidor para aquilo que estamos produzindo, vai quebrar todo mundo linearmente." "Meu Deus, o que eu faço?" E o Ford dá a solução: "Em primeiro lugar, Presidente, reduza a carga horária dos trabalhadores por lei, para aumentar o número de trabalhadores com renda e na estrutura de produção, e, em segundo lugar, aumente o salário básico do trabalhador por lei" – era o salário mínimo. "Com isso V. Exª estará reconstruindo a demanda nos Estados Unidos, e a produção pode ser realizada."

Posteriormente, Roosevelt passa a investir deficitariamente, do ponto de vista orçamentário, em hidrelétricas – são as famosas empresas americanas, municipais, estaduais e federais –, em estradas, hospitais e em escolas. Por que ele fez isso? Porque, num momento de recessão, capitalista algum investe na produção. Ele procura esse artifício da financeirização. Não investe na produção porque não há consumo. Ele não vai produzir o que não pode ser comprado, o que ele não pode vender.

Então, esse processo todo passa a ter um impulso do investimento negativo, do ponto de vista orçamentário do Estado, porque o Estado, mesmo deficitário, investe porque ele não procura o lucro imediato. Ele investe na recuperação da infraestrutura e, com a recuperação da infraestrutura, passa a empregar, contrata empresas privadas também, mexe com a economia e restabelece o círculo de desenvolvimento. Esse é o New Deal. Assim, os Estados Unidos saíram da crise. O Schacht saiu com a Mefo; os Estados Unidos saíram dessa forma.

Na crise do Japão, foi a mesma coisa. Japão, lá atrás, atrasado. Já atrás, lá na reforma Meiji, passaram a utilizar o alfabeto ocidental para se conectarem com o mundo. Mas a grande reforma foi um acordo entre a Keidanren, que é uma associação dos grandes empresários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

japoneses, e o Estado. Este passa, no Japão, a financiar o desenvolvimento de produtos, que é o que existe de mais caro, num processo moderno de produção.

O desenvolvimento de um produto é a sua viabilização técnica, mecânica para ser colocado no mercado, para ver se o mercado aceita ou não. Isso tudo passou a ser pago pelo Governo japonês. E o Japão saiu da crise desta forma: investimento direto do Estado. Nós temos que ir por esse caminho.

Essa PEC da paralisação de investimentos é a coisa mais grotesca e estúpida que algum país já tentou realizar na Terra. Por quê? Porque nós estamos dominados por economistas de banco e figuras como esse Guardia, que me contesta na Comissão de Assuntos Econômicos dizendo o seguinte: "Não. Acho que há um antagonismo básico com V. Exª, Senador. Acho que o mercado corrige a economia". O livre mercado: e bota o Exército a reprimir as pessoas que não aceitam o aumento absurdo do mercado, um mercado monopolizado. É rigorosamente um absurdo!

E os corruptos continuam mandando no Brasil, porque, se havia corrupção – e havia –, eram estes mesmos políticos que estão mandando hoje que asseguravam os diretores corruptos, os que desviavam dinheiro nas empresas estatais e se beneficiavam do financiamento pessoal ou partidário das contratações públicas, das concessões e dos projetos.

O Brasil precisa ter a dignidade de volta, e a possibilidade básica de crescermos é iniciarmos com investimento público, retomarmos os investimentos para o crescimento econômico do País, restabelecendo o círculo virtuoso do desenvolvimento, como fez a Alemanha, em 30, como fizeram os Estados Unidos em 30 e como fez o Japão, na sua Associação Kendaren com os empresários, mas nós estamos no caminho extraordinariamente contrário a isso.

Mas, enquanto isso, o Donald Trump, dos Estados Unidos, que, guardadas as devidas proporções, sofreu uma crise semelhante à nossa, porque essa crise é global, com a saída do capital americano para investir na China, pede, e o Congresso Nacional norte-americano autoriza, um investimento em infraestrutura público de US$1,5 trilhão, ou seja, ingressa heterodoxamente na política keynesiana.

E, para nós, esses religiosos, como esse Guardia e o Meirelles, propõem o domínio do mercado, a mão invisível do mercado. Estão tentando seguir à risca a cartilha do Adam Smith, liberal a serviço, à época, da Companhia das Índias, que era inglesa e, portanto, com grande vantagem, com a abertura do mundo, porque o domínio inglês era absoluto, mas um liberal que, ironicamente, morreu como fiscal da alfândega na Escócia, que era a fiscalização, a retenção, a proibição de importação que ele contestava nos seus escritos, nas suas teses e teorias.

Enfim, o que acontece hoje é que o Brasil está sendo governado pelo interesse do capital financeiro, por Mamom, pelo dinheiro, pelo dinheiro que quer comandar o mundo, que quer acabar com o Estado social, e o que nós sofremos aqui é o que sofre a Espanha, o que acabou com a Grécia, o que destrói todos os países, com uma exceção: o pequeno Portugal, com a sua geringonça.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – Quando uma associação de partidos de esquerda tomou conta do governo, mandou o liberalismo às favas e passou a aumentar o salário e a investir em obras públicas, diziam que aquilo era uma geringonça. Eles tomaram a crítica como bandeira e disseram: "O nosso projeto é a geringonça." E essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

geringonça não liberal está fazendo de Portugal uma exceção na Europa. É o único país que está pagando as dívidas e está crescendo. Aumento de salário, diminuição de carga horária e investimento público.

Mas, no Brasil, nós estamos vendo exatamente o contrário disso: é um Governo que se submete à cartilha geopolítica dos interesses dos Estados Unidos e que está acabando sistematicamente com o Estado social no Brasil. Estão com pressa, porque eles sabem que o povo não vota mais em projeto dessa natureza. Ninguém se ilude mais com isso, nem os próprios industriais brasileiros, que estão acordando para a sua liquidação. Primeiro, liquidam a Petrobras, mas, como o Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães tem repetido: "os banqueiros brasileiros que se cuidem." Eles são discípulos de Mamom, mas o Mamom deles lá é mais importante que o Mamom deles aqui. Vai acabar, como sequência da destruição da Petrobras, a estrutura bancária brasileira, seguindo os interesses geopolíticos dos que dominam o mundo hoje.

Presidente, obrigado pelo tempo que...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Requião...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – Como não, Senador Paim?

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... se me permitir, primeiro, quero cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento, mas eu acabei não falando – e eu acho que V. Exª tem a mesma posição que eu tenho – que eles tentaram ainda entregar toda a previdência para o sistema financeiro.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – Sim, exatamente.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Tentaram. Só não conseguiram porque houve uma resistência heroica aqui dentro de um grupo de Senadores e também de Deputados Federais, e, com isso, se deu espaço, além dos movimentos das centrais, federações e confederações e de homens de bem deste País, para instalarmos a CPI da Previdência, que mostrou que não havia necessidade alguma de se fazer aquela entrega para o sistema financeiro, que era a privatização da previdência. Meu aparte é pequeno, é só esse complemento, porque eu sei que V. Exª também tem esse ponto de vista. A previdência é uma questão de gestão, fiscalização, combate à sonegação, à fraude, e, principalmente, de execução dos grandes devedores. E quem são os grandes devedores – eu presidi a CPI e Hélio José foi o Relator? Os banqueiros. Por isso, V. Exª está coberto de razão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – Senador, eu diria mais. A previdência depende da geração de empregos, empregos industriais, empregos com bons salários, que viabilizam a contribuição. A CLT liquida a previdência. O emprego intermitente não dá para o trabalhador a garantia de uma carteira assinada, não dá a garantia da continuidade do recebimento de um salário determinado. Então, o trabalhador intermitente não tem acesso ao crédito, ele não pode comprar, embora o sistema de prestação no Brasil consuma praticamente a metade da moeda circulante, e o empresário, quando vê que não consegue mais ter um lucro como tinha antigamente com o seu empreendimento, atribui a diminuição da sua lucratividade ao progresso do trabalhador, ao salário mínimo do Lula, às garantias sociais construídas no Brasil nas últimas décadas. Ele não enxerga que, na verdade, quem está ficando com a verdadeira mais-valia do trabalho, da produção, não é o trabalhador. A mais-valia é o que se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acrescenta no sistema produtivo pelo trabalho ao valor de uma mercadoria. É o capital que está ficando com esse dinheiro. Eles esterilizam esse dinheiro jogando na rolagem da dívida pública e enriquecem cada vez mais.

Mas, como não há conscientização de que quem está predando a produção no Brasil é o mercado financeiro, a financeirização total da economia, eles, induzidos pela Globo, pelo SBT, pela Bandeirantes, por esses idiotas todos, acreditam que vão passar a ganhar mais, a poder aumentar seus recursos e a produção predando o trabalho, mas eles não percebem que, quando eles avançam em cima do trabalho, eles acabam com o mercado de consumo. O trabalhador, ganhando cada vez menos ou não ganhando nada, compra cada vez menos ou não compra nada, e a estrutura econômica desaba. É isso que eles estão fazendo.

Daí propõem o quê? Brasil dependente, produtor de matérias-primas, celeiro do mundo, minérios e produtos agrícolas, petróleo, minérios de uma forma geral e produtos agrícolas, vão fornecer para o mundo. E suportam isso na exploração do trabalho. Mas, como diz a nossa Igreja Católica no último documento da Congregação da Fé: eles exploram o trabalho, mas para os desempregados, os desesperados, que aumentam de forma exponencial na sociedade, eles não têm projeto algum, consideram como lixo. Eles querem a repressão apenas, e um desprezo total à ausência total de políticas sociais.

Veja, Sr. Presidente, onde o Temer cortou agora para favorecer e subsidiar os importadores de petróleo e as multinacionais. Cortou na política social. O que o Temer fez? Estou aqui com o modelinho. Edita três medidas provisórias para garantir acordo com os caminhoneiros e reduzir em R$0,46 o litro do diese. Manda para o Congresso. A Câmara coloca lá o fim do PIS, do Cofins e da Cide, o que é uma verdadeira estupidez. A Cide é o dinheiro repartido com os Estados, 40%, para a manutenção e construção de estradas. Então eles estariam dando a um caminhoneiro, um diesel um pouco mais barato com o subsídio da Cide, mas tirariam as estradas, ele ia andar nos buracos, sem nenhuma possibilidade de reconstrução e manutenção. Depois ele abre um crédito extraordinário no Orçamento de 9,58 bilhões para compensar a Petrobras e garantir 0,30 de redução do preço do diesel.

Então o que ele está fazendo? Ele está cobrindo o absurdo que a Petrobras está fazendo. A Petrobras reduz o refino de petróleo no Brasil para viabilizar a importação. E o nosso Temer, com a redução do preço, confirma a política suicida da Petrobras e põe dinheiro público para isso. Para compensar quem? Fundamentalmente, os acionistas privados da Petrobras, os americanos. Lembra o Fernando Henrique vendendo 30% das ações da Petrobras na Bolsa de Nova York? E tira dinheiro dos setores estratégicos: desenvolvimento regional, saúde, assistência social, obras contra a seca, gestão de desastres, etc. Ou seja, está tratando os excluídos e os mais pobres como lixo. Está desprezando a população que não tem acesso ao mercado de trabalho e ao mercado de consumo. Este é o Governo que nós precisamos ver terminar.

Por isso, eu me somo aqui à tese levantada pelo Senador Paim. Se o Congresso tiver vergonha na cara decreta, estabelece a antecipação das eleições, para a gente pôr um fim a este período dramático pelo qual o País está passando, sofrendo nas mãos desta gente.

Alguns são corrompidos ideologicamente, como aqueles discípulos do Jim Jones, lá no Equador, lembra? Que beberam suco de uva envenenado e morreram todos. A política econômica do Meirelles, do Temer, do Governo é uma espécie de suco de uva envenenado que está sendo fornecido ao Brasil. Mas eles, fanaticamente, seguem o Jim Jones da economia – o Meirelles, o liberalismo e tudo mais. Agora outros não; outros nós sabemos bem o que os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mobiliza: é corrupção material pura e simples; é o financiamento que podia ser eleitoral, mas que acaba se transformando e é apropriado pessoalmente ao patrimônio de cada um. Os corruptos estão conduzindo a política brasileira ao lado dos ideológica e filosoficamente corrompidos por uma religião neoliberal absolutamente sem sentido.

Presidente, agradeço o tempo que me ofereceu V. Exª.

V. Exª pretende ocupar a tribuna?

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. Bloco Moderador/PTB - RR. *Fora do microfone.*) – Não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – Porque aí eu assumiria a Presidência. Afinal, nesta sexta-feira, aqui no Plenário, estou eu, o nosso Presidente e o Senador Paim, tentando utilizar este espaço do Senado, para esclarecer um pouco mais o que realmente acontece com o petróleo.

Nós somos autossuficientes em petróleo. Se o petróleo brasileiro fosse refinado, o petróleo do pré-sal, que tem um custo de extração de US$7 num cálculo do Paulo César Lima, um Consultor aqui da Câmara, se fosse refinado o petróleo do pré-sal, sobre o qual o Paulo César...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR) – ... coloca impostos e outros custos e parte de um valor de US$40, se ele fosse refinado com lucro para a Petrobras de 50% e com lucro para a revenda de 50%, o preço do diesel hoje seria R$2,80. Vocês vejam o que o Temer está garantindo.

E, quanto a esse mantra "Nós estamos defendendo o livre mercado", vão ao diabo que os carregue com essa bobagem toda!

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. PTB - RR) – Obrigado, Senador Requião, pelo pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Thieres, permita-me, antes que V. Exª encerre?

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. PTB - RR) – Pois não, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem revisão do orador.) – Neste ano nós vamos lembrar os 15 anos do Estatuto do Idoso. Eu tinha um pronunciamento para fazer, mas, com a participação brilhante do Senador Requião, fiquei dialogando com ele. Então peço a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. PTB - RR) – Se o senhor quiser usar a tribuna, fique à vontade.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu diria, Sr. Presidente, que posso fazer o pronunciamento dos 15 anos do Estatuto do Idoso, uma lei que beneficiou 46 milhões de pessoas e que é de minha autoria, mas, como não é hoje, é neste ano, eu o farei na segunda-feira. Eu havia anunciado para algumas pessoas, que me pediram, que eu falaria hoje, mas falarei sobre os 15 anos do Estatuto do Idoso na segunda-feira.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. PTB - RR) – O.k., Senador. Obrigado.

Mas, falando em idoso, ao contrário, hoje é o Dia Mundial da Criança, não é?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – É isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Thieres Pinto. PTB - RR) – Eu quero parabenizar todas as crianças. Todos os dias é dia da criança. Não é rotular um dia só.

Bem, não havendo mais ninguém para fazer uso da palavra, quero agradecer a todos os servidores do Senado, aos servidores da TV Senado, da Rádio Senado, a todos os servidores.

Está encerrada esta sessão.

Obrigado a todos.

(*Levanta-se a sessão às 10 horas e 18 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 84ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

Concluída as instruções dos Projetos de Lei da Câmara nºs 64, de 2016, e 35, de 2018, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2018

(nº 4.060/2012, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1001750&filename=PL-4060-2012

DESPACHO: Às CAE, CCT e CCJ.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II – a autodeterminação informativa;

III – a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V – o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI – a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – os direitos humanos e o livre desenvolvimento da personalidade, dignidade e exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

I – a operação de tratamento seja realizada no território nacional, salvo o tratamento previsto no inciso IV do *caput* do art. 4º desta Lei;

II – a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou

III – os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.

Parágrafo único. Consideram-se coletados no território nacional os dados pessoais cujo titular nele se encontre no momento da coleta.

Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I – realizado por pessoa natural para fins exclusivamente pessoais;

II – realizado para fins exclusivamente:

a) jornalísticos e artísticos; ou

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – realizado para fins exclusivos de segurança pública, de defesa nacional, de segurança do Estado ou de atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

IV – provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei.

§ 1º O tratamento de dados pessoais previsto no inciso III será regido por legislação específica, que deverá prever medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, observados o devido processo legal, os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

§ 2º É vedado o tratamento dos dados a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo por pessoa de direito privado, exceto em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público, que serão objeto de informe específico ao órgão competente e que deverão observar a limitação imposta no § 4º deste artigo.

§ 3º Órgão competente emitirá opiniões técnicas ou recomendações referentes às exceções previstas no inciso III do *caput* deste artigo e deverá solicitar aos responsáveis relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.

§ 4º Em nenhum caso a totalidade dos dados pessoais de banco de dados de que trata o inciso III do *caput* deste artigo poderá ser tratada por pessoa de direito privado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – dados sensíveis: dados pessoais sobre a origem racial ou étnica, as convicções religiosas, as opiniões políticas, a filiação a sindicatos ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural;

III – dados anonimizados: dados pessoais relativos a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, localizado em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – responsável: a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do responsável;

VIII – encarregado: pessoa natural, indicada pelo responsável, que atua como canal de comunicação entre o responsável e os titulares e o órgão competente;

IX – agentes do tratamento: o responsável e o operador;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – bloqueio: guarda do dado pessoal ou do banco de dados com a suspensão temporária de qualquer operação de tratamento;

XIV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para um país estrangeiro ou organização internacional da qual o país seja membro;

XVI – uso compartilhado de dados: a comunicação, a difusão, a transferência internacional, a interconexão de dados pessoais ou o tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos, no cumprimento de suas competências legais, ou entre estes e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do responsável que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – órgão competente: órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização das suas finalidades, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade dos seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração pelo agente da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas.

CAPÍTULO II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

DOS REQUISITOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA O TRATAMENTO

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I – mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II – para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo responsável;

III – pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V – quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual é parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI – para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

VII – para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII – para a tutela da saúde, com procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – quando necessário para atender aos interesses legítimos do responsável ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X – para a proteção do crédito de acordo com o art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 1º Nos casos de aplicação do disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo e excetuadas as hipóteses previstas no art. 4º desta Lei, o titular será informado das hipóteses em que será admitido o tratamento de seus dados.

§ 2º A forma de disponibilização das informações previstas no § 1º e no inciso I do *caput* do art. 23 desta Lei poderá ser especificada pelo órgão competente.

§ 3º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a sua disponibilização.

§ 4º Fica dispensada a exigência do consentimento previsto no *caput* deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 5º O responsável que obteve o consentimento referido no inciso I do *caput* deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros responsáveis deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 6º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes do tratamento das demais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei, deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

§ 1º Caso o consentimento seja fornecido por escrito, este deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

§ 2º Cabe ao responsável o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto nesta Lei.

§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

§ 4º O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas e serão nulas as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais.

§ 5º O consentimento pode ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob o amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 18 desta Lei.

§ 6º Em caso de alteração de informação referida nos incisos I, II, III ou V do art. 9º desta Lei, o responsável deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor das alterações, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

I – finalidade específica do tratamento;

II – forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

III – identificação do responsável;

IV – informações de contato do responsável;

V – informações acerca do uso compartilhado de dados pelo responsável e a finalidade;

VI – responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e

VII – direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.

§ 1º Na hipótese em que o consentimento é requerido, este será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.

§ 2º Na hipótese em que o consentimento é requerido, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatível com o consentimento original, o responsável deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discorde das alterações.

§ 3º Quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o exercício de direito, o titular será informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos do titular elencados no art. 18 desta Lei.

Art. 10. O legítimo interesse do responsável somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem:

I – o apoio e a promoção de atividades do responsável; e

II – em relação ao titular, a proteção do exercício regular de seus direitos ou a prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais, nos termos desta Lei.

§ 1º Quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do responsável, somente os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida poderão ser tratados.

§ 2º O responsável deverá adotar medidas para garantir a transparência do tratamento de dados baseado no seu legítimo interesse.

§ 3º O órgão competente poderá solicitar ao responsável relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando o tratamento tiver como fundamento o seu interesse legítimo, observados os segredos comercial e industrial.

Seção II
Dos Dados Sensíveis

Art. 11. É vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis, exceto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13

I – com fornecimento de consentimento específico e em destaque, pelo titular, para finalidades específicas;

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal pelo responsável;

b) tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato, processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

f) tutela da saúde, com procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias; ou

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* do inciso II do *caput* deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 desta Lei.

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados sensíveis entre responsáveis com o objetivo de obter vantagem econômica poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte do órgão competente, ouvidos os órgãos setoriais do poder público, no âmbito de suas competências.

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre responsáveis de dados sensíveis referentes à saúde com o objetivo de obter vantagem econômica, exceto nos casos de portabilidade de dados quando consentido pelo titular.

Art. 12. Os dados anonimizados serão considerados dados pessoais, para os fins desta Lei, quando o processo de anonimização ao qual foram submetidos for revertido, utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, com esforços razoáveis, puder ser revertido.

§ 1º A determinação do que seja razoável deve levar em consideração fatores objetivos, tais como custo e tempo necessário para reverter o processo de anonimização, de acordo com as tecnologias disponíveis, e a utilização exclusiva de meios próprios.

§ 2º Poderão ser igualmente considerados como dados pessoais, para os fins desta Lei, aqueles utilizados para a formação do perfil comportamental de uma determinada pessoa natural, se identificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º O órgão competente poderá dispor sobre padrões e técnicas utilizadas em processos de anonimização e realizar verificações acerca de sua segurança, ouvido o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 13. Na realização de estudos em saúde pública, os órgãos de pesquisa poderão ter acesso a bases de dados pessoais, que serão tratados exclusivamente dentro do órgão e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança previstas em regulamento específico e que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudomização dos dados, bem como considerem os devidos padrões éticos relacionados a estudos e pesquisas.

§ 1º A divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou pesquisa de que trata o *caput* deste artigo em nenhuma hipótese poderá revelar dados pessoais.

§ 2º O órgão de pesquisa será o responsável pela segurança da informação prevista no *caput* deste artigo, não permitida, em qualquer circunstância, a transferência dos dados a terceiros.

§ 3º O acesso aos dados de que trata este artigo será objeto de regulamentação por parte do órgão competente e das autoridades da área de saúde e sanitárias, no âmbito de suas competências.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, a pseudonimização é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo responsável em ambiente controlado e seguro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16

Seção III
Das Crianças e dos Adolescentes

Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado no seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal.

§ 2º Os responsáveis pelo tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo deverão manter pública informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiros sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os responsáveis por tratamento de dados não devem condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo a jogos, aplicações de internet ou outras atividades para o fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O responsável deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6° As informações sobre o tratamento de dados referidas no § 3° deste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

Seção IV
Do Término do Tratamento

Art. 15. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

II – fim do período de tratamento;

III – comunicação do titular, inclusive no exercício do seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5° do art. 8° desta Lei, resguardado o interesse público; ou

IV – determinação do órgão competente, quando houver violação da legislação em vigor.

Art. 16. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

I – cumprimento de obrigação legal do responsável;

II – estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – transferência a terceiros, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

IV – uso exclusivo do responsável, vedado o seu acesso por terceiros, e desde que anonimizados os dados.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 17. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais, garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei.

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do responsável, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V – portabilidade dos dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão responsável;

VI – eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o responsável realizou uso compartilhado de dados;

VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX – revogação do consentimento nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o responsável perante o órgão competente e os organismos de defesa do consumidor.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou representantes legalmente constituídos, a um dos agentes de tratamento.

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o responsável enviará ao titular resposta em que poderá:

I – comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II – indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento de que trata o § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular nos prazos e termos previstos na regulamentação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º O responsável deverá informar de maneira imediata aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento.

§ 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo responsável.

Art. 19. A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do titular:

I – em formato simplificado, imediatamente; ou

II – por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular.

§ 1º Os dados pessoais serão armazenados em formato que favoreça o exercício do direito de acesso.

§ 2º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I – por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim; ou

II – sob forma impressa.

§ 3º Quando o tratamento tiver origem no consentimento do titular ou em contrato, o titular poderá solicitar cópia eletrônica integral dos seus dados pessoais, observado os segredos comercial e industrial, nos termos da regulamentação do órgão competente, em formato que permita a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento.

§ 4º O órgão competente poderá dispor de forma diferenciada acerca dos prazos previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo para os setores específicos.

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar revisão, por pessoa natural, de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, inclusive as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo, de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

§ 1º O responsável deverá fornecer, sempre que solicitadas, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

§ 2º Em caso de não oferecimento de informações de que trata o § 1º deste artigo baseado na observância de segredo comercial e industrial, o órgão competente poderá realizar auditoria para verificação de aspectos discriminatórios em tratamento automatizados de dados pessoais.

Art. 21. Os dados pessoais referentes ao exercício regular de direitos pelo titular não podem ser utilizados em seu prejuízo.

Art. 22. A defesa dos interesses e dos direitos dos titulares de dados poderá ser exercida em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, nos arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.347, de 24 de julho de 1985, e nos demais instrumentos de tutela individual e coletiva.

CAPITULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

Seção I
Das Regras de Tratamento de Dados pelo Poder Público

Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução de um interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I – sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

II – sejam protegidos e preservados dados pessoais de requerentes de acesso à informação, no âmbito da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, vedado seu compartilhamento no âmbito do poder público e com pessoas jurídicas de direito privado; e

III – seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 desta Lei.

§ 1º O órgão competente poderá dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O disposto nesta Lei não dispensa as pessoas jurídicas mencionadas no *caput* deste artigo de instituir as autoridades de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º Os prazos e procedimentos para exercício dos direitos do titular perante o poder público observarão o disposto em legislação específica, em especial as disposições constantes da Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º Os serviços notariais de registro exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de que trata o *caput* deste artigo, nos termos desta Lei.

§ 5º Os serviços notariais de registro devem fornecer acesso aos dados por meio eletrônico para a administração pública, tendo em vista as finalidades de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 24. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do poder público, nos termos deste Capítulo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 25. Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública, à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo poder público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

§ 1º É vedado ao poder público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – quando houver previsão legal e a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

III – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei.

§ 2º Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados ao órgão competente.

Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informado ao órgão competente e dependerá de consentimento do titular, exceto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – nas hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei;

II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 desta Lei; ou

III – nas exceções constantes do § 1º do art. 26 desta Lei.

Art. 28. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais entre órgãos e entidades de direito público será objeto de publicidade, nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 desta Lei.

Art. 29. O órgão competente poderá solicitar, a qualquer momento, às entidades do poder público a realização de operações de tratamento de dados pessoais, informe específico sobre o âmbito, natureza dos dados e demais detalhes do tratamento realizado, e poderá emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 30. O órgão competente poderá estabelecer normas complementares para as atividades de comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais.

Seção II
Da Responsabilidade

Art. 31. Quando houver infração a esta Lei em decorrência do tratamento de dados pessoais por órgãos públicos, o órgão competente poderá enviar informe com medidas cabíveis para fazer cessar a violação.

Art. 32. O órgão competente poderá solicitar a agentes do poder público a publicação de relatórios de impacto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à proteção de dados pessoais e poderá sugerir a adoção de padrões e boas práticas aos tratamentos de dados pessoais pelo poder público.

CAPÍTULO V
DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Art. 33. A transferência internacional de dados pessoais somente é permitida nos seguintes casos:

I – para países ou organizações internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;

II – quando o responsável oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta lei, na forma de:

a) cláusulas contratuais específicas para uma determinada transferência;

b) cláusulas-padrão contratuais;

c) normas corporativas globais;

d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;

III – quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;

IV – quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – quando o órgão competente autorizar a transferência;

VI – quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;

VII – quando a transferência for necessária para execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 desta Lei;

VIII – quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades; ou

IX – quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins do inciso I do art. 33 desta Lei, as pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito de suas competências legais, e responsáveis, no âmbito de suas atividades, poderão requerer ao órgão competente a avaliação do nível de proteção a dados pessoais conferido por país ou organização internacional.

Art. 34. O nível de proteção de dados do país estrangeiro ou da organização internacional mencionado no inciso I do *caput* do art. 33 desta Lei será avaliado pelo órgão competente, que levará em consideração:

I – as normas gerais e setoriais da legislação em vigor no país de destino ou na organização internacional;

II – a natureza dos dados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – a observância dos princípios gerais de proteção de dados pessoais e direitos dos titulares previstos nesta Lei;

IV – a adoção de medidas de segurança previstas em regulamento;

V – a existência de garantias judiciais e institucionais para o respeito aos direitos de proteção de dados pessoais; e

VI – as outras circunstâncias específicas relativas à transferência.

Art. 35. A definição do conteúdo de cláusulas-padrão contratuais, bem como a verificação de cláusulas contratuais específicas para uma determinada transferência, normas corporativas globais ou selos, certificados e códigos de conduta, a que se refere o inciso II do *caput* do art. 33 desta Lei, será realizada pelo órgão competente.

§ 1º Para a verificação do disposto no *caput* deste artigo, deverão ser considerados os requisitos, as condições e as garantias mínimas para a transferência que observem os direitos, as garantias e os princípios desta Lei.

§ 2º Na análise de cláusulas contratuais, de documentos ou de normas corporativas globais submetidas à aprovação do órgão competente, poderão ser requeridas informações suplementares ou realizadas diligências de verificação quanto às operações de tratamento, quando necessário.

§ 3º O órgão competente poderá designar organismos de certificação para a realização do previsto no *caput* deste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

artigo, que permanecerão sob sua fiscalização nos termos definidos em regulamento.

§ 4º Os atos realizados por organismo de certificação poderão ser revistos pelo órgão competente e, caso em desconformidade com esta Lei, submetidos à revisão ou anulados.

§ 5º As garantias suficientes de observância dos princípios gerais de proteção e dos direitos do titular referidas no *caput* deste artigo serão também analisadas de acordo com as medidas técnicas e organizacionais adotadas pelo operador, de acordo com o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 46 desta Lei.

Art. 36. As alterações nas garantias apresentadas como suficientes de observância dos princípios gerais de proteção e dos direitos do titular referidas no inciso II do art. 33 desta Lei deverão ser comunicadas ao órgão competente.

CAPÍTULO VI
DOS AGENTES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Seção I
Do Responsável e do Operador

Art. 37. O responsável e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 38. O órgão competente poderá determinar ao responsável que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às suas operações de tratamento de dados, nos termos do regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para sua coleta e para a garantia da segurança das informações, bem como a análise do responsável com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Art. 39. O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo responsável, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 40. O órgão competente poderá dispor sobre padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência.

Seção II
Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 41. O responsável deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do responsável.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações do órgão competente e adotar providências;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo responsável ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º O órgão competente poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

Seção III
Da Responsabilidade e do Ressarcimento de Danos

Art. 42. O responsável ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

§ 1º A fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados:

I – o operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do responsável, hipótese em que o operador equipara-se a responsável, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei;

II – os responsáveis que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos dados respondem solidariamente, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 desta Lei.

§ 2º O juiz, no processo civil, poderá inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

§ 3º As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos do *caput* deste artigo podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto no Título III da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 4º Aquele que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

Art. 43. Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando provarem:

I – que não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;

II – que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados;

III – que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

Art. 44. O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I – o modo pelo qual é realizado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;

III – as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

Parágrafo único. Responde pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados o responsável ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 desta Lei, der causa ao dano.

Art. 45. As hipóteses de violação ao direito do titular no âmbito das relações de consumo permanecem sujeitas às regras de responsabilidade previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o inciso III do art. 4º da referida Lei.

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS

Seção I
Da Segurança e do Sigilo de Dados

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 1º O órgão competente poderá dispor sobre padrões técnicos mínimos para tornar aplicável o disposto no *caput* deste artigo, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, especialmente no caso de dados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sensíveis, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º desta Lei.

§ 2º As medidas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.

Art. 47. Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Art. 48. O responsável deverá comunicar ao órgão competente e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pelo órgão competente, e deverá mencionar, no mínimo:

I – a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II – as informações sobre os titulares envolvidos;

III – a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV – os riscos relacionados ao incidente;

V – os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI – as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º O órgão competente verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

direitos dos titulares, determinar ao responsável a adoção de providências, tais como:

I – ampla divulgação do fato em meios de comunicação; e

II – medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 49. Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos nesta Lei e às demais normas regulamentares.

Seção II
Das Boas Práticas e da Governança

Art. 50. Os responsáveis e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Ao estabelecer regras de boas práticas, o responsável pelo tratamento e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados de titular.

§ 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 6º desta Lei, o responsável observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados, a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá:

I – implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

a) demonstre o comprometimento do responsável em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

b) seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo em que se realizou sua coleta;

c) seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

d) estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f) esteja integrado à sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;

g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação; e

h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

II – demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade quando apropriado, e, em especial, a pedido do órgão competente ou de outra entidade responsável por promover o cumprimento de boas práticas ou códigos de conduta, os quais, de forma independente, promovam o cumprimento desta Lei.

§ 3º As regras de boas práticas e de governança deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pelo órgão competente.

Art. 51. O órgão competente estimulará a adoção de padrões técnicos que facilitem o controle pelos titulares dosseus dados pessoais.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Das Sanções Administrativas

Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pelo órgão competente:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II – multa simples ou diária, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III – publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

IV – bloqueio de dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

V – eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

VI – suspensão parcial ou total de funcionamento de banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período até a regularização da atividade de tratamento pelo responsável;

VII – suspensão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período; e

VIII – proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

§ 1º As sanções serão aplicadas após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa, de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e considerados os seguintes parâmetros e critérios:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – a gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados;

II – a boa-fé do infrator;

III – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

IV – a condição econômica do infrator;

V – a reincidência;

VI – o grau do dano;

VII – a cooperação do infrator;

VIII – a adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados, em consonância com o disposto no inciso II do § 2º do art. 48 desta Lei.

IX – a adoção de política de boas práticas e governança;

X – a pronta adoção de medidas corretivas; e

XI – a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

§ 2º O disposto neste artigo não substitui a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas em legislação específica.

§ 3º O disposto nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do *caput* deste artigo poderá ser aplicado às entidades e aos órgãos públicos, sem prejuízo do disposto nas Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, e 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º No cálculo do valor da multa de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, o órgão competente poderá considerar o faturamento total da empresa ou grupo de empresas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quando não dispuser do valor do faturamento no ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração, definido pelo órgão competente, ou quando o valor for apresentado de forma incompleta ou não for demonstrado de forma inequívoca e idônea.

Art. 53. O órgão competente definirá, por meio de regulamento próprio sobre sanções administrativas a infrações a esta Lei que deverá ser objeto de consulta pública, as metodologias que orientarão o cálculo do valor-base das sanções de multa.

§ 1º As metodologias a que se refere o *caput* deste artigo devem ser previamente publicadas, para ciência dos agentes de tratamento, e devem apresentar objetivamente as formas e dosimetrias para o cálculo do valor-base das sanções de multa, que deverão conter fundamentação detalhada de todos os seus elementos, demonstrando a observância dos critérios previstos nesta Lei.

§ 2º O regulamento de sanções e metodologias correspondentes deve estabelecer as circunstâncias e as condições para a adoção de multa simples ou diária.

Art. 54. O valor da sanção de multa diária aplicável às infrações a esta Lei deve observar a gravidade da falta e a extensão do dano ou prejuízo causado e ser fundamentado pelo órgão competente.

Parágrafo único. A intimação da sanção de multa diária deverá conter, no mínimo, a descrição da obrigação imposta, o prazo razoável e estipulado pelo órgão para o seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada pelo seu descumprimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

Seção I
Da Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Art. 55. Fica criado o órgão competente, Autoridade Nacional de Proteção de Dados, integrante da administração pública federal indireta, submetido a regime autárquico especial e vinculado ao Ministério da Justiça.

§ 1º A Autoridade deverá ser regida nos termos previstos na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

§ 2º A Autoridade será composta pelo Conselho Diretor, como órgão máximo, e pelo Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, além das unidades especializadas para a aplicação desta Lei.

§ 3º A natureza de autarquia especial conferida à Autoridade é caracterizada por independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira.

§ 4º O regulamento e a estrutura organizacional da Autoridade serão aprovados por decreto do Presidente da República.

§ 5º O Conselho Diretor será composto por 3 (três) conselheiros e decidirá por maioria.

§ 6º O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Diretor serão de 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

§ 8º É vedado ao ex-conselheiro utilizar informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Art. 56. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados terá as seguintes atribuições:

I – zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação;

II – zelar pela observância dos segredos comercial e industrial em ponderação com a proteção de dados pessoais e do sigilo das informações quando protegido por lei ou quando a quebra do sigilo violar os fundamentos do art. 2º desta Lei;

III – elaborar diretrizes para Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

IV – fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso;

V – atender petições de titular contra responsável;

VI – promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança;

VII – promover estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VIII – estimular a adoção de padrões para serviços e produtos que facilitem o exercício de controle dos titulares

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre seus dados pessoais, que deverão levar em consideração especificidades das atividades e o porte dos responsáveis;

IX – promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países, de natureza internacional ou transnacional;

X – dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento de dados pessoais, observado o respeito aos segredos comercial e industrial;

XI – solicitar, a qualquer momento, às entidades do poder público que realizem operações de tratamento de dados pessoais, informe específico sobre o âmbito, a natureza dos dados e os demais detalhes do tratamento realizado, podendo emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei;

XII – elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades;

XIII – editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, assim como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os casos em que o tratamento representar alto risco para a garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos nesta Lei;

XIV – ouvir os agentes de tratamento e a sociedade em matérias de interesse relevante, assim como prestar contas sobre suas atividades e planejamento;

XV – arrecadar e aplicar suas receitas e publicar no relatório de gestão a que se refere o inciso XII do *caput* deste artigo o detalhamento de suas receitas e despesas; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XVI – realizar ou determinar a realização de auditorias, no âmbito da atividade de fiscalização, sobre o tratamento de dados pessoais efetuado pelos agentes de tratamento, incluindo o poder público.

§ 1º Ao impor condicionamentos administrativos ao tratamento de dados pessoais por agente de tratamento privado, sejam eles limites, encargos ou sujeições, a Autoridade deve observar a exigência de mínima intervenção, assegurados os fundamentos, os princípios e os direitos dos titulares previstos no art. 170 da Constituição Federal e nesta Lei.

§ 2º Os regulamentos e normas editados pela Autoridade devem necessariamente ser precedidos de consulta e audiência públicas, bem como de análises de impacto regulatório.

Art. 57. Constituem receitas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados:

I – o produto da execução da sua dívida ativa;

II – as dotações consignadas no orçamento geral da União, os créditos especiais, os créditos adicionais, as transferências e os repasses que lhe forem conferidos;

III – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV – os valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

V – os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas neste artigo;

VI – o produto da cobrança de emolumentos por serviços prestados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – os recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais e internacionais;

VIII – o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública.

Seção II
Do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

Art. 58. O Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será composto por 23 (vinte e três) representantes titulares, e seus suplentes, dos seguintes órgãos:

I – 6 (seis) representantes do Poder Executivo federal;

II – 1 (um) representante indicado pelo Senado Federal;

III – 1 (um) representante indicado pela Câmara dos Deputados;

IV – 1 (um) representante indicado pelo Conselho Nacional de Justiça;

V – 1 (um) representante indicado pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

VI – 1 (um) representante indicado pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil;

VII – 4 (quatro) representantes da sociedade civil com atuação comprovada em proteção de dados pessoais;

VIII – 4 (quatro) representantes de instituição científica, tecnológica e de inovação; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – 4 (quatro) representantes de entidade representativa do setor empresarial afeto à área de tratamento de dados pessoais.

§ 1º Os representantes serão designados por ato do Presidente da República, permitida a delegação, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º A participação no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerada.

§ 3º Os representantes referidos nos incisos I, II, III e VI do *caput* deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

§ 4º Os representantes referidos nos incisos VII, VIII e IX do *caput* deste artigo e seus suplentes serão indicados na forma do regulamento e não poderão ser membros da entidade mencionada no inciso VI do *caput* deste artigo.

Art. 59. Compete ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade:

I – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e de atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

II – elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;

III – sugerir ações a serem realizadas pela Autoridade;

IV – realizar estudos e debates sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – disseminar o conhecimento sobre proteção de dados pessoais e da privacidade à população em geral.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

X – exclusão definitiva dos dados pessoais que tiver fornecido a determinada aplicação de internet, a seu requerimento, ao término da relação entre as partes, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória de registros previstas nesta Lei e na que trata da proteção de dados pessoais;

....."(NR)

"Art. 16. .....

.....

II – de dados pessoais que sejam excessivos em relação à finalidade para a qual foi dado consentimento pelo seu titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei que trata da proteção de dados pessoais."(NR)

Art. 61. A empresa estrangeira será notificada e intimada de todos os atos processuais previstos nesta Lei, independentemente de procuração ou de disposição contratual ou estatutária, na pessoa do agente ou representante ou pessoa responsável por sua filial, agência, sucursal, estabelecimento ou escritório instalado no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 62. O órgão competente e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no âmbito de suas competências, editarão regulamentos específicos para o acesso a dados tratados pela União para o cumprimento do disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e aos referentes ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

Art. 63. O órgão competente estabelecerá normas sobre a adequação progressiva de bancos de dados constituídos até a data de entrada em vigor desta Lei, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 64. Os direitos e princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor após decorridos 18 (dezoito) meses de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 170
    - artigo 173
- Lei nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 - Lei da Ação Civil Pública (Defesa de Interesses Difusos); Lei dos Interesses Difusos - 7347/85
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1985;7347
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
    - artigo 43
    - artigo 81
    - artigo 82
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União - 8112/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8429
- Lei nº 9.307, de 23 de Setembro de 1996 - Lei da Arbitragem ; Lei Marco Maciel - 9307/96
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9307
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
    - parágrafo 2º do artigo 9º
- Lei nº 9.507, de 12 de Novembro de 1997 - Lei do Habeas Data - 9507/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9507
- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Lei Geral do Processo Administrativo; Lei do Processo Administrativo Federal - 9784/99
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9784
- Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000 - Lei de Gestão de Recursos Humanos das Agências Reguladoras - 9986/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9986
- Lei nº 10.861, de 14 de Abril de 2004 - LEI-10861-2004-04-14 - 10861/04
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10861
- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, LAI - 12527/11
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12527
    - parágrafo 1º do artigo 1º
- Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 - Marco Civil da Internet - 12965/14
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;12965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

A Presidência determina, nos termos do art. 48, § 1º, do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2018, com o Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2013 (já tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 131 e 181, de 2014).

As matérias vão à CAE, CCT e CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 46, DE 2018

(nº 295/2018, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor FLAVIO MAREGA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Argelina Democrática e Popular.

AUTORIA: Presidência da República

Despacho inicial: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 295

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor FLAVIO MAREGA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Argelina Democrática e Popular.

Os méritos do Senhor Flavio Marega que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00099/2018 MRE

Brasília, 22 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **FLAVIO MAREGA**, ministro de primeira classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Argelina Democrática e Popular.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **FLAVIO MAREGA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Bezerra Abbott Galvão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE ***FLAVIO MAREGA***
CPF: 070.799.528-08
ID: 7560849 SSP-SP

1960	Filho de Guido Marega e Olga Dal Bem Marega , nasce em 28 de maio, em Paranavaí/PR
Dados Acadêmicos:	
1984	Direito pela Pontifícia Universidade Católica/SP
1985	CPCD - IRBr
1989	Pós-graduação em Orçamento Governamental, Fundação Getúlio Vargas/DF
1995	CAD - IRBr
2005	CAE - IRBr, O Mecanismo Arbitral de Solução de Controvérsias Investidor-Estado nos Acordos Internacionais sobre Investimentos Estrangeiros: Implicações para o Brasil
Cargos:	
1986	Terceiro-secretário
1992	Segundo-secretário
1999	Primeiro-secretário, por merecimento
2004	Conselheiro, por merecimento
2007	Ministro de segunda classe, por merecimento
2017	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1987	Divisão de Programas de Promoção Comercial, assistente
1987	Feira Internacional do Equador, diretor do pavilhão
1989	Feira de Intercâmbio Comercial Brasil/Argentina – ABRA'89, Diretor do Pavilhão
1990	Embaixada do Brasil em Riade, terceiro-secretário
1990	Feira Rebuild Kuait, Bareine, diretor do pavilhão
1992	Delegação Permanente em Genebra, terceiro e segundo-Secretário
1995	Grupo Negociador sobre Serviços Financeiros, GATS/OMC, chefe de delegação
1995	Grupo de Negociação sobre Telecomunicações Básicas, GATS/OMC, chefe de delegação
1995	Grupo de Negociação sobre Serviços de Transporte Marítimo, GATS/OMC, chefe de delegação
1996	Delegação Permanente junto à ALADI, Montevidéu, degundo e primeiro-secretário
1999	Divisão do Mercado Comum do Sul, subchefe
2000	Núcleo de Apoio à Presidência Pro Tempore brasileira do MERCOSUL, chefe
2001	V e VI Reunião do Comitê de Negociações Birregionais MERCOSUL-UE (CNB) em Montevidéu e Bruxelas; Grupo Técnico 2-Serviços e Grupo Técnico 3-Compras Governamentais, chefe de delegação
2001	Divisão de Comércio de Serviços, Investimentos e Assuntos Financeiros, subchefe
2001	Reuniões do Grupo Negociador de Serviços da ALCA em 2001 e 2002, chefe de delegação
2001	Reuniões do Grupo de Serviços do Mercosul em 2001 e 2002, chefe de delegação
2001	Reuniões do Grupo Ad Hoc de Compras Governamentais do MERCOSUL em 2001 e 2002, chefe de delegação
2002	Embaixada em Washington, primeiro-secretário e conselheiro
2006	Coordenação-Geral de Contenciosos, coordenador-geral
2006	Contencioso Brasil-Medidas que Afetam a Importação de Pneus Reformados (DS 332), chefe de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	delegação
2007	Contencioso EUA-Subsídios ao Algodão (DS 267), Painel de Implementação, chefe de delegação
2007	Contencioso Brasil-Medidas que Afetam a Importação de Pneus Reformados (DS 332), Apelação, chefe de delegação
2007	Contencioso EUA-Subsídios ao Algodão (DS 267), Apelação, chefe de delegação
2008	Embaixada em Londres, ministro-conselheiro
2008	78ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Cacau, chefe de delegação
2008	101ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, chefe de delegação
2008	34ª Reunião do Conselho Internacional do Açúcar, chefe de delegação
2009	102ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, chefe de delegação
2009	103ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, chefe de delegação
2009	80ª. Sessão do Conselho da Organização Internacional do Cacau, chefe de delegação
2012	Reunião de Alto Nível do Comitê de Assistência ao Desenvolvimento da OCDE, chefe de delegação
2014	Reunião de Alto Nível do Comitê de Assistência ao Desenvolvimento da OCDE, chefe de delegação
2015	Embaixada no Reino da Arábia Saudita e na República do Iêmen, embaixador
Condecorações:	
2007	Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
2009	Medalha Mérito Tamandaré
2010	Ordem do Mérito Naval, Grau de Comendador
2012	Ordem do Mérito Aeronáutico, Grau de Comendador
2015	Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ARGÉLIA







INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Maio de 2018

DADOS BÁSICOS SOBRE A ARGÉLIA

NOME OFICIAL:	República Argelina Democrática e Popular
GENTÍLICO:	Argelino
CAPITAL:	Argel
ÁREA:	2.381.741 km²
POPULAÇÃO:	41,3 milhões (“Office national des statistiques”, jan/2018)
IDIOMAS OFICIAIS:	Árabe e tamazight (oficiais); francês
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Islamismo (99%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Presidencialismo com chefias de Estado e de Governo distintas
PODER LEGISLATIVO:	Parlamento bicameral: Conselho da Nação, com 144 assentos; e Assembleia Nacional Popular, 462 assentos (8 para cidadãos no exterior)
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Abdelaziz Bouteflika (desde 1999)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Ahmed Ouyahia (desde 16/ago/ 2017)
CHANCELER:	Abdelkader Messahel (desde 2017)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2015):	US$ 159,1 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2015):	US$ 609,6 bilhões
PIB *PER CAPITA*:	US$ 3.852
PIB PPP *PER CAPITA*:	US$ 14.760
VARIAÇÃO DO PIB:	3,8% (2015); 3,8% (2014); 2,8% (2013); 3,4% (2012)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2015):	0,745 (83ª posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2015):	75 anos
ALFABETIZAÇÃO (2014):	80,2%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2017):	11,7% (*The World Factbook, CIA,* 2018)
UNIDADE MONETÁRIA:	Dinar argelino (77,80 por US$ 1,00)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Toufik Dahmani
BRASILEIROS NO PAÍS:	60
EMBAIXADOR EM ARGEL:	Eduardo Botelho Barbosa

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL – ARGÉLIA (fonte: MDIC) **US$ milhões FOB**

BRASIL → ARGÉLIA	**1999**	**2001**	**2003**	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**
Intercâmbio	**1051,7**	**1142,5**	**1276,7**	**3215,5**	**2737,6**	**2095,8**	**4630,7**	**4274,7**	**2806,1**	**3499,3**
Exportações	64,0	44,7	153,7	384,3	501,2	714,1	1493,7	1199,4	993,0	1186,0
Importações	987,7	1097,7	1123,0	2831,1	2236,4	1381,6	3136,9	3074,8	1813,0	2313,3
Saldo	-923,7	-1053	-969,3	-2446	-1735	-667,4	-1643	-1874	-820,0	-1127,3

Informação elaborada em 10/5/2018, pelo PS Augusto César Teixeira Leite. Revisado pelo Ministro Paulo Rocha Cypriano, em 10/5/2018.

APRESENTAÇÃO

Após o conflito civil da década de 1990, o governo do presidente Abdel Aziz Bouteflika, eleito em 1999, promoveu processo de reconciliação nacional que logrou reintegrar setores islamistas moderados no jogo político e consolidou o retorno do país à normalidade institucional.

A memória do conflito civil, o prestígio popular desfrutado por Bouteflika como pacificador da nação e o anúncio de reformas políticas e econômicas no país constituem as principais razões pelas quais os protestos populares ocorridos em janeiro de 2011, no contexto da chamada "Primavera Árabe", não resultaram em levante generalizado na Argélia.

Embora as medidas adotadas pelo regime argelino tenham logrado manter a estabilidade do país, analistas políticos têm coincidido quanto à necessidade de uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renovação geracional nos principais postos de liderança, ainda em grande medida ocupados pela geração forjada na guerra de independência.

No campo econômico, a economia argelina se caracteriza por forte dependência do setor de hidrocarbonetos, pelo papel primordial do estado na atividade produtiva, e por elevados gastos públicos com subsídios a alimentos, combustíveis, eletricidade e habitação. A queda prolongada do preço do petróleo no mercado internacional é apontada como principal desafio a ser superado pela economia argelina.

Na esfera social, o governo argelino defende a "função social do estado", valor compartilhado pela sociedade, que permitiu ao país atingir elevado índice de desenvolvimento humano. A Argélia está em 83º lugar entre um total de 188 países, e em terceiro lugar na África, atrás apenas de Seicheles e das Ilhas Maurício.

No plano externo, a Argélia apresenta-se como país não-alinhado, com histórico de atuação diplomática independente. A degradação da situação da segurança no entorno regional levou Argel, recentemente, a estabelecer como prioridade diplomática a promoção da paz e da segurança nos países vizinhos, em particular na Líbia e no Mali.

No âmbito bilateral, a progressiva estabilização da Argélia, desde o início dos anos 2000, aliada à renovada prioridade conferida pela política externa brasileira aos países árabes e africanos, possibilitaram significativo adensamento das relações entre os dois países, em especial nos domínios político, caracterizado pela sintonia no tratamento dos grandes temas da agenda internacional, e econômico, em que a Argélia desponta como 2º parceiro comercial brasileiro na África e no mundo árabe. Essa fluidez do diálogo e a convergência de posições levaram ao estabelecimento de Mecanismo de Diálogo Estratégico entre os dois governos.

PERFIS BIOGRÁFICOS

ABDELAZIZ BOUTEFLIKA
Presidente da República
Chefe do Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Abdelaziz Bouteflika nasceu em 2/3/1937 (81 anos), em Oujda, no Marrocos, originário de família da cidade argelina de Tlemcen. Ao terminar seus estudos secundários, ingressou na Frente de Libertação Nacional (FLN), principal movimento pela independência argelina. Na FLN, Bouteflika ocupou postos de relevância no comando da luta armada e na organização política. Sua rápida ascensão dentro do movimento fez com que fosse nomeado ministro já no primeiro governo independente (1962), ocupando a pasta da Juventude, Esporte e Turismo aos 25 anos.

No ano seguinte, passou a comandar a pasta dos Negócios Estrangeiros, na qual se manteve por 16 anos. Sua gestão como chefe da política externa argelina foi extremamente ativa. Nela, Bouteflika imprimiu personalidade terceiro-mundista ao país. Entre 1974 e 1975, presidiu a 29ª Sessão da Assembleia Geral da ONU.

Próximo do então presidente Houari Boumediène, que governou a Argélia de 1965 a 1978, acabou perdendo força com sua morte, em 1978. Ao afastar-se da cena política argelina, em 1981, Bouteflika partiu em exílio nos Emirados Árabes, retornando em 1987. Em 1998, anunciou sua candidatura à Presidência da República como independente, amalgamando em torno de si forte coalizão de partidos encabeçada pela FLN.

Seu Governo, iniciado em 1999, é marcado pela bem-sucedida pacificação da Argélia, após período de violento conflito durante os anos 1990 (o chamado "decênio negro"). Bouteflika procedeu a uma política de anistia que logrou reintegrar setores islamistas moderados à vida política argelina, ao mesmo tempo em que manteve a proscrição a movimentos extremistas. A pacificação do país e os bons resultados econômicos ao longo dos anos 2000 renderam-lhe grande prestígio junto à população e possibilitaram-lhe seguidas reeleições em 2004, 2009 e 2014.

A saúde de Bouteflika, atualmente com 81 anos de idade, deteriorou-se após ter sofrido um AVC, em abril de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AHMED OUYAHIA
Primeiro-Ministro
Chefe de Governo



Ahmed OUYAHIA nasceu na Kabilia, em 1952. Especializado em diplomacia, tornou-se membro da equipe de relações públicas da presidência no fim dos anos 70. Em 1978, trabalhou no departamento de África do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Argélia. Em 1984, foi-lhe atribuído o cargo de conselheiro para relações exteriores do Chefe da missão permanente da Argélia na ONU, em Nova York. Também exerceu cargo de ministro da Justiça (2000) e foi primeiro-ministro entre 1995 e 1998, entre 2003 e 2006 e entre 2008 e 2012. Foi novamente nomeado ao cargo em agosto de 2017.

RELAÇÕES BILATERAIS

A Argélia constitui importante parceiro do Brasil na África e no mundo árabe. As relações Brasil-Argélia destacam-se não apenas pela ênfase que os dois países têm atribuído ao relacionamento político bilateral e pela sintonia que mantêm no tratamento dos grandes temas da agenda internacional, mas também pelo significativo intercâmbio comercial (a Argélia é o segundo maior parceiro comercial do Brasil no continente africano e no mundo árabe).

O Brasil esteve entre os primeiros países a reconhecer a independência da Argélia, em 1962 e, naquele mesmo ano, foi aberta a Embaixada brasileira em Argel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O relacionamento bilateral recebeu importante impulso durante a década de 1980. Destacam-se a visita do então presidente Figueiredo a Argel, em 1983, e do presidente Bejedid ao Brasil, em 1985. Dois anos mais tarde, realizou-se a I Reunião da Comissão Mista bilateral. O bom momento por que vinham passando as relações bilaterais foi prejudicado, contudo, pela instabilidade vivida pela Argélia durante a década de 1990, período conhecido como "decênio negro".

Após a pacificação interna e a estabilização político-institucional da Argélia, na virada da década de 1990 para os anos 2000, os dois países iniciaram processo de adensamento sem precedentes das relações bilaterais.

Constitui importante marco dessa nova etapa do relacionamento a visita do presidente argelino, Abdelaziz Bouteflika, a Brasília, em 2005. Na ocasião, Brasil e Argélia copresidiram a I Cúpula América do Sul-Países Árabes (ASPA). O presidente Bouteflika manteve encontro bilateral com o presidente Lula, visitou o Senado Federal, a Câmara de Deputados e o Supremo Tribunal Federal e teve encontros com o então ministro da Defesa Nelson Jobim e com o Procurador-Geral da República. Ademais, o Brasil manifestou apoio à admissão da Argélia na Organização Mundial de Comércio (OMC). Foram assinados três acordos bilaterais (nas áreas de proteção vegetal; cooperação sanitária veterinária, e de isenção de vistos para pessoal diplomático e funcionários em serviço).

Em retribuição à visita do presidente Bouteflika a Brasília, o presidente Lula realizou visita de estado a Argel, em 2006, quando foram assinados acordos nas áreas comercial, de transporte e navegação marítima, de cooperação agrícola e de segurança sanitária. Desde então, os dois presidentes mantiveram encontros bilaterais em três outras oportunidades: em Abuja, em paralelo à I Cúpula África - América do Sul (AFRAS, hoje ASA - novembro/06); em Berlim, à margem da Cúpula do G-8 (junho/07); e em Pequim, por ocasião da abertura das Olimpíadas (agosto/08).

Também em 2006, foi retomado o mecanismo da Comissão Bilateral Mista (Comista) – criado em 1981 e que tivera apenas uma reunião em 1987 –, com a realização da II Comista Brasil-Argélia quando da visita do então chanceler argelino, Mohamed Bedjaoui, ao Brasil. Registre-se, ainda, que, desde 2005, o ex-chanceler Celso Amorim esteve em Argel em quatro oportunidades: périplo de preparação da Cúpula ASPA (2005); Cúpula LEA (2005); visita presidencial (2006); e visita ministerial (2008).

Realizaram-se, ademais, dois encontros ministeriais, em Nova Iorque, à margem da reunião anual da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU): em 2007, com o ex-chanceler Celso Amorim; e, em 2011, com o então chanceler

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antonio Patriota. São também dignas de nota a missão econômico-comercial e empresarial chefiada pelos então ministros Furlan e Rondeau, em novembro de 2005, e a visita do então ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge, a Argel, em janeiro de 2009, acompanhado de delegação empresarial de 96 representantes de diversos setores.

Durante a visita do então chanceler Celso Amorim a Argel, em junho de 2008, em retribuição à visita do então chanceler argelino Bedjaoui, em 2006, foi realizada a III Comista Brasil-Argélia. Na ocasião os dois países exprimiram sua disposição em transitar de um quadro de cooperação frutífera para uma relação estratégica reforçada. Foram também assinados seis acordos de cooperação, nos domínios de agricultura, tecnologia da saúde, proteção do meio ambiente e de cooperação técnica para produção de artesanato.

O então chanceler Mourad Medelci visitou o Brasil, por sua vez, em julho de 2010, quando copresidiu a IV Reunião da Comista entre os dois países. Na ocasião, foi também estabelecido o Mecanismo de Diálogo Estratégico com a Argélia, que abriu novas oportunidades para o relacionamento, uma vez que nele se previu o acompanhamento e apreciação abrangente das relações bilaterais e troca aprofundada de impressões sobre temas regionais e internacionais de relevo em nível de chanceleres. No continente africano, o Brasil possui esse tipo de mecanismo com apenas 3 países: Egito (2009); Argélia (2010) e Nigéria (2013).

Histórico recente

Brasil e Argélia continuam hoje a partilhar posições e interesses em questões internacionais de grande importância, como o fortalecimento do multilateralismo, a priorização do diálogo político e da solução pacífica de controvérsias e o fomento ao desenvolvimento social como forma de promoção da paz e da segurança internacionais. Os dois países enfrentam desafios semelhantes, havendo múltiplas áreas em que podem desenvolver cooperação mutuamente vantajosa, inclusive na área econômico-comercial, em função das complementaridades entre as duas economias. Vale lembrar que a Argélia é importante fornecedora de hidrocarbonetos ao Brasil, que, por sua vez, exporta para o mercado argelino majoritariamente produtos semimanufaturados, em especial açúcar. Devido ao superávit estrutural em favor da Argélia no comércio com o Brasil, avalia-se haver espaço para ampliação da exportação de produtos brasileiros para o país em prol do maior equilíbrio do comércio bilateral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É, por fim, interesse de ambos aprofundar, de forma crescente, um modelo de cooperação sul-sul equilibrado, que traga vantagens para ambas as partes, sem as assimetrias que costumam caracterizar o relacionamento de países do Sul com países desenvolvidos.

Foi, justamente essa convergência de interesses e visões que havia levado os dois governos ao estabelecimento, em 2010, do já mencionado Mecanismo de Diálogo Estratégico, no nível de ministros das Relações Exteriores.

Contudo, os primeiros anos da presente década, caracterizaram-se, em função de problemas de agenda e política interna de parte a outra, por hiato de cerca de cinco anos na troca de visitas de chanceleres entre os dois países. A constatação desse hiato levou o Brasil a elencar a redinamização do relacionamento com a Argélia entre as prioridades da política externa brasileira para a África.

Como etapa inicial dos esforços para redinamizar o relacionamento bilateral, o então secretário-geral das Relações Exteriores, embaixador Sérgio Danese, realizou visita a Argel em abril de 2015. Na ocasião, além de manter encontro com seu homólogo, o SG foi recebido pelo chanceler Lamamra, pelos ministros de Energia e Obras Públicas e pelo secretário-geral do ministério da Defesa. O SG também participou de jantar com o presidente do grupo argelino CEVITAL, ocasião em que lhe foram apresentados os planos de investimento do grupo no Brasil. Como resultado da visita, foram aceleradas as negociações em torno do Acordo de Defesa, que vinha sendo negociado entre os dois países desde 2009. Foram igualmente identificadas iniciativas e áreas prioritárias para o aprofundamento das relações bilaterais, tanto no âmbito da cooperação como na vertente econômico-comercial.

Na sequência, o então ministro das relações exteriores Mauro Vieira, visitou Argel (out/2015). Na ocasião, o chanceler brasileiro copresidiu, com seu homólogo argelino, Ramtane Lamamra, a primeira reunião do Mecanismo de Diálogo Estratégico, que havia sido criado em 2010, mas até então não inaugurado. A visita do ministro Mauro Vieira representou a primeira visita de um chanceler brasileiro ao país em mais de 7 anos. Em retribuição, chegou a ser agendada a realização de visita do chanceler Ramtane Lamamra ao Brasil para o final de abril de 2016, adiada pelo lado argelino em função de problemas de agenda e da situação política interna no Brasil.

Em maio/2017, em seguimento à visita do ministro Mauro Vieira, o Subsecretário-Geral da África e do Oriente Médio, embaixador Fernando José Marroni de Abreu, acompanhado do Diretor do Departamento da África, Embaixador Luís Henrique Sobreira Lopes, visitou Argel para a realização da IV Reunião de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consultas Políticas Brasil-Argélia (I Reunião, em Brasília, em 2006; II Reunião em Argel, em 2008; e III Reunião em Brasília, em 2010).

Cooperação técnica

A cooperação técnica Brasil-Argélia é amparada pelo Acordo Básico de Cooperação Científica, Tecnológica e Técnica, assinado em Brasília em 1981. A Argélia se situa, historicamente, entre os principais parceiros da cooperação técnica brasileira na África, após os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa. Em passado recente, foram executados projetos nas áreas de agropecuária, meio ambiente e saúde (cirurgia cardíaca pediátrica e atendimento a pacientes com queimaduras).

Marco mais recente da cooperação foi o projeto de "Transferência de conhecimento para a produção de Gemas Lapidadas, Joias e Artesanato Mineral", implementado pela ABC em parceria com a Associação Brasileira dos Pequenos e Médios Produtores de Gemas e Joias e Similares (ABRAGEM) em Tamanrasset, cidade no extremo sul argelino, em região economicamente deprimida e com população predominantemente tuaregue. Entre as etapas programadas, a iniciativa realizou visita dos alunos formados à cidade de Ouro Preto, no Brasil, e exposição de seus produtos em Argel, na residência oficial do Posto. O projeto também contou com a inauguração de escola piloto de lapidação em Tamanrasset.

A escola em Tamanrasset sintetiza o tipo de cooperação que Brasil e Argélia buscam desenvolver, com ênfase na troca de conhecimentos e na capacitação técnica em prol do desenvolvimento. O projeto contou com grande visibilidade junto à imprensa e sociedade locais, além do reconhecimento das autoridades argelinas. Também digno de nota foi o engajamento argelino, inclusive financeiro, para a viabilização das atividades de capacitação na escola-piloto. Em ago/2014, o governo argelino anunciou aporte de cerca de US$ 1,5 milhão. O projeto foi concluído com grande êxito em 2017.

Cooperação em matéria de saúde

Dentre as iniciativas exitosas da cooperação bilateral, também possui destaque o projeto de cirurgias cardíacas pediátricas, implementado pela ABC em parceria com o ministério da Saúde da Argélia. Do lado brasileiro, a principal instituição executora foi o Instituto Nacional do Coração (INC). A iniciativa, cujo objetivo era o fortalecimento do conhecimento de médicos argelinos em cirurgias cardíacas pediátricas e nos procedimentos pré-operatórios e pós-operatórios, permitiu operar mais de 140 crianças sem registro de óbito. Os resultados alcançados a tal ponto considerados positivos, que ministério do Trabalho e da Previdência Social argelino

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

solicitou a inclusão de seu hospital, a "Clínica Médico-cirúrgica infantil (CMCI) MOUHAMED TOLBA", no projeto.

Cooperação em políticas sociais

Tema de particular importância política constituem os esforços do governo argelino voltados à substituição ou complementação do sistema de subsídios universais a produtos de primeira necessidade por sistema de assistência direcionado às camadas mais carentes da população. O tema foi objeto de missão de técnicos ao Brasil, em evento organizado pelo Banco Mundial, e de técnicos brasileiros a Argel em 2015. Em 2018, foi realizada videoconferência entre técnicos do ministério da Solidariedade Nacional, da Família e da Condição da Mulher da Argélia e do ministério do Desenvolvimento Social do Brasil, com apoio da ABC.

Cooperação educacional

Brasil e Argélia possuem, desde 1981, Acordo de Cooperação Científica, Tecnológica e Técnica, que também embasa a participação de estudantes argelinos nos programas PEC-G e PEC-PG. A partir de 2015, a Argélia, pela primeira vez, passou a contar com duas estudantes selecionadas para o PEC-G, para os cursos de Medicina e de Relações Internacionais na Universidade Federal Fluminense (UFF), fazendo com que se tornasse o país se tornasse o primeiro do mundo árabe a enviar participantes ao PEC-G.

Cooperação em defesa

As Forças Armadas argelinas são consideradas as segundas maiores tanto no mundo árabe quanto na África, e se situam entre as maiores forças de dissuasão do mundo. Segundo o "Stockholm International Peace Research Institute", no ano de 2015, o poderio militar da Argélia estava em 27º lugar entre 126 nações pesquisadas. A Rússia continua a ser o maior fornecedor de material de emprego militar para o país, e representa mais de 90% das compras argelinas de armas, seguida de França (3%) e Reino Unido (2%). O Brasil, portanto, ainda enfrenta o desafio de conquistar parcela desse importante mercado.

Iniciadas em 2009, as negociações sobre o Acordo de Cooperação em Matéria de Defesa encontram-se concluídas desde finais de 2015. O texto negociado encontra-se atualmente em análise na consultoria jurídica do ministério da Defesa Nacional da Argélia.

Cooperação humanitária

Mais recentemente, a embaixada do Brasil em Argel participou de quatro missões do corpo diplomático aos campos de refugiados saarauis de Tindouf (nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2018), organizadas pelas agências, fundos e programas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das Nações Unidas atuantes naqueles campos, bem como de duas cerimônias, no porto de Orã, de recepção de víveres doados pelo Brasil e distribuídos pelo Programa Mundial de Alimentos. As 2.450 toneladas de arroz e 1.400 toneladas de feijão doadas pelo Brasil entre 2014 e 2016, com o apoio da Espanha, que arcou com os custos do transporte até a Argélia, situaram o país entre os dez maiores doadores para os refugiados saarauis naqueles anos.

Compartilhamento de custos

A Argélia constitui país com o qual o Brasil poderia prospectar modalidades inovadoras de cooperação técnica. Em busca da diversificação de sua matriz produtiva, o país tem-se mostrado, de forma recorrente, aberto a projetos em que o governo argelino poderia arcar com parte relevante dos custos, a exemplo do que ocorreu no projeto de Tamanrasset. A ABC já adotou modelo semelhante com alguns países da América Latina que têm arcado com os custos operacionais dos projetos (diárias e passagens dos técnicos). Essa modalidade de cooperação, ao não implicar, em regra, o pagamento pelos países cooperantes dos custos associados à transferência de conhecimentos técnicos, constitui opção atraente para diversos países.

ASSUNTOS CONSULARES

Há cerca de 60 brasileiros na Argélia, segundo as mais recentes estimativas. Em sua maioria, são funcionários de empresas multinacionais com contrato de curta e média duração (entre 6 meses e 2 anos), bem como seus cônjuges e dependentes. Somente cerca de 10 brasileiros residem na Argélia com expectativa de permanecer por mais de 2 anos, de acordo com estimativa da Embaixada do Brasil em Argel.

Devido à diminuta comunidade brasileira, não há Conselho de Cidadãos/Cidadania estabelecido no país. A comunidade brasileira é atendida pelo Setor Consular da Embaixada em Argel. Não há consulados honorários. Em 2016, foi criada página da Embaixada em Argel no "Facebook", como forma de ampliar canais de interlocução com a pequena comunidade brasileira na Argélia e com o público local, divulgando ações da diplomacia brasileira e outras informações de interesse geral.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessão de crédito oficial brasileiro a tomador soberano da Argélia.

POLÍTICA INTERNA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Após a independência, em 1962, a Argélia adotou regime de orientação socialista, dominado por partido único, a FLN, que mostrou sinais de esgotamento no final da década de 1980. Em outubro de 1988, eclodiram manifestações populares que demandavam maior abertura política. Em razão disso, em 1989, foi adotado sistema multipartidário no país. Aos eventos contestatórios e à abertura política observada no país ao final dos anos 1980 se convencionou chamar de "Primavera Democrática" argelina.

A crise institucional e as dificuldades econômicas da década de 1980 contribuíram para o fortalecimento do fundamentalismo islâmico na Argélia. Com a abolição da exclusividade da FLN como partido político, 20 novos partidos foram fundados, entre os quais a Frente Islâmica de Salvação (FIS), de orientação fundamentalista. A FIS venceu as eleições locais de 1990 (com 55% dos votos), e o primeiro turno das eleições para o Parlamento, em 1991. Frente às vitórias políticas da FIS, o então Presidente Chadli Bendjedid, pressionado pelas lideranças militares, dissolveu a Assembleia e, em seguida, renunciou (jan/1992), passando o poder a um Alto Conselho de Estado, presidido por Mohamed Boudiaf. Teve início, então, período de repressão à FIS, cassada pelas altas autoridades do Governo. O assassinato de Boudiaf, em junho de 1992, marcou o início de ciclo de violência terrorista que dominou a vida política argelina pelo restante dos anos 1990. Durante o chamado "decênio negro" ("décennie noire") estima-se que entre 100 e 200 mil argelinos tenham sido mortos.

Esse período conturbado ameaçou o estado argelino e o compeliu a adotar postura tímida no cenário internacional. As Forças Armadas, tradicional sustentáculo institucional do país, assumiram o comando do processo de pacificação. Ao mesmo tempo, o governo argelino procedeu à reinstitucionalização da vida política: após eleições presidenciais em 1995, aprovou nova reforma constitucional por referendo, em 1996 (85% dos votos); promulgou anistia parcial; e realizou novas eleições, em 1999, vencidas por Abdelaziz Bouteflika.

O governo Bouteflika logrou promover o alívio da situação de emergência política, social e econômica em que se encontrava o país desde 1988, colocando-o em via de relativa normalidade. O novo presidente argelino promoveu a “reconciliação nacional”, pedra angular de sua obra política: reintegrou correntes islamistas moderadas ao jogo político, incorporando-as, inclusive, à coalizão de governo, e decretou anistia parcial, negociada secretamente com a insurgência e muito contestada pelas correntes liberais no país, mas que se demonstrou essencial à pacificação nacional. Em decorrência da estabilização política, Bouteflika foi reeleito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em 2004 (com 85% dos votos), em 2009 (com 90% dos votos) e em 2014 (com 82% dos votos), após o estabelecimento de emenda constitucional que eliminou o limite de dois mandatos presidenciais (revogada em fev/2016). A pacificação alcançada pelo Governo deu espaço ao ressurgimento internacional da Argélia, após praticamente uma década de retração em face das ameaças que pesavam contra o estado.

A manutenção da estabilidade e a paz social, tão duramente alcançadas após a "década negra" dos anos noventa, constitui a preocupação dominante da liderança política. Em fevereiro de 2016, procedeu-se a revisão constitucional, conduzida pela presidência e referendada pelo parlamento, cujo texto não introduziu mudanças significativas no sistema político e na organização social da Argélia, mas reintroduziu o limite de dois mandatos presidenciais e o reconhecimento do tamazight como idioma oficial. A limitação dos mandatos não se aplica a Bouteflika, pois não retroage, o que abre espaço para um possível quinto mandato, caso a saúde do presidente o permita.

Primavera Árabe - manifestações populares

A Argélia esteve entre os primeiros países dos mundo árabe a experimentar manifestações populares, logo nos primeiros dias de janeiro de 2011, após a eclosão dos protestos populares na Tunísia. A oposição, contudo, não logrou mobilizar as massas, em função, entre outros, dos seguintes fatores: a) ação repressiva moderada do aparato estatal (sem grande recurso à violência em comparação aos demais países da "Primavera Árabe"); b) anúncio de subsídios a produtos da cesta básica e estímulos à geração de emprego; e c) divisões internas na oposição. Além disso, analistas políticos estimam que, em decorrência da penosa memória do "decênio negro", haveria consenso, entre os grupos políticos mais expressivos no país, acerca da importância da via pacífica para transformações. Outro fator relevante foi, ainda, a imagem pública positiva do presidente Bouteflika e a relativa inclusão e reconciliação políticas alcançadas a partir de sua pacificação. Por fim, deve-se registrar que o regime também deu rápido início a seu próprio movimento em direção à maior abertura do sistema político. O "estado de emergência", que vigorava no país desde 1992, foi encerrado em fevereiro de 2011. Nova legislação foi elaborada no sentido de facilitar a criação de partidos; de estabelecer percentuais mínimos de mulheres no Parlamento; e de aumentar a composição do parlamento.

Eleições legislativas após a Primavera Árabe

Em maio de 2012, ocorreram eleições parlamentares sob a vigência de nova lei eleitoral, cujas inovações conferiram legitimidade interna e reconhecimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

internacional ao processo de transformação do cenário político argelino. Dentre as mudanças, destacam-se: a) o aumento do número de cadeiras no Parlamento; b) o estabelecimento de número mínimo de mulheres nas listas eleitorais; c) a supervisão das eleições por lista de magistrados (e não mais pelo Ministério do Interior); e d) o convite a organizações internacionais para envio de observadores (LEA, ONU, UE). De fato, as missão de observadores eleitorais fizeram avaliação geral positiva do pleito na Argélia, considerado livre e transparente. A comunidade internacional também elogiou as medidas introduzidas na legislação, que permitiram aumento significativo no número de mulheres no Parlamento: de 31 entre 389 assentos (8%) para 145 entre 462 assentos (31%). A Argélia teria avançado, segundo dados divulgados pela mídia local, do 122º para o 26º lugar no ranking de países cujos parlamentos contam com maior presença de mulheres, nível equiparado ao da Alemanha.

Apesar da reforma, houve pequena alteração na distribuição de cadeiras, que acabou por aumentar a vantagem dos principais partidos governistas, a saber, o FLN e o "Rassemblement National Démocratique" (RND, de centro-direita), que obtiveram 291 cadeiras do total de 462. A Aliança Argélia Verde (AAV), coalizão que reúne três partidos islamistas moderados ("Mouvement de la Société pour la Paix"/MSP – que rompeu com o governo em 2012 –, o "Ennahda" e o "El Islah"), perdeu uma cadeira, passando de 48 a 47.

Vale registrar que a possibilidade de o presidente Abdelaziz Bouteflika concorrer às eleições para o quarto mandato em 2014 ocupou o centro do debate político nacional durante boa parte de sua terceira presidência. Apesar de debilitado pelo AVC ocorrido em 2013, que gerou dúvidas sobre sua capacidade de governar, Bouteflika, sem ter feito campanha, foi reconduzido no cargo por ampla margem dos votos, em abril de 2014, (04/2014-04/2019), fato que ratificou sua liderança histórica e carismática.

No entanto, apenas metade dos eleitores compareceram às urnas. A partir do segundo semestre de 2017, mais de um ano e meio antes do próximo pleito, a ser realizado em 2019, o debate sobre novo mandato para Bouteflika voltou à baila. Contudo, as duas mudanças na chefia do governo argelino em 2017 (a escolha do primeiro-ministro é realizada pelo presidente e aprovada pelo parlamento) estiveram, segundo analistas, mais relacionadas ao ritmo das reformas econômicas do que a mudanças de rumo na política. Por outro lado, as eleições legislativas e locais de 2017 reforçaram a maioria absoluta e ascendência sobre a vida político-partidária do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

país dos dois partidos da base de governo, a Frente de Libertação Nacional (FLN) e o Movimento Nacional Democrático (RND).

Poder legislativo

O poder legislativo argelino é bicameral, composto por Assembleia Popular Nacional Popular (APN, câmara baixa), com 462 membros e pelo Conselho da Nação (CN, Senado), com 144 membros.

No Conselho da Nação, os representantes assumem mandatos de seis anos. Seus membros são escolhidos de duas formas: um terço é indicado pelo presidente eleito; e o restante é eleito por voto indireto pelas assembleias comunais. Já os representantes da Assembleia Popular Nacional são eleitos por voto universal direto para mandatos de cinco anos. O CN é instância revisora das decisões da APN.

O Parlamento não detém impacto significativo na formulação de políticas: a APN tem pouca iniciativa legislativa e a grande maioria das leis aprovadas são de iniciativa do Governo.

A Constituição concede ao chefe de estado papel central na gestão dos assuntos do país. Além disso, o presidente é o Comandante Supremo das Forças Armadas e ministro da Defesa.

Poder Judiciário

O sistema legal argelino inclui elementos tanto do direito civil francês quanto do direito islâmico. Atos legislativos podem ser revistos por Conselho Constitucional *ad hoc*, composto de servidores públicos e juízes da Suprema Corte da Argélia.

A mais alta instância do poder judiciário é a Suprema Corte, que consiste de 150 juízes indicados pelo Alto Conselho da Magistratura, órgão administrativo dirigido pelo presidente da República.

POLÍTICA EXTERNA

Vários fenômenos, como a presença de movimentos extremistas islamistas em países vizinhos, ora reforçados pela chegada de combatentes do Estado Islâmico em retirada dos conflitos na Síria e no Iraque; a intensificação dos fluxos de migração de africanos do Sahel para a Europa, passando pela Argélia, muitos dos quais ali se instalando; o fortalecimento de redes criminosas nas proximidades das fronteiras do país, atuando no tráfico de armas e de entorpecentes, no contrabando, em sequestros e outros delitos, fizeram da Argélia país incontornável para a estabilidade no Norte da África, fato explorado pela diplomacia do país, em função da bem-sucedida experiência de superação do conflito com os extremistas dos anos 1990, consolidada pelas políticas de reconciliação nacional e de desradicalização do discurso religioso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda no plano externo, a Argélia apresenta-se como país não-alinhado, com histórico de atuação diplomática independente. A grave deterioração da situação de segurança em seu entorno regional ao longo dos últimos anos levou o país magrebino, contudo, a estabelecer como prioridade máxima de sua diplomacia a promoção da paz e da segurança nos países vizinhos. Recorde-se que, em janeiro de 2013, a crise de segurança regional chegou a atingir em cheio a Argélia: grupo terrorista atacou instalação petrolífera argelina em In Amenas, perto da fronteira com a Líbia, com saldo de 67 mortos.

Nesse contexto, a Argélia tem atuado no sentido de facilitar a obtenção de solução política para os conflitos regionais. De forma similar ao Brasil, a Argélia identifica como principal origem da volatilidade regional a intervenção externa realizada pela OTAN na Líbia, em 2011, desprovida de acompanhamento bem planejado para o período pós-conflito. Fiel a sua tradição diplomática de protagonismo regional e de rigorosa defesa do princípio da não-ingerência, a Argélia tem buscado conter as consequências da desestabilização líbia por meio da cooperação com países vizinhos e da facilitação do diálogo intralíbio, sempre em sintonia com os esforços de mediação conduzidos pela ONU. No plano da cooperação com os vizinhos, destaca-se a cooperação com a Tunísia, em áreas como inteligência e controle de fronteiras.

No Mali, Argel engajou-se, de forma particularmente ativa. O "Processo de Argel", iniciado em setembro de 2014, resultou no "Acordo de Paz e Reconciliação", assinado em Bamako, em maio de 2015, e ao qual, em junho de 2015, após nova rodada de negociações em Argel, aderiram os grupos reunidos em torno da Coordenação de Movimentos do Azawad (MCA), que relutavam em assinar definitivamente o acordo. A Argélia continua engajada junto às principais partes malinesas, com vistas à implementação e ao cumprimento dos termos acordados.

Os esforços argelinos de promoção da paz e da estabilidade regionais encontram entrave político no caráter relativamente tenso das relações com o Marrocos. Países que passaram relativamente incólumes pelas revoltas populares ocorridas no contexto da "Primavera Árabe", Argélia e Marrocos são vistos com frequência como pilares da estabilidade magrebina. Contudo, as rivalidades em torno da questão do Saara Ocidental têm, em certa medida, dificultado o enfrentamento comum dos graves problemas de segurança regional. De um lado, Rabat não abre mão da soberania sobre a região saaraui e propugna a autonomia relativa do território, sob a soberania marroquina. De outro lado, Argel é fervorosa defensora da realização de referendo popular sobre a independência política do povo local. O Governo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

argelino reconhece a República Árabe Saaraui Democrática (RASD). Desde 1994, as fronteiras entre a Argélia e o Marrocos encontram-se fechadas.

A persistência da tensão entre Marrocos e Argélia também é vista como um dos principais entraves ao desenvolvimento da União do Magrebe Árabe (UMA), organização criada em 1989 para promover a integração econômica sub-regional entre Argélia, Líbia, Mauritânia, Marrocos e Tunísia.

Note-se, ainda, que, desde o início do quarto mandato de Bouteflika, em abril de 2014, se registra a busca por maior aproximação com países da África subsaariana, com destaque para a intensificação do fluxo de visitas de altos mandatários da região a Argel. A renovada prioridade concedida à área pela Argélia insere-se nos esforços de diversificação da matriz produtiva, em cenário de baixa prolongada nos preços dos hidrocarbonetos.

Essa necessidade também tem orientado a aproximação com parceiros emergentes como a China, que é, desde 2013, o maior fornecedor comercial da Argélia. Em 2014, os dois países assinaram Acordo de Parceria Estratégica, o primeiro celebrado pela China com um país árabe.

Apesar do movimento argelino em direção ao Sul, as tradicionais relações com os países mediterrâneos europeus seguem prioritárias. Os principais parceiros comerciais europeus da Argélia são a Espanha, a França e a Itália. O relevante papel do país para a estabilização da região tem impelido a Europa a buscar maior aproximação com Argel. Em setembro de 2015, por ocasião da visita da Alta Representante da UE para Política Externa e Segurança a Argel, foi anunciada a revisão dos termos do Acordo de Associação Argélia-União Europeia, assinado em 2005, que pouco antes passaram a ser vistos pelo governo argelino como assimétricos.

A França, ex-metrópole, é o principal parceiro argelino em cooperação bilateral. O passado colonial é, contudo, tratado como "página virada, mas não rasgada" da história argelina. Em que pese seu caráter ainda dúbio, as relações franco-argelinas, após deterioração durante o governo de Nicolas Sarkozy, experimentaram significativa melhora a partir do governo de François Hollande. Os dois países mantêm crescente intercâmbio de informações quanto à atuação de grupos radicais no Sahel. Embora não tenha participado diretamente da intervenção francesa no Mali, a Argélia permitiu a utilização de seu espaço aéreo por aeronaves militares francesas na ocasião.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Argel também intensificou a cooperação em matéria de segurança com os EUA, que ressaltou, durante o governo de Barak Obama, o papel de relevo do país magrebino na estabilização do Sahel e do Norte da África.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia argelina apresenta dependência histórica da exploração de hidrocarbonetos, que representam, grosso modo, cerca de 30% do PIB, 60% do orçamento público e 95% das receitas com exportações. A Argélia tem a décima maior reserva de gás natural do mundo e é o sexto maior exportador da *commodity*. Em termos de reservas comprovadas de petróleo, está em 16º lugar no mundo.

A receita fiscal auferida com a exportação de hidrocarbonetos permitiu à Argélia manter a estabilidade macroeconômica, acumular significativas reservas internacionais e a manter baixo endividamento externo, enquanto os preços internacionais estavam elevados. Com preço do petróleo baixo desde 2014, as reservas internacionais do país caíram pela metade para cobrir déficits interno e externo. O fundo de estabilização para a *commodity*, que chegou a 20 bilhões de dólares norte-americanos, em 2013, registrou seu valor mais baixo em 2017 (7 bilhões de dólares).

A situação resultante da queda acentuada e prolongada nos preços internacionais dos hidrocarbonetos obrigou o governo a repensar a forma e a intensidade da intervenção estatal na economia e no provimento do bem-estar social, em equilíbrio delicado entre os imperativos da modernização e da diversificação econômica, de um lado, e da paz e estabilidade sociais, de outro.

A solução da sensível equação macroeconômica argelina envolve a atração de capitais externos e a recuperação dos fluxos do comércio exterior. Nesse sentido, o país tem buscado parceiros externos para investir em sua economia. A imposição legal da fórmula 49/51%, segundo a qual investidores estrangeiros devem associar-se minoritariamente (máximo de 49%) a empresas locais, tem constituído, no entanto, fator inibidor da captação de investimentos externos diretos.

No que se refere à balança comercial, em geral, a redução nos investimentos públicos e, também, nas importações tiveram impacto negativo, não apenas sobre o comércio com o Brasil, mas também sobre as trocas com os demais parceiros argelinos. Quanto ao Brasil, em particular, a crise econômica nacional e a diminuição das cotações internacionais dos principais produtos agrícolas exportados também contribuíram para a redução na corrente bilateral de comércio com a Argélia. A partir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do segundo semestre de 2017, contudo, graças à recuperação parcial das cotações internacionais dos hidrocarbonetos, as exportações argelinas recuperaram-se, com consequente evolução positiva das trocas com o Brasil.

No relacionamento com o exterior, a União Europeia constitui o maior parceiro comercial argelino. As divisas geradas com a exportação de hidrocarbonetos transformaram a Argélia em importador histórico de bens de consumo, sobretudo equipamentos industrializados; produtos semimanufaturados e alimentos. Os maiores fornecedores da Argélia são China, França, Rússia, Itália e Alemanha. Em 2016, o Brasil posicionou-se em 10º lugar entre os fornecedores argelinos. Já no que se refere a exportações argelinas, os maiores compradores são: Itália, Espanha, Estados Unidos, França e Brasil.

Também relacionada à busca por melhoria do desempenho do comércio exterior argelino se insere a assinatura do Acordo da Área Africana de Livre Comércio Continental (ACFTA, na sigla em inglês), em março de 2018. A formação do bloco terá o potencial de ampliar as exportações da Argélia para outros países da África, o que poderá se traduzir em geração de emprego e em desenvolvimento econômico. Apesar do potencial de transformação associado à criação da ACFTA, com a formação do maior mercado único do mundo, que terá cerca de 1 bilhão e 200 milhões de consumidores e trabalhadores, analistas econômicos não acreditam que os resultados positivos da empreitada aparecerão de imediato. A eliminação de tarifas sobre 90% dos produtos negociados na região do bloco ao longo dos próximos 5 anos é vista como muito ambiciosa.

Outras medidas para melhoria do cenário econômico doméstico adotadas pelo governo Bouteflika foram a imposição de maior disciplina à política fiscal e a tentativa de progredir com a diversificação da economia. No mês de março de 2018, o FMI criticou, contudo, a decisão do primeiro-ministro Ahmed Ouyahia de recorrer a empréstimos do banco central (Banque d´Algérie) para cobrir déficits fiscais.

Em 2017, o presidente Bouteflika também anunciou que a Argélia investiria no desenvolvimento de fontes de energia não convencionais. Desde então, o país tem-se esforçado para ampliar indústrias não relacionadas à produção de hidrocarbonetos, mas em ambiente de negócios fortemente regulamentado e com crescimento econômico ainda condicionado pelo estado.

A recente tendência de recuperação dos preços internacionais do petróleo poderá, contudo, fazer com os esforços por maior diversificação da matriz produtiva do país esmoreçam.

Comércio e fluxos de investimentos bilaterais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tradicionalmente deficitário para o Brasil, em função da importação de hidrocarbonetos (naftas para petroquímica e óleos brutos de petróleo), o comércio bilateral iniciou recuperação no segundo semestre de 2017, após período de queda. A melhoria se deve à recuperação relativa da economia argelina, em função do aumento recente das cotações internacionais dos hidrocarbonetos, além da paulatina recuperação da economia brasileira. Há alguns anos, a Argélia consolidou-se como o 2º maior parceiro comercial brasileiro no mundo árabe (após a Arábia Saudita) e também 2º maior parceiro comercial do Brasil na África (após a Nigéria).

Açúcar, óleo de soja, milho e carne respondem por mais de 90% das exportações brasileiras à Argélia. Os produtos brasileiros são adquiridos, em sua maioria (cerca de 70%), pelo grupo argelino CEVITAL. Nafta e óleo bruto de petróleo respondem por mais de 90% das importações brasileiras da Argélia e são adquiridos, em sua maior parte pela Braskem.

A troca de missões empresariais com maior frequência poderá contribuir para incrementos e diversificação do comércio bilateral, tornando-o menos dependente das oscilações nos preços internacionais das *commodities*. Mais recentemente, o Brasil empenhou-se, nesse sentido, em sua participação na 50ª edição da Feira Internacional de Argel, realizada em 2017, e na missão da Apex a Argel, em abril do mesmo ano, que contou com a participação de dezessete empresas brasileiras dos setores agroalimentar, de máquinas agrícolas, material de construção, equipamentos e produtos de laboratório, movelaria e alimentação animal.

Estima-se, ademais, que mudanças na lei de investimentos e a assinatura do acordo de cooperação e facilitação de investimentos poderão impulsionar os investimentos brasileiros na Argélia.

Empresas brasileiras já têm, contudo, ampliado sua participação em licitações públicas e na formação de parcerias com empresas locais ou de terceiros países atuando na Argélia. Destaca-se a associação entre a Randon e o grupo argelino Cevital, responsável por parcela substancial das importações de açúcar e óleo de soja do Brasil. A mesma empresa firmou parceria com a brasileira NEOBUS para a montagem local de carrocerias (em regime de CKD).

Além de grandes construtoras como a Andrade Gutierrez, que participou da construção do metrô de Argel e do viaduto de Constantine, e a Queiroz Galvão, a Weg está presente na Argélia por meio de representante local e tem buscado aumentar sua participação no mercado argelino de motores elétricos, em especial por meio de parceria com a Naftal, considerada prioritária nos planos de expansão de negócios da empresa na Argélia. A Naftal, responsável pela distribuição de mais de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

90% da gasolina e do diesel no mercado argelino, lançou, recentemente, plano de desenvolvimento que prevê investimentos da ordem de US$ 4 bilhões nos próximos anos.

Do lado argelino, o grupo CEVITAL é a maior empresa privada da Argélia (vendas anuais de USD 3,5 bilhões) e da África, na área agroalimentar. A corporação importa, como mencionado, a maior parte dos produtos brasileiros (cerca de 70% das importações argelinas de bens produzidos no Brasil, principalmente açúcar). Além de possuir rede própria de distribuição de produtos no país (supermercados), a CEVITAL também produz e exporta eletrodomésticos, produtos siderúrgicos, entre outros.

Em visita ao Brasil (7-8/11/2016), o presidente do Grupo CEVITAL, Issad Rebrab, cumpriu ampla agenda de encontros em Brasília, ocasião em que apresentou seus projetos de investimentos bilionários, no Brasil, na área de logística e transportes (transporte ferroviário e escoamento de grãos por terminal fluvial no Pará). Os projetos, caso concretizados, deverão reduzir sensivelmente o custo final das *commodities* agrícolas brasileiras na Argélia e em todo o Mediterrâneo tanto pelo encurtamento das distâncias entre produtores de grãos e consumidores finais, quanto pelo barateamento do frete em razão da garantia de carga nos dois sentidos (fertilizantes no sentido Argélia-Brasil e grãos no sentido Brasil-Argélia). Os projetos do grupo argelino, no entanto, enfrentam dificuldades, sobretudo na área de financiamento (na Argélia, a Cevital opera com capitais próprios, mas os investimentos no exterior dependem de montagem financeira).

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1830: Invasão francesa; assinada Convenção que cede a Argélia à França
1832: Início da resistência à colonização francesa, sob a liderança de Al-Kader, entre outros
1848: Argélia é proclamada parte integrante da França na Constituição da II República
1914: Argélia fornece contingentes de soldados para combater na Europa até 1918
1928: Primeiras grandes medidas para restringir a imigração argelina em direção à França
1942: II Guerra Mundial; desembarque aliado na Argélia
1943: Ida do General De Gaulle a Argel, com promessa de reformas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1945: Violenta repressão francesa contra manifestantes nacionalistas argelinos
1946: Cresce movimento nacionalista; fundação de partidos independentistas moderados
1947: Criação do primeiro braço armado para a luta anticolonialista
1954: Início da revolução de independência com marcada atuação da Frente de Libertação Nacional (FLN) e seu exército
1955: François Mitterrand dá impulso à Guerra da Argélia
1960: Reconhecimento pela ONU do direito argelino à independência
1962: Assinatura dos Acordos de Evian, com cessar-fogo
1962: Referendo aprova a independência da Argélia; Ahmed Ben Bella é eleito Presidente
1962: Violência contra argelinos de origem francesa e início da emigração em massa
1965: Ben Bella é deposto, em golpe de Houari Boumediène
1968: Nacionalizações; Argélia adota regime socialista de economia planificada
1969: Adesão à Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP)
1976: Rompimento de relações com o Marrocos pela questão do Saara Ocidental (até 1988)
1976: Constituição argelina aprovada por referendum com 99% de votos afirmativos
1978: Morte do presidente Boumediène, sucedido dias depois por Chadli Bedjedid
1986: Primeira reforma constitucional e flexibilização do sistema de partido único
1990: Frente Islâmica de Salvação ganha eleições municipais e, em 1991, legislativas
1992: Golpe militar anula eleições; onda de violência e terrorismo fundamentalista
1992: O intelectual no exílio M. Boudiaf, chamado para a presidência, é assassinado
1999: Primeira eleição de Abdelaziz Bouteflika como presidente
2004: Reeleição de Abdelaziz Bouteflika para segundo mandato
2005: Aprovação em referendo da Carta de Reconciliação Nacional
2007: Atentados suicidas em Argel e no interior por grupo ligado à Al Qaeda (também em 2008)
2008: Reforma constitucional suprime limite à reeleição do presidente.
2009: Abdelaziz Bouteflika reeleito para terceiro mandato.
2011: No contexto da "Primavera Árabe", o Governo argelino adota série de medidas para reforma político-institucional, entre as quais a suspensão do estado de emergência, em vigor no país havia 19 anos.
2012/Mai: Realização de eleições legislativas para a Assembleia Popular Nacional.
2012/Set: O presidente Bouteflika nomeia Abdelmalek Sellal como novo primeiro-ministro da Argélia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2012/Nov: Realização de eleições regionais e municipais.
2013/Jan: Atentado terrorista a base de exploração de gás em In Aménas.
2014/Abr: Reeleição de Abdelaziz Bouteflika para terceiro mandato.
2015/Jan: Atentado terrorista contra embaixada argelina em Trípoli, Líbia.
2016/Fev: Reforma constitucional reintroduz limite de dois mandatos presidenciais e reconhece o tamazight como idioma oficial.
2017/Mai: Realização de eleições legislativas e locais.
2017/Mai: O presidente Bouteflika nomeia Abdelmadjid Tebboune como novo primeiro-ministro da Argélia.
2017/Ago: O presidente Bouteflika nomeia Ahmed Ouyahia como novo primeiro-ministro da Argélia.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1962: Estabelecimento de relações diplomáticas
1962: Abertura de Embaixada em Argel
1983: Visita do presidente João Figueiredo à Argélia
1985: Visita do presidente Chadli Bendjedid ao Brasil
1987: I Reunião da Comissão Bilateral Mista (Comista)
2003: Ministra das Minas e Energias Dilma Rousseff visita Argel
2004: Criação do Conselho Empresarial bilateral
2005/Fev: Chanceler Celso Amorim visita Argel
2005/Mai: Visita do presidente Abdelaziz Bouteflika ao Brasil
2005/Mai: Argélia na copresidência da Cúpula ASPA
2005/Nov: Visita do ministro de Desenvolvimento Indústria e Comércio, Luis Fernando Foram, e do ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau, à Argélia
2006/Fev: Visita do Presidente Lula da Silva à Argélia
2006/Abr: II Reunião da Comista, em Brasília
2006/Abr: Chanceler Mohamed Bedjaoui visita o Brasil
2006/Nov: Encontro dos presidentes Lula da Silva e Bouteflika, em Abuja, à margem da Cúpula América do Sul-África (ASA)
2007/Mai: Assinatura de MdE entre as empresas Sonatrach e Petrobas na área de energia, no contexto de visita do presidente da Petrobrás à Argélia
2007/Jun: Encontro dos presidentes Lula da Silva e Bouteflika, em Berlin, à margem de reunião de cúpula do G-8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2008/Mar: Visita ao Brasil do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas Argelinas, General Gaid Salah
2008/Jun: III Reunião da Comista, em Argel
2008/Ago: Encontro dos presidentes Lula da Silva e Bouteflika, em Pequim, durante os Jogos Olímpicos
2008/Dez: Encontro do chanceler Celso Amorim com seu homólogo argelino em Doha, à margem da conferência sobre o financiamento do desenvolvimento
2009/jan: Visita do ministro do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, Miguel Jorge, a Argel
2009: Reunião de seguimento da III Comista em Brasília
2010/Abr: Sr. SGEX, Embaixador Ruy Nogueira, visita Argel
2010/Jun: Missão da ABC visita Argel para analisar cooperação em desertificação e cítricos
2010/Jul: Visita do chanceler Mourad Medelci ao Brasil e realização da IV Reunião da Comista, em Brasília
2010/Set: Visita do ministro do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, Miguel Jorge, a Argel
2011/Set: Visita ao Rio de Janeiro do ministro de Energia e Minas da Argélia, Youcef Yousfi, para participar do Fórum "World Energy Leaders Summit"
2011/Set: Encontro do chanceler Antonio Patriota com seu homólogo argelino, Mourad Medelci, à margem do Debate Geral da 66a AGNU
2011/Out: Visita do então subsecretário de Assuntos Políticos III, Embaixador Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, a Argel, para reunião de
2012/Jun: Vinda ao Brasil do presidente do Conselho da Nação (Câmara Alta) argelino, Abdelkader Bensalah, no contexto da Rio+20
2013/nov: missão cirúrgica brasileira visita Argel no contexto do projeto de cooperação "Capacitação Técnica em Procedimentos Cirúrgicos Cardíacos Pediátricos".
2013/dez: Missão governamental e empresarial, chefiada pelo secretário-executivo do MDIC
2014/jun: missão brasileira negociadora de acordo ACFI visita Argel.
2015/abr: secretário-geral das Relações Exteriores realizou visita a Argel.
2015/ mai-jun: participação brasileira na 48ª Feira Internacional de Argel
2015/out: ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil visitou Argel.
2016/nov: visita ao Brasil (7-8/11/2016), o presidente do Grupo CEVITAL, Issad Rebrab

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2017/abr: visita a Argel de missão da Apex Brasil com 18 empresários brasileiros
2017/mai: o Subsecretário-Geral da África e do Oriente Médio, embaixador Fernando José Marroni de Abreu visitou Argel para a realização da IV Reunião de Consultas Políticas Brasil-Argélia
2017/mai: participação brasileira na na 50ª edição da Feira Internacional de Argel (8 a 13/5)
2017/out: participação brasileira no Salão de Pecuária e Equipamentos Agrícolas.

ACORDOS BILATERAIS

Título do ato	Data da celebração	Entrada em vigor	Publicação
Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular	21/5/2009	Aguarda Ratificação da(s) Parte(s)	
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima	8/2/2006	19/3/2010	21/12/2015
Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo	8/2/2006	17/6/2009	2/2/2010

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

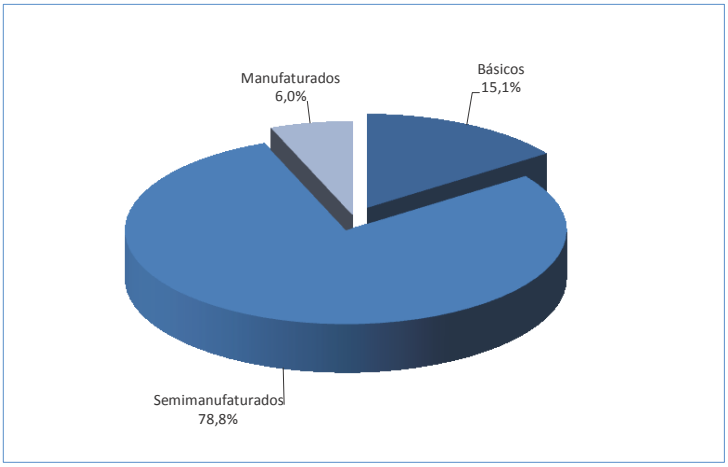
da República Argelina Democrática e Popular			
Acordo de Cooperação em Matéria Sanitária Veterinária entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Popular	12/5/2005	28/10/2008	19/9/2008
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal	12/5/2005	29/10/2008	19/9/2008
Acordo de Cooperação Econômica ente o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular.	20/9/1987	21/12/1989	4/3/1991
Acordo para Criação de uma Comissão Mista Brasileiro-Argelina para a Cooperação Econômica, Comercial, Científica, Tecnológica, Técnica e Cultural	3/6/1981	20/11/1983	5/12/1983
Acordo de Cooperação Científica, Tecnológica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular.	3/6/1981	20/11/1983	5/12/1983

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

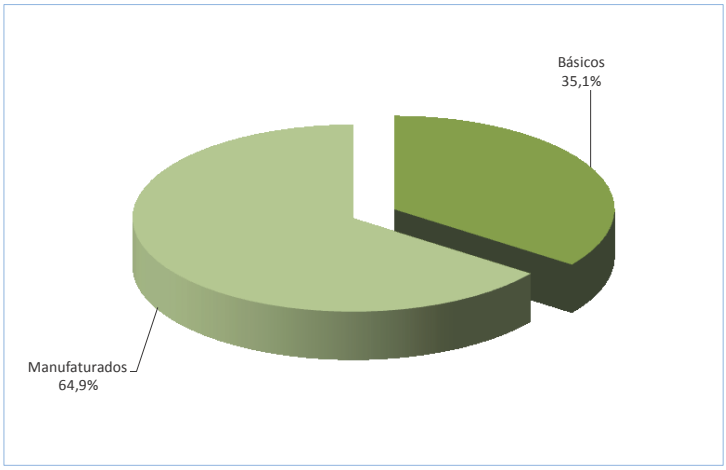
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2017

Exportações



Importações



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Maio de 2018.

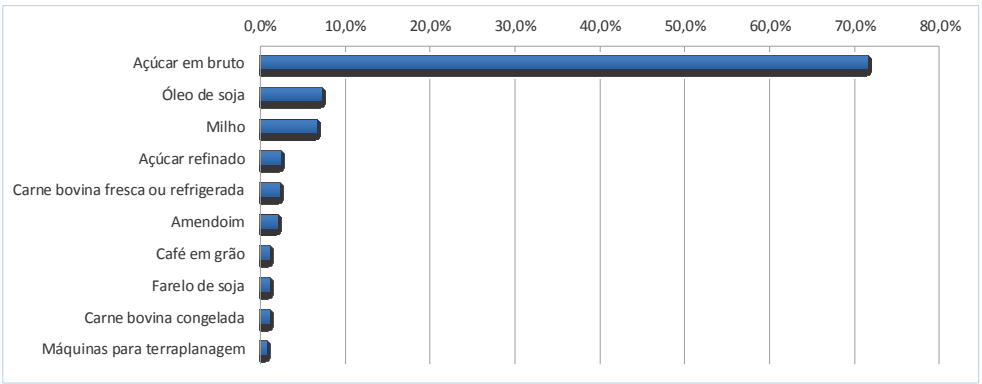
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para a Argélia (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Açúcar em bruto	515	51,9%	698	65,6%	848	71,5%
Óleo de soja	69	6,9%	89	8,4%	85	7,2%
Milho	160	16,1%	86	8,1%	79	6,7%
Açúcar refinado	2	0,2%	9	0,8%	29	2,4%
Carne bovina fresca ou refrigerada	62	6,2%	50	4,7%	27	2,3%
Amendoim	22	2,2%	19	1,8%	25	2,1%
Café em grão	8	0,8%	4	0,4%	13	1,1%
Farelo de soja	19	1,9%	0	0,0%	13	1,1%
Carne bovina congelada	23	2,3%	21	2,0%	13	1,1%
Máquinas para terraplanagem	10	1,0%	25	2,4%	9	0,8%
Subtotal	**890**	**89,6%**	**1.001**	**94,1%**	**1.141**	**96,2%**
Outros	**103**	**10,4%**	**62**	**5,9%**	**45**	**3,8%**
Total	**993**	**100,0%**	**1.063**	**100,0%**	**1.186**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2017



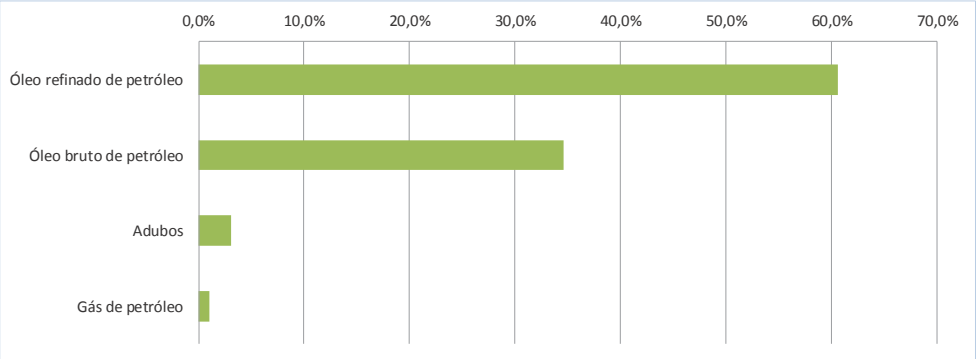
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias da Argélia (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Óleo refinado de petróleo	1.165	64,3%	984	60,7%	1.403	60,6%
Óleo bruto de petróleo	544	30,0%	560	34,5%	800	34,6%
Adubos	0	0,0%	27	1,7%	72	3,1%
Gás de petróleo	80	4,4%	41	2,5%	24	1,0%
Subtotal	**1.789**	**98,7%**	**1.612**	**99,5%**	**2.299**	**99,4%**
Outros	**24**	**1,3%**	**9**	**0,5%**	**14**	**0,6%**
Total	**1.813**	**100,0%**	**1.621**	**100,0%**	**2.313**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2017

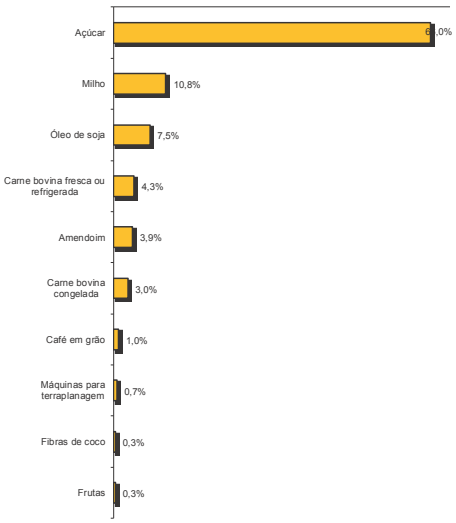


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ milhões

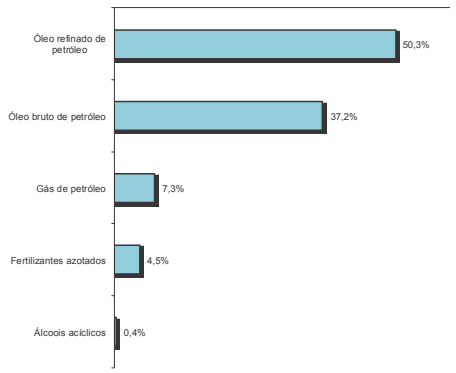
Grupos de produtos (SH4)	2017 (jan-abr)	Part. % no total	2018 (jan-abr)	Part. % no total
Exportações				
Açúcar	279	67,6%	201	66,0%
Milho	44	10,7%	33	10,8%
Óleo de soja	27	6,5%	23	7,5%
Carne bovina fresca ou refrigerada	14	3,4%	13	4,3%
Amendoim	9	2,2%	12	3,9%
Carne bovina congelada	12	2,9%	9	3,0%
Café em grão	3	0,7%	3	1,0%
Máquinas para terraplanagem	5	1,2%	2	0,7%
Fibras de coco	1	0,2%	1	0,3%
Frutas	0	0,0%	1	0,3%
Subtotal	**394**	**95,4%**	**298**	**97,8%**
Outros	**19**	**4,6%**	**7**	**2,2%**
Total	**413**	**100,0%**	**305**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2018



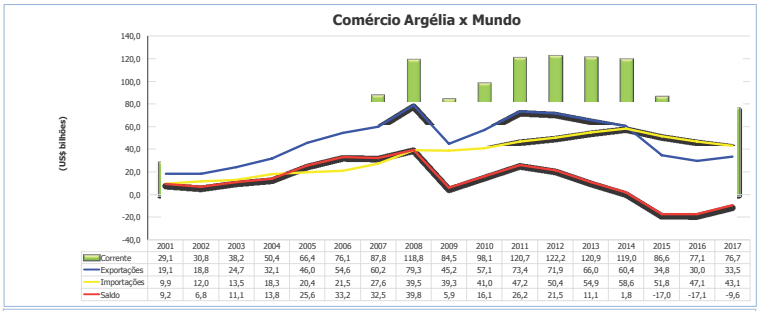
Grupos de produtos	2017 (jan-abr)	Part. % no total	2018 (jan-abr)	Part. % no total
Importações				
Óleo refinado de petróleo	667	69,8%	277	50,3%
Óleo bruto de petróleo	253	26,5%	205	37,2%
Gás de petróleo	3	0,3%	40	7,3%
Fertilizantes azotados	23	2,4%	25	4,5%
Álcoois acíclicos	3	0,3%	2	0,4%
Fosfatos de cálcio naturais	6	0,6%	0,1	0,02%
Subtotal	**955**	**99,9%**	**549**	**99,8%**
Outros produtos	**1**	**0,1%**	**1**	**0,2%**
Total	**956**	**100,0%**	**550**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2018



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Corrente	29,1	30,8	38,2	50,4	66,4	76,1	87,8	118,8	84,5	98,1	120,7	122,2	120,9	119,0	86,6	77,1	76,7
Exportações	19,1	18,8	24,7	32,1	46,0	54,6	60,2	79,3	45,2	57,1	73,4	71,9	66,0	60,4	34,8	30,0	33,5
Importações	9,9	12,0	13,5	18,3	20,4	21,5	27,6	39,5	39,3	41,0	47,2	50,4	54,9	58,6	51,8	47,1	43,1
Saldo	9,2	6,8	11,1	13,8	25,6	33,2	32,5	39,8	5,9	16,1	26,2	21,5	11,1	1,8	-17,0	-17,1	-9,6

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

A Argélia não informou seus dados de 2017, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

Página 36 de 41 Parte integrante do Avulso da MSF nº 46 de 2018.
32

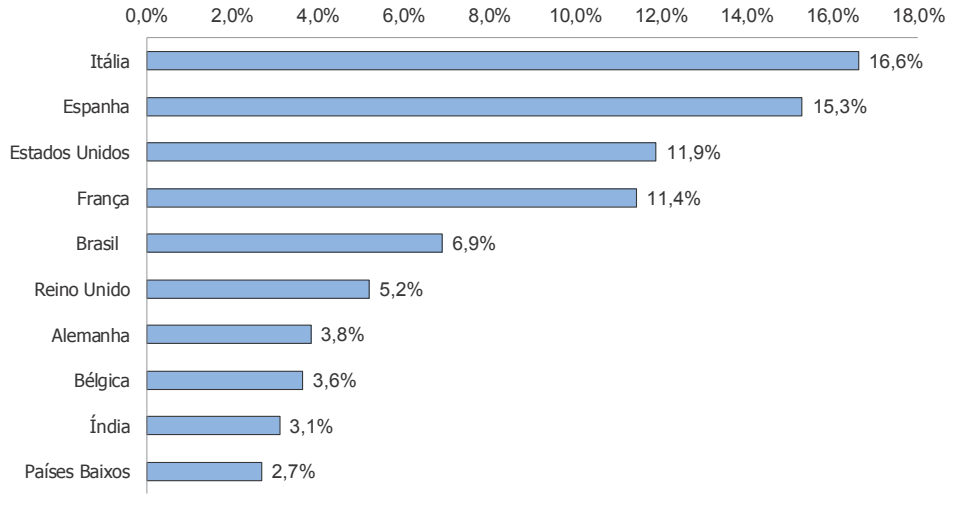
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações da Argélia
US$ bilhões

Países	2017	Part.% no total
Itália	5,57	16,6%
Espanha	5,13	15,3%
Estados Unidos	3,99	11,9%
França	3,83	11,4%
Brasil	***2,31***	***6,9%***
Reino Unido	1,74	5,2%
Alemanha	1,29	3,8%
Bélgica	1,22	3,6%
Índia	1,04	3,1%
Países Baixos	0,90	2,7%
Subtotal	**27,03**	**80,6%**
Outros países	**6,50**	**19,4%**
Total	**33,53**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

A Argélia não informou seus dados de 2017, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

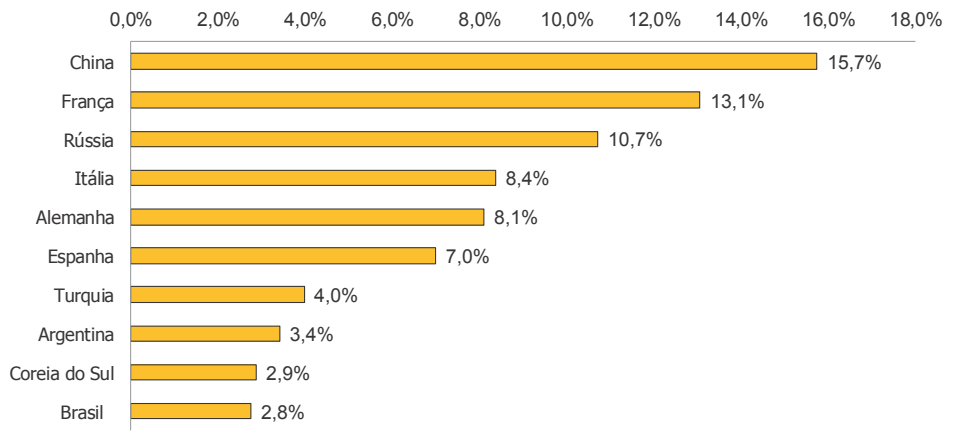


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações da Argélia
US$ bilhões

Países	2016	Part.% no total
China	6,79	15,7%
França	5,63	13,1%
Rússia	4,62	10,7%
Itália	3,61	8,4%
Alemanha	3,49	8,1%
Espanha	3,02	7,0%
Turquia	1,71	4,0%
Argentina	1,47	3,4%
Coreia do Sul	1,24	2,9%
Brasil	***1,19***	***2,8%***
Subtotal	**32,76**	**76,0%**
Outros países	**10,36**	**24,0%**
Total	**43,13**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
A Argélia não informou seus dados de 2017, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.



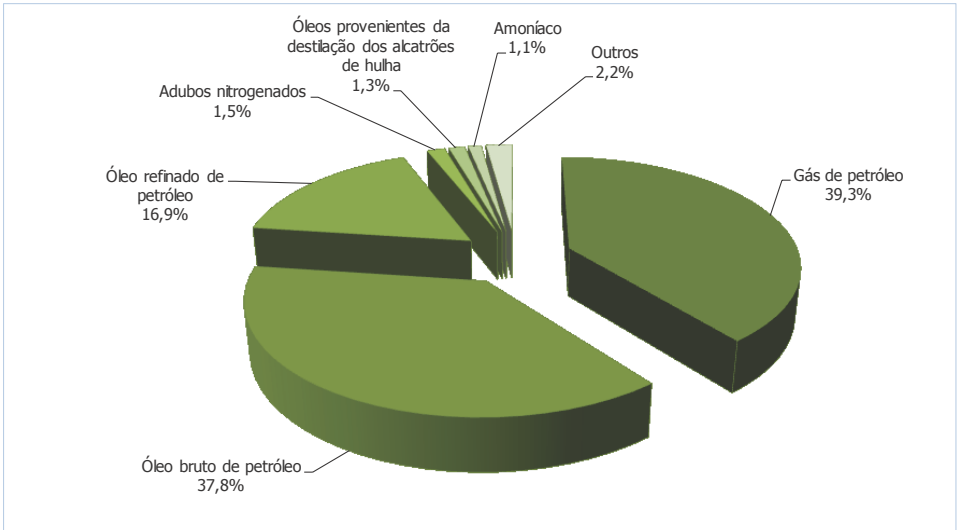
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações da Argélia (SH4)
US$ bilhões

Grupos de Produtos	2016(1)	Part.% no total
Gás de petróleo	11,79	39,3%
Óleo bruto de petróleo	11,33	37,8%
Óleo refinado de petróleo	5,06	16,9%
Adubos nitrogenados	0,45	1,5%
Óleos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha	0,40	1,3%
Amoníaco	0,32	1,1%
Subtotal	**29,34**	**97,8%**
Outros	**0,65**	**2,2%**
Total	**29,99**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

(1) Última posição disponível.



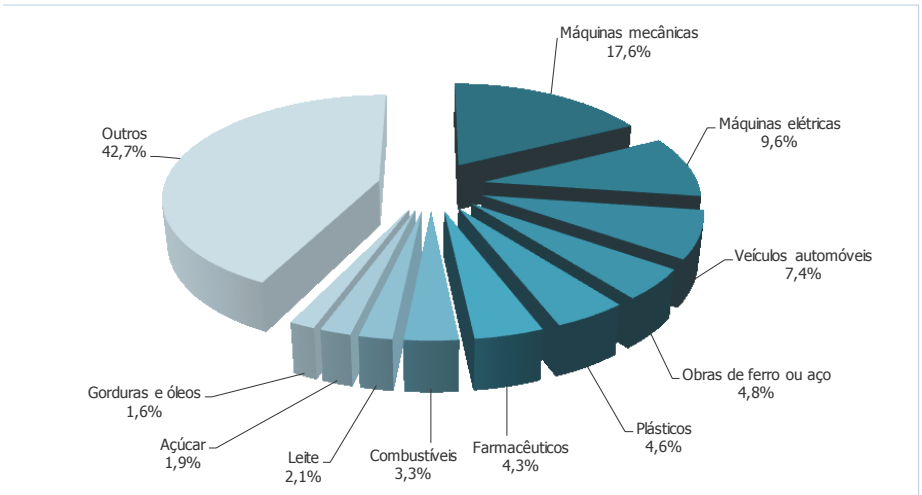
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações da Argélia (SH2)
US$ bilhões

Grupos de produtos	2 0 1 6[(1)]	Part.% no total
Máquinas mecânicas	8,28	17,6%
Máquinas elétricas	4,54	9,6%
Veículos automóveis	3,49	7,4%
Obras de ferro ou aço	2,25	4,8%
Plásticos	2,18	4,6%
Farmacêuticos	2,02	4,3%
Combustíveis	1,56	3,3%
Leite	0,99	2,1%
Açúcar	0,91	1,9%
Gorduras e óleos	0,75	1,6%
Subtotal	**26,96**	**57,3%**
Outros	**20,13**	**42,7%**
Total	**47,09**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

10 principais grupos de produtos importados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 255 - C. Civil.

Em 29 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FLAVIO MAREGA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Argelina Democrática e Popular.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 47, DE 2018

(nº 296/2018, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com os arts. 39 e 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a escolha do Senhor EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

AUTORIA: Presidência da República

Despacho inicial: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 296

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

Os méritos do Senhor Evandro de Sampaio Didonet que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00103/2018 MRE

Brasília, 17 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET**, ministro de primeira classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

2. Encaminho, anexos, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Bezerra Abbott Galvão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET*
CPF.: 295.482.410-72
ID.: 7743 MRE

1958	Filho de Antonio José Didonet e Maria José Antunes de Sampaio Didonet, nasce em 28 de dezembro, em Santa Maria/RS
Dados Acadêmicos:	
1985	CAD - IRBr
1986	Mestrado em Administração de Empresas pela Webster University/EUA, campus de Viena
1998	CAE - IRBr, A negociação da ALCA e a agenda econômico-comercial do MERCOSUL
Cargos:	
1979	CPCD - IRBr
1980	Terceiro-secretário
1982	Segundo-secretário
1988	Primeiro-secretário, por merecimento
1994	Conselheiro, por merecimento
1999	Ministro de segunda classe, por merecimento
2008	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1980-84	Divisão de Europa-II, Assessor
1984-86	Embaixada em Viena, Segundo-Secretário
1987-89	Embaixada em Pequim, Segundo e Primeiro-Secretário
1989-92	Embaixada em Bonn, Primeiro-Secretário
1992	Divisão Especial de Pesquisas e Estudos para o Desenvolvimento
1992-95	Departamento de Integração Latino-Americana, assessor
1993	Secretaria-Geral, Assessor
1995-98	Embaixada em Roma, Conselheiro
1998-01	Secretaria-Geral, Assessor
2001-03	Embaixada em Ottawa, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios a.i
2003-07	Embaixada em Washington, Ministro-Conselheiro e Encarregado de Negócios a.i.
2007-12	Departamento de Negociações Internacionais, Diretor
2012-16	Embaixada / Missão Permanente junto a Organismos Internacionais em Viena, Embaixador e Representante Permanente
2016	Missão Permanente junto à OMC e Organismos Econômicos Internacionais em Genebra, Representante Permanente
Chefias de Delegação:	
2000	I Reunião de Presidentes da América do Sul, Brasília, coordenador do tema de infra-estrutura
2006	I Cúpula de Chefes de Estado e de Governo do Forum de Diálogo IBAS (Índia, Brasil, África do Sul), Coordenador
2007	VI Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Israel, Assunção, Chefe de Delegação
2007	VII Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Israel, Chefe de Delegação
2007	I Reunião Trilateral MERCOSUL-SACU-Índia, Pretória, Chefe de Delegação
2007	XI Reunião de Negociação de Acordo de Comércio Preferencial MERCOSUL-SACU, Pretória, Chefe de Delegação
2007	VI Reunião de Consultas MERCOSUL-Coréia, Montevidéu, Chefe de Delegação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2007	VIII Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Israel, Genebra, Chefe de Delegação
2007	Reunião final de negociação de ALC MERCOSUL-Israel, Montevidéu, Chefe de Delegação
2008	IX Reunião de Negociação (final) de Acordo de Comércio Preferencial MERCOSUL-SACU, Buenos Aires, Chefe de Delegação
2008	Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Jordânia, Amã, Chefe de Delegação
2008	I Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Egito, Cairo, Chefe de Delegação
2008	Reunião de Altos Funcionários MERCOSUL-ASEAN, Brasília, Chefe de Delegação
2009	I Reunião do Comitê de Administração Conjunta do Acordo de Comércio Preferencial MERCOSUL-Índia, Montevidéu, Chefe de Delegação
2010	IV Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Egito, Buenos Aires, Chefe de Delegação
2010	XVII Reunião do Comitê de Negociações Birregionais MERCOSUL-UE, Buenos Aires, Chefe de Delegação
2010	Reunião MERCOSUL-Canadá, Buenos Aires, Chefe de Delegação
2010	Reunião final de negociação de ALC MERCOSUL-Egito, San Juan, Argentina, Chefe de Delegação
2010	III Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Jordânia, Amã, Chefe de Delegação
2010	Reunião MERCOSUL-Palestina, Ramalá, Chefe de Delegação
2010	XVIII Reunião do CNB MERCOSUL-UE, Bruxelas, Chefe de Delegação
2010	IV Reunião de Negociação de ALC MERCOSUL-Jordânia, Brasília, Chefe de Delegação
2010	XIX Reunião do CNB MERCOSUL-UE, Brasília, Chefe de Delegação
2011	XX Reunião do CNB MERCOSUL-UE, Bruxelas, Chefe de Delegação
2011	XXI Reunião do CNB MERCOSUL-UE, Assunção, Chefe de Delegação
2011	XXIII Reunião do Comitê de Negociações Birregionais MERCOSUL-EU, Montevidéu, Chefe de Delegação
2012	40a. Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, Viena, Chefe de Delegação.
2012	I Assembléia das Partes da Academia Internacional Anticorrupção, Viena, Chefe de Delegação
2013	56a. Sessão da Comissão de Entorpecentes, Viena, Chefe de Delegação
2014	23a. Sessão da Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Criminal, Viena, Chefe de Delegação
2014	VII Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre o Crime Organizado Transnacional, Viena, Chefe de Delegação
2014	II Conferência das Nações Unidas sobre Países em Desenvolvimento sem Saída para o Mar (LLDCs), Viena, Chefe de Delegação
2014	42a. Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, Viena, Chefe de Delegação
2015	58a. Sessão da Comissão de Entorpecentes, Viena, Chefe de Delegação
2015	XIII Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal, Doha, Chefe de Delegação
2015	24a. Sessão da Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Criminal, Viena, Chefe de Delegação
	43a. Sessão da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, Viena, Chefe de Delegação
2016	59a. Sessão da Comissão de Entorpecentes, Viena, março de 2016, chefe de delegação.
2016	Sessão Especial da Assembléia-Geral das Nações Unidas sobre o Problema Mundial das Drogas, Nova York, abril de 2016, membro da delegação.
2016	25a. Sessão da Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Criminal, Viena, maio de 2016, chefe de delegação.
Condecorações:	
1986	Ordem do Mérito, Áustria, Oficial
1996	Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil
1997	Ordem do Mérito, Itália, Comendador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1998	Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
2000	Ordem do Mérito Naval, Brasil, Comendador
2000	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Comendador
2001	Ordem de Bernardo O'Higgins, Chile, Grande Oficial
2004	Ordem do Mérito Militar, Brasil, Comendador
2009	Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz
Publicações:	
1993	O Mercosul e o Comércio Hemisférico, in Boletim de Integração Latino-Americana, nº 9, DIN/MRE
1993	Abertura Comercial e o MERCOSUL, in Economia em Perspectiva, Conselho Regional de Economia SP, nº 102, em coautoria com Sérgio de Abreu e Lima Florêncio.
1995	A Abertura Comercial Brasileira, in Boletim de Diplomacia Econômica, nº 19, fevereiro de 1995, SGIE/MRE (co-autoria com Rubens Ricupero)
2011	ASEAN-MERCOSUR Cooperation: The Way Forward, in Brazil & Thailand, Ministry of Foreign Affairs of Thailand, 2011.

CLAUDIA KIMIKO ISHITANI CHRISTÓFOLO
DIRETORA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento da Europa
Divisão da Europa Setentrional

SUÍÇA





Maio – 2018
Informação Ostensiva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE A SUÍÇA	
NOME OFICIAL:	Confederação Suíça
GENTÍLICO	Suíço
CAPITAL:	Berna
ÁREA:	41.285 km²
POPULAÇÃO (2016 [1]):	8,4 milhões de habitantes
LÍNGUAS OFICIAIS:	Alemão, 63,7%; francês, 20,4%; italiano, 6,5% e romanche, 0,7%.
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católicos,41,8%; protestantes,35,3%, nenhuma, 11,1%; muçulmanos, 4,3%
SISTEMA POLÍTICO:	Parlamentarismo com Órgão executivo colegiado (Conselho Federal)
LEGISLATIVO	Bicameral: Conselho Nacional ("Conseil National") e Conselho dos Estados ("Conseil des États").
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO:	Presidente do Conselho Federal, Alain Berset
CHANCELER	Conselheiro Federal Ignazio Cassis (desde nov. 2017)
PIB nominal (2016 FMI)	US$ 668,85 bilhões
PIB PPP (2016 World Bank)	US$ 534,90 bilhões
PIB nominal *per capita* (2016)	US$ 79,62 mil
PIB PPP *per capita* (2016)	US$ 63,67 mil
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	2,3% (2017), 1,5% (2016); 0,8 %(2015)
IDH (2016)	0,939 (2ª posição)
EXPECTATIVA DE VIDA	83,1
ALFABETIZAÇÃO	n/d
ÍNDICE DE DESEMPREGO	3,2% (State Secretariat for Economic Affairs)
UNIDADE MONETÁRIA:	Franco suíço (CHF)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Andrea Semadeni
BRASILEIROS NO PAÍS	79.000 (est.)

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-SUÍÇA (US$ milhões) (MDIC)										
Brasil → Suíça	**2001**	**2003**	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2018-Abr**
Intercâmbio	1.410	1.260	1.746	3.522	3.159	4.481	5.302	4.278	2.766	977
Exportações	412	326	534	1.331	1.107	1.646	2.361	1.921	792	319
Importações	998	934	1.212	2.191	2.052	2.835	2.941	2.357	1.974	658

[1] "Bevölkerungsbestand am Ende des 2. Quartals 2016" - Recent monthly and quarterly figures: provisional data] (XLS) (official statistics). Neuchâtel, Switzerland: Swiss Federal Statistical Office (FSO), Swiss Confederation. 6 October 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saldo	-586	-608	-678	-860	-945	-1.189	-580	-436	-1.182	-339

PERFIL BIOGRÁFICO



Alain Berset
Presidente da Confederação Suíça

Nascido em Friburgo em 9 de abril de 1972. Estudou Ciência Política e Economia na Universidade de Neuchâtel, onde se formou em 1996. Obteve doutorado em 2005. É casado e pai de três filhos. Em 2003, foi eleito para o Conselho de Estado do cantão de Friburgo, do qual foi presidente entre 2008 e 2009. De 2005 até sua eleição para o Conselho Federal, foi vice-presidente do grupo Social-Democrata (SP). Foi membro da Comissão de Finanças, de Assuntos Econômicos e Fiscais, e de Assuntos Jurídicos. Presidiu o Escritório do Conselho, o Comitê de Instituições Políticas e a Delegação à Assembleia Parlamentar da Francofonia. Foi eleito membro do Conselho Federal em dezembro de 2011. Em janeiro de 2012, foi designado chefe do Departamento Federal de Assuntos Internos. Desde 1º de janeiro de 2018, é Presidente da Confederação Suíça, chefe do Conselho Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A Suíça, oficialmente Confederação Suíça, é uma república federal na Europa, composta por 26 cantões e a cidade de Berna, onde se localiza a sede das autoridades federais. O país está situado na Europa Ocidental-Central e faz fronteira com a Itália ao sul, França a oeste, Alemanha ao norte e Áustria e Liechtenstein a leste. É um país sem litoral e é geograficamente dividido entre os Alpes, o Planalto Suíço e a Cordilheira do Jura. Enquanto os Alpes ocupam a maior parte do território, a população suíça, de aproximadamente oito milhões, concentra-se principalmente no Planalto, onde se encontram as principais cidades, entre as quais dois importantes centros econômicos globais: Zurique e Genebra.

A Confederação Suíça foi fundada em 1291 como uma aliança defensiva entre três cantões (Uri, Schwyz e Unterwalden). Nos anos seguintes, outras localidades se juntaram aos três originais. A união destes três cantões foi denominada *Waldstätte* e permaneceu sob a proteção do Sacro Império Romano-Germânico. O país garantiu a independência em relação ao Sacro Império Romano em 1499 e apenas foi formalmente reconhecida na Paz da Vestefália, em 1648.

A Suíça tem história de neutralidade armada desde a Reforma Protestante e não se encontra em estado de guerra internacional desde 1815. É o berço da Cruz Vermelha e abriga inúmeras organizações internacionais, incluindo o segundo maior escritório das Nações Unidas. É membro fundador da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), mas não faz parte da União Europeia, do Espaço Econômico Europeu ou da Zona Euro. Participa, contudo, do Espaço Schengen e do mercado único europeu, por meio de tratados bilaterais. Como corolário da política de neutralidade, o país só se tornou oficialmente membro das Nações Unidas em 2002.

Abrangendo a intersecção da Europa germânica e românica, a Suíça compreende quatro principais regiões linguísticas e culturais: alemã, francesa, italiana e romanche (língua reto-românica). Embora a maioria da população seja de língua alemã, a identidade nacional suíça está enraizada em um fundo histórico comum, em valores compartilhados, como o federalismo e a democracia direta, e no simbolismo alpino.

A Suíça é um dos países mais desenvolvidos do mundo, com elevada renda nominal e o oitavo maior PIB per capita. A Suíça classifica-se no topo ou perto do topo em várias métricas de desempenho nacional, incluindo transparência do governo, liberdades civis e qualidade de vida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações bilaterais atravessam momento positivo. O relacionamento tem se adensado nos últimos anos, com o estabelecimento de diálogos periódicos nos temas de interesse mútuo. No plano político e no plano econômico, Brasil e Suíça mantêm consultas bilaterais de alto nível, com periodicidade anual, realizadas, alternadamente, em Berna e em Brasília. Há, ainda, espaço para ampliar o diálogo, especialmente nas áreas de direitos humanos, combate à corrupção e cooperação técnica.

Além de valores e interesses comuns, a decisão suíça em ter o Brasil – bem como os outros membros do BRICS – como parceiro estratégico contribui para o diálogo entre os dois países. Em agosto de 2008, foi assinado o "Memorando de Entendimento para estabelecimento de um Plano de Parceria Estratégica", por ocasião da visita ao Brasil da então Ministra dos Negócios Estrangeiros, Micheline Calmy-Rey. O Mecanismo de Consultas Políticas, criado a partir do Memorando, deu origem a encontros anuais regulares, desde junho de 2010, e ao aprofundamento do diálogo político entre altas autoridades das chancelarias dos dois países.

O Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros da Confederação Suíça (DFAE) vislumbra o Brasil como ator global de primeira importância e reafirmou o papel do país como principal parceiro comercial suíço na América Latina e importante parceiro em diversas frentes de cooperação. Nesse sentido, tem-se destacado a cooperação bilateral em áreas como ciência e tecnologia, educação, saúde, energia e meio ambiente; e existe a perspectiva de cooperação futura em setores como a nanotecnologia e tecnologias da informação e das comunicações.

No contexto dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, recebemos visitas do então presidente da Confederação, Johann Schneider-Ammann (encontrou-se com o senhor ministro das Relações Exteriores), e dos ministros responsáveis pelas pastas de esportes (Guy Parmelin) e temas sociais (Alain Berset). Em novembro passado, o então secretário de Estado para Assuntos Financeiros Internacionais, Jörg Gasser, encontrou-se, em Brasília, com o secretário da Receita Federal, Jorge Rachid.

No contexto das negociações Mercosul-ETFA, o chefe do Departamento Federal de Economia, da Formação e da Pesquisa, Schneider-Ammann, liderou missão governamental-empresarial a Brasil, Paraguai, Uruguai e Argentina, no final de abril e no início de maio de 2018. A viagem constitui esforço do governo e de setores privados da Confederação Suíça em prol das negociações do acordo de livre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comércio entre o bloco sul-americano e os quatro países da Associação Europeia de Livre Comércio (Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça).

Os governos brasileiro e suíço assinaram, em 3 de maio de 2018, acordo para evitar a dupla tributação, com vistas a ampliar os fluxos de investimentos bilaterais. O acordo foi assinado pelo secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, e ainda precisa de aprovação do Congresso Nacional para entrar em vigor.

Brasil e Suíça são parceiros estratégicos desde 2008.

Assuntos consulares

A comunidade brasileira na Suíça é estimada em cerca de 79 mil pessoas, incluindo 15.335 eleitores aptos. Há Consulados-Gerais do Brasil em Genebra e em Zurique.

Empréstimos e financiamentos oficiais

Não há registro de operações ostensivas aprovadas no âmbito do Comitê de Financiamento e Garantias às Exportações (COFIG) a tomadores soberanos suíços. O corte temporal retrospectivo analisado foi de 15 anos.

POLÍTICA INTERNA

A Constituição suíça de 1848 estabeleceu um governo colegiado. O Conselho Federal (Poder Executivo) é integrado por sete Conselheiros Federais (Ministros), cada um responsável por um Departamento Federal (ministério): (1) Negócios Estrangeiros, (2) Interior, (3) Meio Ambiente, Transporte, Energia e Comunicações, (4) Defesa, Segurança e Esporte, (5) Justiça e Polícia, (6) Finanças) e (7) Economia.

O Poder Legislativo é formado por um parlamento bicameral: Conselho dos Estados (senadores) e Conselho Nacional (deputados). As duas casas formam a Assembleia Federal.

Os Conselheiros Federais são eleitos pela Assembleia Federal para um período de quarto anos. O presidente e o vice-presidente do Conselho Federal são eleitos, também pela Assembleia, entre os sete Conselheiros Federais. Exercem mandato por um ano, em regime de rotação. Sendo, basicamente, apenas um *primus inter pares*, o presidente dirige as sessões do Conselho Federal e exerce certas funções de representação. O presidente pode, no entanto, cumprir papel mais influente ou decisivo na condução dos assuntos de governo do que aquele que se esperaria, considerando-se unicamente suas atribuições constitucionais. O atual presidente é Alain Berset, do Partido Social-Democrata (SP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Das reuniões do Conselho Federal participa também o chanceler Federal, conhecido como "oitavo" integrante do órgão, mas sem o mesmo status político dos ministros. Trata-se de uma função equivalente a chefe de gabinete ou "chefe de estado-maior" do Conselho Federal. Tem funções administrativas (coordenação, organização de reuniões, publicação de atos etc). O chanceler Federal é eleito também pela Assembleia.

O Conselho dos Estados é composto de 46 membros (Conselheiros de Estados), eleitos pelo voto majoritário de cada cantão ou semicantão (dois por cantão e um por semicantão). O Conselho Nacional é composto de duzentos membros (Conselheiros Nacionais), eleitos pelo voto proporcional de cada cantão ou semicantão, sendo o número de representantes em cada cantão proporcional à sua população. Os Conselheiros de Estado e os Conselheiros Nacionais são eleitos por quatro anos. As últimas eleições ocorreram em outubro de 2011 e foram vencidas pelo Partido do Povo Suíço, com 26,6% dos votos. Em segundo lugar, ficou o Partido Social-Democrata, com 18,7% e, em terceiro, os Liberais, com 15,1%.

Os parlamentares exercem seu mandato paralelamente à manutenção da sua profissão, segundo um sistema igualmente aplicado aos efetivos das Forças Armadas (exceção feita aos Comandantes de grandes unidades). Ou seja, não há nem parlamento permanente nem Forças Armadas profissionais.

O Poder Judiciário é exercido pelo Tribunal Federal, pelo Tribunal Federal de Seguros e pela Corte Administrativa Federal. Na cúpula do Poder Judiciário está o Tribunal Federal, sediado em Lausanne, composto de 30 juízes e 15 suplentes eleitos pela Assembleia Federal, com mandato de seis anos. O Tribunal Federal tem por atribuição precípua a administração da justiça em matéria federal e decide *inter alia* os diferendos de direito civil entre a Confederação e os cantões, entre a Confederação e particulares e entre os cantões; os diferendos de direito público entre os cantões; os conflitos de competência entre as autoridades federais e cantonais; as reclamações sobre a violação de direitos constitucionais; e, finalmente, causas em que o objeto do litígio atinja grau de importância reconhecido pela legislação federal. O Tribunal Federal dos Seguros, sediado em Lucerna, composto de 11 juízes eleitos pela Assembleia Federal, também com mandato de seis anos, é uma divisão especial do Tribunal Federal e decide em última instância as causas referentes a seguros sociais públicos, aposentadorias, pensões e tudo mais que diz respeito ao sistema previdenciário.

A política interna das últimas décadas repousa na busca de um consenso nacional, por meio de um compromisso longamente amadurecido: cada lei é resultado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de um processo de consulta aos cantões e a todos os principais interessados. Isso não impede, porém, que grande número de leis, de importância relativa em muitos casos, passem pelo crivo de um referendo. A Suíça mantém a tradição de democracia direta. Para qualquer alteração na Constituição, um referendo é obrigatório; para qualquer alteração de leis, um referendo é opcional. Ademais, os cidadãos suíços podem apresentar iniciativas populares constitucionais para introduzir emendas à Constituição Federal.

No período recente, o Partido Popular Suíço (SVP), tradicionalmente o sócio minoritário do governo de coalizão de quatro partidos mais que dobrou sua participação votante - de 11%, em 1987, para 22,5%, em 1999, subindo para 28,9% em 2007, superando assim os demais três parceiros de coalizão. Essa mudança nas ações com direito a voto colocou pressão sobre os termos do acordo de disputa de poder dos quatro partidos da coalizão. De 1959 até 2004, o gabinete de sete lugares compreendia dois democratas livres, dois democratas cristãos, dois sociais democratas e um do SVP. Em 2004, entretanto, o SVP ocupou uma das cadeiras dos democratas cristãos. Em 2008, o Partido Democrata Conservador separou-se do SVP, levando consigo os dois assentos do Conselho Federal. No entanto, o SVP eventualmente retomou os dois lugares, em 2009 e 2015, respectivamente. As próximas eleições federais estão previstas para ser realizadas em 2019.

POLÍTICA EXTERNA

A estabilidade regional na Europa é um dos principais interesses da política externa suíça. Nesse sentido, a Confederação tem-se empenhado na busca da superação da crise de segurança europeia entre a Rússia e o Ocidente e na promoção da cooperação em segurança na região da OSCE.

Ressalta-se, ademais, entre as prioridades da ação externa suíça em 2017, os esforços para "normalizar" as relações com a UE. O Conselho Federal continuou comprometido com o objetivo de procurar solução que garanta, ao mesmo tempo, acesso ao mercado único europeu e segurança jurídica e seja igualmente sustentável na política interna e externa.

A vertente global da política externa da Suíça está se tornando um complemento cada vez mais importante à sua tradicional e essencial política europeia. A Ásia emergiu como um ponto focal, e as relações com a China e a Índia foram consolidadas em 2017, ano em que contaram com visitas de autoridades estaduais e presidenciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Membro das Nações Unidas desde 2002, a Suíça é favorável à reforma de sua estrutura, particularmente do Conselho de Segurança (CSNU). Para a Suíça, a reforma dos métodos de trabalho e a ampliação do Conselho de Segurança das Nações Unidas devem, idealmente, caminhar juntas, sem o que a reforma estará "incompleta". Opõe-se à extensão do direito de veto aos novos membros permanentes de um eventual Conselho de Segurança ampliado e insiste em que a reforma do CSNU deve pautar-se por "critérios objetivos", tais como o tamanho da população dos países candidatos e sua contribuição financeira ao sistema das Nações Unidas.

Além disso, o aporte suíço à prevenção de conflitos manteve papel proeminente. A Suíça participa de iniciativas globais de paz e segurança, em Moçambique e na Colômbia, assim como nas conversações de paz na Síria e em Chipre, realizadas em território suíço. A nomeação do embaixador Thomas Greminger como Secretário Geral da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), em julho de 2017, ilustra a característica do país como "construtor de pontes" em um mundo crescentemente polarizado.

Por fim, o foco da cooperação para o desenvolvimento está assegurado no programa de Cooperação Internacional da Suíça 2017–2020, que pretende contribuir para a redução de causas do deslocamento forçado e da migração.

A Suíça desfruta de longa tradição como centro internacional de acolhida. Desde o século XVI, refugiados religiosos e perseguidos políticos encontravam em Genebra porto seguro. Aliada a essa tradição, o caráter de "território neutro" tornou o país a escolha natural para organizações intergovernamentais dedicadas às mais variadas finalidades. Genebra foi sede da antiga Liga das Nações e abriga hoje a Organização Mundial do Comércio (OMC), sucessora do GATT. Atualmente, o país hospeda 24 organizações internacionais de caráter intergovernamental, das quais 21 se situam em Genebra. Oito dessas organizações são parte do sistema das Nações Unidas, entre as quais a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Organização Meteorológica Mundial (OMM), a Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI), a Organização Mundial de Migrações e a Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), assim como órgãos da ONU, como o Escritório do Alto Comissário para Direitos Humanos e o Escritório do Alto Comissário para Refugiados. Em Berna, encontram-se sediadas a União Postal Universal e a Organização Intergovernamental para Transportes Ferroviários (OTIF). Várias outras organizações não estatais, associações e ONGs têm igualmente sede no país, entre as quais se destacam a Cruz Vermelha Internacional e a Federação Internacional de Futebol (FIFA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A Suíça encontra-se no topo superior da lista de maiores economias do mundo, com um Produto Interno Bruto que a coloca na 19ª posição. A colocação é ainda mais significativa, ao se considerar seu território reduzido (pouco menor que o Estado do Rio de Janeiro) e sua população relativamente pouco numerosa (8,4 milhões de habitantes).

Desde janeiro de 2015, o Banco Central helvético vem mantendo em -0,75%, ao ano, a taxa remuneratória dos depósitos à vista em sua carteira, com uma margem de flutuação, para empréstimos interbancários (Libor), fixada entre -1,25% e -0,25%, nos próximos três meses. Naquela oportunidade, a decisão de implementar taxas de juros negativas teve por objetivo reduzir o elevado fluxo de euros que vinha ingressando no país desde a eclosão da crise monetária da Grécia. Durante o ano de 2016, a Suíça registrou deflação de -0,4%.

Na economia suíça, o setor de bens e serviços é altamente eficiente e detém vantagens comparativas substanciais em termos globais. De maneira pragmática, a Suíça tem multiplicado ações em sua política econômico-comercial externa, com vistas a estimular a interação em comércio exterior nesses setores. Nesse sentido, o governo tem buscado, no plano bilateral, negociar e assinar acordos de livre comércio – como o assinado em 2013 com a China – que privilegiem a flexibilização do intercâmbio comercial nesses segmentos e o que atualmente negocia com o Mercosul. No plano multilateral, e especialmente na OMC, a Suíça tem pautado suas ações pelo interesse prioritário nos temas diretamente relacionados à implantação de mecanismos que privilegiam a liberalização do comércio internacional de bens de alto valor agregado e de serviços.

O mercado agrícola suíço, no entanto, obedece a outra lógica. O PIB desse setor corresponde a apenas 0,7% do PIB suíço, e o mercado produtor é pouco competitivo em razão dos altos custos locais dos fatores de produção. A Suíça encontra-se dentre os países com menor grau de abertura do mercado agrícola.

A melhoria nas economias do Euro no período recente contribui para cenário benigno para a economia suíça em 2017. Em 2016, o crescimento havia desacelerado, e o ano terminara com contração de 0,1% no quarto trimestre. O ano de 2017 registrou a economia suíça progressivamente ganhando força. No terceiro trimestre, a taxa de crescimento em relação ao trimestre anterior atingiu o maior ritmo desde o quarto trimestre de 2014.

As contribuições para o bom resultado foram variadas, provenientes de consumo, gastos com investimentos e exportações líquidas. O país tirou, ademais, proveito de uma moeda que se desvalorizou em quase 6% desde o início de 2017, bem como das condições mais favoráveis da economia mundial, particularmente da área do Euro, que é o destino de 50% de suas exportações. Atrás das exportações, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investimento fixo deverá ser o segundo componente de crescimento mais rápido do PIB, graças à promissora rentabilidade das empresas, que permite o autofinanciamento das despesas de capital e os investimentos na melhoria da competitividade.

Em 2017, a Suíça deixou a deflação para trás, com um aumento do índice de preços ao consumidor de -0,4% em 2016 para 0,5% no ano anterior. Para tanto, contribuíram o aumento dos preços do petróleo, o enfraquecimento do franco suíço e níveis mais elevados de utilização da capacidade da economia. A inflação deve continuar lenta trajetória de crescimento, sem preocupar, em 2018 e 2019, para 0,6% e 0,9%, respectivamente.

Em suma, estima-se que o PIB real deverá aumentar 1,8% em 2018 e continuar a crescer a um ritmo saudável em 2019, embora ligeiramente menor, uma vez que se espera que a economia mundial e, em particular, as economias do Euro, permaneçam em trajetória de crescimento sustentável. A política do Banco Nacional da Suíça (BNS) permanecerá dependente do ritmo de normalização da política seguida pelo Banco Central Europeu (BCE), que poderá encerrar seu programa de compra de ativos em setembro do corrente ano. As perspectivas econômicas de 2018 para a Suíça são, portanto, promissoras. O crescimento do PIB real deverá ser maior do que em 2017, elevando-se para cerca de 1,8% em 2018, antes de desacelerar ligeiramente em 2019.

Comércio Exterior da Suíça

Em 2017, o comércio exterior helvético voltou a acelerar em relação ao ano anterior. As exportações aumentaram 4,7% para alcançar um novo recorde. As importações cresceram 6,9%, registrando a maior taxa de crescimento desde 2010. Além da melhora da situação econômica mundial, o enfraquecimento do franco suíço e a tendência dos preços tiveram um papel decisivo em ambos os sentidos de comércio. Com superávit de CHF 34,8 bilhões, a balança comercial encerrou o ano 6% (ou CHF 2,1 bilhões) ligeiramente menor do que no ano anterior. As exportações alcançaram CHF 220,4 bilhões. No mesmo período, as importações somaram CHF 185,6 bilhões. O superávit comercial em 2017 somou CHF 34,8 bilhões. Os principais parceiros comerciais da Suíça, em 2017, foram Alemanha, Estados Unidos, França, Itália, China e Reino Unido.

No que tange à política econômico-comercial externa, com exceção da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), a Suíça mantém-se à margem de processos integrativos de cunho regional. Sob esse prisma, não obstante ter na União Europeia seu principal parceiro (com especial destaque para a interação com a Alemanha, Itália e França), tem uma opção preferencial em sua política econômico-comercial externa.

Comércio exterior bilateral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil é o principal parceiro comercial da Suíça na América Latina, sendo o 19º maior parceiro comercial do país europeu. A Suíça, por sua vez, tornou-se o 25º parceiro econômico mais importante do Brasil em 2013, um ganho de oito posições em relação ao ano anterior, com aumento significativo das exportações brasileiras para o mercado suíço e redução importante no déficit brasileiro com o país. Em 2017, entretanto, as exportações brasileiras para o mercado suíço apresentaram queda substancial e passaram a corresponder ao 42° mercado. No campo das importações, a Confederação Suíça manteve a colocação de 18ª origem das compras globais brasileiras.

A Suíça demonstra, ainda, de modo ativo e pragmático, interesse e confiança nas perspectivas de desenvolvimento econômico brasileiro: por intermédio de seus consulados no Rio de Janeiro e em São Paulo, onde mantém unidades da Câmara de Comércio Suíço-Brasileira (SwissCam) e do "Switzerland Global Enterprise (S-GE"), promove continuamente a divulgação de oportunidades de negócios e investimentos.

O mesmo espírito de cooperação em domínios práticos se verifica no fato de que o Brasil é um dos quatro países do mundo onde a Confederação mantém unidades da "Swissnex", agência de promoção de iniciativas em matéria de ciência, tecnologia, inovação e arte (os outros três países são os Estados Unidos, Índia e China). Ainda nessa área, o Centro Suíço de Eletrônica e Microtécnica, baseado na cidade de Neuchâtel, conta com uma unidade de desenvolvimento de pesquisas em Belo Horizonte (CSEM Brasil).

Investimentos

Há presença de importantes empresas brasileiras na Suíça (Vale, Suzano, Safra Sarrasin), e de grandes empresas suíças no Brasil (Nestlé, Roche, Novartis). A longevidade de suas empresas no país demonstra o comprometimento da Suíça com o mercado brasileiro. Sobre a presença brasileira na Suíça, saliente-se que empresas nacionais de grande porte estabeleceram sucursais no território suíço, motivadas, entre outras razões, por vantagens fiscais comparativas, proporcionadas pelo país como um todo e por alguns cantões em particular.

Cerca de 350 empresas suíças mantêm operações no Brasil. Algumas delas estão presentes no país há mais de 100 anos, como é o caso da Nestlé. O perfil dos investimentos suíços no Brasil ainda apresenta alta concentração na produção de bens de baixo valor agregado. Embora a Suíça seja um dos maiores centros de inovação tecnológica do mundo, a maior parte dos investimentos helvéticos no Brasil é dirigida para a produção de bens de consumo imediato; como Nestlé (alimentos), Holcim (cimento), Syngenta Proteção de Cultivos (defensivos agrícolas), ou de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medicamentos acabados, sem transferência de tecnologia; como Novartis (fármaco-químico), Clariant (químico), Roche (fármaco-químico). São substancialmente menos expressivos os investimentos suíços dirigidos à produção de bens de alto valor tecnológico, representados pela ABB (energia e automação), Sulzer Brasil (centrífugas) e Atlas Schindler (elevadores e escadas rolantes).

O setor econômico suíço mantém forte interesse em novos investimentos no Brasil e em estabelecer parcerias e em atrair inversões brasileiras para a Suíça. Esse interesse é corroborado por importante estrutura de apoio suíça no Brasil, a exemplo do escritório paulista da "Switzerland Global Enterprise" e da "Swissnex-Brasil" (posto avançado de ciência e tecnologia que visa interligar a Suíça com *hubs* inovadores), sediada no Rio de Janeiro, bem como a presença, em Belo Horizonte, de uma das duas únicas sucursais internacionais do Centro Suíço de Eletrônica e Microtécnica (CSEM). A presença dessas instituições indica confiança no potencial inovador da sociedade brasileira.

Estima-se haver interesse dos investidores suíços nas concessões brasileiras inseridas no Projeto Crescer. O empresariado helvético já conquistou, por meio da operadora do aeroporto de Zurique, Zurich Airport AG, a concessão do aeroporto de Confins, em Minas Gerais, no qual tem participação de 24% no consórcio operador, e, em março último, a concessão do aeroporto de Florianópolis.

Dados de investimentos

De acordo com o Banco Central do Brasil (BCB), o estoque de investimentos diretos suíços no Brasil somou, em 2014, US$ 14,8 bilhões. As estatísticas brasileiras posicionam a Suíça como a 11º maior investidora estrangeira no Brasil, e a 8º maior entre países europeus. O estoque de investimentos diretos suíços no Brasil concentra-se nos setores de "Indústrias de Transformação" (US$ 5,9 bilhões), de "Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados" (US$ 4,7 bilhões) e de "Construção" (US$ 1,2 bilhão).

Segundo os dados suíços, o Brasil representa o mais importante destino de investimentos diretos do país europeu na América Latina e Caribe, tendo recebido, em 2015, US$ 1,1 bilhão em investimentos diretos (49% dos investimentos totais da Suíça na região). No Brasil, as empresas suíças empregam mais de 131 mil trabalhadores.

Os ingressos de investimentos brasileiros na Suíça, em 2016, somaram US$ 134 milhões, sendo o país europeu o 13º principal destino dos fluxos de inversões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiras naquele ano. Em 2015, segundo o BCB, o estoque de investimentos brasileiros na Suíça era de US$ 311 milhões, concentrando-se principalmente na modalidade empréstimos intercompanhia.

Tabela 2: Investimentos Diretos Suíça-Brasil (em US$ milhões)

	Estoque[2]			**Fluxo**					
	2013	**2014**	**2015**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017 (jan-mar)**
Origem: Suíça	14.333 (12º)	14.875 (11º)	n.d.	4.333	2.333 (6º)	2.333 (6º)	1.126 (11º)	965 (12º)	329 (9º)
Origem: Brasil	343 (27º)	338 (28º)	311 (29º)	167	349 (11º)	349 (11º)	157 (10º)	134 (13º)	24 (10º)

Dados do Banco Central do Brasil

* n.d. – Os últimos dados de estoque de IED no Brasil publicados pelo BCB são os de 2014.

[2] **Estoque** é o valor de mercado das empresas estrangeiras, instaladas em determinado país, na data de referência. O **fluxo** são as transferências efetivas de capital, em um dado intervalo de tempo (geralmente anual).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1648 - Países europeus reconhecem a independência helvética e sua neutralidade

1798 - Exércitos da Revolução Francesa conquistam a Suíça

1798 - Proclamação da República Helvética em 12 de abril

1815 - Congresso de Viena restabelece a independência do país

1848 - Suíça adota uma Constituição Federal, que sofre extensas emendas em 1874 e 1999

1914 - I Guerra Mundial. Neutralidade suíça

1933 - "*Spiritual Defense*". Defesa da independência e da democracia contra os nazistas

1939 - II Guerra Mundial. Neutralidade suíça

1945 - Início do período de prosperidade: estabilidade política e progresso econômico

1971 - Introdução do direito de voto às mulheres

1982 - Plebiscito rejeita o fim do sigilo bancário

1992 - O ingresso no Espaço Econômico Europeu (EEE) é rejeitado em referendo popular

1999 - Atual Constituição Federal

2002 - Suíça torna-se membro integrante das Nações Unidas

2005 - Referendo aprova facilidades de livre-circulação de mão-de-obra a cidadãos da UE

2014 - Proposta do partido UDC, a qual prevê a imposição de quotas de imigração mais restritas, é aprovada em referendo popular, em fevereiro

2014 - Simonetta Sommaruga é eleita Presidente do Conselho Federal para o ano de 2015.

2015 - Joahann Schneider-Ammann é eleito Presidente do Conselho Federal para o ano de 2016.

2015 - Realizadas eleições para a câmara baixa e para o senado, com vitória do Partido do Povo Suíço.

2016 - Doris Leuthard é eleita Presidente do Conselho Federal para o ano de 2017.

2016 - Os eleitores suíços rejeitam, em referendo, proposta de renda mínima para todos os residentes.

2017 - O presidente da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker, realiza visita oficial a Berna.

2017 - Alain Berset é eleito Presidente do Conselho Federal para o ano de 2018.

2017 - Ignazio Cassis é nomeado chefe do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros (cargo equivalente ao de Ministro de Estado, no Brasil)

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1818 – D. João VI autoriza 100 famílias suíças a se instalarem como imigrantes na então Fazenda do Morro Queimado, no Rio de Janeiro.

1819 – Nomeado cônsul no Rio de Janeiro o cidadão suíço Sebastian Nicolás Gachet, que havia organizado a instalação daquelas famílias com apoio financeiro do Brasil.

1820 – Com a vinda de novos imigrantes suíços, aquele núcleo de colonização prospera e se transforma na "vila de Nova Friburgo".

1826 – Reconhecimento da independência do Brasil pelo governo da Confederação Suíça (carta de 30 de janeiro enviada a D. Pedro I pelo Conselho Federal, então baseado em Lucerna).

1855 – Primeiro representante diplomático (Cônsul) do Brasil em Berna, José Francisco Guimarães.

1856 – Estabelecimento, no Estado do Espírito Santo, de uma nova colônia de imigrantes suíços (hoje, município de Rio Novo do Sul).

1880 – Primeira empresa suíça (Bally, fabricante de calçados) a instalar-se no Brasil.

1890 – Nomeação do primeiro ministro plenipotenciário do Brasil em Berna, Barão de Aguiar d'Andrada.

1907 – Designação do primeiro representante diplomático da Suíça no Brasil, Albert Gertsch, como encarregado de negócios.

1920 – Designação de Albert Gertsch como ministro plenipotenciário.

1958 – Legação suíça no Rio de Janeiro elevada à condição de Embaixada.

1959 – Legação brasileira em Berna elevada à condição de Embaixada; assume o primeiro Embaixador do Brasil na Suíça, Afrânio de Mello Franco.

1994 – Visita ao Brasil do Conselheiro Federal Jean Pascal Delamuraz, Chefe do Departamento Federal de Economia

1997 – Primeira visita oficial de um Ministro do Exterior suíço ao Brasil, Conselheiro Federal Flavio Cotti.

1998 – Primeira visita oficial de Chefe de Estado brasileiro a Berna, Presidente Fernando Henrique Cardoso.

2006 – Departamento Federal de Economia estabelece estratégia específica de ação junto aos países BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China).

2007 – Assinatura, em Brasília, pelo Chanceler Celso Amorim e pela Conselheira Federal Doris Leuthard, de Memorando de Entendimento que cria a Comissão Mista de Relações Econômicas e Comerciais.

2007 – Visita a Berna do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2008 – Visita ao Brasil da Conselheira Federal para Assuntos Exteriores da Suíça, Micheline Calmy-Rey.

2009 – Visita oficial do Ministro da Ciência e Tecnologia, Sérgio Rezende, a Berna (setembro).

2009 –Visita oficial à Suíça do Ministro da Justiça, Tarso Genro (novembro).

2010 – 1ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais entre o Secretário-Geral das Relações Exteriores e o Secretário de Estado de Assuntos Exteriores da Confederação Suíça, Peter Maurer, em Berna (junho).

2010 – Visita oficial ao Brasil do Conselheiro Federal Didier Burkhalter, Chefe do Departamento Federal do Interior (agosto).

2011 – Encontro do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Antonio de Aguiar Patriota, com a Presidente da Confederação suíça, Micheline Calmy-Rey, em Davos (janeiro).

2011 – 2ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais entre o Secretário-Geral das Relações Exteriores e o Secretário de Estado de Assuntos Exteriores da Confederação Suíça, Peter Maurer, em Brasília (junho).

2011 – Visita oficial ao Brasil do Conselheiro Federal Johann Schneider-Ammann, Chefe do Departamento Federal de Economia (outubro).

2012 – 3ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais entre o Secretário-Geral das Relações Exteriores e o Secretário de Estado de Assuntos Exteriores da Confederação Suíça, Yves Rossier, em Friburgo (novembro).

2013 – Visita da Conselheira Federal Doris Leuthard (novembro).

2013 – 4ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília.

2014 – Visita do Conselheiro Federal Schneider Ammann.

2015 – 5ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Berna.

2015 – Assinatura do Acordo para Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Oficiais e das Notas para Isenção de Vistos em Passaportes Comuns

2016 – 6ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília.

2016 – O Presidente da Confederação Suíça, Johann Schneider-Ammann realiza viagem ao Brasil.

2016 – O Embaixador José Borges dos Santos Junior apresenta Cartas Credenciais ao Presidente do Conselho Federal Suíço, Johann N. Schneider-Ammann

2017 – 7ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília.

2017 – O Embaixador Andrea Semadeni apresenta Cartas Credenciais ao Presidente da República, Michel Temer.

2018 – O Conselheiro Federal Johann Schneider-Ammann realiza visita ao Brasil acompanhado de expressiva delegação de empresários suíços,

2018 – Assinatura do Acordo para Evitar a Dupla Tributação entre o Brasil e a Suíça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Vigência
Tratado para a Solução Judicial das Controvérsias	23/06/1924	Em vigor
Tratado de Extradição	23/07/1932	Em vigor
Acordo sobre Isenção Recíproca do Imposto de Renda para as Empresas Brasileiras e Suíças de Navegação Aérea e Marítima	22/06/1956	Em vigor
Acordo de Cooperação Técnica e Científica	26/04/1968	Em vigor
Acordo sobre Transportes Aéreos	16/05/1968	Em vigor
Acordo para a Dispensa da Legalização Consular	14/10/1970	Em vigor
Convênio sobre Radioamadorismo	30/06/1971	Em vigor
Ajuste Relativo à Cooperação Técnica entre o SENAI de São Paulo e a Fundação Suíça de Assistência ao Desenvolvimento Técnico, Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 1968	18/04/1972	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica de 26 de abril de 1968, Relativo à Cooperação do Movimento Popular das Famílias (MPF) à Cooperativa Mista Artesanal do Recife (COMAR)	19/06/1972	Em vigor
Ajuste sobre Aplicação, em Projetos de Cooperação Técnica, de Recursos Originados do Acordo Internacional sobre Cereais, de 1967	01/12/1972	Em vigor
Ajuste Modificativo de Ajuste ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica	23/01/1975	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica de 26/04/1968, que Regulamenta o Projeto de Cooperação entre a (CARITAS) e Fundação Bahiana	26/05/1975	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica de 26/04/1968, sobre o Projeto de Cooperação entre o Instituto Ingenbohl e o Senai-BA.	05/08/1975	Em vigor
Ajuste Modificativo dos Incisos I e II do Anexo a do Acordo	27/07/1978	Em vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre Transportes Aéreos, de 16 de maio de 1968		
Acordo, por Troca de Notas, atualizando e Modificando o Protocolo de Assinatura Adicional ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 16 de maio de 1968	12/02/1981	Em vigor
Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao Acordo de Transportes Aéreos, de 16 de maio de 1968, para Inclusão de Milão no Quadro de Rotas Brasileiro	27/04/1984	Em vigor
Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal	12/05/2004	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Familiares dos Membros de Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Missões Permanentes	15/06/2009	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço relativo ao Intercâmbio de Treinandos	13/10/2011	Tramitação CC
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço Relativo a Serviços Aéreos Regulares	08/07/2013	Tramitação MRE
Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça	03/04/2014	Tramitação MRE
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço para o Estabelecimento de Consultas Bilaterais Regulares em Matéria de Direitos Humanos	09/06/2017	Em vigor
Protocolo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	03/05/2018	Tramitação MRE
Convenção entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para Eliminar a Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais.	03/05/2018	Tramitação MRE

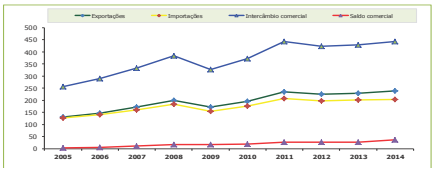
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

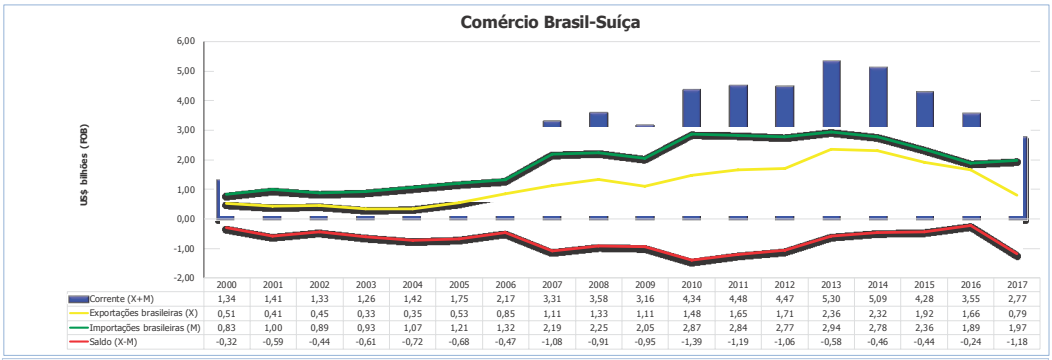
Evolução do Comércio Exterior da Suiça
US$ bilhões

Anos	Exportações		Importações		Intercâmbio comercial		Saldo comercial
	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	Valor	Var. % em relação ao ano anterior	
2005	130,9	6,4%	126,6	9,1%	257,5	7,8%	4,4
2006	147,9	12,9%	141,4	11,7%	289,3	12,3%	6,5
2007	172,1	16,4%	161,2	14,0%	333,3	15,2%	10,9
2008	200,6	16,6%	183,5	13,9%	384,1	15,3%	17,1
2009	172,5	-14,0%	155,4	-15,3%	327,9	-14,7%	17,1
2010	195,6	13,4%	176,3	13,5%	371,9	13,4%	19,3
2011	234,8	79,3%	208,2	64,5%	443,0	72,1%	26,6
2012	225,9	-3,8%	197,8	-5,0%	423,7	-4,4%	28,2
2013	229,2	1,4%	200,9	1,6%	430,1	1,5%	28,2
2014	239,3	4,4%	203,2	1,1%	442,6	2,9%	36,1
Var. % 2005-2014	**82,8%**	--	**60,6%**	--	**71,9%**	--	**n.c.**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, March 2015.
(n.c.) Dado não calculado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Corrente (X+M)	1,34	1,41	1,33	1,26	1,42	1,75	2,17	3,31	3,58	3,16	4,34	4,48	4,47	5,30	5,09	4,28	3,55	2,77
Exportações brasileiras (X)	0,51	0,41	0,45	0,33	0,35	0,53	0,85	1,11	1,33	1,11	1,48	1,65	1,71	2,36	2,32	1,92	1,66	0,79
Importações brasileiras (M)	0,83	1,00	0,89	0,93	1,07	1,21	1,32	2,19	2,25	2,05	2,87	2,84	2,77	2,94	2,78	2,36	1,89	1,97
Saldo (X-M)	-0,32	-0,59	-0,44	-0,61	-0,72	-0,68	-0,47	-1,08	-0,91	-0,95	-1,39	-1,19	-1,06	-0,58	-0,46	-0,44	-0,24	-1,18

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril de 2018.

2017 / 2018	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2017 (jan-mar)	0,26	0,45	0,71	-0,19
2018 (jan-mar)	0,22	0,48	0,70	-0,26

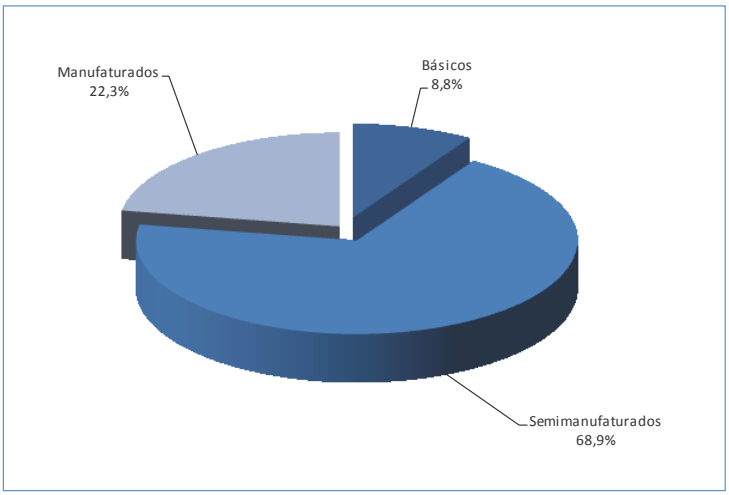
25

Página 28 de 56 Parte integrante do Avulso da MSF nº 47 de 2018.

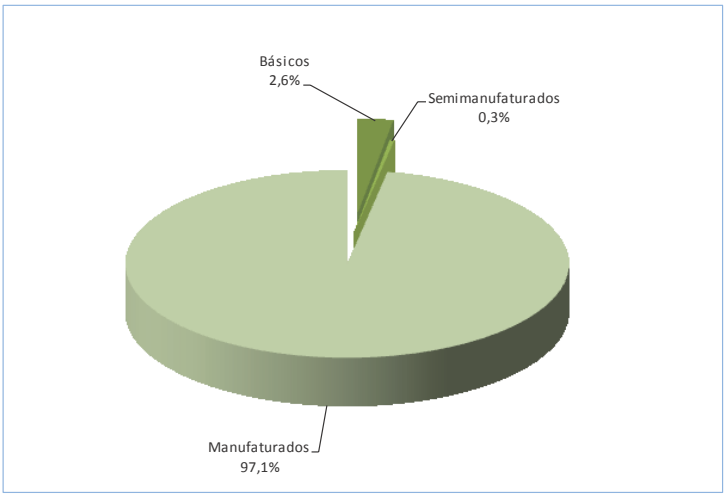
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2017

Exportações



Importações



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril de 2018.

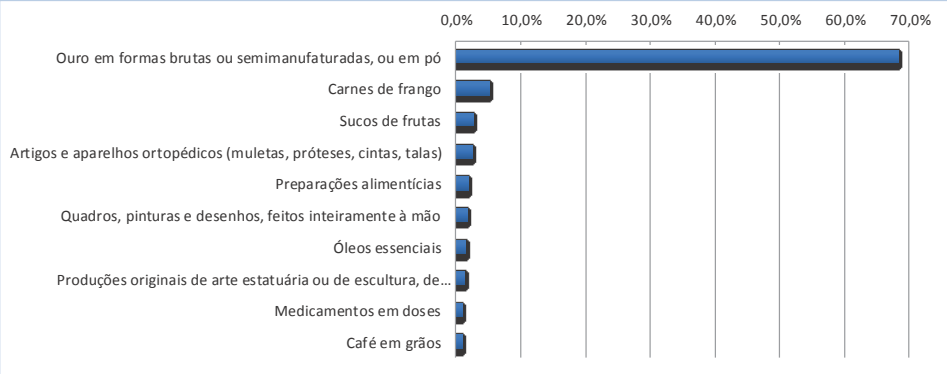
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para a Suíça (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Ouro em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó	618	32,2%	595	35,9%	541	68,3%
Carnes de frango	41	2,1%	33	2,0%	40	5,0%
Sucos de frutas	14	0,7%	23	1,4%	20	2,6%
Artigos e aparelhos ortopédicos (muletas, próteses, cintas, talas)	16	0,8%	13	12,1%	19	2,4%
Preparações alimentícias	13	0,7%	12	0,7%	15	1,9%
Quadros, pinturas e desenhos, feitos inteiramente à mão	5	0,3%	10	0,6%	13	1,6%
Óleos essenciais	3	0,2%	5	0,3%	12	1,5%
Produções originais de arte estatuária ou de escultura, de quaisquer matérias	2	0,1%	7	0,4%	10	1,3%
Medicamentos em doses	6	0,3%	5	0,3%	8	1,0%
Café em grãos	5	0,2%	5	0,3%	8	1,0%
Subtotal	**724**	**37,7%**	**710**	**42,9%**	**686**	**86,6%**
Outros	**1.198**	**62,3%**	**947**	**57,1%**	**106**	**13,4%**
Total	**1.922**	**100,0%**	**1.657**	**100,0%**	**792**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2017



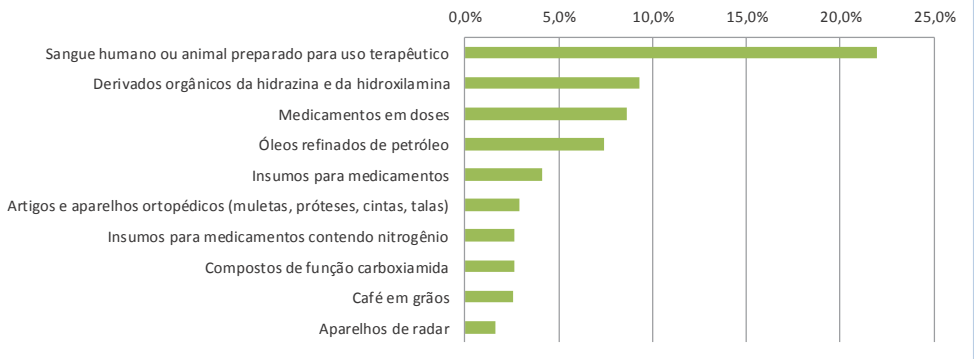
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias a Suíça (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Sangue humano ou animal preparado para uso terapêutico	406	17,2%	347	18,3%	434	22,0%
Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina	246	10,5%	266	14,1%	183	9,3%
Medicamentos em doses	219	9,3%	169	8,9%	171	8,6%
Óleos refinados de petróleo	20	0,8%	175	9,2%	147	7,4%
Insumos para medicamentos	88	3,8%	58	3,1%	82	4,1%
Artigos e aparelhos ortopédicos (muletas, próteses, cintas, talas)	78	3,3%	61	3,2%	57	2,9%
Insumos para medicamentos contendo nitrogênio	69	2,9%	77	4,1%	52	2,6%
Compostos de função carboxiamida	71	3,0%	48	2,5%	52	2,6%
Café em grãos	36	1,5%	35	1,8%	51	2,6%
Aparelhos de radar	14	0,6%	7	0,4%	31	1,6%
Subtotal	**1.247**	**52,9%**	**1.244**	**65,7%**	**1.259**	**63,8%**
Outros	**1.110**	**47,1%**	**649**	**34,3%**	**716**	**36,2%**
Total	**2.358**	**100,0%**	**1.893**	**100,0%**	**1.975**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2017

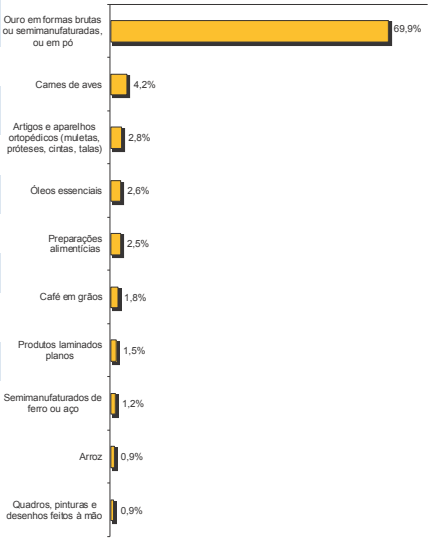


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ milhões

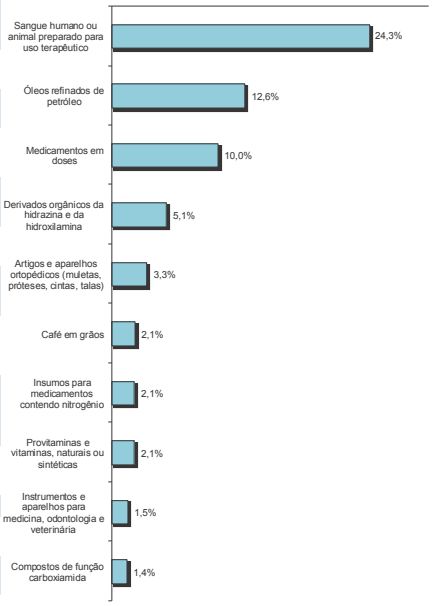
Grupos de produtos	2017 (jan-mar)	Part. % no total	2018 (jan-mar)	Part. % no total
Exportações				
Ouro em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó	201,9	78,4%	154,4	69,9%
Carnes de aves	10,3	4,0%	9,2	4,2%
Artigos e aparelhos ortopédicos (muletas, próteses, cintas, talas)	4,6	1,8%	6,2	2,8%
Óleos essenciais	1,1	0,4%	5,7	2,6%
Preparações alimentícias	3,4	1,3%	5,6	2,5%
Café em grãos	2,9	1,1%	3,9	1,8%
Produtos laminados planos	0,3	0,1%	3,4	1,5%
Semimanufaturados de ferro ou aço	0,0	0,0%	2,7	1,2%
Arroz	2,2	0,9%	2,1	0,9%
Quadros, pinturas e desenhos feitos à mão	0,3	0,1%	1,9	0,9%
Subtotal	**227,0**	**88,2%**	**195,2**	**88,3%**
Outros	**30,4**	**11,8%**	**25,9**	**11,7%**
Total	**257,4**	**100,0%**	**221,0**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2018



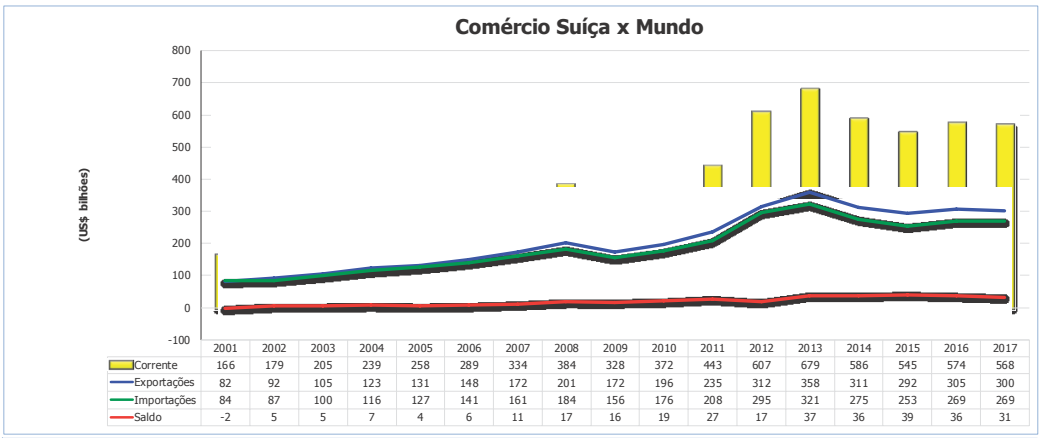
Grupos de produtos	2017 (jan-mar)	Part. % no total	2018 (jan-mar)	Part. % no total
Importações				
Sangue humano ou animal preparado para uso terapêutico	145,5	32,5%	116,8	24,3%
Óleos refinados de petróleo	28,4	6,3%	60,3	12,6%
Medicamentos em doses	31,8	7,1%	48,0	10,0%
Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina	29,3	6,5%	24,7	5,1%
Artigos e aparelhos ortopédicos (muletas, próteses, cintas, talas)	12,7	2,8%	15,8	3,3%
Café em grãos	15,9	3,6%	10,3	2,1%
Insumos para medicamentos contendo nitrogênio	5,3	1,2%	10,2	2,1%
Provitaminas e vitaminas, naturais ou sintéticas	5,6	1,2%	10,2	2,1%
Instrumentos e aparelhos para medicina, odontologia e veterinária	4,2	0,9%	7,1	1,5%
Compostos de função carboxiamida	1,2	0,3%	6,6	1,4%
Subtotal	**279,9**	**62,5%**	**309,9**	**64,6%**
Outros produtos	**167,9**	**37,5%**	**169,7**	**35,4%**
Total	**447,8**	**100,0%**	**479,6**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2018



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Corrente	166	179	205	239	258	289	334	384	328	372	443	607	679	586	545	574	568
Exportações	82	92	105	123	131	148	172	201	172	196	235	312	358	311	292	305	300
Importações	84	87	100	116	127	141	161	184	156	176	208	295	321	275	253	269	269
Saldo	-2	5	5	7	4	6	11	17	16	19	27	17	37	36	39	36	31

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2018.

30

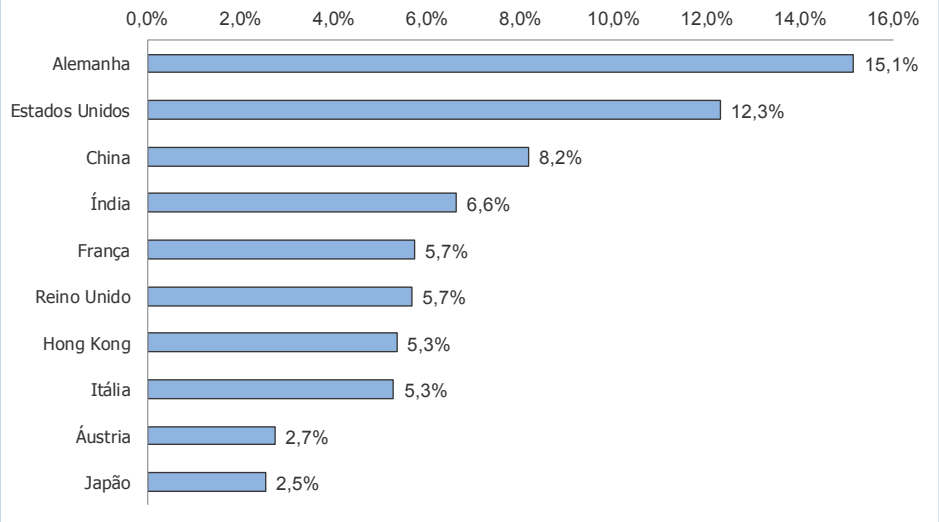
Página 33 de 56 Parte integrante do Avulso da MSF nº 47 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações da Suíça
US$ bilhões

Países	2017	Part.% no total
Alemanha	45,38	15,1%
Estados Unidos	36,80	12,3%
China	24,48	8,2%
Índia	19,84	6,6%
França	17,15	5,7%
Reino Unido	16,99	5,7%
Hong Kong	16,00	5,3%
Itália	15,82	5,3%
Áustria	8,17	2,7%
Japão	7,58	2,5%
...		
Brasil (22º lugar)	***2,27***	***0,8%***
Subtotal	**210,46**	**70,2%**
Outros países	**89,14**	**29,8%**
Total	**299,60**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2018.

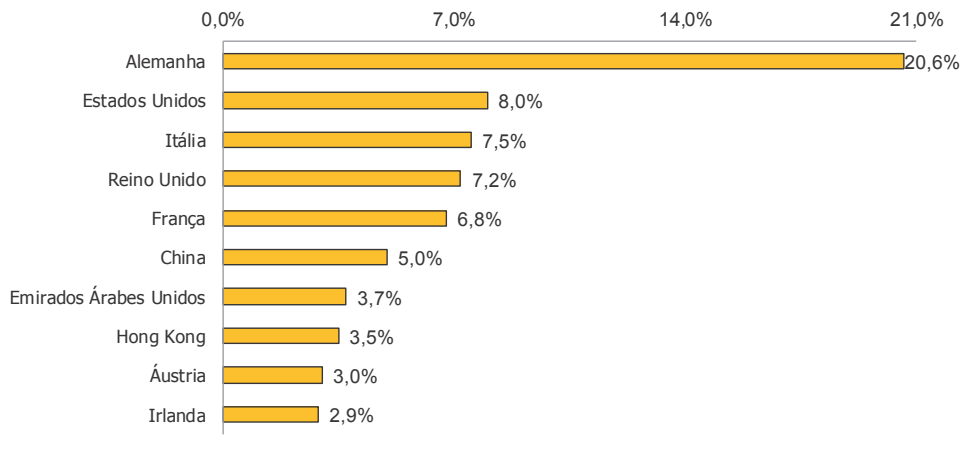


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações da Suíça
US$ bilhões

Países	2017	Part.% no total
Alemanha	55,41	20,6%
Estados Unidos	21,47	8,0%
Itália	20,15	7,5%
Reino Unido	19,34	7,2%
França	18,13	6,8%
China	13,31	5,0%
Emirados Árabes Unidos	10,01	3,7%
Hong Kong	9,37	3,5%
Áustria	8,02	3,0%
Irlanda	7,74	2,9%
...		
Brasil (36º lugar)	***1,16***	***0,4%***
Subtotal	**184,10**	**68,6%**
Outros países	**84,42**	**31,4%**
Total	**268,51**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2018.

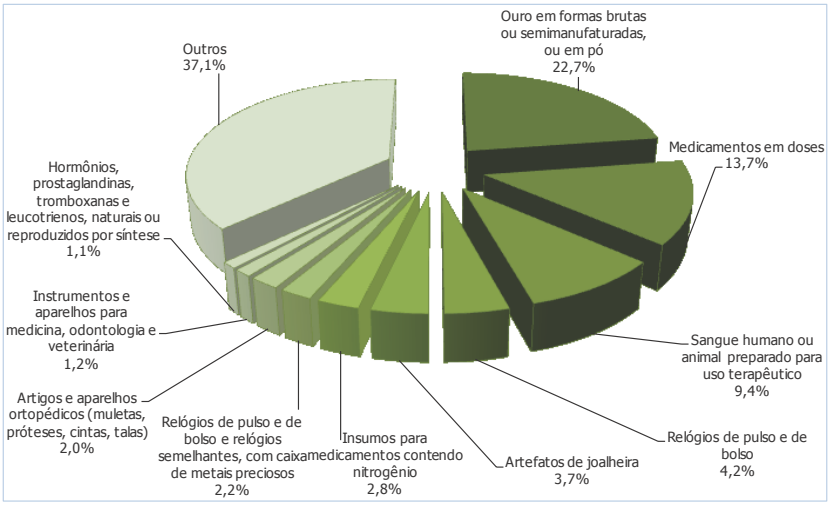


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações da Suíça (SH4)
US$ bilhões

Grupos de Produtos	2017	Part.% no total
Ouro em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó	67,94	22,7%
Medicamentos em doses	41,00	13,7%
Sangue humano ou animal preparado para uso terapêutico	28,07	9,4%
Relógios de pulso e de bolso	12,68	4,2%
Artefatos de joalheira	11,20	3,7%
Insumos para medicamentos contendo nitrogênio	8,29	2,8%
Relógios de pulso e de bolso e relógios semelhantes, com caixa de metais preciosos	6,46	2,2%
Artigos e aparelhos ortopédicos (muletas, próteses, cintas, talas)	6,03	2,0%
Instrumentos e aparelhos para medicina, odontologia e veterinária	3,64	1,2%
Hormônios, prostaglandinas, tromboxanas e leucotrienos, naturais ou reproduzidos por síntese	3,17	1,1%
Subtotal	**188,47**	**62,9%**
Outros	**111,12**	**37,1%**
Total	**299,60**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2018.



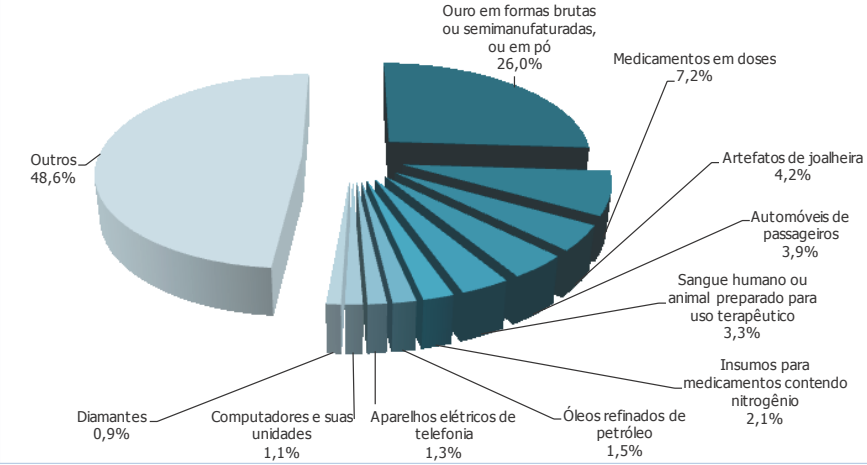
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações da Suíça (SH4)
US$ bilhões

Grupos de produtos	2017	Part.% no total
Ouro em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó	69,80	26,0%
Medicamentos em doses	19,31	7,2%
Artefatos de joalheira	11,17	4,2%
Automóveis de passageiros	10,47	3,9%
Sangue humano ou animal preparado para uso terapêutico	8,81	3,3%
Insumos para medicamentos contendo nitrogênio	5,51	2,1%
Óleos refinados de petróleo	4,14	1,5%
Aparelhos elétricos de telefonia	3,37	1,3%
Computadores e suas unidades	3,02	1,1%
Diamantes	2,50	0,9%
Subtotal	**138,09**	**51,4%**
Outros	**130,43**	**48,6%**
Total	**268,51**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2018.

10 principais grupos de produtos importados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

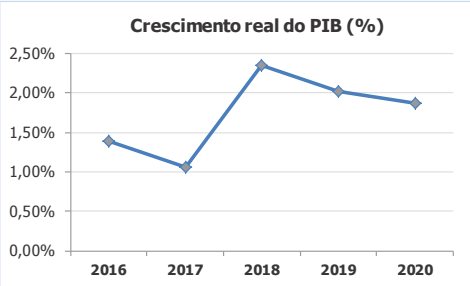
Principais indicadores socioeconômicos da Suíça

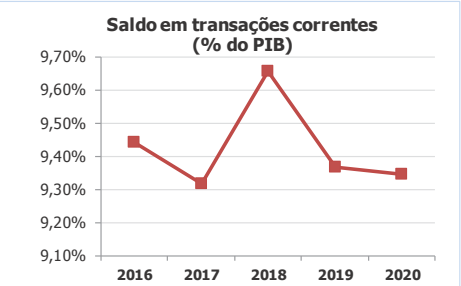
Indicador	2016	2017	2018[1]	2019[1]	2020[1]
Crescimento real do PIB (%)	1,39%	1,07%	2,35%	2,01%	1,88%
PIB nominal (US$ bilhões)	668,75	678,58	741,69	779,33	815,78
PIB nominal "per capita" (US$)	80.311	80.591	86.835	90.160	93.269
PIB PPP (US$ bilhões)	502,66	517,17	541,35	564,22	586,09
PIB PPP "per capita" (US$)	60.365	61.422	63.380	65.274	67.008
População (milhões habitantes)	8,33	8,42	8,54	8,64	8,75
Desemprego (%)	3,32%	3,19%	2,98%	2,96%	2,86%
Inflação (%)[2]	-0,02%	0,62%	0,82%	0,90%	0,95%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	9,44%	9,32%	9,66%	9,37%	9,35%
Câmbio (CHF / US$)[2]	0,99	0,98	0,98	0,97	0,95
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura			0,7%		
Indústria			25,6%		
Serviços			73,7%		

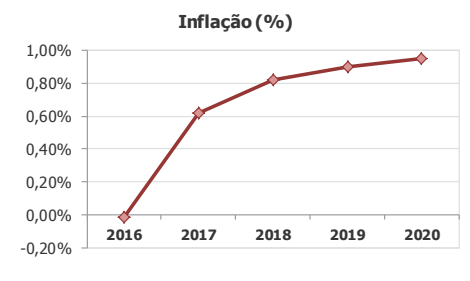
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, April 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report April 2018 e da Cia.gov.

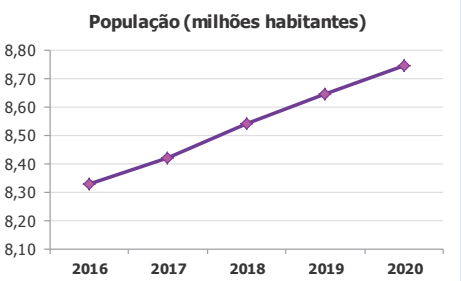
(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média de fim de período.





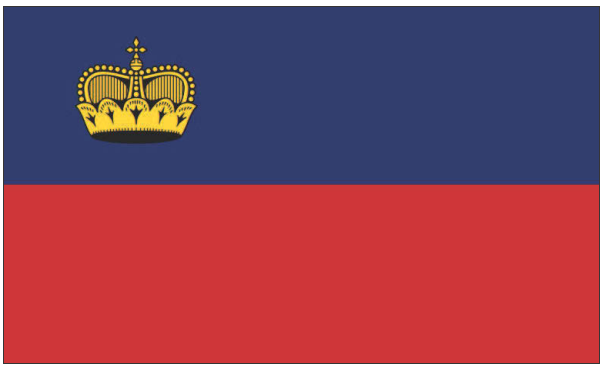




ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

LIECHTENSTEIN





INFORMAÇÃO OSTENSIVA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Maio de 2018

DADOS BÁSICOS SOBRE LIECHTENSTEIN

NOME OFICIAL:	Principado de Liechtenstein
GENTÍLICO	liechtensteiniano
CAPITAL:	Vaduz
ÁREA:	160 km²
POPULAÇÃO:	37,666 (2016)
LÍNGUA OFICIAL:	Alemão
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica Romana (76,2%), Protestante (7%), nenhuma (10,6%), outras (6,2%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Monárquico parlamentarista
LEGISLATIVO:	Unicameral ("Landtag")
CHEFE DE ESTADO:	Príncipe Hans Adam II (desde 13 de novembro de 1989)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-ministro Adrian Hasler (desde março de 2013)
CHANCELER:	Aurelia Frick (desde março de 2013)
PIB nominal (2016)	$6.289 bilhões
PIB PPP (2016)	$4.978 bilhões
PIB nominal *per capita* (2016)	$169.972
PIB PPP *per capita* (2016)	$134,540
VARIAÇÃO DO PIB (2016 est.)	1.8%
IDH (2014)	0,908 (13ª posição)
EXPECTATIVA DE VIDA	79,89
ALFABETIZAÇÃO	n/d
ÍNDICE DE DESEMPREGO	1,9% (2017 est.)
UNIDADE MONETÁRIA:	Franco suíço (CHF)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Não há Embaixada em Brasília. Liechtenstein é representado no Brasil pela Embaixada da Suíça.
BRASILEIROS NO PAÍS:	Comunidade brasileira estimada em 1.000 indivíduos.

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-LIECHTENSTEIN (US$ mil) (MDIC)									
Brasil → Liechtenstein	**2001**	**2003**	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**
Intercâmbio	5.497	8.270	7.817	47.835	10.165	12.836	13.093	32.735	10.019
Exportações	4.795	1.957	649	41.186	247	237	1.037	23.455	86
Importações	5.017	6.313	7.168	6.018	9.918	12.599	12.055	9.279	9.933
Saldo	-4.537	-4.355	-6.518	35.79	-9.670	-12.362	-11.010	14.176	-9.847

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informação elaborada em 10/05/2018, por Secretário Danilo Zimbres. Revisada por Conselheiro Leandro Zenni Estevão, em 14/5/2018.

APRESENTAÇÃO

Em 1719, Carlos VI, Sacro Imperador Romano Germânico, decretou a unificação das comunidades de Schellenberg e Vaduz, elevando-as à condição de Principado.

Em 1806, após a dissolução do Sacro Império, o Principado ratificou a Confederação do Reno, tornando-se Estado soberano. Ocupado tanto por tropas francesas quanto por russas durante as Guerras Napoleônicas, o Principado recuperou a independência em 1815, no Congresso de Viena, quando passou a fazer parte da Confederação Germânica, que foi dissolvida em 1866.

Em 1852, Liechtenstein adotou união econômica com o Império Austro-Húngaro. Após a Primeira Guerra Mundial, o Principado aproximou-se da Suíça, com quem estabeleceu uma união aduaneira e monetária, entre 1921 e 1924.

O Principado de Liechtenstein é membro das Nações Unidas, da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) e do Conselho da Europa. Embora não seja membro da União Europeia, o país participa do Espaço Schengen e do Espaço Econômico Europeu (EEE).

Com 160 quilômetros quadrados, o pequeno país alpino faz fronteira com a Suíça a oeste (o Reno separa os dois países) e a Áustria a leste e norte. Sua população é estimada em aproximadamente 37 mil pessoas, residentes em duas regiões (o Baixo País e o Alto País, "Oberland" e "Unterland"), divididas em 11 comunas. Do total de habitantes, 65% são liechtensteinianos e o restante, imigrantes. A capital é Vaduz, que concentra o mercado financeiro e as instituições federais. A principal cidade, entretanto, é Schaan, com cerca de 6 mil habitantes e 8 mil postos de trabalho em 700 empresas.

O Principado de Liechtenstein goza do mais elevado PIB per capita no mundo em paridade de poder de compra. O PIB nominal per capita do país, de US$ 169.972 (2016), é inferior apenas ao do Principado de Mônaco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS



Príncipe Hans-Adam II
Príncipe regente

Nascido em 1945, filho primogênito do príncipe Franz Joseph II de Liechtenstein e da princesa Gina, é casado com a condessa Marie Kinsky de Wichnitz e Tettau e tem quatro filhos. Cursou o ensino médio em Viena e em Zuoz (Suíça). Após sua graduação, trabalhou como *trainee* no Banco de Londres. Formou-se, em 1969, na Universidade de St. Gallen. Em 1970, recebeu o mandato de reorganizar a administração dos ativos da Princely House. Em 1984, foi indicado representante permanente de seu pai, o príncipe Franz Josef II, e passou a administrar os negócios do Estado. Em 13 de novembro de 1989, com a morte do pai, assumiu a regência. Sob sua liderança, Liechtenstein ingressou nas Nações Unidas (ONU), em 1990, e na Organização Mundial de Comércio (OMC), em 1995. Fala alemão, inglês e francês.



Adrian Hasler
Primeiro-ministro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Adrian Hasler nasceu em 1964, em Vaduz, capital do Principado, e formou-se em Economia e Negócios na Universidade de St. Gallen, na Suíça, em 1991. Foi eleito para o Parlamento pelo Partido Progressista dos Cidadãos (FBP), em 2001. Em 2004, abdicou do cargo de parlamentar para tornar-se chefe da Polícia Nacional. Em março de 2013, após as eleições legislativas, assumiu o cargo de primeiro-ministro, acumulando também as funções de ministro para Assuntos Gerais de Governo e das Finanças.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Liechtenstein mantêm relações diplomáticas fluidas. Em razão da exiguidade territorial e populacional do Principado (cerca de 160 km² — área inferior à do Plano Piloto de Brasília), o intercâmbio comercial com o Brasil apresenta níveis modestos. Há potencial, contudo, para maior adensamento das relações bilaterais.

O diálogo político ocorre por meio das Embaixadas do Brasil em Berna e da Suíça em Brasília, representante dos interesses do Principado no território nacional.

A proximidade de posições entre os dois países também se tem refletido em outros foros, como demonstram as bem-sucedidas gestões brasileiras pelo voto de Liechtenstein em favor da candidatura do embaixador Roberto Azevêdo à direção-geral da Organização Mundial do Comércio, em 2013. Em 2018, o Principado apoiou a candidatura do embaixador Silvio José Albuquerque e Silva à posição de membro do Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial das Nações Unidas (CERD), para o mandato 2018-2021.

A associação Casa Brasil (www.casabrasil-liechtenstein.com), fundada em 2012, tem desenvolvido atividades regulares no Principado. São oferecidas aulas semanais em língua portuguesa a crianças de várias faixas etárias, com conteúdo abrangendo arte, folclore, música e história do Brasil. Em 2017, a "IV Juni Fest", principal festa da comunidade brasileira em Liechtenstein, idealizada pela associação Casa Brasil, compreendeu exposição de artes plásticas (pintura, fotografia e escultura), salão de literatura com sessão dedicada à literatura infantil, atrações musicais e exibição de filmes. Em 2018, a "V Juni Fest" está programada para ocorrer em 16-17 de junho.

Assuntos consulares

Estima-se em 1.000 indivíduos o número de integrantes da comunidade brasileira radicada no Principado e cerca de 60 lares com a presença de pelo menos um brasileiro. Trata-se de comunidade coesa e ativa que fundou, em 2012, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

associação. O Consulado-Geral do Brasil em Zurique é responsável por atender as demandas consulares originárias do território de Liechtenstein.

POLÍTICA INTERNA

Liechtenstein é uma monarquia constitucional com regime parlamentarista de governo. O príncipe é um monarca hereditário. O líder do maior partido no Parlamento é indicado para a chefia do Governo, enquanto o líder do maior partido de oposição é indicado para o cargo de vice-primeiro-ministro. O Parlamento é unicameral, com 25 membros, eleitos por voto direto, para mandato de quatro anos. O Gabinete é eleito pelo Parlamento e confirmado pelo príncipe regente. Os dois principais partidos políticos são o Partido Progressista dos Cidadãos (FBP) e a União Patriótica (VU).

O príncipe regente é o chefe de Estado e inaugura a sessão anual do Parlamento no início do ano, na cerimônia da Fala do Trono. O tradicional discurso, feito por ocasião da sessão solene de abertura dos trabalhos legislativos do "Landtag" (Assembleia Nacional), é importante evento político do Principado, no qual se revelam as grandes linhas que nortearão o Governo.

Por recomendação do Parlamento, o príncipe regente pode indicar e destituir o Governo, nomear juízes para a Corte de Justiça, para a Corte de Apelação e para a Suprema Corte, nomear presidentes e vice-presidentes da Corte Constitucional e da Corte Administrativa e vetar leis. Todo ato internacional que passa pela aprovação do Parlamento deve ser, igualmente, submetido a referendo popular.

Em 2003, foi adotada nova Constituição do país, que concedeu maiores poderes ao príncipe, após aprovação popular (64% para o "sim"). Em agosto de 2004, Hans-Adam II de Liechtenstein formalmente delegou poderes ao filho, Alois de Liechtenstein. Hans Adam II, contudo, mantém a prerrogativa de representar o principado junto a países estrangeiros e assinar tratados internacionais. Designa os integrantes do Governo e das várias instâncias do Poder Judiciário, a partir de listas submetidas pelo Parlamento.

As eleições ocorridas em março de 2013 foram vencidas pelo Partido Progressista dos Cidadãos, o qual conta atualmente com 10 cadeiras. O partido detém o cargo de primeiro-ministro e o de ministro dos Negócios Estrangeiros, da Educação e da Cultura. O "Landtag" é presidido atualmente por Albert Frick (mandato 2013-2021).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na eleição parlamentar de fevereiro de 2017, o partido populista de direita Independentes (DU) foi o grande vencedor. Fundada há apenas quatro anos, a legenda expandiu a parcela dos votos para 18,4% no pleito, conquistando 5 dos 25 assentos do Parlamento. Ao concorrer pela primeira vez, em 2013, o partido havia recebido 15,3% dos votos. Durante a campanha, o partido rejeitou a política migratória do governo Angela Merkel e manifestou-se contra o financiamento público, com 15 milhões de francos anuais, à Universidade de Liechtenstein, onde, segundo o partido, 90% dos funcionários e alunos são estrangeiros. No pleito, o Partido Independentes apostou na crítica aos dois principais partidos de governo – Partido dos Cidadãos Progressistas (FBP) e União Patriótica (VU) – acusando-os de "dividirem Liechtenstein entre si".

O conservador FBP, do primeiro-ministro Adrian Hasler, perdeu quase cinco pontos percentuais, recebendo 35,2% dos votos. A legenda perdeu um assento, passando a ocupar nove, ao invés de dez assentos no Parlamento. O apoio à União Patriótica, parceira de coalizão do FBP, permaneceu praticamente inalterado, com 33,7% dos votos e oito assentos. O ambientalista de esquerda Lista Livre, contrário à monarquia, também subiu 1,5 ponto percentual, para 12,6%, mantendo seus três assentos.

Em evento intitulado "Ambassador Information Day 2017", organizado pelo Ministério de Assuntos Estrangeiros, Justiça e Cultura do Principado, foram apresentadas ao corpo diplomático estrangeiro as prioridades políticas do governo local para o período que se inicia em 2018. Mereceu destaque, no programa de governo, esforço de modernização da administração pública, promovendo Liechtenstein como local atrativo para o estabelecimento de empresas. Na área de tecnologia aplicada a finanças ("FinTech"), cabe mencionar, ademais, o programa "Impulse Liechtenstein", implementado desde 2016. Por meio da iniciativa, o governo designou uma equipe denominada "Regulatory Laboratory", incumbida de acompanhar desenvolvedores de novas tecnologias financeiras. Esse grupo técnico oferece interlocução direta com o governo, orientando "start-ups" e prestadores de serviços financeiros em geral. Outro programa de se notar é o "eGovernment", pelo qual se permite acesso contínuo a serviços oferecidos pela administração pública.

Liechtenstein tem buscado oferecer, ainda, vantagens para a instalação de empresas no Principado. Uma dessas vantagens é a adoção do sistema dual de educação, que permitiria um direcionamento do ensino às necessidades práticas econômicas do país. A Estratégia para a Educação 2025 do Principado prevê, por fim, alterações no currículo local para melhor compatibilizá-lo com o sistema educacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

suíço e permite estreitar a cooperação com os países vizinhos em matéria de educação. O Principado tenciona, assim, diversificar sua economia e atrair novos investimentos, com base nas novas vantagens comparativas e em sua localização estratégica do país.

POLÍTICA EXTERNA

Liechtenstein tem buscado maior projeção internacional nas últimas décadas. Em 1978, aderiu ao Conselho da Europa; em 1990, ingressou na Organização das Nações Unidas; em 1993, entrou para a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) e, em 1995, para a Associação Econômica Europeia, ademais de tornar-se membro, naquele ano, da Organização Mundial do Comércio (OMC).

O Ministério de Assuntos Estrangeiros, Educação e Cultura é atualmente chefiado por Aurelia Frick, do Partido Progressista dos Cidadãos. Sob sua orientação, Liechtenstein tem defendido, no âmbito das Nações Unidas, propostas em prol do multilateralismo e de um sistema internacional baseado em regras, em que se destacam a reforma do sistema de governança global, a defesa dos direitos humanos e o combate à discriminação religiosa, racial ou sexual.

Em relação à Europa, a política externa atual de Liechtenstein se apoia no fortalecimento da Europa, que deverá continuar a ser a principal prioridade da ação externa do país, nos próximos quatro anos. Em relação ao Leste Europeu, o príncipe Hans-Adam II, por ocasião da crise ucraniana, defendeu o recurso a sanções contra a Rússia.

No que diz respeito à atuação do país nas Nações Unidas, merece destaque a proposta de mecanismo de responsabilização criminal por violações cometidas na Síria, iniciativa apresentada no âmbito da Assembleia Geral em dezembro passado.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Durante séculos, Liechtenstein foi país relativamente isolado, dependente de seu pequeno setor agrícola e de alguma produção têxtil para sustentar sua economia. Após a Segunda Guerra Mundial, entretanto, o país redefiniu-se de um estado quase exclusivamente agrícola para uma sociedade industrial moderna e orientada para a exportação. Apesar de seu pequeno tamanho e falta de recursos naturais, tornou-se uma economia próspera, altamente industrializada, com um setor vital de serviços financeiros e um dos mais elevados níveis de renda per capita do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mundo. O Principado goza do segundo PIB per capita mundial mais elevado, em termos nominais. Seu PIB nominal per capita, de US$ 169.972, é inferior apenas ao do Principado de Mônaco, e sua taxa atual de desemprego é de 1,9 %.

Apesar de ser conhecido principalmente como um centro financeiro, o setor de maior contribuição para a economia de Liechtenstein é o manufatureiro. A indústria responde por 41% do PIB nacional, enquanto o setor de serviços financeiros, por 25%. Nos últimos 70 anos, muitas empresas de Liechtenstein cresceram e se tornaram líderes em seus respectivos campos. Isto foi conseguido através de muito pouco apoio do governo, uma vez que nenhum outro setor econômico que não a agricultura recebe subsídios do governo do país.

Após alguns anos de crise, a economia de Liechtenstein encontra-se em fase de recuperação econômica. As exportações do Principado cresceram em 2017. As taxas de desocupação também recuaram, e o número de pessoas empregadas, sobretudo nos setores de comércio e indústria, cresceu 3.6%, em 2017.

Segundo o "Amt für Statistik", equivalente local do IBGE, o índice de confiança dos atores econômicos do principado vem mantendo-se em patamar elevado. O "Amt für Statistik" apresenta, na sua análise de conjuntura do primeiro trimestre de 2018, prognóstico de crescimento para o ano em curso de 2018.

Liechtenstein optou por regime de baixa tributação para atrair empresas e capitais e fomentar a prosperidade local. Essas regras, contudo, foram flexibilizadas nos últimos anos, especialmente a partir de 2009. O país firmou um Acordo de Intercâmbio de Informações Fiscais com os EUA e concluiu 12 acordos bilaterais de Intercâmbio de Informações Fiscais, inclusive a Convenção Multilateral da OCDE sobre Assistência Administrativa Mútua em Assuntos Fiscais. Em reconhecimento a tais esforços, a OCDE retirou o país de sua lista de “paraísos fiscais que não cooperam” ("List of Unco-operative Tax Havens"). Em 2010, Liechtenstein assinou 25 Acordos de Intercâmbio de Informações Fiscais ou Acordos para Eliminar a Dupla Tributação. Em 2011, Liechtenstein aderiu ao Espaço Schengen. Em 2015, Liechtenstein e a UE acordaram reprimir a fraude e a evasão fiscal e, em 2018, começarão a trocar informações fiscais sobre as contas bancárias de seus residentes.

Comércio Exterior de Liechtenstein

As exportações de Liechtenstein concentram-se em produtos industrializados de médio e pequeno valor agregado: maquinário de pequeno porte; conectores de áudio e de vídeo, peças de motores de automóveis, produtos odontológicos; hardware; alimentos processados; equipamento eletrônico e produtos oftalmológicos. As importações, em sua maior parte, concentram-se em produtos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

menor valor agregado: produtos agrícolas; matérias-primas; têxteis; alimentos; combustíveis e veículos.

Liechtenstein integra, junto à Suíça, Islândia e Noruega, a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), com a qual o Mercosul negocia atualmente acordo comercial.

Comércio exterior bilateral

O fluxo de comércio com o Brasil é modesto. Em 2017, houve redução das exportações brasileiras, de US$ 320 mil para US$ 86 mil. As vendas do Principado, por outro lado, cresceram, passando de US$ 9,5 milhões a US$ 9,9 milhões, no período. O fato de o percentual de embarques no sentido Brasil-Liechtenstein representar menos de 1% do comércio em direção inversa se explica pela extrema limitação da pauta de produtos nacionais, que se concentrou na exportação de ardósia natural (99,3% das vendas, ou US$ 85,7 mil) e de barras de direção para veículos (0,7%, ou US$ 600). O Principado, por outro lado, vende próteses dentárias e materiais para odontologia (US$ 7 milhões, ou 70% do total de suas exportações para o Brasil) e acessórios para tratores e veículos (US$ 1,4 milhão, ou 14,3% das vendas).

Investimentos Brasil- Liechtenstein

Dados do BACEN registram investimentos bilaterais entre Brasil e Liechtenstein. Os recursos transferidos, no entanto, não se traduzem na efetiva instalação de empresas, e considera-se, de maneira geral, que sejam imediatamente transferidos para outros destinos, em operação conhecida como "triangulação de investimentos".

Indicativo dessa situação foi a revisão do valor de estoque de investimentos diretos de Liechtenstein no Brasil de US$ 400 milhões para US$ 165 milhões (-59%), após modificação metodológica no registro de estoque de IED no Brasil. A alteração estabeleceu o registro por "investidor final", que considera a origem da empresa investidora, no lugar do país origem imediata do capital. Com essa mudança, houve queda no estoque de IED oriundo de tradicionais centros de intermediação financeira.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1719 – Elevação a Principado de Liechtenstein.
1806 – Independência do Principado, que passa a integrar a Confederação do Reno.
1815 – Integra a Confederação Germânica.
1862 – Independência da Confederação Germânica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1868 – Abolição das forças militares nacionais.
1921 – Acordo aduaneiro com a Suíça.
1924 – Adoção do franco suíço como moeda nacional.
1970 – A vitória eleitoral da União Patriótica (VU) põe fim a 42 anos de domínio do Partido dos Cidadãos Progressistas de Liechtenstein (FBPL).
1978 – Adesão ao Conselho da Europa.
1989 – O príncipe regente Hans-Adam II assume o trono.
1990 – Adesão às Nações Unidas.
1991 – Adesão ao Acordo de Livre Comércio Europeu.
1995 – Adesão à OMC.
2003 – A atual Constituição entra em vigor.
2004 – Hans-Adam II aponta seu filho mais velho, o príncipe herdeiro Alois de Liechtenstein, como seu representante permanente, para prepará-lo para suceder-lhe ao trono.
2017 – FBP obteve o maior número de assentos nas eleições parlamentares.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1948 – Brasil e Liechtenstein alcançam entendimento sobre dispensa de visto para turistas.
2000 – Mercosul e EFTA (Associação Europeia de Livre-Comércio, integrada por Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça) lançam mecanismo de diálogo econômico entre os dois blocos.
2012 – Fundação da Casa Brasil em Vaduz.
2016 – Adoção do documento de base para as negociações de livre comércio Mercosul-EFTA.
2017 – Início das negociações Mercosul-EFTA.

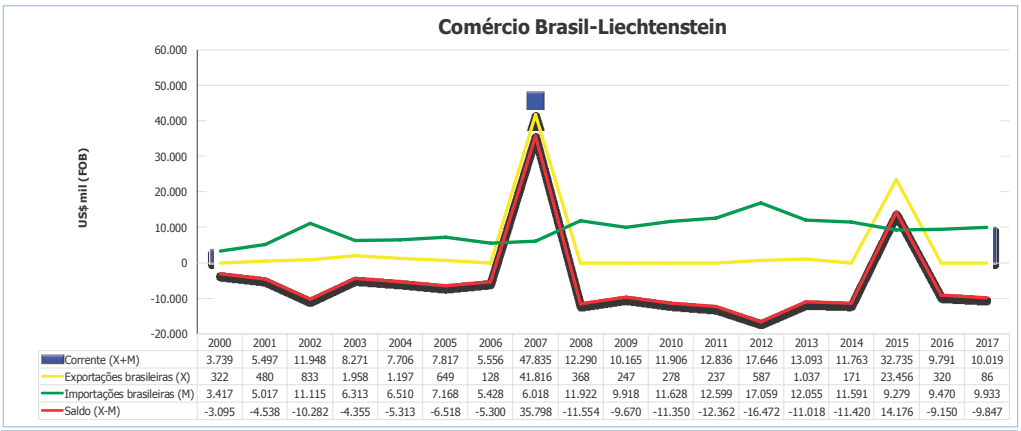
ACORDOS BILATERAIS

Não há atos bilaterais em vigor com Liechtenstein que tenham sido tramitados pelo Congresso Nacional, apenas o entendimento sobre dispensa de visto para turistas, acordado em 1948, e ainda em vigor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Corrente (X+M)	3.739	5.497	11.948	8.271	7.706	7.817	5.556	47.835	12.290	10.165	11.906	12.836	17.646	13.093	11.763	32.735	9.791	10.019
Exportações brasileiras (X)	322	480	833	1.958	1.197	649	128	41.816	368	247	278	237	587	1.037	171	23.456	320	86
Importações brasileiras (M)	3.417	5.017	11.115	6.313	6.510	7.168	5.428	6.018	11.922	9.918	11.628	12.599	17.059	12.055	11.591	9.279	9.470	9.933
Saldo (X-M)	-3.095	-4.538	-10.282	-4.355	-5.313	-6.518	-5.300	35.798	-11.554	-9.670	-11.350	-12.362	-16.472	-11.018	-11.420	14.176	-9.150	-9.847

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Maio de 2018.

2017 / 2018	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2017 (jan-abr)	33	3.573	3.607	-3.540
2018 (jan-abr)	23	3.289	3.312	-3.266

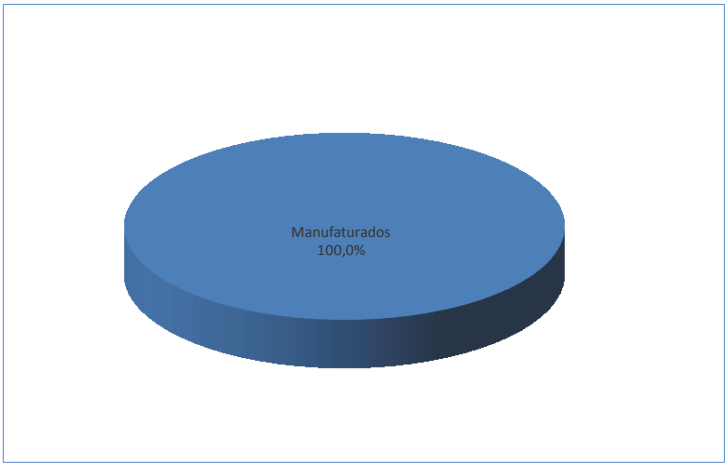
48

Parte integrante do Avulso da MSF nº 47 de 2018.
Página 51 de 56

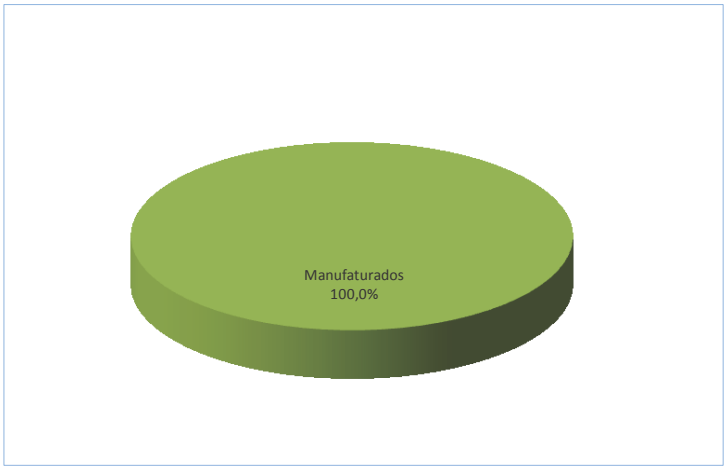
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2017

Exportações



Importações



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Maio de 2018.

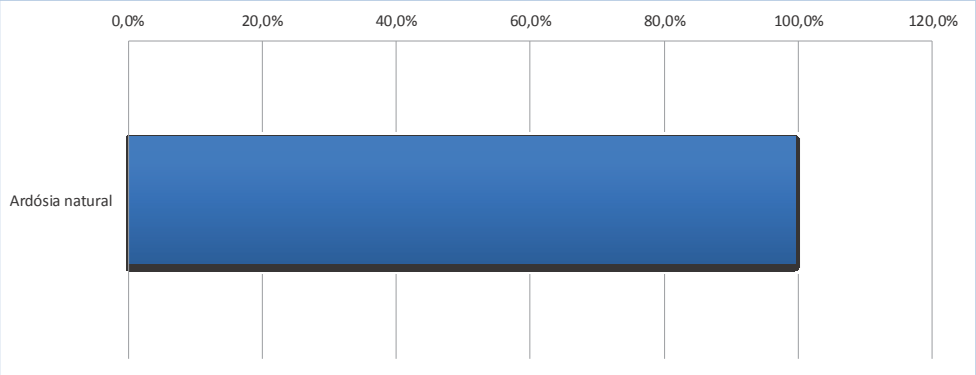
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para Liechtenstein (SH4)
US$ mil

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Ardósia natural	42	0,2%	14	4,4%	86	99,6%
Instrumentos e aparelhos para medida ou controle	21	0,1%	119	37,2%	0	0,0%
Outros móveis	0	0,0%	90	28,1%	0	0,0%
Virabrequins, manivelas e rodas de fricção	12	0,1%	41	12,8%	0	0,0%
Granito	80	0,3%	19	5,9%	0	0,0%
Aviões	23.013	98,1%	0	0,0%	0	0,0%
Subtotal	**23.168**	**98,8%**	**283**	**88,4%**	**86**	**99,6%**
Outros	**288**	**1,2%**	**37**	**11,6%**	**0**	**0,4%**
Total	**23.456**	**100,0%**	**320**	**100,0%**	**86**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2017



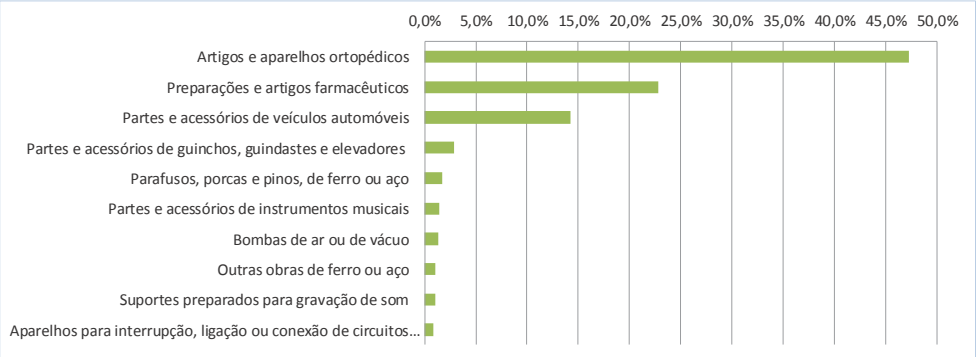
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias de Liechtenstein (SH4)
US$ mil

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Artigos e aparelhos ortopédicos	2.939	31,7%	4.622	48,8%	4.699	47,3%
Preparações e artigos farmacêuticos	1.772	19,1%	2.150	22,7%	2.263	22,8%
Partes e acessórios de veículos automóveis	2.170	23,4%	686	7,2%	1.417	14,3%
Partes e acessórios de guinchos, guindastes e elevadores	124	1,3%	94	1,0%	286	2,9%
Parafusos, porcas e pinos, de ferro ou aço	24	0,3%	19	0,2%	172	1,7%
Partes e acessórios de instrumentos musicais	284	3,1%	130	1,4%	142	1,4%
Bombas de ar ou de vácuo	116	1,3%	109	1,2%	136	1,4%
Outras obras de ferro ou aço	263	2,8%	160	1,7%	106	1,1%
Suportes preparados para gravação de som	112	1,2%	53	0,6%	100	1,0%
Aparelhos para interrupção, ligação ou conexão de circuitos elétricos	163	1,8%	61	0,6%	89	0,9%
Subtotal	**7.967**	**85,9%**	**8.084**	**85,4%**	**9.410**	**94,7%**
Outros	**1.312**	**14,1%**	**1.386**	**14,6%**	**523**	**5,3%**
Total	**9.279**	**100,0%**	**9.470**	**100,0%**	**9.933**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2017

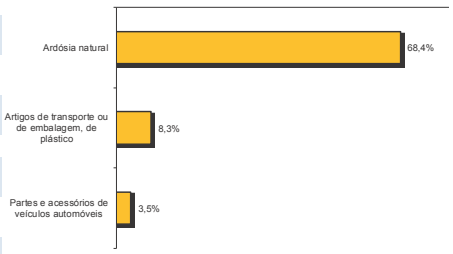


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ mil

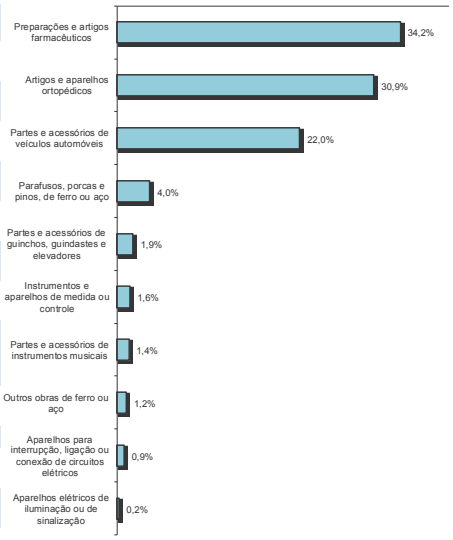
Grupos de produtos (SH4)	2017 (jan-abr)	Part. % no total	2018 (jan-abr)	Part. % no total
Exportações				
Ardósia natural	33	100,0%	16	68,4%
Artigos de transporte ou de embalagem, de plástico	0	0,0%	2	8,3%
Partes e acessórios de veículos automóveis	0	0,0%	1	3,5%
Subtotal	**33**	**100,0%**	**18**	**80,1%**
Outros	**0**	**0,0%**	**5**	**19,9%**
Total	**33**	**100,0%**	**23**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2018



Grupos de produtos (SH4)	2017 (jan-abr)	Part. % no total	2018 (jan-abr)	Part. % no total
Importações				
Preparações e artigos farmacêuticos	668	18,7%	1.125	34,2%
Artigos e aparelhos ortopédicos	2.136	59,8%	1.017	30,9%
Partes e acessórios de veículos automóveis	237	6,6%	723	22,0%
Parafusos, porcas e pinos, de ferro ou aço	48	1,3%	130	4,0%
Partes e acessórios de guinchos, guindastes e elevadores	60	1,7%	64	1,9%
Instrumentos e aparelhos de medida ou controle	8	0,2%	51	1,6%
Partes e acessórios de instrumentos musicais	59	1,7%	47	1,4%
Outros obras de ferro ou aço	29	0,8%	38	1,2%
Aparelhos para interrupção, ligação ou conexão de circuitos elétricos	15	0,4%	29	0,9%
Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização	11	0,3%	8	0,2%
Subtotal	**3.271**	**91,5%**	**3.232**	**98,3%**
Outros produtos	**302**	**8,5%**	**57**	**1,7%**
Total	**3.573**	**100,0%**	**3.289**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2018



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 256 - C. Civil.

Em 29 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor EVANDRO DE SAMPAIO DIDONET, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 48, DE 2018

(nº 304/2018, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 31,784,500.00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Maracanaú, no Estado do Ceará, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – Translog".

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Despacho inicial: À Comissão de Assuntos Econômicos.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 304

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 31,784,500.00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Maracanaú, no Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – Translog", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 30 de maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00054/2018 MF

Brasília, 22 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Trata-se de concessão da garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Maracanaú e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no valor de até US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do Projeto Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - Translog.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017 e o Banco Central do Brasil efetuou o registro da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação "B" quanto à sua capacidade de pagamento, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, formalizado o contrato de contragarantia e que as condições para a efetividade do contrato de empréstimo estejam substancialmente cumpridas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela. Outrossim, pronunciou-se favoravelmente à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eduardo Refinetti Guardia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

Aviso nº 267 - C. Civil.

Em 30 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 31,784,500.00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Maracanaú, no Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – Translog".

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE
X
BID

"Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - Translog"

PROCESSO Nº 17944.101380/2017-06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 51/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Maracanaú - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - Translog, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.
Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº Processo nº 17944.101380/2017-06

I

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Maracanaú - CE;

MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - Translog.

2. Inicialmente importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=704782&infra_sistema=10(

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e Portaria MF nº 151, de 2 de abril de 2018, do Ministro da Fazenda, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme demonstrar-se-á, foram obedecidos.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI nº 141/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 26 de abril de 2018 (SEI nº 0584036), de onde consta:

(a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;

(b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. No tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 9, de 5 de janeiro de 2017, estabeleceu a Secretaria do Tesouro Nacional - STN o prazo de 270 dias para validade da análise.

5. Segundo informa a STN no supra mencionado Parecer, item 2, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O mencionado Parecer SEI Nº 141/2018/COPEM/SURIN/STN-MF apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, uma vez que o Município cumpre os requisitos para a concessão de garantia da União desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia:

(a) seja verificado o cumprimento substancial das *condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo*;

(b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, *dos requisitos legais e certidões comprobatórias da capacidade do Ente para contratar com a União,* bem como a adimplência em relação a precatórios, tal como previsto no § 5º do artigo 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e

(c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

7. Conforme a Nota nº 7/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 21/2/2018 (SEI nº 0383856), elaborada pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, daquela Secretaria, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, a análise da capacidade de pagamento do Ente resultou em classificação "B". Informou, ainda, no item 53 do Parecer SEI Nº 141/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, que a Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, conforme informado pelo Memorando SEI nº 35/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, de 12/4/2018 (SEI nº 0560464, fls. 3-4), a concluir aquela Secretaria no item 54 do seu Parecer que, a operação de crédito pleiteada é elegível para concessão de garantia da União, nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi recomendada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recomendação nº 08/0112, de 15 de dezembro de 2015, homologada por seu presidente em 07 de janeiro de 2016 (SEI nº 0223932).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, no termos ínsitos ao Memorando SEI nº 4/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 14/2/2018 (SEI nº 0349882), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação, tal como previsto na Lei Municipal nº 2.627/2017, de 30/06/2017 (SEI nº 0151134), alterada pela Lei nº 2.700/2018, de 08/03/2018 (SEI nº 0442984), que autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

11. Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 13/4/2018 (SEI nº 0568608 fls. 16-22), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei municipal nº 2.670, de 30/11/2017 (SEI nº 0568608, fl. 21).

12. A declaração citada informa, ainda, que constam da Lei nº 2.671, de 30/11/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI nº 0568608, fl. 19).

Situação de adimplência do Ente em relação ao garantidor

13. A propósito da verificação de adimplência do Município, esta deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, do Senado Federal, e Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018.

Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Análise das Contas do Município de Maracanaú)

14. O Município de Maracanaú apresentou, na forma do art. 21 da Resolução nº 43/2001, do Senado, a Certidão nº 392/2018 (SEI nº 0568845), datada de 12 de abril de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em que atesta:

> a) quanto ao último exercício analisado (2012): relativamente à Lei de Responsabilidade Fiscal, o cumprimento dos artigos 11 (cumprimento das competências tributárias), 19 inciso III e 20 inciso III (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações do RREO), 55, §2° (publicações do RGF) todos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); em relação à Constituição Federal, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167 inciso III (Regra de Ouro) todos da Constituição Federal;

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=704782&infra_sistema=100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) quanto aos exercícios não analisados (2013, 2014, 2015, 2016 e 2017): relativamente à Lei de Responsabilidade Fiscal, o cumprimento dos artigos 11 (exercício da competência tributária), 19 inciso III e 20 inciso III "a" (despesas com pessoal), 52 (publicações do RREO) e 55, §2º (publicações do RGF) da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro) da Constituição Federal. Em relação ao disposto no art. 20, inciso III, "b" (despesas com pessoal), o TCE considerou o descumprimento do previsto no art. 20, III, "b" da LRF no 3º quadrimestre do exercício de 2015, voltando a ser cumprido o limite no 2º quadrimestre do exercício de 2016. Novo descumprimento do referido artigo foi identificado no 3º quadrimestre do exercício de 2017. Em relação ao art. 23 da LRF, que prevê a readequação das despesas com pessoal, o TCE afirmou que "não pode atestar o cumprimento do disposto no art. 23, tendo em vista que o Poder Executivo tem até o 2º quadrimestre de 2018 para eliminar pelo menos 1/3 do excesso verificado no 3º quadrimestre de 2017 e até o 1º quadrimestre de 2019 para eliminar totalmente o excesso".

c) quanto ao exercício em curso (2018), o Tribunal de Constas do Estado do Ceará verificou somente o cumprimento do disposto nos artigos 11 e 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exercício de sua competência tributária e necessidade da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

15. Relativamente às despesas com pessoal, considera-se atendido o requisito legal, conforme exposto nos itens 16-19 do Parecer SEI Nº 141/2018/COPEM/SURIN/STN-MF (SEI nº 0584036).

Declaração do chefe do Poder Executivo do Ente quanto ao exercício não analisado e ao em curso

16. O relatório SADIPEM, assinado digitalmente pelo chefe do Executivo do Município em 13/04/2018 (SEI nº 0568608) atesta o cumprimento dos artigos 11,23, 33, 37, 52, 55, § 2º da LRF e artigos 167, III, 198, § 2º e 212 da Constituição Federal em relação aos exercícios não analisados, inclusive o exercício em curso.

Limite de Restos a Pagar

17. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante arts. 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, do Senado Federal, este limite só é aferível nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular do Poder Executivo, não se aplicando, portanto, na presente data a este Ente (item 25 do supramencionado Parecer SEI nº 141/2018/COPEM/SURIN/STN-MF).

Limite de Parcerias Público-Privadas

18. Conforme Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (SEI nº 0449724), o Ente não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município

19. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Município emitiu Parecer Nº 17.12.18.06/PGM, datado de 18 de dezembro de 2017 (SEI nº 0273142), em que conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20. A Secretaria do Tesouro Nacional informou, no item 39 do citado Parecer SEI Nº 141/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) n° TA824359 (SEI nº 0572250).

III

21. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (minutas contratuais anexadas sob os números SEI 0186591, 0186597 e 0186606).

22. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

23. O mutuário é o Município de Maracanaú, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento substancial das condições de efetividade do contrato; (b) verificação de adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

É o parecer que submeto à superior consideração

Documento assinado eletronicamente
ANA RACHEL FREITAS DA SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação do Senhor Procurador-Geral de Consultoria Fiscal e Financeira.

Documento assinado eletronicamente
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=704782&infra_sistema=100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente
FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ana Rachel Freitas da Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 04/05/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária**, em 04/05/2018, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União**, em 04/05/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 04/05/2018, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603102** e o código CRC **278196ED**.

Referência: Processo nº 17944.101380/2017-06 SEI nº 0603102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          19/04/2018 14:39
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                 MCEX577A
----------------------- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ---------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA824359 DE: 13/03/2018
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611  L CRED BID/BIRD/FONP                     DIGITADO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220   DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....:        31784500,00
4. JUROS (S/N) ..........: S                 CERT. AVERBACAO:             -
5. ENCARGOS (S/N)........: S                 CA/AP/CR ORIGEM:
6. TITULARES:
a) CADEMP      b) TIPO                          c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
-------------------------------------------------------------------------------
  118626           102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                                _
     MUNICIPIO DE MARACANAU
  583242           208  ORGAN INTERN CREDOR     31784500,00                 _
     BANCO INTERAMERICANO DE DES.- BID
  40967            300  GARANT REPUBLICA        31784500,00                 _
     RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.


 ____________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
-------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          19/04/2018 14:39
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                 MCEX577B
-------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA824359 DE: 13032018
                                                                      DIGITADO
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS..........:                    b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:                    d) INGRESSO MOEDA..:        31784500,00
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                     b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                     b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:        31784500,00
 a) NUM.PARCELAS:    40  (vezes)       b) PERIODICIDADE.:     6 (meses)
 c) CARENCIA....:    66  (meses)       d) PRAZO.........:   300 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:          (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:        ,          i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:                   12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          19/04/2018 14:39
TRANSACAO PCEX770       REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                 MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA824359 DE: 13/03/2018
                                                                       DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   300  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
              2391  LIBOR-USS-3 MESES                              _
                                                                   _
                                                                   _
          d) CRITERIO DE SELECAO.........:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                       F2=DETALHA                      F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                        F6=MENU                     F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          19/04/2018 14:39
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS  ---------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA824359 DE: 13/03/2018
                                                                      DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   300  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
------------------------------------------------------------------------------
JUSTIFICATIVA DA TAXA  2391
LIBOR USD TRIMESTRAL MAIS OU MENOS O CUSTO DE CAPITAÇÃO DO BANCO.
(MARGEM VARIÁVEL). ARTIGO 3.03 DAS NORMAS GERAIS.

------------------------------------------------------------------------------
                                                              PF3/15=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          19/04/2018 14:40
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA824359 DE: 13/03/2018
                                                                     DIGITADO


23.ENCARGO.............:  1
24.COD.ENCARGO.........: 1000    COMISSAO DE COMPROMI
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0,7500
27.BASE................: 10000 -  SALDO NAO DESEMBOLSA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     7    PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:     6
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      SOBRE O SALDO NÃO DESEMBOLSADO O MUTUÁRIO PAGARÁ UMA COMISSÃO DE CRÉDI
      TO QUE COMEÇARÁ A VIGORAR 60 DIAS APÓS A DATA DO CONTRATO NÃO PODENDO
      0,75% AO ANO,CONFORME ARTIGO 3.04 DAS NORMAS GERAIS.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          19/04/2018 14:40
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA824359 DE: 13/03/2018
                                                                      DIGITADO


23.ENCARGO.............:  2
24.COD.ENCARGO.........: 5000    OUTROS ENCARGOS
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   1,0000
27.BASE................: 10020 -  VALOR TOTAL DA OPERA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     2    MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE........:
31.NUM.PARCELAS.........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      INSPECAO E SUPERVISAO GERAL: VALOR MAXIMO DE 1% SOBRE O TOTAL DO
      EMPRESTIMO, DIVIDIDO PELO NUMERO DE SEMESTRES COMPREENDIDO NO PRAZO
      ORIGINAL DO DESEMBOLSO,CONFORME CLAUSULA 3.06 DAS NORMAS GERAIS.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          19/04/2018 14:40
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          MCEX577J
------------------  PCEX577J -  REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES  ----------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA824359 DE: 13/03/2018
                                                                    DIGITADO
54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
      CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE O BID E O MUNICIPIO DE MARACANAÚ
      PROGRAMA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA DE MARACANAÚ



55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
   a)RESPONSABILIDADE..: 4  (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
 ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
          SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
 NOME.: JOSE FIRMINO CAMURÇA NETO                        CPF..: 22110810378
 CARGO: PREFEITO MUNICIPAL                    TELEFONE:( 085 )  35215853
 E-MAIL: PREFEITO@MARACANAU.CE.GOV.BR
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                    F6=MENU                    F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                                              F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          19/04/2018 14:40
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
--------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                        OPERACAO: TA824359 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO..........: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO..........:  3 /  4 / 2018    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   PROGRAMA: PROGRAMA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA DE MARACANAÚ
   PROCESSO NO MF: 17944.101380/2017-06

   CONVERSÃO: O MUTUÁRIO PODERÁ, DESDE QUE RESPEITADOS OS TERMOS DA CLÁUS
   CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, SOLICITAR AO BANCO: 1) UMA CONVERSÃO DE MOEDA
   CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS EM QQ MOMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONT
   ACORDO COM O DISPOSTO NO CAPÍTULO V DAS NORMAS GERAIS;... CONTINUA...



RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 3216 5499
-------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          19/04/2018 14:40
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS       PCEX577X
--------------------------------  DADOS DE EVENTOS  ---------------------------
                                        OPERACAO: TA824359 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO.....:  3 /  4 / 2018    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   ... CONTINUAÇÃO...      2) QUE UM DESEMBOLSO OU A
   TOTALIDADE OU UMA PARTE DO SALDO DEVEDOR SEJAM CONVERTIDOS A UMA MOEDA
   MUTUÁRIO OU A UMA MOEDA LOCAL, QUE O BANCO POSSA INTERMEDIAR EFICIENTE
   DEVIDAS CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO DE RISCO. ENTENDER-SE-Á
   DESEMBOLSO DENOMINADO EM MOEDA LOCAL CONSTITUIRÁ UMA CONVERSÃO DE MOED
   QUE A MOEDA DE APROVAÇÃO SEJA TAL MOEDA LOCAL; 3) EM RELAÇÃO À PARTE O
   SALDO DEVEDOR, QUE A TAXA DE JUROS BASEADA NA LIBOR SEJA CONVERTIDA A
   JUROS OU QUALQUER OUTRA OPÇÃO DE CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS QUE SEJA
   ACEITA PELO BANCO.


RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 3216 5499
-------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          19/04/2018 14:40
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS       PCEX577X
--------------------------------  DADOS DE EVENTOS  ---------------------------
                                        OPERACAO: TA824359 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO..........: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO..........: 13 /  4 / 2018    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   O MUTUÁRIO PODERÁ, DESDE QUE RESPEITADOS OS TERMOS DA CLÁUSULA 2.09 DO
   CONTRATO DEEMPRÉSTIMO, SOLICITAR AO BANCO: 1) UMA CONVERSÃO DEMOEDA
   OU UMA CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS EM QQ MOMENTO DURANTE A VIGÊNCIA
   DESTE CONTRATO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CAPÍTULO V DAS NORMAS
   GERAIS; 2) QUE UM DESEMBOLSO OU A TOTALIDADE OU UMA PARTEDO SALDO
   DEVEDOR SEJAM CONVERTIDOS A UMA MOEDA DEPAÍS NÃO MUTUÁRIO OU A UMA
   MOEDA LOCAL, QUE O BANCO POSSAINTERMEDIAR EFICIENTEMENTE,COM AS DEVI
   DAS CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO DE RISCO.ENTENDER-SE-Á QUE
   QQ DESEMBOLSO DENOMINADO EM MOEDALOCAL CONSTITUIRÁ UMA CONVERSÃODE
   MOEDA, AINDA QUE A MOEDA DE APROVAÇÃO SEJA TAL MOEDA LOCAL;...CONT.

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 3216 5499
--------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          19/04/2018 14:40
TRANSACAO PCEX770       ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS       PCEX577X
--------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                        OPERACAO: TA824359 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO.....: 13 /  4 / 2018    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   CONT...
   3) EMRELAÇÃO À PARTE OU À TOTALIDADE DO SALDO DEVEDOR, QUE A TAXA
   DE JUROS BASEADA NA LIBOR SEJA CONVERTIDA AUMA TAXA FIXA DE JUROS OU
   QUALQUER OUTRA OPÇÃO DE CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS QUE SEJA ACEITA
   PELO BANCO.



RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 3216 5499
--------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          19/04/2018 14:40
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS      PCEX577X
--------------------------------  DADOS DE EVENTOS  ----------------------------
                                    OPERACAO: TA824359 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO..........: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO..........: 13 /  4 / 2017    VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:
   O MUTUÁRIO PODERÁ, DESDE QUE RESPEITADOS OS TERMOS DA CLÁUSULA 2.09 DO
   CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, SOLICITAR AO BANCO: 1) UMA CONVERSÃO DE MOEDA
   OU UMA CONVERSÃO DE TAXA DE JUROS EM QQ MOMENTO DURANTE A VIGÊNCIA
   DESTE CONTRATO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CAPÍTULO V DAS NORMAS
   GERAIS; 2) QUE UM DESEMBOLSO OU A TOTALIDADE OU UMA PARTE DO SALDO
   DEVEDOR SEJAM CONVERTIDOS A UMA MOEDA DE PAIS NAO MUTUARIO OU A UMA
   MOEDA LOCAL, QUE O BANCO POSSA INTERMEDIAR EFICIENTEMENTE, COM AS DEVI
   DAS CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO DE RISCO.ENTENDER-SE-Á QUE
   QQ DESEMBOLSO DENOMINADO EM MOEDA LOCAL CONSTITUIRÁ UMA CONVERSÃO DE
   MOEDA, AINDA QUE A MOEDA DE APROVAÇÃO SEJA TAL MOEDA LOCAL;...CONT.

RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 3216 5499
-------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          19/04/2018 14:43
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA          NCEX577X
----------------------  CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA  ----------------------
                              NUMERO DA OPERACAO: TA824359 DE: 13/03/2018

    EVENTOS NECESSARIOS PARA A CONCLUSAO DO REGISTRO:


                                                                  SITUACAO:
    4001     MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA                NAO INCL.




--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                    F6=MENU     F9=TRANSACAO     F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        19/04/2018 14:43
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                NCEX577O
------------------------ CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA ----------------------
                              NUMERO DA OPERACAO: TA824359 DE: 13/03/2018

            EVENTOS NECESSARIOS PARA GERACAO DE ESQUEMA DEFINITIVO:


     EVENTO:                                                    SITUACAO:
     7001      CONTRATO/FATURA/DOC FORMAL                       NAO INCL.
     6012      ASSINATURA DO CONTRATO-DATA                      NAO INCL.

--------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE        F3=RETORNA        F6=MENU        F9=TRANSACAO        F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 141/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo nº 17944.101380/2017-06
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Maracanaú - CE e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 31.784.500,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - Translog.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Maracanaú - CE para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), das Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e nº 48/2007. Tal operação possui as seguintes características (SEI 568608, fls. 2 e 8):

- **Valor da operação:** US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - Translog;
- **Juros:** Taxa de Juros baseada na LIBOR trimestral + spread variável;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 6.120.425,52 em 2018, US$ 8.713.229,31 em 2019, US$ 5.628.327,91 em 2020, US$ 6.666.880,51 em 2021 e US$ 4.655.636,75 em 2022;
- **Contrapartida:** US$ 200.000,00 em 2018, US$ 2.067.992,00 em 2019, US$ 9.973.200,00 em 2020, US$ 11.525.316,00 em 2021 e US$ 8.017.992,00 em 2022;
- **Prazo total:** 300 (trezentos) meses;
- **Prazo de carência:** até 66 (sessenta e seis) meses;
- **Prazo de amortização:** 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** Lei municipal nº 2.627/2017, de 30/06/2017, alterada pela Lei 2.700/2018, de 08/03/2018;
- **Demais encargos e comissões:** Comissão de crédito de até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Recursos para inspeção e supervisão de até 1% do valor do empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional nº

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=682863&infra_sistema=100000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, assinado em 13/04/2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 568608). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI 151134 e SEI 442984); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 442971); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 509278); d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (SEI 568845); e. Lei Orçamentária de 2018 (SEI 477950).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 509278), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 323978), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 442971) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 568608 fls. 16/22), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 443013, fl. 03)	38.454.077,51
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	38.454.077,51
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 443013, fl. 03)	0,00
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	0,00

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=682863&infra_sistema=1000001(

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 510736, fl. 03)	132.163.279,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	132.163.279,00
Liberações de crédito já programadas	0,00
Liberação da operação pleiteada	19.860.168,77

Liberações ajustadas	19.860.168,77

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2018	19.860.168,77	0,00	639.062.650,83	3,11	19,42
2019	28.273.557,79	0,00	647.399.106,16	4,37	27,30
2020	18.263.361,24	0,00	655.844.309,02	2,78	17,40
2021	21.633.360,57	0,00	664.399.678,01	3,26	20,35
2022	15.107.075,69	0,00	673.066.650,23	2,24	14,03

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2018	469.004,22	7.126.097,07	639.062.650,83	1,19

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=682863&infra_sistema=100000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2019	1.227.517,47	6.778.081,73	647.399.106,16	1,24
2020	1.764.131,65	6.738.936,26	655.844.309,02	1,30
2021	2.277.023,49	6.700.038,05	664.399.678,01	1,35
2022	3.006.985,36	5.862.005,89	673.066.650,23	1,32
2023	6.659.492,50	5.364.616,24	681.846.681,51	1,76
2024	8.615.104,43	5.320.525,83	690.741.246,69	2,02
2025	8.506.243,13	5.276.435,42	699.751.839,85	1,97
2026	8.413.789,31	5.232.345,01	708.879.974,55	1,93
2027	8.131.773,91	5.188.254,60	718.127.184,09	1,85
2028	8.051.888,01	5.144.164,19	727.495.021,79	1,81
2029	7.945.463,63	5.100.073,78	736.985.061,22	1,77
2030	7.835.671,24	5.055.983,37	746.598.896,47	1,73
2031	7.715.203,35	5.011.892,96	756.338.142,45	1,68
2032	7.308.066,53	4.967.802,54	766.204.435,11	1,60
2033	7.138.141,34	4.923.712,13	776.199.431,75	1,55
2034	6.977.518,04	4.879.621,72	786.324.811,29	1,51
2035	6.810.474,68	4.835.531,31	796.582.274,56	1,46
2036	6.640.756,32	4.791.440,90	806.973.544,55	1,42
2037	6.315.242,45	3.821.373,95	817.500.366,76	1,24
2038	6.133.622,64	3.335.640,35	828.164.509,45	1,14
2039	5.953.635,54	3.166.004,72	838.967.763,92	1,09
2040	5.772.736,35	3.150.607,68	849.911.944,87	1,05
2041	5.585.215,07	3.135.210,64	860.998.890,65	1,01
2042	5.396.188,75	3.119.813,60	872.230.463,62	0,98
2043	5.204.423,50	3.139.788,54	883.608.550,40	0,94
Média até 2027				1,59
Percentual do Limite de Endividamento até 2027				13,84
Média até o término da operação				1,46
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação				12,68

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receita Corrente Líquida (RCL)	617.809.576,70
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	76.767.365,60
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	0,00
Valor da operação pleiteada	103.137.524,05

Saldo total da dívida líquida	179.904.889,65
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,29
Limite da DCL/RCL	1,20

Percentual do limite de endividamento	24,27%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2018), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 510736, fl. 16). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2017), homologado no Siconfi (SEI 443020).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF n° 36/2009, que alterou a RSF n° 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 1,46%, relativo ao período de 2018-2043.

8. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;

b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;

c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;

d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 568845) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2012) e aos exercícios não analisados (2013, 2014, 2015, 2016 e 2017).

11. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 576279), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria.

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=682863&infra_sistema=1000001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o Ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001 mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 443003 e SEI 576252).

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, considera-se que o município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (SEI 449791) e da União (SEI 576279).

14. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI 576272).

15. Em consulta à relação de mutuários da União - situação em 29/01/2018 (SEI 583317), verificou-se que o Ente não consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), não possuindo, portanto, acordos de refinanciamento com a União, estando atendido o inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

16. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 3° quadrimestre de 2017, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 568845), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 568608, fls. 16/22), no Demonstrativo de Despesa com Pessoal contido no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3° quadrimestre de 2017 homologado no Siconfi (SEI 443020) e na Nota Explicativa n° 1 (SEI 568608, fl. 23).

17. O Município de Maracanaú, por meio da Nota explicativa n° 1 (SEI 568608, fl. 23), informou que a RCL obtida no último bimestre de 2017 foi de R$ 617.809.576,70, tendo sido realizado R$ 17.163.145,00 de Emendas Parlamentares Individuais Correntes, resultando na RCL Ajustada de R$ 600.646.431,70 para fins de apuração dos limites da despesa de pessoal, conforme art. 166, § 13, da Constituição Federal.

18. Em análise das despesas com pessoal do 3° quadrimestre de 2017, foi verificado o percentual de 54,88% da RCL em despesas com pessoal no Poder Executivo, conforme Certidão do TCE de 12/04/2018 e Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI 546016, fl. 20). Dessa forma, considerando o limite máximo estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea "b", da LRF de 54% para os gastos nesse Poder, bem como a RCL ajustada informada na Nota Explicativa n° 1, houve no período citado o primeiro descumprimento do limite de despesas de pessoal por parte do Poder Executivo do Município de Maracanaú.

19. Com relação a tal descumprimento e o disposto no artigo 66 da LRF, foi verificado que o crescimento do PIB no último trimestre de 2017, referente ao acumulado nos quatro últimos trimestres, foi de 0,9854% (SEI 577834), informação extraída de planilha do link "Tabelas Completas" (4° trimestre de 2017) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no endereço https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=resultados. Dessa forma, dado o baixo crescimento do PIB (menor que 1%), situação em que os prazos para reenquadramento aos limites com gastos com pessoal do art. 23 da LRF são duplicados e aplica-se o disposto no art. 66 da LRF, considera-se que o Município de Maracanaú cumpre com o disposto no art. 23, combinado com o art. 66, ambos da LRF, atendendo ao disposto na legislação quanto aos limites de despesa de pessoal até o 3° quadrimestre de 2017.

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

20. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=682863&infra_sistema=1000001(

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

21. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

22. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 08/0112 (SEI 223932) de 15/12/2015, recomendou a preparação do programa com financiamento no valor de até US$ 31.784.500,00, provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com contrapartida de, no mínimo, igual ao valor de financiamento.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

23. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

24. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3º quadrimestre de 2017 (SEI 443020), que o Ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

25. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 25, inciso IV, alínea c, 40, § 2º e 42, todos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência ao limite de restos a pagar não se aplica ao Município, na presente data.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

26. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 13/04/2018 (SEI 568608, fls. 16/22), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei nº 2.670, de 30/11/2017 (SEI 568608, fl. 21). A declaração citada informa ainda que constam da Lei municipal nº 2.671, de 30/11/2017 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI 568608, fl. 19).

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

27. A Lei municipal nº 2.627, de 30/06/2017 (SEI 151134), alterada pela Lei n° 2.700/2018 de 08/03/2018 (SEI 442984), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 12/04/2018 (SEI 568845), atestou para os exercícios de 2016 e 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI 568608, fls. 16/22).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=682863&infra_sistema=100000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF relativo aos exercícios de 2012 (último exercício analisado), 2013 a 2017 (exercícios não analisados) e 2018 (exercício em curso), a Certidão do Tribunal de Contas atestou o cumprimento do pleno exercício de competência tributária (SEI 568845). Considerando a documentação encaminhada pelo Ente, entendemos que o artigo em tela foi cumprido.

DESPESAS COM PESSOAL

30. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante dos parágrafos 16/19 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

31. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

32. A esse respeito, o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 13/04/2018, que não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP (SEI 568608, fl. 22), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 1º bimestre de 2018 (SEI 510736, fl. 31).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

33. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2017 (SEI 571198, fl. 07), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 41,39% da RCL.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

34. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049/2017. Conforme consignado na Nota SEI nº 07/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 21/02/2018 (SEI 383856), a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

35. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada no Memorando SEI nº 4/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 07/02/2018 (SEI 349882), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

36. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 509278), em conformidade com a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (SEI 323978), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no SADIPEM (SEI 568608, fls. 08/10), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 14 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

38. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, inciso IV, alínea a, e no art. 104, Parágrafo Único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

39. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) nº TA824359 (SEI 572250).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

40. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Memorando SEI nº 35/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 16/04/2018. O custo efetivo da operação foi apurado em 4,16% a.a. para uma *duration* de 11,78 anos. Considerada a mesma *duration,* o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 5,60% a.a., portanto, superior ao custo efetivo calculado para a operação (SEI 560464). Nessa condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias da STN registrada na ata de sua 11ª Reunião (SEI 571173).

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

41. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 186591) e de garantia (SEI 186597).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

42. Encontram-se no processo as minutas do contrato de empréstimo (SEI 186591), das Normas Gerais do contrato (SEI 186606) e do contrato de garantia (SEI 186597) referentes à operação pleiteada. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se os pontos abaixo, os quais refletem condições normalmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em operações com organismos multilaterais.

Prazo e condições para o primeiro desembolso

43. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI 186591, fl. 05) e no Artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI 186606, fl. 14). O Município de Maracanaú terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas.

44. Por sua vez, o Governo Federal exige que o BID informe o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Município de Maracanaú. Essa exigência constitui condicionante à assinatura do contrato de garantia entre o Governo Federal e esse organismo multilateral. A condicionante minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que o Município de Maracanaú não incorrerá em pagamento desnecessário de comissão de compromisso e estará apto a iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

45. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BID terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido nos artigos 8.01 e 8.02 das Normas Gerais, CAPÍTULO VIII (SEI 186606, fls. 32/33).

46. Adicionalmente, a minuta do contrato prevê o *cross default* com outros contratos do ente com o BID, conforme estabelecido nos itens (a) e (c) do artigo 8.01 (SEI 186606, fls. 32/33), e no item (a) do artigo 8.02, das Normas Gerais (SEI 186606, fl. 33).

47. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6828638infra_sistema=100000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

48. Cabe esclarecer, também, que o BID acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como realização de auditoria externa. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

HONRA DE AVAL

49. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 20/04/2018 (SEI 576262), em que foi verificado não haver, em nome do Município de Maracanaú, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do Ente.

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

50. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763, foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União. A Portaria STN nº 109, de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

51. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais do Comitê de Garantias da STN entendeu, em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05/05/2016, que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A, B ou C* (C* somente com pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, conforme art. 9° da Portaria MF nº 306/2012), e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) quanto ao custo de cada operação individualmente.

52. Cabe esclarecer que a Portaria MF nº 306/2012 foi revogada pela Portaria MF nº 501/2017, em que foi definido, no inciso I do art. 12, que são elegíveis à concessão de garantia da União, relativamente ao risco do Tesouro Nacional, operações de crédito que, além de atenderem aos artigos 7º e 9º daquela Portaria, sejam pleiteadas por Unidade da Federação que tenha capacidade de pagamento calculada e classificada em A ou B.

53. Por sua vez, a CODIP, em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada no Memorando SEI n° 35/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 16/04/2018.

54. Assim, considerando a classificação "B" da capacidade de pagamento do município de Maracanaú, a operação em análise é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

IV. CONCLUSÃO

55. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

56. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 25/04/2018, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=682863&infra_sistema=1000001(

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2018 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018.

57. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

58. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o ente cumpre com os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

59. Diante do exposto, considerando a verificação das exigências constantes da RSF nº 48/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios para a concessão da pleiteada garantia da União, que fica condicionada:

a. ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

b. à verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e

c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

60. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Luis Fernando Nakachima — Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill — Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Marcelo Callegari Hoertel

Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Helena Maria Santana
https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=682863&infra_sistema=100000
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

07/05/2018 SEI/MF - 0584036 - Parecer

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Mansueto Facundo de Almeida Júnior

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Nakachima**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 25/04/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill**, **Gerente**, em 25/04/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 26/04/2018, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 26/04/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 26/04/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 26/04/2018, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0584036** e o código CRC **389AB5AB**.

Referência: Processo nº 17944.101380/2017-06 SEI nº 0584036

Criado por luis.nakachima, versão 3 por luis.nakachima em 25/04/2018 15:16:32.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Nota SEI nº 07/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 21 de fevereiro de 2018.

Assunto: Município Maracanaú (CE). Análise da Capacidade de Pagamento – Portarias MF nº 501 de 23 de novembro de 2017, STN nº 1.049, de 13 de dezembro de 2017.

1. O Município Maracanaú (CE) solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa com com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares dos EUA) destinada a a financiar parcialmente a execução do Programa de Transporte e Logística de Maracanaú - Translog.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando SEI nº 38/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 02 de fevereiro de 2018, do Processo SEI n.º 17944.101059/2018-02, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

3. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501 de 23/11/17 e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049 de 13/12/2017. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

4. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2016, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 1.049/2017. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Anexo desta Nota.

6. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO E ENCAMINHAMENTOS

8. A classificação final da capacidade de pagamento do Município Maracanaú (CE) é "B".

9. Conforme Portaria STN nº 763/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, compete à COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados,*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Distrito Federal e dos Municípios" (art. 6º) e manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR (art. 28 a 30).

10. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da MF nº 501 de 23/11/17, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

11. Adicionalmente, em atendimento ao Art. 5º da Portaria MF 501/2017, não se verificou indícios de piora na situação fiscal do Município e que a nova condição apresentada permite a manutenção da nota "B".

12. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

PAULO ERNESTO MONTEIRO GOMES
Gerente da GEAFI V / COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO À NOTA SEI Nº 07/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da capacidade de pagamento, conforme dispõem a Portaria MF nº 501/17, e a Portaria STN nº 1.049/2017, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017.

Cálculo da Classificação da Capacidade de Pagamento

2. O cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os dados referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2016, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.
3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017 as fontes de informação utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, podem haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

4. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 a Dívida Consolidada Bruta do Município era de R$105.677.223,48

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

6. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
7. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 a Receita Corrente Líquida do Município era de R$603.805.488,38.
8. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria MF nº 1.049/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
DC	R$105.677.223,48	17,50%	A
RCL	R$603.805.488,38		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Despesas Correntes - DCO

9. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

10. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

11. Dados os valores de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados acima, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme §3º do art. 1º e o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	2014	2015	2016	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
PESO	0,2	0,3	0,5	91,78%	B
DCO	R$479.045.369,25	R$570.079.493,02	R$590.859.978,02		
RCA	R$575.746.615,50	R$588.785.339,52	R$640.926.631,43		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

12. O item **Obrigações Financeiras** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

13. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

14. Os valores apurados para o cálculo do indicador de Liquidez estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Obrigações Financeiras (OF)	R$24.077.542,41
Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)	R$62.690.641,93

15. Não foram realizados ajustes nesse item.

16. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
OF	R$24.077.542,41	**38,41%**	**A**
DCB	R$62.690.641,93		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

17. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento. Conforme dispõe o art. 3º da Portaria STN nº 1.049/2017, o Município Maracanaú (CE) obteve a classificação **B**.

INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Endividamento (DC)	**A**	**B**
Poupança Corrente (PC)	**B**	
Liquidez (IL)	**A**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando SEI nº 35/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF

Ao Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: **Análise de Custo - Operação de crédito de interesse do município de Maracanaú-CE com o Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID.**

1. Referimo-nos ao Memorando nº 150/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (SEI nº 0517175), de 11/04/2018, o qual solicita manifestação desta Coordenação-Geral acerca do custo da operação de crédito pleiteada pelo município de Maracanaú-CE com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares).

2. Após efetuar a análise, encontramos um custo efetivo para a operação de **4,16% a.a.**, com *duration* de **11,78 anos**, com base nas informações fornecidas pela COPEM.

3. Informamos que o custo de captação estimado para emissões da União em dólares, com mesma *duration,* é de 5,60% a.a., superior ao custo efetivo calculado para a operação.

4. Deste modo, sob a análise de estrita responsabilidade dessa Coordenação-Geral, **não vemos óbice** à contratação sob as condições financeiras propostas.

5. Anexo, segue o fluxo de pagamentos da operação (SEI nº 0549591).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA TAPAJÓS

Coordenadora-Geral da CODIP, substituta

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fernanda de Oliveira Tapajos, Coordenador(a)**, em 16/04/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549452** e o código CRC **E539A135**.

Referência: Processo nº 17944.101060/2018-29. SEI nº 0549452

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP
Gerência de Operações - GEOPE

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Interno

Infomações da Operação	
Interessado	Maracanaú
Credor	BID
Valor	31.784.500,00
Moeda	USD
Data de início *	14/05/2018
Prazo Total (anos)	25,0
TIR USD (a.a.)	**4,16%**
Duration (anos)	**11,87**
Data de Referência da Análise * **	**13/04/2018**

Condições Financeiras	
N° Amortizações	40
Periodicidade	Semestral
Carência (meses)* **	66
Com. de Compromisso (a.a.)	0,75%
Com. de Abertura (flat)	0,00%
Com. de Avaliação	$ 317.845,00
Indexador	Libor 3m
Spread 1	0,93%
Spread 2	0,93%
Início do Spread 2	102

* Data considerada, para efeitos de simplificação dos cálculos, como data hipotética de assinatura e de primeiro desembolso (hipótese mais conservadora).

** Data de referência das estimativas das curvas de juros utilizadas no cálculo.

*** Considera sistema de pagamentos antecipados.

			PAGAMENTOS			
Data	**Desembolso**	**Saldo devedor**	**Amortização**	**Juros**	**Comissões**	**Total de Pag.**
14/05/2018	6.120.425,52	6.120.425,52	-	-	317.845,00	317.845,00
14/11/2018	-	6.120.425,52	-	107.214,03	98.378,95	205.592,98
14/05/2019	8.713.229,31	14.833.654,83	-	108.806,26	96.774,95	205.581,21
14/11/2019	-	14.833.654,83	-	285.660,24	64.978,24	350.638,48
14/05/2020	5.628.327,91	20.461.982,74	-	290.083,46	64.271,95	354.355,41
14/11/2020	-	20.461.982,74	-	401.695,53	43.402,98	445.098,52
14/05/2021	6.666.880,51	27.128.863,25	-	398.258,66	42.695,33	440.953,98
14/11/2021	-	27.128.863,25	-	530.475,85	17.846,61	548.322,45
14/05/2022	4.655.636,75	31.784.500,00	-	523.106,72	17.555,63	540.662,35
14/11/2022	-	31.784.500,00	-	618.632,79	-	618.632,79
14/05/2023	-	31.784.500,00	-	609.968,48	-	609.968,48
14/11/2023	-	30.989.887,50	794.612,50	619.609,43	-	1.414.221,93
14/05/2024	-	30.195.275,00	794.612,50	599.009,18	-	1.393.621,68
14/11/2024	-	29.400.662,50	794.612,50	590.763,94	-	1.385.376,44
14/05/2025	-	28.606.050,00	794.612,50	567.802,93	-	1.362.415,43
14/11/2025	-	27.811.437,50	794.612,50	563.856,00	-	1.358.468,50
14/05/2026	-	27.016.825,00	794.612,50	541.495,49	-	1.336.107,99
14/11/2026	-	26.222.212,50	794.612,50	537.525,59	-	1.332.138,09
14/05/2027	-	25.427.600,00	794.612,50	515.534,58	-	1.310.147,08
14/11/2027	-	24.632.987,50	794.612,50	511.035,99	-	1.305.648,49
14/05/2028	-	23.838.375,00	794.612,50	489.868,88	-	1.284.481,38
14/11/2028	-	23.043.762,50	794.612,50	477.607,73	-	1.272.220,23
14/05/2029	-	22.249.150,00	794.612,50	455.508,74	-	1.250.121,24
14/11/2029	-	21.454.537,50	794.612,50	448.427,33	-	1.243.039,83
14/05/2030	-	20.659.925,00	794.612,50	426.641,44	-	1.221.253,94
14/11/2030	-	19.865.312,50	794.612,50	418.914,07	-	1.213.526,57
14/05/2031	-	19.070.700,00	794.612,50	397.442,43	-	1.192.054,93
14/11/2031	-	18.276.087,50	794.612,50	389.059,11	-	1.183.671,61
14/05/2032	-	17.481.475,00	794.612,50	369.935,36	-	1.164.547,86
14/11/2032	-	16.686.862,50	794.612,50	358.853,06	-	1.153.465,56
14/05/2033	-	15.892.250,00	794.612,50	334.510,18	-	1.129.122,68
14/11/2033	-	15.097.637,50	794.612,50	317.990,75	-	1.112.603,25
14/05/2034	-	14.303.025,00	794.612,50	297.510,72	-	1.092.123,22
14/11/2034	-	13.508.412,50	794.612,50	286.859,20	-	1.081.471,70
14/05/2035	-	12.713.800,00	794.612,50	266.819,93	-	1.061.432,43
14/11/2035	-	11.919.187,50	794.612,50	255.590,84	-	1.050.203,34
14/05/2036	-	11.124.575,00	794.612,50	237.296,48	-	1.031.908,98
14/11/2036	-	10.329.962,50	794.612,50	224.181,73	-	1.018.794,23
14/05/2037	-	9.535.350,00	794.612,50	205.024,90	-	999.637,40
14/11/2037	-	8.740.737,50	794.612,50	192.627,71	-	987.240,21
14/05/2038	-	7.946.125,00	794.612,50	171.270,31	-	965.882,81
14/11/2038	-	7.151.512,50	794.612,50	153.592,74	-	948.205,24
14/05/2039	-	6.356.900,00	794.612,50	135.838,07	-	930.450,57
14/11/2039	-	5.562.287,50	794.612,50	122.617,18	-	917.229,68
14/05/2040	-	4.767.675,00	794.612,50	106.011,14	-	900.623,64
14/11/2040	-	3.973.062,50	794.612,50	91.766,71	-	886.379,21
14/05/2041	-	3.178.450,00	794.612,50	75.143,96	-	869.756,46
14/11/2041	-	2.383.837,50	794.612,50	61.044,70	-	855.657,20
14/05/2042	-	1.589.225,00	794.612,50	44.987,30	-	839.599,80
14/11/2042	-	794.612,50	794.612,50	30.454,61	-	825.067,11
14/05/2043	-	-	794.612,50	14.962,15	-	809.574,65
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
Total	**31.784.500,00**		**31.784.500,00**	**16.778.894,59**	**763.749,64**	**49.327.144,23**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando SEI nº 4/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM,

Assunto: **Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Município de Maracanaú-CE.**

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.101058/2018-50.

1. Referimo-nos ao Memorando SEI nº 37/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, por meio do qual é solicitada a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Município de Maracanaú-CE, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23/11/2017.

2. De acordo com a metodologia presente na portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações pleiteadas:

- Margem: R$ 345.009.512,86;
- OG: R$ 5.884.668,88.

3. Portanto, nos termos da referida portaria, como o valor da margem é superior ao valor da OG, são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto**, **Coordenador(a)-Geral de Haveres Financeiros**, em 07/02/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0336808** e o código CRC **BCE408BE**.

Referência: Processo nº 17944.101058/2018-50. SEI nº 0336808

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Maracanaú - CE**
VERSÃO BALANÇO:	**2016**
VERSÃO RREO:	**2016**
MARGEM =	**345.009.512,86**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**BALANÇO ANUAL**

Balanço Anual (DCA)

RECEITAS PRÓPRIAS		**37.506.841,32**
1.1.1.2.02.00.00	IPTU	7.276.395,45
1.1.1.2.08.00.00	ITBI	4.648.409,91
1.1.1.3.05.00.00	ISSQN	25.582.035,96
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**311.885.722,19**
1.1.1.2.04.00.00	IRRF	16.155.651,80
1.7.2.1.01.02.00	FPM	95.982.256,31
1.7.2.1.01.05.00	ITR	11.679,42
1.7.2.2.01.01.00	ICMS	190.918.215,53
1.7.2.2.01.02.00	IPVA	8.233.867,73
1.7.2.2.01.04.00	IPI Exportação	584.051,40
3.2.00.00.00.00	DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA	496.744,38
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.886.306,27
Margem		**345.009.512,86**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO: 6º bimestre

RECEITAS PRÓPRIAS		**37.506.841,32**
Total dos últimos 12 meses	IPTU	7.276.395,45
	ISS	25.582.035,96
	ITBI	4.648.409,91
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**311.915.297,51**
Total dos últimos 12 meses	IRRF	16.155.651,80
	Cota-Parte do FPM	95.982.256,31
	Cota-Parte do ICMS	190.918.215,53
	Cota-Parte do IPVA	8.233.867,73
	Cota-Parte do ITR	11.679,42
	Transferências da LC nº 87/1996	613.626,72
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	**Serviço da Dívida Interna**	0,00
	Serviço da Dívida Externa	0,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	3.465.291,46
Margem		**345.956.847,37**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

A PREENCHER
RESULTADO

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**Maracanaú - CE**
MEMO SEI:	37/2018
RESULTADO OG =	**5.884.668,88**

Média da Operação	**5.884.668,88**
Ano do último pagamento	2043
Credor	BID
Valor de face da operação	31.784.500,00
Moeda	Dólar
Taxa de câmbio	3,3080
Dia da taxa de câmbio	29/12/2017

Média da Operação	-
Ano do último pagamento	
Credor	
Valor de face da operação	
Moeda	
Taxa de câmbio	
Dia da taxa de câmbio	

Total de reembolsos	48.030.852,39
Localização do fluxo	SADIPEM
PERÍODO	Reembolso (Amortização + Juros)
2018	144.535,80
2019	378.291,31
2020	543.662,87
2021	701.723,78
2022	926.680,44
2023	2.052.295,14
2024	2.695.716,98
2025	2.662.168,55
2026	2.633.676,51
2027	2.546.766,16
2028	2.522.147,25
2029	2.489.349,82
2030	2.455.514,45
2031	2.418.389,15
2032	2.292.919,39
2033	2.240.552,54
2034	2.191.052,31
2035	2.139.573,57
2036	2.087.270,46
2037	1.986.954,93
2038	1.930.984,08
2039	1.875.516,39
2040	1.819.767,62
2041	1.761.978,08
2042	1.703.724,72
2043	829.640,09

Total de reembolsos	
Localização do fluxo	
PERÍODO	Reembolso (Amortização + Juros)
2018	
2019	
2020	
2021	
2022	
2023	
2024	
2025	
2026	
2027	
2028	
2029	
2030	
2031	
2032	
2033	
2034	
2035	
2036	
2037	
2038	
2039	
2040	
2041	
2042	
2043	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BRASIL

Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú

(BR-L1445)

Ata de Negociação
21 de novembro de 2017

I. Objetivo, Lugar e Participantes

1. **Objetivo.** O objetivo da negociação foi revisar os termos e condições das minutas do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia referentes ao "Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú", as quais foram previamente enviadas pela equipe do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") às autoridades do Município de Maracanaú (doravante denominado "Mutuário") e do Governo Federal Brasileiro (doravante denominado "Fiador" e conjuntamente com o Mutuário, a Delegação Brasileira).

2. **Lugar e participantes.** A reunião foi realizada no escritório do BID, em Brasília, e contou com a participação de membros da equipe do BID, mediante videoconferência na sede do BID, em Washington DC. Participaram da reunião:

Por parte da Delegação Brasileira: Pelo Mutuário: Firmo Camurça, Prefeito de Maracanaú; Carlos Eduardo Borges, Secretário de Infraestrutura; Carlos Eduardo Lima de Almeida, Procurador Geral do Município; Heloisa Helena Teles, Assessora Contábil; Lissa Motta de Albuquerque, Assessora Especial de Planejamento Urbano; Fábio Cantal de Sousa, Diretor de Licitações, Secretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, Setor de Aquisições. **Pelo Fiador:** Marcelo M. de Paula (Coordenador Geral – SEAIN/MP); Eliane Bucar, Coordenadora de Projetos de Infraestrutura, SEAIN/MP; Gustavo Dullius, Especialista em Políticas Públicas, SEAIN/MP; Ana Rachel Freitas da Silva, Procuradora, PGFN; Juliana Diniz Coelho Arruda, Auditora Federal de Finanças e Controle, STN.

Pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento: Karisa Maia Ribeiro (TSP/CBR), Fernando Orduz (TSP/CBR); Cristina Celeste Marzo (LEG/SGO); Santiago Olmos (ESG/CBR); Caroline Sipp (CSC/CBR); Santiago Schneider (FMP/CBR); Fernando Aguiar (CSC/CBR); e Mariana Trindade (FIN).

II. Pontos Acordados

1. **Contrato de Empréstimo (Disposições Especiais, Normas Gerais - Maio de 2016, e Anexo Único) e Contrato de Garantia.** Durante a negociação foram revisadas pela Delegação Brasileira e por parte do Banco as minutas dos documentos mencionados neste parágrafo e as partes acordaram as modificações pertinentes. Os textos revisados dos referidos documentos encontram-se anexados à presente, em versão limpa.

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Condições Financeiras do Empréstimo. As partes acordaram, conforme a proposta do Mutuário, que a Data Final de Amortização será de, no máximo, 25 anos contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo e que o pagamento da amortização do principal deverá ser efetuado pelo Mutuário em prestações semestrais e consecutivas, no dia 15 dos meses de fevereiro e agosto. A primeira data de pagamento da amortização do principal dependerá da data de assinatura do contrato e deverá ser realizada no prazo de até 66 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3. Assinatura sujeita ao cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso. O cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso constitui exigência do Fiador para a assinatura do Contrato de Empréstimo.

4. Solicitação de Manifestação Prévia a Respeito do Cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso. A pedido da Delegação Brasileira, antes da assinatura do Contrato de Empréstimo, o Banco manifestar-se-á de forma preliminar, por meio de sua representação no Brasil, quanto ao cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

5. Necessidade de Aprovação da COFIEX. Foi reiterado, pela SEAIN, que qualquer modificação aos prazos de desembolso e/ou outras modificações contratuais que houver deverão ser previamente apresentadas ao GTEC/COFIEX para aprovação.

6. Aprovação e Modificações. O Banco informou à Delegação Brasileira que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos à aprovação pelas instâncias superiores do Banco e às modificações que possam ser efetuadas por elas. Caso seja necessário efetuar modificações nos documentos revisados que afetem os textos acordados, o Banco informará oportunamente às autoridades do Mutuário, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, com o objetivo de receber suas observações e autorizações a respeito. Da mesma forma, os representantes do Governo Federal informaram ao Banco que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos à aprovação pelas instâncias superiores do Governo Federal Brasileiro e pelo Senado Federal.

7. Disponibilidade de Informação. Em conformidade com o estabelecido na Política de Acesso à Informação do Banco (documento GN-1831-28), o Mutuário manifestou não ter identificado na Proposta de Empréstimo (com seus anexos, apêndices e links) nem no Contrato de Empréstimo informação que possa ser qualificada como uma exceção ao princípio de divulgação de informação previsto nessa política. Portanto, o Banco informou ao Mutuário que colocará à disposição do público, através do site do Banco, a Proposta de Empréstimo (com seus anexos, apêndices e links), uma vez que esta tenha sido distribuída à Diretoria Executiva do Banco para sua consideração, e o Contrato de Empréstimo, uma vez que tenha sido assinado pelas partes e entrado em vigor. Além disso, o Banco informou ao Mutuário que colocará à disposição do público, através do site do Banco, as Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas ("DFA") do Programa que receber do Mutuário, de acordo com as disposições estabelecidas no Contrato de Empréstimo. O Fiador informou ao Banco que não tem objeção à divulgação do Contrato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Garantia. Portanto, de acordo com o estabelecido na Política de Acesso à Informação do Banco, o Banco informou ao Fiador que colocará à disposição do público, mediante inclusão na sua página web, o respectivo Contrato de Garantia, assim que este for assinado pelas partes e tiver entrado em vigor.

Esta Ata foi elaborada e assinada em Brasília, em 21 de novembro de 2017, e revisada pelos membros das respectivas Delegações.

Karisa Maia Ribeiro
Banco Interamericano de Desenvolvimento

Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú

Carlos Eduardo Lima de Almeida
Procurador Geral do Município de Maracanaú

Eliane Bucar
Coordenadora – SEAIN/MP

Ana Rachel Freitas da Silva
Procuradora da Fazenda Nacional - PGFN/MF

Juliana Diniz Coelho Arruda
Auditora Federal de Finanças e Controle - STN/MF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO INTERNA E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.

Resolução DE-___/__

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº ____/OC-__

entre o

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú

_____
(Data suposta de assinatura)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este contrato de empréstimo, doravante denominado "Contrato", é celebrado entre o Município de Maracanaú, Estado do Ceará, doravante denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominado, individualmente, "Banco" e, juntamente com o Mutuário, as "Partes", em ___ de _____ de ____.

As obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato são garantidas pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, doravante denominada "Fiador", nos termos do Contrato de Garantia Nº ____/OC-__ e Nº ____/OC-__.

CAPÍTULO I
Objeto e Elementos Integrantes do Contrato e Definições Particulares

CLÁUSULA 1.01. **Objeto do Contrato.** O objeto deste Contrato é acordar os termos e condições em que o Banco concede um empréstimo ao Mutuário para contribuir ao financiamento e execução do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú, cujos aspectos principais acordam-se no Anexo Único.

CLÁUSULA 1.02. **Elementos Integrantes do Contrato.** Este Contrato é integrado por estas Disposições Especiais, pelas Normas Gerais (datadas de Maio de 2016) e pelo Anexo Único, e sua interpretação estará sujeita às regras previstas no Artigo 1.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. **Definições Específicas**. Além dos termos definidos nas Normas Gerais, os seguintes termos, quando utilizados com letra maiúscula neste Contrato, terão o significado indicado a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

(a) Para fins deste Contrato, as alíneas 10, 44 e 53 do Artigo 2.01 das Normas Gerais terão as definições contidas nesta Cláusula:

"10. "Contrato" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato."

"44. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta Segunda Parte do Contrato e refletem políticas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo."

"53. "Prática Proibida" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financia, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas Políticas de Consultores. Se o Banco estabelecer novas práticas proibidas ou

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modificar as existentes, estas serão consideradas Práticas Proibidas para os fins deste Contrato a partir do dia em que, tendo sido levadas ao conhecimento do Mutuário pelo Banco, o Mutuário aceite, por escrito, sua aplicação."

CAPÍTULO II
O Empréstimo

CLÁUSULA 2.01. **Montante e Moeda de Aprovação do Empréstimo**. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos Dólares), doravante denominado "Empréstimo".

CLÁUSULA 2.02. **Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos**. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Capítulo IV das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em uma moeda distinta do Dólar de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. **Disponibilidade de moeda.** Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a anuência do Fiador, poderá efetuar o desembolso do Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 2.04. **Prazo para desembolsos.** O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.05. **Cronograma de Amortização.** (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente ao dia 15 de [fevereiro/agosto] de ____.[1] A VMP Original do Empréstimo é de ___ (_____) anos.[2]

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira

[1] *A Data Final de Amortização deverá ser calculada quando da data de assinatura do Contrato de Empréstimo e será de no máximo 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.*
[2] *A VMP será calculada pelo Departamento Financeiro do Banco e incluída no momento de assinatura do Contrato de Empréstimo, nunca maior que 15,25 (quinze vírgula vinte e cinco) anos.*

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prestação de amortização no dia 15 de [fevereiro/agosto] de 20__[3], e a última no dia 15 de [fevereiro/agosto] de 20__.[4]

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.06. Juros. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada em conformidade com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de [__fevereiro] e [___agosto_____] de cada ano. O primeiro desses pagamentos será realizado a partir da primeira dessas datas que ocorra após a entrada em vigor do Contrato, de acordo com o indicado no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.07. Comissão de crédito. O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito nas datas estabelecidas na Cláusula 2.06(b) deste Contrato, de acordo com o disposto nos Artigos 3.01, 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.08. Recursos para inspeção e vigilância. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.09. Conversão. O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais. As Partes acordam que todas as solicitações de Conversão de Moeda ou de Conversão de Taxa de Juros deverão contar com a anuência prévia do Fiador, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

(a) **Conversão de Moeda**. O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda Principal ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros**. O Mutuário poderá solicitar, em relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja

---

[3] *A primeira data de amortização será 15 de [incluir o mês] ou [incluir o mês], a depender da data de assinatura do Contrato de Empréstimo, após transcorridos até 66 (sessenta e seis) meses da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.*

[4] *A última data de pagamento deverá ser no mês de [...] ou [...], a depender da assinatura do Contrato de Empréstimo, conforme seja o caso, antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.*

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO III
Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** (a) O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

(i) O Mutuário deverá demonstrar ao Banco a criação da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) e designação da sua equipe básica, conforme os termos previamente acordados com o Banco; e

(ii) O Mutuário deverá apresentar ao Banco a lista curta para a seleção da empresa que apoiará a UGP na execução do Programa.

CLÁUSULA 3.02. **Uso dos recursos do Empréstimo.** Os recursos do Empréstimo somente poderão ser utilizados para pagar despesas que cumpram os seguintes requisitos: (i) que sejam necessárias para o Programa e estejam em consonância com os objetivos do mesmo; (ii) que sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e as políticas do Banco; (iii) que sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário; e (iv) que sejam efetuadas após _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do BID*] e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações. Tais despesas serão doravante denominadas "Despesas Elegíveis".

CLÁUSULA 3.03. **Taxa de câmbio para justificar despesas realizadas em Moeda Local do país do Mutuário.** Para efeitos do disposto no Artigo 4.10 das Normas Gerais, as Partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (b)(i) do referido Artigo. Para efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou do reembolso de despesas a débito do Empréstimo, a taxa de câmbio acordada será a taxa de câmbio do dia anterior à data da apresentação da solicitação ao Banco.

CLÁUSULA 3.04. **Suspensão de desembolsos**. Para fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 8.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Programa ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Programa possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco. Nesses casos o Banco poderá requerer do Mutuário informações

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

justificadas e pormenorizadas. Após receber dita informação ou decorrido um tempo razoável, a critério do Banco, sem que o Mutuário tenha apresentado tais informações, o Banco poderá exercitar seu direito a suspender os desembolsos."

CAPÍTULO IV
Execução do Programa

CLÁUSULA 4.01. **Contrapartida Local.** (a) Para os efeitos do estabelecido no Artigo 6.02 das Normas Gerais, estima-se o montante da Contrapartida Local no equivalente a US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos Dólares).

(b) O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que: (i) sejam necessárias para o Programa e que estejam em consonância com os objetivos do mesmo; (ii) sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e com as políticas do Banco; (iii) sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário; (iv) tenham sido efetuadas após _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do BID*) e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações; e (v) em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, o Banco poderá também reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas elegíveis que tenham sido efetuadas entre 27 de abril de 2017 e _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do BID*) para a contratação de obras, serviços de engenharia, estudos, sistemas e outras despesas elegíveis, até o equivalente a US$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil Dólares), que resultem de condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

CLÁUSULA 4.02. **Órgão Executor**. O Mutuário, atuando por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, será o Órgão Executor do Programa.

CLÁUSULA 4.03. **Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens**. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(51) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de março de 2011, reunidas no documento GN 2349-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. Também poderá ser utilizado o sistema ou subsistema de país nos termos descritos no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior à US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para aquisição de bens e contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional, conforme estabelecido pelo Banco na página www.iadb.org/procurement, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo desse limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados desde que, a critério do Banco, tais procedimentos garantam economia, eficiência, transparência e compatibilidade geral com a Seção I das Políticas de Aquisições e levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

(e) O Mutuário se compromete a obter antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Programa, caso haja obras, a posse legal dos imóveis onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários, assim como as respectivas licenças e autorizações ambientais, conforme aplicável, dos imóveis do segmento respectivo onde se construirá a obra.

CLÁUSULA 4.04. **Seleção e contratação de serviços de consultoria**. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(52) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de março de 2011, reunidas no documento GN-2350-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. Também poderão ser utilizados os sistemas de país nos termos descritos no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares). Abaixo desse limite, a lista curta poderá ser integralmente composta por consultores nacionais do país do Mutuário.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 4.05. **Atualização do Plano de Aquisições.** Para a atualização do Plano de Aquisições em conformidade com o disposto no Artigo 6.04(c) das Normas Gerais, o Mutuário deverá utilizar o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições que o Banco determine.

CLÁUSULA 4.06. **Prazo para o início material das obras do Programa**. (a) O prazo para o início material das obras compreendidas no Programa será de 4 (quatro) anos, contados a partir da entrada em vigor deste Contrato.

CLÁUSULA 4.07. **Gestão Ambiental e Social.** Para efeitos do disposto nos Artigos 6.06 e 7.02 das Normas Gerais, as partes concordam que a execução do Programa será regida pelas seguintes disposições, que foram identificadas como necessárias para o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais do Programa:

(a) Previamente ao início da licitação das obras do Programa, o Mutuário deverá: (i) apresentar evidencia de que as recomendações dos órgãos ambientais competentes e as recomendações contidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para a amostra representativa do Programa, assim como no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) para o restante das obras do Programa, foram refletidas nos documentos de licitação.

(b) Durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, o Mutuário se compromete a executar as atividades do Programa de acordo com as políticas ambientais e sociais do Banco e suas diretrizes, o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Relatório de Gestão Ambiental e Social.

(c) Previamente ao início da execução das obras do Programa, o Mutuário deverá: (i) comprovar que implementou as atividades previstas no Plano de Consultas e Informação Cidadã no âmbito do processo de relacionamento comunitário, incluindo o mecanismo de ouvidoria para a população; e (ii) apresentar evidencia de que os órgãos ambientais do Município de Maracanaú emitiram as licenças ambientais pertinentes.

CLÁUSULA 4.08. **Manutenção.** O Mutuário se compromete a que as obras e equipamentos compreendidos no Programa sejam mantidos adequadamente de acordo com normas técnicas geralmente aceitas. O Mutuário deverá: (a) elaborar um plano anual de manutenção; e (b) apresentar ao Banco, durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões e até 3 (três) anos após o término do Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões, dentro do primeiro trimestre de cada ano calendário, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos e o plano anual de manutenção para o exercício. Se, com base nas inspeções realizadas pelo Banco, ou nos relatórios por este recebidos, ficar determinado que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

CLÁUSULA 4.09. **Outra obrigação especial de execução.** O Mutuário deverá apresentar ao Banco, no prazo de até 6 (seis) meses a partir da entrada em vigor deste Contrato, evidência da:

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) implantação do sistema de gestão financeira e contábil do Programa de acordo com os requisitos do Banco; e (ii) constituição da Comissão Especial de Licitação (CEL) do Programa.

CLÁUSULA 4.10. **Salvaguardas ambientais e sociais**. Para fins deste Contrato, o inciso (b) do Artigo 6.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais."

CAPÍTULO V
Supervisão e Avaliação do Programa

CLÁUSULA 5.01. **Supervisão da execução do Programa.** Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais, os documentos que, até a data de assinatura deste Contrato, foram identificados como necessários para supervisionar o progresso na execução do Programa são os seguintes:

(a) Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário deverá apresentar ao Banco o Plano Operacional Anual (POA). O primeiro POA deverá ser elaborado para os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da entrada em vigor deste Contrato. O segundo e seguintes POA deverão ser apresentados ao Banco até o dia 30 de novembro de cada ano, para sua utilização durante o ano calendário seguinte. Os POAs devem ser atualizados segundo as necessidades de execução do Programa e cada atualização deverá ser aprovada pelo Banco.

(b) O Plano de Execução do Programa ("PEP"), que será atualizado sempre que necessário, compreenderá o planejamento completo do Programa em conformidade com a estrutura dos produtos esperados segundo os indicadores de resultados do Programa, bem como as ações críticas que deverão ser executadas para que o Empréstimo seja desembolsado no prazo previsto na Cláusula 2.04 deste Contrato.

(c) Os Relatórios Semestrais de Acompanhamento do Programa, os quais deverão ser apresentados pelo Mutuário dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada semestre, durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, de acordo com os requisitos do Banco.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da gestão financeira do Programa.** (a) Para efeitos do estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada um de seus exercícios fiscais, e durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões, as demonstrações financeiras do Programa, devidamente auditadas por uma empresa de auditoria independente aceitável ao Banco. O último desses relatórios será apresentado dentro dos 120

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões. TCE?

(b) Para efeitos do disposto no Artigo 7.03(a) das Normas Gerais, o exercício financeiro do Programa é o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5.03. **Avaliação de resultados.** O Mutuário se compromete a:

(a) apresentar o relatório de avaliação intermediária, caso requerido, dentro dos 90 (noventa) dias posteriores à data de desembolso de 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Empréstimo ou após transcorrido metade do Prazo Original de Desembolsos, o que ocorrer primeiro, nos termos previamente acordados com o Banco.

(b) apresentar ao Banco no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término do Prazo Original de Desembolsos ou suas extensões, um relatório de avaliação final, nos termos acordados com o Banco, o qual deve incluir uma avaliação econômica *ex-post* e o grau de cumprimento do objetivo do Programa e seus resultados.

CLÁUSULA 5.04. **Planos e relatórios**. Para fins deste Contrato, o inciso (d) do Artigo 7.02 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(d) Informar ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tomar conhecimento do início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Programa, bem como manter o Banco informado sobre a situação dos mesmos."

CAPÍTULO VI
Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato**. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Comunicações e Notificações**. (a) Todos os avisos, solicitações, comunicações ou relatórios que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato com relação à execução do Programa, à exceção das notificações mencionadas no seguinte inciso (b), serão efetuados por escrito e se considerarão realizados no momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário no respectivo endereço indicado a seguir, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito de outra forma.

Do Mutuário:

Prefeitura Municipal

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Palácio Antônio Gonçalves
Endereço postal: Rua 1, 652
Bairro Novo Maracanaú
61905-430
Maracanaú-CE

E-mail:prefeito@maracanau.ce.gov.br

Do Órgão Executor:

Secretaria de InfraestruturaEndereço postal: Avenida 2, 150
Bairro Jereissati 1
61905-430
Maracanaú-CE

E-mail: caeborges@maracanau.ce.gov.br

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Representação do Banco no Brasil

Endereço postal: Setor de Embaixadas Norte,
Quadra 802, cj. F, lote 39
70.800-400 Brasília, DF

Fax: (61) 3317-3112

E-mail: BIDBrasil@iadb.org

(b) Qualquer notificação que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato sobre assuntos distintos daqueles relacionados com a execução do Programa, incluindo as solicitações de desembolsos, deverá realizar-se por escrito e ser enviada por correio registrado, e-mail ou fax, dirigido a seu destinatário a qualquer dos endereços indicados a seguir, e será considerada realizada no momento em que for recebida pelo destinatário no respectivo endereço, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito outra forma de notificação.

Do Mutuário:

Secretaria de InfraestruturaEndereço postal: Avenida 2, 150

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bairro Jereissati 1
61905-430
Maracanaú-CE

E-mail: caeborges@maracanau.ce.gov.br

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20577
EUA

Fax: (202) 623-3096

(c) O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fone: +55 (61) 2020-4463 / +55 (61) 2020-4464
E-mail: seain.cogex@planejamento.gov.br

CLÁUSULA 6.03. **Cláusula Compromissória**. Para a solução de toda controvérsia derivada ou relacionada ao presente Contrato e que não se resolva por acordo entre as Partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao procedimento e sentença do tribunal de arbitragem a que se refere o Capítulo XII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 6.04. **Práticas Proibidas**. Para fins deste Contrato, o inciso (a) do Artigo 9.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"ARTIGO 9.01. **Práticas Proibidas**. (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Programa, poderá impor as sanções que julgar apropriadas, dadas as circunstâncias do caso, incluindo:

(i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

(iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria; e

(v) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações realizadas com relação à Prática Proibida."

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, assinam este Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor em _____ (*local de assinatura*), no dia acima indicado.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[Nome e título do representante autorizado]	*[Nome e título do representante autorizado]*

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-7983

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú

I. Objetivo

1.01 O objetivo do Programa é contribuir para melhorar a produtividade do Município de Maracanaú e mitigar os impactos negativos das mudanças climáticas, mediante o desenvolvimento de infraestrutura eficiente e sustentável.

1.02 Os objetivos específicos do Programa são: (i) reduzir os tempos de viagem e os custos operacionais do transporte de mercadorias e passageiros; (ii) reduzir as emissões de gases do efeito estufa (GEE); e (iii) apoiar a melhoria institucional do Município.

II. Descrição

2.01 O Programa financiará os seguintes componentes:

Componente 1. Engenharia

2.02 Este componente financiará: (i) estudos técnicos, socioambientais e econômicos e projetos de engenharia; e (ii) apoio técnico para a preparação de termos de referência, revisão e monitoramento de projetos.

Componente 2. Obras civis e supervisão de obras

2.03 Este componente financiará: (i) obras de pavimentação; (ii) reabilitação de vias; (iii) duplicação de vias; (iv) obras de infraestrutura para a adaptação de vias destinadas ao transporte público; e (v) supervisão técnica e socioambiental das obras.

Componente 3. Fortalecimento institucional

2.04 Este componente financiará: (i) apoio ao desenvolvimento de ferramentas de planejamento, incluindo o plano estratégico de logística de cargas do Município; (ii) atualização do plano de mobilidade do Município; (iii) ações de fortalecimento do Município referentes à gestão e operação do sistema de Transporte Público Coletivo (TPC); (iv) ações de adaptação e mitigação das mudanças climáticas e gestão ambiental; e (v) um plano estratégico para a promoção de ações de gestão fiscal.

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Componente 4. Mitigação e compensação ambiental

2.05 Este componente financiará as ações de mitigação e compensação ambiental necessárias para a execução do Programa.

2.06 **Administração do Programa**. O Programa também financiará as atividades de apoio e gerenciamento da administração e execução do Programa, incluindo os seus custos de auditoria contábil e financeira e de monitoramento e avaliação.

2.07 **Criterios de Elegibilidade.** Os projetos individuais financiados com recursos do Empréstimo deverão cumprir com os seguintes critérios de elegibilidade: (i) cumprir com os critérios técnicos e socioambientais estabelecidos no Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) do Programa; (ii) contar com estudos de viabilidade econômica e uma taxa interna de retorno (TIR) igual ou superior a 12%, com estudos detalhados de engenharia; (iii) contar com a análise ambiental, social e o processo de consulta aplicável, incluindo as licenças prévias ambientais aplicáveis nos termos da legislação brasileira; e (iv) não ser de Categoria A de impacto ambiental e social segundo a Política de Salvaguardas Ambientais do Banco. A eventual elegibilidade desses projetos estará condicionada à não-objeção prévia do Banco em relação às avaliações técnicas, econômicas, socioambientais e correspondentes processos de consulta.

III. Plano de financiamento

3.01 O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Empréstimo e dos recursos da Contrapartida Local:

Custo e financiamento
(US$)

Categorías	Banco	Local	Total	%
Componente 1. Engenharia	**2,500,000**	**-**	**2,500,000**	**3,9%**
Estudos e projetos	2,500,000	-	2,500,000	3,9%
Componente 2. Obras civis e supervisão de obras	**23,304,500**	**30,264,500**	**53,569,000**	**84,3%**
Obras de infraestrutura	20,804,500	30,264,500	51,069,000	80.40
Supervisão de obras	2,500,000	-	2,500,000	3,9%
Componente 3. Fortalecimento institucional	**3,500,000**	**-**	**3,500,000**	**5,5%**
Fortalecimento institucional	3,500,000	-	3,500,000	5,5%
Componente 4. Mitigação e compensação ambiental	**-**	**1,000,000**	**1,000,000**	**1,6%**
Compensação ambiental	-	1,000,000	1,000,000	1,6%

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Administração do Programa	**2,480,000**	**520,000**	**3,000,000**	**4,7%**
Administração do Programa	1,880,000	520,000	2,400,000	3.8%
Monitoramento e avaliação	350,000	-	350,000	0,5%
Auditoria contábil e financeira	250,000	-	250,000	0,4%
Total	**31,784,500**	**31,784,500**	**63,569,000**	**100,0**

IV. Execução

4.01 O Mutuário, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), ou outro órgão que vier a sucedê-la com as mesmas competencias e atribuicoes legais, mediante a não-objeção do Banco, executará o Programa por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), a qual será responsável pela execução do Programa. A UGP se encarregará da gestão técnica, administrativa e operacional do Programa, incluindo, entre outras atividades: (i) coordenar as contratações e aquisições de obras, bens e serviços; (ii) solicitar os desembolsos do Empréstimo; (iii) elaborar os planos operacionais anuais e o Plano de Aquisições, entre outros; (iv) apresentar os relatórios de gestão do Programa; (v) acompanhar a supervisão e fiscalização das obras e contratos de serviços; e (vi) atuar como interlocutor com o Banco.

4.02 A UGP será composta por uma equipe formada principalmente pelos funcionários da SEINFRA. O coordenador geral e o diretor técnico da UGP deverão atuar com dedicação exclusiva ao Programa. O Órgão Executor contratará uma empresa de consultoria para prestar apoio no gerenciamento dos aspectos administrativos, financeiros, socioambientais e contábeis do Programa. O Órgão Executor poderá ainda contratar consultores individuais para apoiar na execução do Programa. A transferência de conhecimento da empresa de consultoria para a equipe da UGP constará dos termos de referência de contratação da empresa.

4.03 O Órgão Executor contratará empresas para a supervisão e o controle de qualidade das obras financiadas pelo Empréstimo. Secretarias e entidades da administração do Município envolvidas na execução do Programa fornecerão apoio técnico à UGP, de acordo com as suas atribuições legais. Cada uma dessas instâncias nomeará um membro de sua equipe para ser responsável perante à UGP pela coordenação das ações previstas no Programa. Acordos de cooperação técnica poderão ser assinados entre a SEINFRA e as outras entidades da administração municipal envolvidas no Programa.

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEG/SGO/CSC/EZShare#_____

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
NORMAS GERAIS
Maio de 2016

CAPÍTULO I
Aplicação e Interpretação

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais são aplicáveis, de maneira uniforme, aos contratos de empréstimo para o financiamento de projetos de investimento com recursos do capital ordinário que o Banco celebre com seus países-membros ou com outros mutuários que, para os efeitos do respectivo contrato de empréstimo, contem com a garantia de um país-membro do Banco.

ARTIGO 1.02. **Interpretação**. (a) **Inconsistência**. Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, e estas Normas Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações destas Normas Gerais. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

(b) **Títulos e Subtítulos.** Qualquer título ou subtítulo dos capítulos, artigos, cláusulas ou outras seções deste Contrato é incluído somente para fins de referência e não deve ser levado em conta na interpretação deste Contrato.

(c) **Prazos.** Salvo que o Contrato disponha em contrário, os prazos de dias, meses ou anos se entenderão como de dias corridos, meses ou anos civis.

CAPÍTULO II
Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Quando os seguintes termos forem utilizados com maiúscula neste Contrato ou no(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, seu significado será o atribuído a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa. Qualquer termo que figure em maiúsculas no item 63 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de alguma maneira nesse item terá o mesmo significado atribuído nas definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de Swap e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas, as quais se incorporam a este Contrato por referência.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. "Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário, a débito do Empréstimo, para fazer frente a Despesas Elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.

2. "Agência de Contratações" significa a entidade com capacidade legal para firmar contratos e que, mediante acordo com o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, assume, total ou parcialmente, a responsabilidade pela realização das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.

3. "Agente de Cálculo" significa o Banco, exceto quando este termo for utilizado na definição da Taxa de Juros LIBOR, caso em que terá o significado atribuído a tal termo nas Definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de *Swap* e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto) e, quando realizadas pelo Banco em sua qualidade de Agente de Cálculo, serão efetuadas mediante justificativa documentada, de boa-fé e de forma comercialmente razoável.

4. "Banco" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

5. "Carta Notificação de Conversão" significa a notificação mediante a qual o Banco comunica ao Mutuário os termos e condições financeiros em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

6. "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização.

7. "Carta Solicitação de Conversão" significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

8. "Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

9. "Contrapartida Local" significa os recursos adicionais aos financiados pelo Banco, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

10. "Contrato" significa este contrato de empréstimo.

11. "Contrato de Garantia" significa, se houver, o contrato em virtude do qual se garante o cumprimento de todas ou algumas das obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato, e no qual o Fiador assume outras obrigações que ficam a seu cargo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

13. "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

14. "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

15. "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou a à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para uma Moeda Local ou para uma Moeda Principal.

16. "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

17. "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

18. "Conversão de Taxa de Juros" significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou de uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor.

19. "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

20. "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21. "Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

22. "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

23. "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

24. "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme o caso.

25. "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data em que se redenomine a dívida. Essas datas serão estabelecidas na Carta Notificação da Conversão.

26. "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Essa data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

27. "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e continuará sendo aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

28. "Data Final de Amortização" significa a última data de amortização do Empréstimo, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

29. "Despesa Elegível" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

30. "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Notificação de Conversão.

31. "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32. "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.

33. "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

34. "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

35. "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

36. "Fiador" significa o país-membro do Banco ou entidade subnacional do mesmo, se houver, que assina o Contrato de Garantia com o Banco.

37. "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar Empréstimos com garantia soberana a débito do capital ordinário do Banco.

38. "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda Principal na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

39. "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local.

40. "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada no Empréstimo para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*), a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*), a Moeda de Liquidação será o Dólar.

41. "Moeda Local" significa qualquer moeda distinta do Dólar de curso forçado nos países da América Latina e do Caribe.

42. "Moeda Principal" significa qualquer moeda de curso forçado nos países-membros do Banco que não seja Dólar ou Moeda Local.

43. "Mutuário" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.

44. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta segunda parte do Contrato.

45. "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de bens, contrato de obras, de consultoria e serviços diferentes de consultoria com o empreiteiro, fornecedor e a firma consultora ou o consultor individual, conforme o caso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

46. "Órgão Executor" significa a entidade com personalidade jurídica responsável pela execução do Projeto e pela utilização dos recursos do Empréstimo. Quando existir mais de um Órgão Executor, os mesmos serão considerados coexecutores e serão denominados indistintamente "Órgãos Executores" ou "Órgãos Coexecutores".

47. "Partes" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais.

48. "Período de Encerramento" significa o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

49. "Plano de Aquisições" significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações do Projeto, nos termos descritos nas Disposições Especiais, Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores.

50. "Plano Financeiro" significa uma ferramenta de planejamento e monitoramento dos fluxos de fundos do Projeto, que se articula com outras ferramentas de planejamento de projetos, incluindo o Plano de Aquisições.

51. "Políticas de Aquisições" significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

52. "Políticas de Consultores" significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

53. "Prática Proibida" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financie, definidas pela Diretoria ou que se definam no futuro e se informem ao Mutuário, incluindo-se, entre outras, a prática coercitiva, a prática colusiva, a prática corrupta, a prática fraudulenta e a prática obstrutiva.

54. "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. Não obstante, para os efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

55. "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

56. "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

57. "Projeto" ou "Programa" significa o projeto ou programa que se identifica nas Disposições Especiais e consiste no conjunto de atividades com objetivo de desenvolvimento a cujo financiamento contribuem os recursos do Empréstimo.

58. "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

59. "Semestre" significa os primeiros ou os segundos 6 (seis) meses de um ano calendário.

60. "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) ou: (1) da Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) do custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, da taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

61. "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

62. "Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa a Taxa de Juros LIBOR mais o Custo de Captação do Banco, determinada em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

63. "Taxa de Juros LIBOR" significa a "USD-LIBOR-ICE", que é a taxa administrada pela *ICE Benchmark Administration* (ou qualquer outra entidade que a substitua na administração da mencionada taxa) aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figura na página correspondente das páginas *Bloomberg Financial Markets Service* ou *Reuters Service*, ou, caso não disponíveis, na página correspondente de qualquer outro serviço selecionado pelo Banco em que figure tal taxa, às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa Taxa de Juros LIBOR não constar da página correspondente, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a Taxa de Juros LIBOR correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um montante representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação da Taxa de Juros LIBOR ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Nova Iorque, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contados a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a Taxa de Juros LIBOR de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova Iorque, serão utilizadas as Taxas de Juros LIBOR cotadas no primeiro dia bancário em Nova Iorque imediatamente seguinte.

64. "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

65. "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

66. "VMP" significa vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches, e define-se a mesma como a divisão entre (i) e (ii), sendo:

(i) o *somatório* dos produtos de (A) e (B), definidos como:

(A) o montante de cada pagamento de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as tranches do Empréstimo, expressa em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado em Dólares ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

$DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é a soma de todos os $A_{i,j}$, calculada em Dólares, ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, na data do cálculo, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

67. "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III
Amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e vigilância e pagamentos antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de amortização, juros, comissão de crédito e outros custos**. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização, comissão de crédito e outros custos coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização.** (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualquer momento a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Prazo Original de Desembolsos. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, por ocasião de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à tranche do mesmo para a qual se solicita a modificação.

(c) A aceitação por parte do Banco das modificações do Cronograma de Amortização solicitadas estará sujeita às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última data de amortização e a VMP cumulativa de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação do Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco notificará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que 4 (quatro) tranches denominadas em Moeda Principal com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para que a todo momento a VMP do Empréstimo continue sendo igual ou menor que a VMP Original, em qualquer eventualidade em que a VMP do Empréstimo exceda a VMP Original, o Cronograma de Amortização terá de ser modificado. Para tais efeitos, o Banco informará ao Mutuário sobre essa eventualidade, solicitando que o Mutuário se pronuncie a respeito do novo cronograma de amortização, de acordo com o disposto neste Artigo. A menos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o Mutuário expressamente solicite o contrário, a modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização com o correspondente ajuste nas prestações de amortização.

(g) Sem prejuízo do disposto no inciso (f) anterior, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações do Prazo Original de Desembolsos que: (i) resultem na prorrogação de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo; e (ii) sejam efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá em (i) antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diversas tranches, antecipação da Data Final de Amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, em vez disso, (ii) o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. **Juros**. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de Conversão alguma, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão**. Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Taxa de Juros LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para os efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (i) a ocorrência de tais mudanças; e (ii) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar a taxa base alternativa aplicável ao Mutuário e ao Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos; ou (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 ou 8.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir as despesas do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título, em um determinado semestre, mais de 1% do montante do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissões e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de uma notificação por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escrito de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de montantes que tenham sido objeto de Conversão**. Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma notificação por escrito de caráter irrevogável. Em tal notificação, o Mutuário deverá especificar o montante que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se refere. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá efetuar pagamentos antecipados por um montante inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague em sua totalidade.

(c) Para os efeitos dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou parte do Empréstimo ter sido declarada vencida e exigível de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 8.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco por reverter a correspondente captação do financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de custo, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação dos pagamentos**. Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução de Adiantamentos de Fundos que não tenham sido justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; em seguida, a comissões e juros exigíveis na data do pagamento; e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. **Vencimentos em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário.

CAPÍTULO IV
Desembolsos, renúncia e cancelamento automático

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo**. Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas Disposições Especiais, o primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está sujeito a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, as seguintes condições:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com indicação das disposições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e, se houver, pelo Fiador no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão referir-se, ademais, a qualquer consulta jurídica que o Banco considere pertinente formular.

(b) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo para os efeitos de solicitar os desembolsos do Empréstimo e em outros atos relacionados com a gestão financeira do Projeto e tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha fornecido ao Banco por escrito, através de seu representante autorizado para solicitar os desembolsos do Empréstimo, informação sobre a conta bancária na qual serão depositados todos os desembolsos do Empréstimo. Serão necessárias contas separadas para desembolsos em Moeda Local, Dólar e Moeda Principal. Tal informação não será necessária se o Banco aceitar que os recursos do Empréstimo sejam registrados na conta única da tesouraria do Mutuário.

(d) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso**. Se, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, ou de um prazo maior que as Partes acordem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e outras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

condições prévias ao primeiro desembolso acordadas nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato de forma antecipada, mediante notificação ao Mutuário.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. (a) Como requisito para qualquer desembolso e sem prejuízo das condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estabelecidas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e, se houver, nas Disposições Especiais, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco por escrito, seja fisicamente ou por meio eletrônico, na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso acompanhado dos documentos pertinentes e demais antecedentes que o Banco possa haver solicitado. A não ser que o Banco aceite o contrário, o último pedido de desembolso deverá ser entregue ao Banco, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou da prorrogação do mesmo.

(b) Salvo acordo das Partes em contrário, somente serão feitos desembolsos de montantes não inferiores ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

(c) Qualquer encargo, comissão ou despesa aplicada à conta bancária na qual se depositem os desembolsos de recursos do Empréstimo estará a cargo do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, e será sua responsabilidade.

(d) Adicionalmente, o Fiador não poderá ter incorrido em um atraso de mais de 120 (cento e vinte) dias no pagamento dos montantes devidos ao Banco a título de qualquer empréstimo ou garantia.

ARTIGO 4.04. **Rendas geradas na conta bancária para os desembolsos**. As rendas geradas por recursos do Empréstimo, depositadas na conta bancária designada para receber os desembolsos, deverão ser destinadas ao pagamento de Despesas Elegíveis.

ARTIGO 4.05. **Métodos para efetuar os desembolsos**. Por solicitação do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, o Banco poderá efetuar os desembolsos dos recursos do Empréstimo mediante: (a) reembolso de despesas; (b) Adiantamento de Fundos; (c) pagamentos diretos a terceiros; e (d) reembolso contra garantia de carta de crédito.

ARTIGO 4.06. **Reembolso de despesas**. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso de despesas quando o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor houver realizado o pagamento das Despesas Elegíveis com recursos próprios.

(b) A menos que as Partes acordem o contrário, os pedidos de desembolso para reembolso de despesas deverão ser feitos prontamente à medida que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor incorra em tais despesas e, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento de cada Semestre.

ARTIGO 4.07. **Adiantamento de Fundos**. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de Adiantamento de Fundos. O montante do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base: (i) nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de Despesas Elegíveis durante um período de até 6 (seis) meses, a menos que o Plano Financeiro determine um período maior, o qual em nenhum caso poderá exceder 12 (doze) meses; e (ii) nos riscos associados à capacidade demonstrada do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, para gerir e utilizar os recursos do Empréstimo.

(b) Cada Adiantamento de Fundos estará sujeito a que: (i) a solicitação do Adiantamento de Fundos seja apresentada de forma aceitável ao Banco; e (ii) com exceção do primeiro Adiantamento de Fundos, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha apresentado, e o Banco tenha aceitado, a justificativa do uso de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos saldos acumulados pendentes de justificativa a esse título, a menos que o Plano Financeiro determine uma porcentagem menor, que em nenhum caso poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

(c) O Banco poderá aumentar o montante do último Adiantamento de Fundos vigente concedido ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, uma só vez durante a vigência do Plano Financeiro e na medida em que sejam requeridos recursos adicionais para o pagamento de Despesas Elegíveis não previstas no mesmo.

(d) O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente a última solicitação de Adiantamento de Fundos, no mais tardar 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, sob o entendimento de que as justificativas correspondentes a tal Adiantamento de Fundos serão apresentadas ao Banco durante o Período de Encerramento. O Banco não desembolsará recursos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

(e) O montante de cada Adiantamento de Fundos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, deve ser mantido pelo montante equivalente expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação. A justificativa de Despesas Elegíveis incorridas com os recursos de um Adiantamento de Fundos deve ser realizada pelo equivalente ao total do Adiantamento de Fundos expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação, utilizando a taxa de câmbio estabelecida no Contrato. O Banco poderá aceitar ajustes na justificativa do Adiantamento de Fundos a título de flutuações de taxa de câmbio, desde que estas não afetem a execução do Projeto.

ARTIGO 4.08. **Pagamentos diretos a terceiros**. (a) O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, poderá solicitar desembolsos sob o método de pagamentos diretos a terceiros, a fim de que o Banco pague diretamente a fornecedores ou empreiteiros por conta do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor.

(b) No caso de pagamentos diretos a terceiros, o Mutuário ou o Órgão Executor será responsável pelo pagamento do montante correspondente à diferença entre o montante do desembolso solicitado pelo Mutuário ou Órgão Executor e o montante recebido pelo terceiro, a título de flutuações cambiais, comissões e outros custos financeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 4.09. **Reembolso contra garantia de carta de crédito.** O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso contra garantia de carta de crédito, para os efeitos de reembolsar bancos comerciais a título de pagamentos efetuados a empreiteiros ou fornecedores de bens e prestadores de serviços em virtude de uma carta de crédito emitida e/ou confirmada por um banco comercial e garantida pelo Banco. A carta de crédito deverá ser emitida e/ou confirmada de maneira satisfatória para o Banco. Os recursos comprometidos em virtude da carta de crédito e garantidos pelo Banco deverão ser destinados exclusivamente para os fins estabelecidos em tal carta de crédito, enquanto se encontre vigente a garantia.

ARTIGO 4.10. **Taxa de Câmbio**. (a) O Mutuário se compromete a justificar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor justifique as despesas efetuadas a débito do Empréstimo ou da Contrapartida Local, expressando tais despesas na moeda de denominação do respectivo desembolso ou na Moeda de Aprovação.

(b) A fim de determinar a equivalência de uma Despesa Elegível efetuado em Moeda Local do país do Mutuário na moeda em que se realizem os desembolsos ou na Moeda de Aprovação, para os efeitos da prestação de contas e da justificativa de despesas, qualquer que seja a fonte de financiamento da Despesa Elegível, será utilizada uma das seguintes taxas de câmbio, conforme estabelecido nas Disposições Especiais:

(i) A taxa de câmbio efetiva na data de conversão da Moeda de Aprovação ou moeda do desembolso na Moeda Local do país do Mutuário; ou

(ii) A taxa de câmbio efetiva na data de pagamento da despesa na Moeda Local do país do Mutuário.

(c) Nos casos em que se selecione a taxa de câmbio estabelecida no inciso (b)(i) deste Artigo, para os efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou o reembolso de despesas a débito do Empréstimo, será utilizada a taxa de câmbio acordada com o Banco nas Disposições Especiais.

ARTIGO 4.11. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, o recibo ou recibos que representem os montantes desembolsados.

ARTIGO 4.12. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante notificação ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento da referida notificação, desde que não se trate de recursos do Empréstimo que se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável, segundo o previsto no Artigo 8.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13 **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Uma vez expirado o Prazo Original de Desembolsos e qualquer prorrogação do mesmo, a parte do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada ficará automaticamente cancelada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 4.14. **Período de Encerramento**. (a) O Mutuário se compromete a realizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor realize as seguintes ações durante o Período de Encerramento: (i) finalizar os pagamentos pendentes a terceiros, se houver; (ii) conciliar seus registros e apresentar, de maneira satisfatória para o Banco, a documentação de suporte das despesas efetuadas a débito do Projeto e demais informações que o Banco solicite; e (iii) devolver ao Banco o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Empréstimo.

(b) Não obstante o anterior, se o Contrato previr relatórios de auditoria financeira externa com recursos do Empréstimo, o Mutuário se compromete a reservar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor reserve, na forma acordada com o Banco, recursos suficientes para o pagamento dos mesmos. Neste caso, o Mutuário se compromete também a acordar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor acorde, com o Banco, a forma em que serão realizados os pagamentos correspondentes a tais auditorias. Caso o Banco não receba os mencionados relatórios de auditoria financeira externa dentro dos prazos estipulados neste Contrato, o Mutuário se compromete a devolver ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor devolva, ao Banco, os recursos reservados para tal fim, sem que isso implique uma renúncia do Banco ao exercício dos direitos previstos no Capítulo VIII deste Contrato.

CAPÍTULO V
Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da opção de Conversão**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada a seguir:

(i) **Para todas as Conversões:** (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda:** (A) moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos montantes que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o montante do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos: (i) na Moeda Convertida; ou (ii) em um montante equivalente em Dólares à taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o montante em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros:** (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme seja o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º (décimo-quinto) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se, durante o Prazo de Execução, o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova de Carta Solicitação de Conversão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco notificará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que tenha de ser tomada com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão**. Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$ 3.000.000 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o montante pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda Principal não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta de Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda somente poderá ser efetuada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou Prazo Parcial**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta de Notificação de Conversão.

(c) No caso de uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta de Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, efetuar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante solicitação por escrito ao Banco, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) das Normas Gerais: (i) se o Banco não puder efetuar uma nova Conversão; ou (ii) se, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não receber uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se, na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver efetuado o pagamento antecipado que havia solicitado.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os montantes convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalentes do mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão da Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos de prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão efetuados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação de Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta de Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões**. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões efetuadas neste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta de Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão da Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, no caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(e) Em caso de término antecipado de uma Conversão, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a correspondente Conversão, determinada pelo Agente de Cálculo. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento de juros seguinte.

ARTIGO 5.07. **Despesas de captação e prêmios ou descontos associados a uma Conversão**. (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outras despesas de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Essas despesas e prêmios ou descontos serão especificados na Carta de Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for efetuada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for efetuada a Saldos Devedores, o montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. **Prêmios a serem pagos por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros**. (a) Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado (i) na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo com o tipo de câmbio estabelecido na Carta de Notificação de Conversão, devendo ser aquela taxa de câmbio determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único numa data acordada entre as Partes, mas em nenhum caso após 30 (trinta) dias da Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco, e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar os limites superior e inferior, o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Não obstante, o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em nenhum caso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exceder o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09. **Eventos de interrupção das cotações**. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos montantes que tenham sido objeto de uma Conversão devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas de Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter essa vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, atuando de boa-fé e de maneira comercialmente razoável, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; como (b) da taxa ou do índice de substituição aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura do presente Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente no momento da assinatura do presente Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, impeça o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de redenominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável nesse momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor ficará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. Caso contrário, o Mutuário poderá pagar antecipadamente ao Banco todos os montantes devidos na Moeda Convertida, em conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou custos associados à redenominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir redenominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco ou, conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da redenominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou custos determinados pelo Agente de Cálculo, até a data de redenominação a Dólares, associados a variações nas taxas de juros. Qualquer ganho associado a tal conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal, quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão e quaisquer prêmios a serem pagos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Banco, em virtude do Artigo 5.08, em Moeda distinta do Dólar facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total dos montantes em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos adicionais em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta de Solicitação de Conversão; (c) descumprimento de um pagamento antecipado, parcial ou total, do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que tenham um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário deverá pagar ao Banco os respectivos montantes, determinados pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI
Execução do Projeto

ARTIGO 6.01. **Sistemas de gestão financeira e controle interno**. (a) O Mutuário se compromete a manter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham controles internos destinados a assegurar razoavelmente que: (i) os recursos do Projeto sejam utilizados para os propósitos deste Contrato, com especial atenção aos princípios de economia e eficiência; (ii) os ativos do Projeto sejam adequadamente salvaguardados; (iii) as operações, decisões e atividades do Projeto sejam devidamente autorizadas e executadas de acordo com as disposições deste Contrato e de qualquer outro contrato relacionado com o Projeto; e (iv) as operações sejam apropriadamente documentadas e registradas de forma que possam ser produzidos relatórios e informes oportunos e confiáveis.

(b) O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

(c) O Mutuário se compromete a conservar e a que o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, conforme o caso, conservem os documentos e registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer de suas prorrogações. Esses documentos e registros deverão ser adequados para: (i) respaldar as atividades, decisões e operações relativas ao Projeto, inclusive todas as despesas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incorridas; e (ii) evidenciar a correlação de despesas incorridas a débito do Empréstimo com o respectivo desembolso efetuado pelo Banco.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com recursos do Empréstimo por eles respectivamente celebrados, uma disposição que exija que os fornecedores e prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores, subempreiteiros ou concessionários contratados conservem os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Empréstimo por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 6.02. **Contrapartida Local**. O Mutuário se compromete a contribuir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor contribua com a Contrapartida Local de maneira oportuna. Caso, na data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, ficar determinada a necessidade de Contrapartida Local, o montante estimado de tal Contrapartida Local será o estabelecido nas Disposições Especiais. A estimativa ou a ausência de estimativa da Contrapartida Local não implica uma limitação ou redução da obrigação de aportar oportunamente todos os recursos adicionais que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

ARTIGO 6.03. **Disposições gerais sobre a execução do Projeto**. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor o execute, de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou que, conforme o caso, cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo deverão contar com o consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

ARTIGO 6.04. **Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria.** (a) Sujeito ao disposto no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores e, conforme o caso, se compromete a levar tais Políticas ao conhecimento do Órgão Executor, da Agência de Contratações e da agência especializada.

(b) Quando o Banco tenha validado algum sistema ou subsistema do país-membro do Banco onde o Projeto será executado, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais sistemas ou subsistemas, de acordo com os termos da validação do Banco e a legislação e processos aplicáveis validados. Os termos dessa validação serão notificados por escrito pelo Banco ao Mutuário e ao Órgão Executor. O uso do sistema ou subsistema do país poderá ser suspenso pelo Banco quando, a critério deste, tenham ocorrido mudanças nos parâmetros ou práticas com base nos quais os mesmos tenham sido validados pelo Banco, e enquanto o Banco não tiver determinado se tais mudanças são compatíveis com as melhores práticas internacionais. Durante tal suspensão, aplicar-se-ão as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores do Banco. O Mutuário se compromete a comunicar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor comunique ao Banco qualquer mudança na legislação ou nos processos aplicáveis validados. O uso de sistema de país ou subsistema de país não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e se sujeitem às demais condições deste Contrato. As disposições da Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores se aplicarão a todos os contratos, independentemente de seu montante ou método de contratação. O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor inclua, nos documentos de licitação, nos contratos e nos instrumentos empregados nos sistemas eletrônicos ou de informação (em suporte físico ou eletrônico), disposições destinadas a assegurar a aplicação do estabelecido na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, inclusive as disposições de Práticas Proibidas.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos, anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada do Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. A qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, informando previamente ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

ARTIGO 6.05. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

ARTIGO 6.06. **Salvaguardas ambientais e sociais**. (a) O Mutuário se compromete a realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor as realize, de forma coerente com as políticas ambientais e sociais do Banco, segundo as estipulações específicas sobre aspectos ambientais e sociais incluídas nas Disposições Especiais deste Contrato.

(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer descumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(c) O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas Disposições Especiais.

ARTIGO 6.07. **Despesas inelegíveis para o Projeto**. Caso o Banco determine que uma despesa efetuada não cumpre os requisitos para ser considerado como uma Despesa Elegível ou Contrapartida Local, o Mutuário se compromete a tomar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor tome as medidas necessárias para retificar a situação, segundo o requerido pelo Banco e sem prejuízo das demais medidas previstas que o Banco possa exercer em virtude deste Contrato.

CAPÍTULO VII
Supervisão e avaliação do Projeto

ARTIGO 7.01. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário se compromete a permitir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, permitam que o Banco, seus investigadores, representantes, auditores ou peritos por ele contratados inspecionem a qualquer momento o Projeto, as instalações, os equipamentos e materiais correspondentes, bem como os sistemas, registros e documentos que o Banco considere pertinente conhecer. Além disso, o Mutuário se compromete a que seus representantes ou, conforme o caso, os representantes do Órgão Executor e da Agência de Contratações, se houver, prestem a mais ampla colaboração às pessoas que o Banco enviar ou designar para esses fins. Todos os custos relativos ao transporte, remuneração e demais despesas correspondentes a essas inspeções serão pagos pelo Banco.

(c) O Mutuário se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, forneçam ao Banco a documentação relativa ao Projeto que o Banco solicite, na forma e tempo satisfatórios para o Banco. Sem prejuízo das medidas que o Banco possa tomar em virtude do presente Contrato, caso a documentação não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esteja disponível, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, apresentem ao Banco uma declaração na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos convênios relacionados com a execução do Empréstimo que o Mutuário, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações celebrem, uma disposição que: (i) permita ao Banco, a seus investigadores, representantes, auditores ou peritos revisar contas, registros e outros documentos relacionados com a apresentação de propostas e com o cumprimento do contrato ou convênio; e (ii) estabeleça que tais contas, registros e documentos poderão ser submetidos ao exame de auditores designados pelo Banco.

ARTIGO 7.02. **Planos e relatórios**. Para permitir ao Banco a supervisão do progresso na execução do Projeto e o alcance de seus resultados, o Mutuário se compromete a:

(a) Apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, a informação, os planos, relatórios e outros documentos, na forma e com o conteúdo que o Banco razoavelmente solicite com base no progresso do Projeto e seu nível de risco;

(b) Cumprir e, conforme o caso, a que o Órgão Executor cumpra as ações e compromissos estabelecidos em tais planos, relatórios e outros documentos acordados com o Banco;

(c) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco quando se identificarem riscos ou ocorrerem mudanças significativas que impliquem ou possam implicar demoras ou dificuldades na execução do Projeto;

(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.

ARTIGO 7.03. **Relatórios de Auditoria Financeira Externa e outros relatórios financeiros**. (a) Salvo se nas Disposições Especiais se dispuser em contrário, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco os relatórios de auditoria financeira externa e outros relatórios identificados nas Disposições Especiais, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Projeto durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Adicionalmente, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco outros relatórios financeiros, na forma, com o conteúdo e a frequência que o Banco razoavelmente solicite durante a execução do Projeto quando, a critério do Banco, a análise do nível de risco fiduciário, a complexidade e a natureza do Projeto o justifiquem.

(c) Qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais deverá ser realizada por auditores externos previamente aceitos pelo Banco ou por uma entidade superior de fiscalização previamente aceita pelo Banco, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco. O Mutuário autoriza e, conforme o caso, se compromete a que o Órgão Executor autorize a entidade superior de fiscalização ou os auditores externos a proporcionar ao Banco a informação adicional que este possa razoavelmente solicitar, com relação aos relatórios de auditoria financeira externa.

(d) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor selecione e contrate os auditores externos mencionados no inciso (c) anterior, em conformidade com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário também se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor forneça ao Banco a informação relacionada com os auditores independentes contratados que este solicite.

(e) Caso qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais seja responsabilidade de uma entidade superior de fiscalização e esta não possa efetuar seu trabalho de acordo com requisitos satisfatórios ao Banco ou dentro dos prazos, durante o período e com a frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores externos aceitáveis para o Banco, em conformidade com o disposto nos incisos (c) e (d) deste Artigo.

(f) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores externos para auditar os relatórios de auditoria financeira previstos no Contrato quando: (i) do resultado da análise de custo-benefício efetuada pelo Banco se determine que os benefícios de que o Banco realize tal contratação superem os custos; (ii) exista um acesso limitado aos serviços de auditoria externa no país; ou (iii) existam circunstâncias especiais que justifiquem que o Banco selecione e contrate tais serviços.

(g) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de auditorias externas diferentes da financeira ou trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção dos auditores e termos de referência para as auditorias serão estabelecidos de comum acordo entre as Partes.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VIII
Suspensão de desembolsos, vencimento antecipado e cancelamentos parciais

ARTIGO 8.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro Contrato de Empréstimo ou um Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento por parte do Fiador, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco.

(c) Inadimplemento por parte do Mutuário, do Fiador, se houver, ou do Órgão Executor, conforme o caso, de qualquer outra obrigação estipulada em qualquer contrato firmado com o Banco para financiar o Projeto, inclusive este Contrato, o Contrato de Garantia ou qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco, bem como, conforme o caso, o inadimplemento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer contrato firmado entre eles para a execução do Projeto.

(d) Retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco: (i) torne improvável que o Mutuário, o Órgão Executor ou o Fiador, conforme o caso, cumpra as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de fazer do Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça a consecução dos objetivos de desenvolvimento do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(g) Quando o Banco determine que um funcionário, agente ou representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou da Agência de Contratações tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto.

ARTIGO 8.02. **Vencimento antecipado ou cancelamentos de montantes não desembolsados**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá declarar vencida e exigível, de imediato, uma parte ou a totalidade do Empréstimo, com os juros, comissões e quaisquer outros encargos devidos até a data do pagamento, e poderá cancelar a parte não desembolsada do Empréstimo, se:

(a) alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (d) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias.

(b) surgir e enquanto subsistir qualquer das circunstâncias previstas nos incisos (e) e (f) do Artigo anterior e o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não apresente ao Banco esclarecimentos ou informações adicionais que o Banco considere necessárias.

(c) o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto sem que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações tenha tomado as medidas corretivas adequadas (inclusive a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável.

(d) o Banco, a qualquer momento, determinar que uma aquisição de bens ou uma contratação de obra ou de serviços diferentes de consultoria ou serviços de consultoria foi realizada sem seguir os procedimentos indicados neste Contrato. Neste caso, a declaração de cancelamento ou de vencimento antecipado corresponderá à parte do Empréstimo destinada a tal aquisição ou contratação.

ARTIGO 8.03. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

ARTIGO 8.04. **Desembolsos não atingidos**. Não obstante o disposto nos Artigos 8.01 e 8.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco dos recursos do Empréstimo que: (a) se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável; (b) o Banco tenha se comprometido especificamente por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escrito, perante o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, a pagar Despesas Elegíveis diretamente ao respectivo fornecedor; e (c) sejam para pagar ao Banco, conforme as instruções do Mutuário.

CAPÍTULO IX
Práticas Proibidas

ARTIGO 9.01. **Práticas Proibidas.** (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá tomar as medidas contempladas nos procedimentos de sanções do Banco vigentes à data do presente Contrato ou nas modificações aos mesmos que o Banco aprovar periodicamente e levar ao conhecimento do Mutuário, entre outras:

(i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

(iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(v) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações realizadas com relação à Prática Proibida.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) O disposto no Artigo 8.01(g) e no Artigo 9.01(a)(i) se aplicará também a casos nos quais se tenha suspendido temporariamente a elegibilidade da Agência de Contratações, de qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) para participar de uma licitação ou outro processo de seleção para a adjudicação de novos contratos à espera de que se adote uma decisão definitiva com relação a uma investigação de uma Prática Proibida.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco em conformidade com as disposições referidas anteriormente será de caráter público, salvo nos casos de admoestação privada.

(d) Qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) poderão ser sancionados pelo Banco em conformidade com o disposto em acordos firmados entre o Banco e outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para os efeitos do disposto neste inciso (d), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente ou temporária, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(e) Quando o Mutuário adquira bens ou contrate obras ou serviços diferentes de consultoria diretamente de uma agência especializada ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria em conexão com atividades financiadas pelo Banco. O Mutuário se compromete a adotar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor adote, caso seja requerido pelo Banco, recursos tais como a suspensão ou a rescisão do contrato correspondente. O Mutuário se compromete a incluir, nos contratos que firme com agências especializadas, disposições exigindo que estas conheçam a lista de firmas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco para participar de uma aquisição ou contratação financiada total ou parcialmente com recursos do Empréstimo. Caso uma agência especializada firme contrato ou ordem de compra com uma firma ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, na forma indicada neste Artigo, o Banco não financiará tais contratos ou despesas e tomará outras medidas que considere convenientes.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO X
Disposição sobre gravames e isenções

ARTIGO 10.01. **Compromisso relativo a gravames**. O Mutuário se compromete a não constituir nenhum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa sem constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias derivadas deste Contrato. Esta disposição não se aplicará: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente de seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país-membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 10.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário se compromete a pagar principal, juros, comissões, prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO XI
Disposições diversas

ARTIGO 11.01. **Cessão de direitos**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) O Banco poderá ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

ARTIGO 11.02. **Modificações e dispensas contratuais**. Qualquer modificação ou dispensa das disposições deste Contrato deverá ser acordada por escrito entre as Partes e contar com a anuência do Fiador, se houver e no que for aplicável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 11.03. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação tácita de fatos, ações ou circunstâncias que habilitariam tal exercício.

ARTIGO 11.04. **Extinção**. (a) O pagamento total do principal, juros, comissões, prêmios e outros encargos do Empréstimo, bem como das demais despesas e custos originados no âmbito deste Contrato, dará por concluído o Contrato e todas as obrigações dele derivadas, com exceção daquelas referidas no inciso (b) deste Artigo.

(b) As obrigações que o Mutuário contrair em virtude deste Contrato em matéria de Práticas Proibidas e outras obrigações relacionadas com as políticas operacionais do Banco permanecerão vigentes até que tais obrigações tenham sido cumpridas à satisfação do Banco.

ARTIGO 11.05. **Validade**. Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele acordados, sem relação com a legislação de um determinado país.

ARTIGO 11.06. **Divulgação de informação**. O Banco poderá divulgar este Contrato e qualquer informação relacionada ao mesmo de acordo com sua política de acesso à informação vigente no momento de tal divulgação.

CAPÍTULO XII
Arbitragem

ARTÍCUL0 12.01. **Composição do tribunal**. (a) O tribunal arbitral será composto por três membros, que serão designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro (doravante denominado "Presidente") por acordo direto entre as Partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. O Presidente do tribunal terá voto duplo em caso de impasse em todas as decisões. Se as Partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à pessoa do Presidente, ou se uma das Partes não puder designar árbitro, o Presidente será designado, a pedido de qualquer das Partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se uma das Partes não designar árbitro, este será designado pelo Presidente. Se um dos árbitros designados, ou o Presidente, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

(b) Em toda controvérsia, tanto o Mutuário como o Fiador serão considerados como uma só parte e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 12.02. **Início do procedimento**. Para submeter a controvérsia ao procedimento arbitral, a parte reclamante dirigirá à outra uma notificação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

receber essa notificação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se, dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados desde a notificação de início do procedimento arbitral, as partes não houverem chegado a um acordo quanto à pessoa do Presidente, qualquer delas poderá recorrer ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos para que este proceda à designação.

ARTIGO 12.03. **Constituição do tribunal**. O tribunal arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Presidente designar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio tribunal.

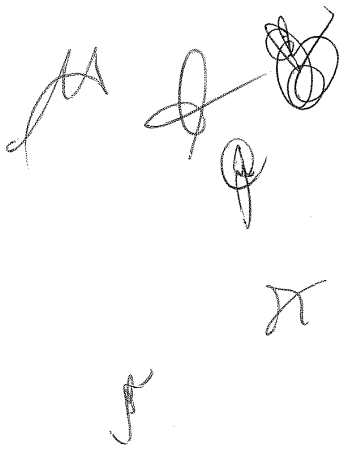
ARTIGO 12.04. **Procedimento**. (a) O tribunal encontra-se especialmente habilitado para resolver todo assunto relacionado com sua competência e adotará seu próprio procedimento. Em todo caso, deverá conceder às Partes a oportunidade de fazer apresentações em audiência. Todas as decisões do tribunal serão tomadas por maioria de votos.

(b) O tribunal julgará com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença, ainda que à revelia de uma das Partes.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos 2 (dois) membros do tribunal. A referida sentença deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Presidente, a não ser que o tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de notificação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do tribunal, e deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação. A sentença terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 12.05. **Despesas**. Com exceção dos honorários advocatícios e despesas de outros peritos, os quais serão custeados pelas partes que os tenham designado, os honorários de cada árbitro e as despesas da arbitragem serão custeados por ambas as partes em igual proporção. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou a forma de pagamento será resolvida pelo tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 12.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será feita segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.



____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empréstimo No. /OC-BR
Resolução DE-/17

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Empréstimo ao Município de Maracanaú

Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú

___ de _____ de 20__

Borrador

LEG/SGO/CSC/#

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia ___ de _____ de 20__, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. /OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [*lugar da assinatura*], entre o Banco e o Município de Maracanaú (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Empréstimo até a quantia de US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo XII das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: +55 (61) 3412-1740

/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em _____ [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[nome da pessoa que assina] Procurador(a) da Fazenda Nacional	[nome da pessoa que assina] [cargo da pessoa que assina]

Borrador

/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Ministro da Fazenda
Eduardo Refinetti Guardia

Secretária-Executiva
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

Secretário do Tesouro Nacional
Mansueto Facundo de Almeida Júnior

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otávio Ladeira de Medeiros

Subsecretários
Adriano Pereira de Paula
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Pedro Jucá Maciel
Priscilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Felipe Palmeira Bardella

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Equipe Técnica
Fábio Felipe Dáquila Prates
Fernando Cardoso Ferraz
Karla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fabel

Assessoria de Comunicação Social
(ASCOM/Tesouro Nacional)
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 24, n. 03 (Março 2018). – Brasília : STN, 1995-

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos. I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Vol. 24, N.3 Março/2018

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília, abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

Sumário

Panorama Geral do Resultado do Governo Central 3

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior 5

Visão Geral 5

Receitas do Governo Central 6

Transferências do Tesouro Nacional 7

Despesas do Governo Central 8

Previdência Social 11

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior 12

Visão Geral 12

Receitas do Governo Central 13

Transferências do Tesouro Nacional 14

Despesas do Governo Central 15

Previdência Social 16

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 17

Visão Geral 17

Receitas do Governo Central 18

Transferências do Tesouro Nacional 19

Despesas do Governo Central 20

Previdência Social 21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 7
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 16
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018 21
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 117 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

a preços correntes

Discriminação	Jan-Mar					Março				
	R$ Milhões		Variação (2018/2017)			R$ Milhões		Variação (2018/2017)		
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	334.174,9	369.482,9	35.307,9	10,6%	7,6%	102.839,3	107.048,1	4.208,7	4,1%	1,4%
II. Transf. por Repartição de Receita	58.880,3	65.529,6	6.649,3	11,3%	8,3%	15.336,8	17.771,6	2.434,7	15,9%	12,8%
III. Receita Líquida Total (I-II)	275.294,7	303.953,3	28.658,6	10,4%	7,4%	87.502,5	89.276,5	1.774,0	2,0%	-0,6%
IV. Despesa Total	294.857,8	316.933,5	22.075,8	7,5%	4,6%	98.733,9	114.104,5	15.370,6	15,6%	12,6%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	-	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-19.563,1	-12.980,2	6.582,9	-33,6%	-35,8%	-11.231,4	-24.828,0	-13.596,6	121,1%	115,3%
Tesouro Nacional e Banco Central	20.446,3	36.072,3	15.625,9	76,4%	71,4%	1.857,8	-4.701,3	-6.559,1	-	47,5%
Previdência Social (RGPS)	-40.009,4	-49.052,5	-9.043,1	22,6%	19,2%	-13.089,2	-20.126,7	-7.037,4	53,8%	49,8%
VII. Resultado Primário/PIB	-1,2%	-0,8%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	20.474,8	36.206,8	15.732,0	76,8%	71,8%	1.823,0	-4.743,9	-6.566,8	-	-
Resultado do Banco Central	-28,5	-134,5	-106,1	372,6%	352,9%	34,9	42,6	7,7	22,1%	18,9%
Resultado da Previdência Social	-40.009,4	-49.052,5	-9.043,1	22,6%	19,2%	-13.089,2	-20.126,7	-7.037,4	53,8%	49,8%

Em março de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 24,8 bilhões contra déficit de 11,2 bilhões em março de 2017. Esta evolução é explicada pela elevação de R$ 15,4 bilhões (15,6%) na despesa total parcialmente compensada pela elevação de R$ 1,8 bilhão (2,0%) na receita líquida . Em termos reais a despesa total apresentou elevação de 12,6% condicionado principalmente pela antecipação no calendário anual de pagamento de precatórios de benefícios previdenciários e pessoal, que neste ano ocorreu em março, totalizando R$ 9,5 bilhões, ao passo que em 2017 tal evento ocorreu em maio.

Comparativamente ao acumulado até março de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 19,6 bilhões em 2017 para déficit de R$ 13,0 bilhões em 2018. Em termos reais a receita líquida apresentou elevação de 7,4% enquanto a despesa cresceu 4,6%. A elevação da receita é derivada de medidas específicas relacionadas ao PIS/Cofins, do recolhimento do PRT/PERT e à melhora dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação. O crescimento das despesas decorre principalmente da antecipação no calendário anual de pagamento de precatórios (R$ 9,5 bi) de maio para março.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.073696/2018-01

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	344.193,8	370.219,8	26.026,1	7,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	222.689,7	245.497,8	22.808,1	10,2%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	34.705,4	36.276,9	1.571,4	4,5%
II. Transferências por Repartição de Receita	60.633,6	65.636,4	5.002,8	8,3%
III. Receita Líquida Total (I-II)	283.560,2	304.583,4	21.023,2	7,4%
IV. Despesa Total	303.608,0	317.453,5	13.845,5	4,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	69.422,1	74.224,8	4.802,7	6,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	53.949,0	49.797,8	-4.151,2	-7,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	52.241,7	55.860,8	3.619,1	6,9%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	-	-	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-20.047,8	-12.870,1	7.177,7	-35,8%
Tesouro Nacional e Banco Central	21.148,7	36.254,7	15.106,0	71,4%
Previdência Social (RGPS)	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	21.178,6	36.390,0	15.211,4	71,8%
Resultado do Banco Central	-29,9	-135,3	-105,4	352,9%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%

A preços de março de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R$ 7,2 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 20,0 bilhões em 2017 para déficit de R$ 12,9 bilhões neste ano. Essa melhora no resultado decorreu do crescimento da receita líquida (7,4%) em taxa superior à elevação da despesa total (4,6%).

Sobre o aumento da receita, merece destaque a elevação da arrecadação do PIS/Cofins ocasionada em grande medida pelo aumento das alíquotas sobre combustíveis (Decreto 9.101/17) bem como o desempenho da arrecadação associada aos programas de parcelamentos da Dívida Ativa, PERT e PRT. Sublinhe-se ainda, que outra fonte de elevação de receita tem sido a recuperação da atividade econômica e de indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação.

Por seu turno, a elevação da despesa primária deu-se em benefícios previdenciários, despesa de pessoal e em despesas discricionárias, sendo parcialmente compensada pela redução observada em outras despesas obrigatórias, com destaque para subsídios e subvenções. Importante destacar que a antecipação no calendário de pagamento de precatórios executado nos meses de maio e junho, ocorrido em 2017 para março e abril do ano vigente é um importante elemento na explicação da despesa acumulada até março de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.073696/2018-01

Página 119 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	344.193,8	370.219,8	26.026,1	7,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	222.689,7	245.497,8	22.808,1	10,2%
Imposto de Importação	7.563,3	9.267,1	1.703,8	22,5%
IPI	10.594,0	13.700,2	3.106,2	29,3%
Imposto de Renda	98.938,4	102.712,5	3.774,1	3,8%
IOF	8.334,4	8.678,6	344,2	4,1%
COFINS	52.001,9	60.442,7	8.440,8	16,2%
PIS/PASEP	14.438,3	16.539,2	2.100,9	14,6%
CSLL	25.223,5	26.140,8	917,3	3,6%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	1.407,6	1.287,6	-120,0	-8,5%
Outras	4.188,4	6.729,2	2.540,8	60,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
Urbana	84.981,7	86.256,6	1.274,9	1,5%
Rural	1.817,0	2.188,6	371,6	20,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	34.705,4	36.276,9	1.571,4	4,5%
Concessões e Permissões	577,5	701,2	123,7	21,4%
Dividendos e Participações	1.820,0	482,8	-1.337,2	-73,5%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.147,9	3.137,5	-10,4	-0,3%
CotaParte de Compensações Financeiras	9.443,2	11.559,9	2.116,8	22,4%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.306,3	3.301,1	-5,2	-0,2%
Contribuição do Salário Educação	6.036,9	6.077,2	40,3	0,7%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
Operações com Ativos	269,8	278,0	8,2	3,0%
Demais Receitas	8.763,5	9.485,5	722,0	8,2%

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R$ 26,0 bilhões (7,6%) em relação ao acumulado até março de 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R$ 22,8 bilhões (10,2%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o acréscimo de R$ 1,6 bilhões (1,9%) na arrecadação líquida para o RGPS e com o aumento de RS 1,6 bilhões (4,6%) nas receitas não administradas pela RFB. Os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- aumento de R$ 8,4 bilhões (16,2%) na Cofins e R$ 2,1 bilhões (14,6%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado no reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis (Decreto 9.101/17) e aumento do volume de venda de bens;

- elevação de R$ 3,8 bilhões (3,8%) no imposto de renda, sendo esta determinada pelo aumento na arrecadação de IRPJ (R$ 1,7 bilhão) e no IRRF (R$ 2,8 bilhões); e

- aumento de R$ 3,1 bilhões (29,3%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento de 4,34% na produção industrial de dezembro de 2017 a março de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a março de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.073696/2018-01

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar	
	2017	2018
Banco do Brasil	146,3	475,8
BNB	0,0	0,0
BNDES	1.606,1	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	3,7	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	63,9	7,0
Total	1.820,0	482,8

Destaque-se ainda que, para o período, houve elevação de R$ 9,3 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, cujo efeito está distribuido em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL), PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa.

As receitas não administradas pela RFB cresceram R$ 1,6 bilhão (4,5%) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa elevação é explicada, principalmente, pela elevação de R$ 2,1 bilhões em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente ao aumento na produção e no preço internacional do petróleo, em conjunto com o aumento de R$ 722,0 milhões em demais receitas não administradas pela RFB.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferências por Repartição de Receita	60.633,6	65.636,4	5.002,8	8,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	48.417,5	51.857,3	3.439,7	7,1%
II.2 Fundos Constitucionais	2.082,4	2.032,4	-50,0	-2,4%
Repasse Total	3.227,2	3.439,6	212,4	6,6%
Superávit dos Fundos	-1.144,7	-1.407,1	-262,4	22,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	3.616,4	3.659,8	43,4	1,2%
II.4 Compensações Financeiras	5.837,9	7.431,9	1.594,1	27,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	447,7	426,4	-21,3	-4,7%
II.6 Demais	231,7	228,6	-3,1	-1,3%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R$ 5,0 bilhões (8,3%), em relação ao acumulado até março de 2017, passando de R$ 60,6 bilhões 2017 para R$ 65,6 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- elevação de R$ 3,4 bilhão (7,1%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE; e
- acréscimo de R$ 1,6 bilhão (27,3%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota Parte e Compensações Financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.073696/2018-01

Página 121 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	303.608,0	317.453,5	13.845,5	4,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	100.093,2	108.322,2	8.229,0	8,2%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	27.901,9	29.247,8	1.345,9	4,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	69.422,1	74.224,8	4.802,7	6,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	53.949,0	49.797,8	-4.151,2	-7,7%
Abono e Seguro Desemprego	18.628,4	17.073,5	-1.554,9	-8,3%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	13.503,1	13.923,2	420,1	3,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	242,4	92,0	-150,3	-62,0%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
FUNDEB (Complem. União)	4.590,3	4.856,6	266,3	5,8%
Fundo Constitucional DF	385,9	321,1	-64,8	-16,8%
Sentenças Judiciais e Precatórios	337,1	1.607,0	1.269,9	376,7%
Subsídios, Subvenções e Proagro	9.359,4	6.624,5	-2.734,9	-29,2%
FIES	1.202,7	344,3	-858,5	-71,4%
Demais	1.116,5	1.053,2	-63,2	-5,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	52.241,7	55.860,8	3.619,1	6,9%
Discricionárias Executivo	49.853,6	53.041,9	3.188,2	6,4%
PAC	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
d/q MCMV	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
Demais	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
Discricionárias LEJU/MPU	2.388,0	2.819,0	430,9	18,0%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	64.645,6	67.932,4	3.286,9	5,1%
Outras Despesas de Custeio	58.722,8	59.393,0	670,2	1,1%
Outras Despesas de Capital	5.922,8	8.539,4	2.616,6	44,2%

A despesa total do Governo Central no acumulado até março de 2018 atingiu R$ 317,5 bilhões, 4,6% acima do observado no mesmo período de 2017, quando as despesas totalizaram R$ 303,6 bilhões.

Essa variação se deve ao efeito combinado da elevação em R$ 9,6 bilhões (7,5%) em Benefícios Previdenciários, R$ 4,8 bilhões (6,9%) em Pessoal e Encargos Sociais e R$ 3,6 bilhões (6,9%) em Despesas Discricionárias, parcialmente compensada pela redução de R$ 4,2 bilhões (7,7%) em outras despesas obrigatórias.

A elevação das despesas com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais foi condicionada, em grande medida, pela antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018. Em março de 2018 foram pagos, conforme calendário acordado com Conselho de Justiça Federal (CJF), em sentenças judiciais e precatórios R$ 4,9 bilhões referentes a benefícios previdenciários, R$ 3,5 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e R$ 1,0 bilhão referente a outras despesas de custeio e capital (OCC).

As despesas discricionárias – todos os podes apresentaram elevação de R$ 3,6 bilhões (6,9%) explicada, quase na totalidade, pelo aumento nas demais despesas discricionárias (R$ 3,2 bilhões) que respondem pelo custeio e investimento dos ministérios.

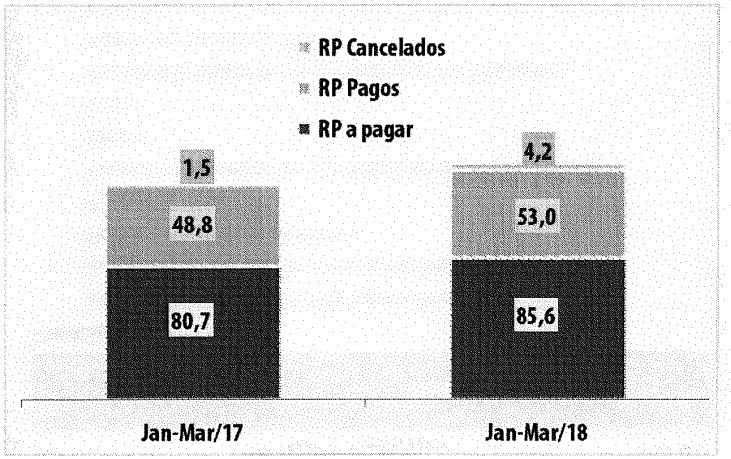
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.073696/2018-01

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar 2015	Jan-Mar 2016	Variação Diferença	Variação % Real
Total	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
Ministério da Saúde	22.995,5	24.929,1	1.933,5	8,4%
Ministério da Educação	6.449,2	5.539,2	-909,9	-14,1%
Ministério do Desenvolvimento Social	8.341,8	8.185,8	-156,0	-1,9%
Ministério da Defesa	2.451,2	720,4	-1.730,8	-70,6%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	800,6	119,2	-681,4	-85,1%
Demais órgãos do Executivo	5.235,7	9.899,9	4.664,2	89,1%

A diminuição de R$ 4,2 bilhões (7,7%) em outras despesas obrigatórias foi particularmente condicionada pela redução de despesas relativas à Subsídios, Subvenções e Proagro (R$ 2,7 bilhões), que é resultado do processo de racionalização nos gastos com subsídios e pela diminuição em R$ 1,6 bilhão (8,3%) em abono e seguro desemprego explicada pelo efeito das novas regras de concessão de Abono dadas pela Lei 13.134/2015.



O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) até março de 2018 correspondeu a R$ 53,0 bilhões, contra R$ 48,8 bilhões no mesmo período do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.073696/2018-01

Página 123 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Agricultura	**4.619,8**	**3.397,3**	**-1.222,5**	**-26,5%**
Equalização de custeio agropecuário	1.155,6	620,3	-535,3	-46,3%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.211,2	850,4	-360,8	-29,8%
Política de preços agrícolas	-238,9	125,1	364,0	-
Pronaf	2.177,6	1.543,4	-634,2	-29,1%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	44,9	190,7	145,7	324,4%
Álcool	26,5	16,4	-10,1	-38,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	-18,9	10,7	29,6	-
Funcafé	24,0	34,9	11,0	45,8%
Revitaliza	9,6	5,5	-4,1	-42,8%
Proagro	228,3	0,0	-228,3	-100,0%
Outros	**4.739,6**	**3.227,2**	**-1.512,4**	**-31,9%**
Proex	290,1	237,5	-52,6	-18,1%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.513,8	2.840,7	-1.673,1	-37,1%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de créd. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,4	0,1	4,1%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	71,0	135,0	64,1	90,3%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	24,7	22,3	-2,4	-9,8%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-10,1	-10,1	-
PNAFE	-163,2	-1,6	161,6	-99,0%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
Total	**9.359,4**	**6.624,5**	**-2.734,9**	**-29,2%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.073696/2018-01

Página 124 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
Arrecadação Bruta	98.758,2	100.496,0	1.737,8	1,8%
Contribuição Previdenciária	85.687,6	87.363,2	1.675,6	2,0%
Simples/Nacional/PAES	9.368,8	10.090,3	721,5	7,7%
REFIS	63,1	1,1	-61,9	-98,2%
Depósitos Judiciais	395,9	392,5	-3,4	-0,9%
Compensação RGPS	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
(-) Restituição/Devolução	-135,9	-165,7	-29,8	21,9%
(-) Transferências a Terceiros	-11.823,6	-11.885,1	-61,5	0,5%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
RESULTADO PRIMÁRIO	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018
R$ Milhões - A preços de nov/16 (IPCA)

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
CONTRIBUIÇÃO	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
Urbano	84.981,7	86.256,6	1.274,9	1,5%
Rural	1.817,0	2.188,6	371,6	20,5%
BENEFÍCIOS	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
Urbano	100.093,2	108.322,2	8.229,0	8,2%
Rural	27.901,9	29.247,8	1.345,9	4,8%
RESULTADO PRIMÁRIO	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%
Urbano	-15.111,6	-22.065,6	-6.954,1	46,0%
Rural	-26.084,9	-27.059,2	-974,2	3,7%

Comparando os valores acumulados de março de 2018 com o mesmo período de 2017, o déficit da Previdência aumentou de R$ 41,2,7 bilhões para R$ 49,1 bilhões (19,2%) a preços de março de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 9,6 bilhões (7,5%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à supracitada antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018 com impacto de R$ 4,9 bilhões em março de 2018, à elevação de 604,8 mil (2,1%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 7,06 (0,6%); e

- elevação real de R$ 1,6 bilhão (1,9%) na arrecadação líquida, explicada pela elevação da contribuição previdenciária (R$ 1,7 bilhão, 2,0%) e pelo aumento na arrecadação referente ao Simples (R$ 721,5 bilhões, 7,7%), parcialmente compensadas pela redução de R$ 594,0 bilhões (18,3%) na compensação do RGPS. Contribuiu para a elevação da contribuição previdenciária o crescimento real de 0,93% da massa salarial habitual de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018, em relação a igual período do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.073696/2018-01

Página 125 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	105.596,3	107.048,1	1.451,8	1,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	64.123,3	67.867,8	3.744,4	5,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.783,5	29.454,4	-329,1	-1,1%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.689,4	9.725,9	-1.963,5	-16,8%
II. Transferência por Repartição de Receita	15.748,0	17.771,6	2.023,6	12,8%
III. Receita Líquida Total (I-II)	89.848,3	89.276,5	-571,8	-0,6%
IV. Despesa Total	101.380,8	114.104,5	12.723,7	12,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	43.223,6	49.581,1	6.357,4	14,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.885,2	25.906,8	4.021,6	18,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	15.513,1	15.022,0	-491,1	-3,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.758,9	23.594,7	2.835,8	13,7%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB [2]	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-11.532,5	-24.828,0	-13.295,5	115,3%
Tesouro Nacional e Banco Central	1.907,6	-4.701,3	-6.608,9	-
Previdência Social (RGPS)	-13.440,1	-20.126,7	-6.686,5	49,8%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	1.871,8	-4.743,9	-6.615,7	-
Resultado do Banco Central	35,8	42,6	6,8	18,9%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-13.440,1	-20.126,7	-6.686,5	49,8%

A preços de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 11,5 bilhões em 2017 para um déficit de R$ 24,8 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou elevação de R$ 13,3 bilhões (115,3%). Essa variação decorreu da redução da receita líquida em R$ 571,8 milhões (0,6%) somada à elevação de R$ 12,7 bilhões (12,6%) da despesa total.

Sobre a redução da receita líquida, destaque-se os aumentos em COFINS, IPI e IR compensados pelo aumento nas transferências de repartição de receitas e pela redução nas receitas de Dividendos e Participações. Com relação ao aumento da despesa, destaque para a elevação das despesas com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais foi condicionada, em grande medida, pela antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018. Em março de 2018 foram pagos, R$ 4,9 bilhões referentes a benefícios previdenciários, R$ 3,5 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e R$ 1,0 bilhão referente a outras despesas de custeio e capital (OCC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.073696/2018-01

Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	105.596,3	107.048,1	1.451,8	1,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	64.123,3	67.867,8	3.744,4	5,8%
Imposto de Importação	2.765,4	3.175,0	409,6	14,8%
IPI	3.417,7	4.316,3	898,6	26,3%
Imposto de Renda	26.411,1	27.226,2	815,1	3,1%
IOF	2.459,8	2.785,5	325,7	13,2%
COFINS	16.484,7	17.913,7	1.429,0	8,7%
PIS/PASEP	4.526,2	4.952,5	426,3	9,4%
CSLL	5.636,9	5.460,1	-176,8	-3,1%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	451,5	413,0	-38,4	-8,5%
Outras	1.970,1	1.625,5	-344,6	-17,5%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.783,5	29.454,4	-329,1	-1,1%
Urbana	29.124,1	28.699,8	-424,3	-1,5%
Rural	659,4	754,6	95,2	14,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.689,4	9.725,9	-1.963,5	-16,8%
Concessões e Permissões	119,2	139,4	20,1	16,9%
Dividendos e Participações	1.752,4	477,4	-1.275,0	-72,8%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.053,3	1.047,3	-6,0	-0,6%
CotaParte de Compensações Financeiras	1.844,3	1.662,9	-181,4	-9,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.396,4	1.156,3	-240,1	-17,2%
Contribuição do Salário Educação	1.599,8	1.608,3	8,5	0,5%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	853,0	788,8	-64,2	-7,5%
Operações com Ativos	81,1	84,9	3,8	4,7%
Demais Receitas	2.989,8	2.760,6	-229,2	-7,7%

obtida durante o ano de 2017.

A receita total do governo central apresentou aumento real de R$ 1,5 bilhão (1,4%), passando de R$ 105,6 bilhões em março de 2017 para R$ 107,0 bilhões em 2018. Esse comportamento deveu-se ao aumento de R$ 3,7 bilhões (5,8%) na receita administrada pela RFB juntamente com o decréscimo de R$ 329,1 milhões (1,1%) na arrecadação líquida para o RGPS e com a redução de R$ 2,0 bilhões (16,8%) nas receitas não administradas pela RFB. Os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- Aumento de R$ 1,4 bilhão (8,7%) na receita com COFINS, decorrente principalmente do aumento das alíquotas do PIS/Cofins sobre combustíveis, a partir de julho de 2017

- Acréscimo de R$ 898,6 milhões nas receitas com IPI (26,3%) fruto de (i) alta de 4,72% na alíquota média efetiva do IPI-Vinculado e do crescimento de 7,05% no valor em dólares (volume) das importações, e (ii) crescimento de 2,77% na produção industrial de fevereiro de 2018 em relação a março de 2017 (Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física/ IBGE);

- Aumento de R$ 815,1 milhões no imposto de renda, principalmente devido ao crescimento no imposto retido na fonte ligado recolhimentos de PLR e dos recolhimentos ligados às aposentadorias do regime geral e do servidor público, parcialmente compensado por redução no IRPJ devido à queda de 31,66% na arrecadação referente à estimativa mensal das empresas financeiras e à queda de 26,96% no ajuste anual, o qual ainda reflete a lucratividade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.073696/2018-01

Página 127 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

As receitas não administradas pela RFB diminuíram R$ 2,0 bilhões (16,8%) quando comparadas a março de 2017. Essa redução é explicada, principalmente pelas reduções em Dividendos e Participações (R$ 1,3 bilhão, 72,8%) devido a recebimento de dividendos do BNDES de R$ 1,6 bilhão em março de 2017 sem contrapartida no mesmo mês de 2018 e em Receitas Próprias (R$ 240,1 milhões, 17,2%).

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	15.748,0	17.771,6	2.023,6	12,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.602,7	14.326,1	1.723,4	13,7%
II.2 Fundos Constitucionais	623,9	680,0	56,2	9,0%
Repasse Total	896,6	948,3	51,8	5,8%
Superávit dos Fundos	272,7	268,3	-4,4	-1,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	970,9	974,7	3,8	0,4%
II.4 Compensações Financeiras	1.528,6	1.753,5	225,0	14,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	21,9	37,1	15,2	69,6%

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 2,0 bilhões (12,8%), passando de R$ 15,7 bilhões em 2018 de 2017 para R$ 17,8 bilhões no mesmo mês de Março. Esse resultado decorre principalmente do aumento de R$ 1,7 bilhão (12,8%) no conjunto FPE/FPM/IPI-EE e do acréscimo de R$ 225,0 milhões (14,7%) em transferências decorrentes de Compensações Financeiras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx
00100.073696/2018-01

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	101.380,8	114.104,5	12.723,7	12,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	43.223,6	49.581,1	6.357,4	14,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	33.854,3	39.118,7	5.264,4	15,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.369,3	10.462,3	1.093,0	11,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.885,2	25.906,8	4.021,6	18,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	15.513,1	15.022,0	-491,1	-3,2%
Abono e Seguro Desemprego	7.051,7	5.719,2	-1.332,5	-18,9%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.540,1	4.782,8	242,7	5,3%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	853,0	788,8	-64,2	-7,5%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	67,2	40,7	-26,5	-39,4%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.098,8	866,6	-232,2	-21,1%
FUNDEB (Complem. União)	943,6	963,9	20,3	2,2%
Fundo Constitucional DF	138,8	109,4	-29,4	-21,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	135,1	1.102,3	967,2	716,0%
Subsídios, Subvenções e Proagro	83,8	368,5	284,7	339,7%
FIES	200,9	-2,2	-203,1	-
Demais	400,1	281,9	-118,1	-29,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.758,9	23.594,7	2.835,8	13,7%
Discricionárias Executivo	19.715,3	22.354,5	2.639,2	13,4%
PAC	1.586,0	1.703,2	117,2	7,4%
d/q MCMV	77,4	57,7	-19,6	-25,4%
Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
Demais	18.129,3	20.647,5	2.518,2	13,9%
Discricionárias LEJU/MPU	1.043,5	1.240,2	196,7	18,8%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	24.577,6	27.709,2	3.131,5	12,7%
Outras Despesas de Custeio	21.714,6	22.266,9	552,3	2,5%
Outras Despesas de Capital	2.863,0	5.442,2	2.579,2	90,1%

Em março de 2018, houve elevação de R$ 12,7 bilhões (12,6%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R$ 101,4 bilhões para R$ 114,1 bilhões. Essa variação se deve, principalmente à antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018. Em março de 2018 foram pagos, conforme calendário acordado com Conselho de Justiça Federal (CJF), em sentenças judiciais e precatórios R$ 4,9 bilhões referentes a benefícios previdenciários, R$ 3,5 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e R$ 1,0 bilhão referente a outras despesas de custeio e capital (OCC).

As outras despesas obrigatórias diminuíram R$ 491,1 milhões (3,2%) principalmente devido às despesas com Abono e Seguro Desemprego (R$ 1,3 bilhão, 18,9%) compensado parcialmente pelo aumento em Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC (R$ 967,2 milhões, 716%), devido à antecipação do pagamento de precatórios, enquanto as despesas discricionárias - todos os poderes apresentaram aumento de R$ 2,8 bilhões (13,7%) concentrado principalmente nas demais despesas discricionárias do Poder Executivo (R$ 2,5 bilhões, 13,9%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.073696/2018-01

Página 129 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	18.129,3	20.647,5	2.518,2	13,9%
Ministério da Saúde	8.874,8	9.978,0	1.103,2	12,4%
Ministério da Educação	2.604,9	2.568,1	-36,8	-1,4%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.849,5	3.024,8	175,3	6,2%
Ministério da Defesa	1.109,9	1.041,7	-68,2	-6,1%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	328,1	334,0	5,9	1,8%
Demais órgãos do Executivo	2.362,1	3.700,9	1.338,9	56,7%

Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	29.783,5	29.454,4	-329,1	-1,1%
Arrecadação Bruta	32.990,8	32.704,2	-286,7	-0,9%
Contribuição Previdenciária	28.808,7	28.727,6	-81,0	-0,3%
Simples/Nacional/PAES	2.921,8	2.984,9	63,1	2,2%
REFIS	10,0	143,3	133,3	-
Depósitos Judiciais	151,6	-18,3	-169,9	-
Compensação RGPS	1.098,8	866,6	-232,2	-21,1%
(-) Restituição/Devolução	-74,2	-90,2	-16,0	21,6%
(-) Transferências a Terceiros	-3.133,2	-3.159,6	-26,4	0,8%
Benefícios Previdenciários	43.223,6	49.581,1	6.357,4	14,7%
Resultado Primário	-13.440,1	-20.126,7	-6.686,5	49,8%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 13,4 bilhões em março de 2017 para déficit de R$ 20,1 bilhões em março de 2018, representando uma diferença de R$ de R$ 6,7 bilhões devida, principalmente, à antecipação do pagamento de precatórios de benefícios previdenciários em R$ 4,9 bilhões e à elevação de 657,0 mil (2,2%) no número de benefícios emitidos.

A Arrecadação Líquida do RGPS diminuiu em R$ 329,1 milhões (1,1%), principalmente devido à redução de R$ 232,2 milhões (21,1%) na Compensação RGPS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.073696/2018-01

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
I. Receita Total	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.330,3	67.867,8	537,5	0,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.959,9	29.454,4	-505,5	-1,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.868,5	9.725,9	857,4	9,7%
II. Transferência por Repartição de Receita	27.826,9	17.771,6	-10.055,4	-36,1%
III. Receita Líquida Total (I-II)	78.331,8	89.276,5	10.944,7	14,0%
IV. Despesa Total	97.559,7	114.104,5	16.544,7	17,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	44.444,8	49.581,1	5.136,3	11,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.598,1	25.906,8	3.308,7	14,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.545,2	15.022,0	1.476,7	10,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	16.971,6	23.594,7	6.623,0	39,0%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-19.228,0	-24.828,0	-5.600,0	29,1%
Tesouro Nacional e Banco Central	-4.743,1	-4.701,3	41,8	-0,9%
Previdência Social (RGPS)	-14.484,9	-20.126,7	-5.641,8	38,9%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-4.739,2	-4.743,9	-4,7	0,1%
Resultado do Banco Central	-3,9	42,6	46,5	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-14.484,9	-20.126,7	-5.641,8	38,9%

Em março de 2018, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 24,8 bilhões, contra déficit de R$ 19,2 bilhões em fevereiro de 2018 a preços constantes de março. Essa evolução é explicada principalmente por fatores sazonais associados à antecipação do pagamento de precatórios em março sem contrapartida em fevereiro. Houve aumento da receita líquida em R$ 10,9 bilhões (14,0%), resultado principalmente da redução das Transferências por Repartição de Receita e aumento da despesa total em R$ 16,5 bilhões (17,0%), decorrente principalmente de fatores sazonais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.073696/2018-01

Página 131 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
I. Receita Total	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.330,3	67.867,8	537,5	0,8%
Imposto de Importação	2.836,2	3.175,0	338,8	11,9%
IPI	4.092,9	4.316,3	223,5	5,5%
Imposto de Renda	25.262,8	27.226,2	1.963,4	7,8%
IOF	2.912,1	2.785,5	-126,6	-4,3%
COFINS	18.974,9	17.913,7	-1.061,2	-5,6%
PIS/PASEP	5.119,9	4.952,5	-167,4	-3,3%
CSLL	5.448,3	5.460,1	11,8	0,2%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	414,3	413,0	-1,3	-0,3%
Outras	2.268,9	1.625,5	-643,4	-28,4%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.959,9	29.454,4	-505,5	-1,7%
Urbana	29.272,9	28.699,8	-573,1	-2,0%
Rural	687,0	754,6	67,6	9,8%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.868,5	9.725,9	857,4	9,7%
Concessões e Permissões	136,5	139,4	2,8	2,1%
Dividendos e Participações	1,8	477,4	475,6	-
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.060,4	1.047,3	-13,1	-1,2%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.215,4	1.662,9	-552,5	-24,9%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.061,4	1.156,3	94,9	8,9%
Contribuição do Salário Educação	1.627,5	1.608,3	-19,2	-1,2%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	0,0	788,8	788,8	-
Operações com Ativos	88,7	84,9	-3,8	-4,3%
Demais Receitas	2.676,8	2.760,6	83,8	3,1%

Em valores atualizados de março de 2018, a receita total do Governo Central apresentou aumento de R$ 889,4 milhões (0,8%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 106,2 bilhões em fevereiro de 2018 para R$ 107 bilhões em março de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- Aumento de R$ 2,0 bilhões (7,8%) no imposto de renda referente principalmente ao encerramento, em março, do prazo legal para pagamento do saldo do IRPJ e da CSLL, referente à Declaração de Ajuste relativa ao ano de 2017.

- Redução de R$ 1,1 bilhão (3,3%) na COFINS e de R$ 643,4 (28,4%) milhões em outras receitas.

- Acréscimo de R$ 857,4 milhões (9,7%) nas receitas não administradas pela RFB: Aumentos de R$ 788,8 milhões no complemento do FGTS e de R$ 475,6 milhões em Dividendos e Participações principalmente referentes ao Banco do Brasil parcialmente compensados pela redução em R$ 552,5 milhões (24,9%) em Cotaparte de Compensações Financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.073696/2018-01

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	27.826,9	17.771,6	-10.055,4	-36,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	21.174,3	14.326,1	-6.848,2	-32,3%
II.2 Fundos Constitucionais	691,4	680,0	-11,4	-1,6%
Repasse Total	1.409,6	948,3	-461,2	-32,7%
Superávit dos Fundos	-718,1	-268,3	449,8	-62,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.699,6	974,7	-724,8	-42,6%
II.4 Compensações Financeiras	4.251,0	1.753,5	-2.497,4	-58,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	10,6	37,1	26,5	250,1%

Em março de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 10,1 bilhões (36,1%), totalizando R$ 17,8 bilhões, contra R$ 27,8 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu principalmente das transferências do conjunto FPE/FPM/IPI-EE (redução de R$ 6,8 bilhões, 32,3%) e de Compensações Financeiras (redução de R$ 2,5 bilhões, 58,7%) sazonalmente maiores no mês de fevereiro pelo fato de as receitas correspondentes se concentrarem no mês de janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.073696/2018-01

Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	97.559,7	114.104,5	16.544,7	17,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	44.444,8	49.581,1	5.136,3	11,6%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	34.928,0	39.118,7	4.190,7	12,0%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.516,8	10.462,3	945,5	9,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.598,1	25.906,8	3.308,7	14,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.545,2	15.022,0	1.476,7	10,9%
Abono e Seguro Desemprego	5.813,8	5.719,2	-94,7	-1,6%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.599,3	4.782,8	183,5	4,0%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	0,0	788,8	788,8	-
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	38,3	40,7	2,4	6,2%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	888,5	866,6	-21,9	-2,5%
FUNDEB (Complem. União)	964,8	963,9	-0,9	-0,1%
Fundo Constitucional DF	105,9	109,4	3,4	3,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	419,6	1.102,3	682,7	162,7%
Subsídios, Subvenções e Proagro	186,2	368,5	182,3	97,9%
FIES	65,6	-2,2	-67,8	-
Demais	463,1	281,9	-181,2	-39,1%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	16.971,6	23.594,7	6.623,0	39,0%
Discricionárias Executivo	16.118,2	22.354,5	6.236,3	38,7%
PAC	1.250,5	1.703,2	452,7	36,2%
d/q MCMV	97,8	57,7	-40,1	-41,0%
Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
Demais	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%
Discricionárias LEJU/MPU	853,5	1.240,2	386,7	45,3%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	19.887,2	27.709,2	7.821,9	39,3%
Outras Despesas de Custeio	18.286,8	22.266,9	3.980,1	21,8%
Outras Despesas de Capital	1.600,4	5.442,2	3.841,8	240,0%

Em março de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 114,1 bilhões, representando aumento de R$ 16,5 bilhões (17,0%), em relação a fevereiro de 2018. Essa variação é explicada principalmente pelo aumento de R$ 5,1 bilhões em benefícios previdenciários devido ao pagamento de R$ 4,9 bilhões em março de sentenças judiciais e precatórios referentes a benefícios previdenciários e pelo acréscimo de R$ 3,3 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e também referentes à antecipação do pagamento de precatórios em R$ 3,5 bilhões em março sem contraprtida em fevereiro.

As Despesas Discricionárias - Todos os Poderes apresentaram aumento de R$ 6,6 bilhões concentrado principalmente nas Demais Despesas Discricionárias do Poder Executivo (5,8 bilhões, 38,9%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.073696/2018-01

Página 134 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
Total	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%
Ministério da Saúde	7.697,1	9.978,0	2.280,9	29,6%
Ministério da Educação	1.758,4	2.568,1	809,6	46,0%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.631,1	54,1	-2.577,0	-97,9%
Ministério da Defesa	1.163,7	46,8	-1.116,9	-96,0%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	262,5	334,0	71,4	27,2%
Demais órgãos do Executivo	1.354,8	7.666,5	6.311,8	465,9%

Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	29.959,9	29.454,4	-505,5	-1,7%
Arrecadação Bruta	33.213,7	32.704,2	-509,6	-1,5%
Contribuição Previdenciária	29.087,4	28.727,6	-359,7	-1,2%
Simples/NACIONAL/PAES	3.128,9	2.984,9	-144,0	-4,6%
Depósitos Judiciais	98,4	143,3	44,9	45,6%
Refis	10,5	-18,3	-28,8	-
Compensação RGPS	888,5	866,6	-21,9	-2,5%
(-) Restituição/Devolução	-40,5	-90,2	-49,7	122,9%
(-) Transferências a Terceiros	-3.213,4	-3.159,6	53,8	-1,7%
Benefícios Previdenciários	44.444,8	49.581,1	5.136,3	11,6%
Resultado Primário	-14.484,9	-20.126,7	-5.641,8	38,9%

Em março de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 20,1 bilhões, contra déficit de R$ 14,5 bilhões no mês anterior. O aumento do déficit de R$ 5,6 bilhões (38,9%) se deve principalmente ao aumento de R$ 5,1 bilhões nos benefícios previdenciários devido à antecipação do pagamento de precatórios de benefícios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.073696/2018-01

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	102.839,3	106.063,3	107.048,1	984,8	0,9%	4.208,7	4,1%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*62.449,2*	*67.269,8*	*67.867,8*	*598,0*	*0,9%*	*5.418,58*	*8,7%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.693,2	2.833,6	3.175,0	341,4	12,0%	481,8	17,9%
I.1.2 IPI	3.328,5	4.089,2	4.316,3	227,1	5,6%	987,8	29,7%
I.1.3 Imposto de Renda	25.721,6	25.240,1	27.226,2	1.986,1	7,9%	1.504,6	5,8%
I.1.4 IOF	2.395,6	2.909,5	2.785,5	-124,0	-4,3%	389,9	16,3%
I.1.5 COFINS	16.054,3	18.957,9	17.913,7	-1.044,2	-5,5%	1.859,4	11,6%
I.1.6 PIS/PASEP	4.408,0	5.115,3	4.952,5	-162,8	-3,2%	544,5	12,4%
I.1.7 CSLL	5.489,7	5.443,4	5.460,1	16,7	0,3%	-29,6	-0,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	439,7	413,9	413,0	-0,9	-0,2%	-26,7	-6,1%
I.1.10 Outras	1.918,7	2.266,8	1.625,5	-641,3	-28,3%	-293,2	-15,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*29.005,9*	*29.933,0*	*29.454,4*	*-478,6*	*-1,6%*	*448,5*	*1,5%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*11.384,2*	*8.860,5*	*9.725,9*	*865,4*	*9,8%*	*-1.658,3*	*-14,6%*
I.4.1 Concessões e Permissões	116,1	136,4	139,4	3,0	2,2%	23,2	20,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.706,6	1,8	477,4	475,6	-	-1.229,2	-72,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.025,8	1.059,4	1.047,3	-12,2	-1,1%	21,5	2,1%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.796,2	2.213,4	1.662,9	-550,5	-24,9%	-133,3	-7,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.359,9	1.060,5	1.156,3	95,8	9,0%	-203,6	-15,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.558,0	1.626,0	1.608,3	-17,7	-1,1%	50,3	3,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
I.4.8 Operações com Ativos	79,0	88,6	84,9	-3,7	-4,2%	5,9	7,5%
I.4.9 Demais Receitas	2.911,8	2.674,4	2.760,6	86,2	3,2%	-151,2	-5,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.336,8	27.801,9	17.771,6	-10.030,4	-36,1%	2.434,7	15,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*12.273,7*	*21.155,3*	*14.326,1*	*-6.829,2*	*-32,3%*	*2.052,42*	*16,7%*
II.2 Fundos Constitucionais	*607,6*	*690,8*	*680,0*	*-10,8*	*-1,6%*	*72,47*	*11,9%*
II.2.1 Repasse Total	873,2	1.408,3	948,3	-460,0	-0,3	75,2	8,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-265,6	-717,5	-268,3	449,2	-0,6	-2,7	1,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*945,6*	*1.698,1*	*974,7*	*-723,3*	*-42,6%*	*29,15*	*3,1%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.488,6*	*4.247,2*	*1.753,5*	*-2.493,6*	*-58,7%*	*264,9*	*17,8%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
II.6 Demais	*21,3*	*10,6*	*37,1*	*26,5*	*250,4%*	*15,79*	*74,1%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	87.502,5	78.261,4	89.276,5	11.015,2	14,1%	1.774,0	2,0%
IV. DESPESA TOTAL	98.733,9	97.472,1	114.104,5	16.632,4	17,1%	15.370,6	15,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*42.095,1*	*44.404,8*	*49.581,1*	*5.176,2*	*11,7%*	*7.485,92*	*17,8%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*21.313,8*	*22.577,8*	*25.906,8*	*3.329,0*	*14,7%*	*4.592,99*	*21,5%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*15.108,1*	*13.533,1*	*15.022,0*	*1.488,9*	*11,0%*	*-86,1*	*-0,6%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	6.867,6	5.808,6	5.719,2	-89,4	-1,5%	-1.148,4	-16,7%
IV.3.2 Anistiados	23,0	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-10,8	-46,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,0	46,0	51,8	5,8	12,6%	4,8	10,2%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.421,6	4.595,2	4.782,8	187,7	4,1%	361,2	8,2%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	65,5	38,3	40,7	2,4	6,3%	-24,8	-37,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.070,1	887,7	866,6	-21,1	-2,4%	-203,5	-19,0%
IV.3.10 Convênios	18,9	0,0	0,0	0,0	-	-18,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	5,3	0,0	0,0	0,0	-	-5,3	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,2	30,3	37,0	6,7	22,3%	18,8	103,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	135,2	105,8	109,4	3,5	3,3%	-25,8	-19,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	131,6	419,2	1.102,3	683,1	162,9%	970,8	737,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	81,6	186,046	368,5	182,4	98,1%	286,8	351,4%
IV.3.21 Transferências ANA	23,0	23,4	21,7	-1,7	-7,1%	-1,3	-5,7%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	91,7	182,1	0,0	-182,1	-100,0%	-91,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	195,6	65,6	-2,2	-67,7	-	-197,8	-
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*20.216,9*	*16.956,4*	*23.594,7*	*6.638,3*	*39,1%*	*3.377,8*	*16,7%*
IV.4.1 PAC	1.544,6	1.249,4	1.703,2	453,8	36,3%	158,6	10,3%
d/q MCMV	75,3	97,7	57,7	-40,0	-40,9%	-17,6	-23,4%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7	-	3,73	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	17.656,0	14.854,3	20.647,5	5.793,3	39,0%	2.991,52	16,9%
IV.4.4 LEJU/MPU	1.016,3	852,7	1.240,2	387,5	45,4%	223,90	22,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-11.231,4	-19.210,7	-24.828,0	-5.617,3	29,2%	-13.596,6	121,1%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	564,4	426,1					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-1.171,7	-690,5					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	152,7	470,4					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-11.685,9	-19.004,8					
X. JUROS NOMINAIS	-36.940,8	-22.109,3					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-11.685,9	-19.004,8					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	105.596,3	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%	1.451,8	1,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*64.123,3*	*67.330,3*	*67.867,8*	*537,5*	*0,8%*	*3.744,4*	*5,8%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.765,4	2.836,2	3.175,0	338,8	11,9%	409,6	14,8%
I.1.2 IPI	3.417,7	4.092,9	4.316,3	223,5	5,5%	898,6	26,3%
I.1.3 Imposto de Renda	26.411,1	25.262,8	27.226,2	1.963,4	7,8%	815,1	3,1%
I.1.4 IOF	2.459,8	2.912,1	2.785,5	-126,6	-4,3%	325,7	13,2%
I.1.5 COFINS	16.484,7	18.974,9	17.913,7	-1.061,2	-5,6%	1.429,0	8,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.526,2	5.119,9	4.952,5	-167,4	-3,3%	426,3	9,4%
I.1.7 CSLL	5.636,9	5.448,3	5.460,1	11,8	0,2%	-176,8	-3,1%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	451,5	414,3	413,0	-1,3	-0,3%	-38,4	-8,5%
I.1.10 Outras	1.970,1	2.268,9	1.625,5	-643,4	-28,4%	-344,6	-17,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*29.783,5*	*29.959,9*	*29.454,4*	*-505,5*	*-1,7%*	*-329,1*	*-1,1%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*11.689,4*	*8.868,5*	*9.725,9*	*857,4*	*9,7%*	*-1.963,5*	*-16,8%*
I.4.1 Concessões e Permissões	119,2	136,5	139,4	2,8	2,1%	20,1	16,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.752,4	1,8	477,4	475,6	-	-1.275,0	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.053,3	1.060,4	1.047,3	-13,1	-1,2%	-6,0	-0,6%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.844,3	2.215,4	1.662,9	-552,5	-24,9%	-181,4	-9,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.396,4	1.061,4	1.156,3	94,9	8,9%	-240,1	-17,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.599,8	1.627,5	1.608,3	-19,2	-1,2%	8,5	0,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8	-	-64,2	-7,5%
I.4.8 Operações com Ativos	81,1	88,7	84,9	-3,8	-4,3%	3,8	4,7%
I.4.9 Demais Receitas	2.989,8	2.676,8	2.760,6	83,8	3,1%	-229,2	-7,7%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.748,0	27.826,9	17.771,6	-10.055,4	-36,1%	2.023,6	12,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*12.602,7*	*21.174,3*	*14.326,1*	*-6.848,2*	*-32,3%*	*1.723,4*	*13,7%*
II.2 Fundos Constitucionais	*623,9*	*691,4*	*680,0*	*-11,4*	*-1,6%*	*56,2*	*9,0%*
II.2.1 Repasse Total	896,6	1.409,6	948,3	-461,2	-32,7%	51,8	5,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-272,7	-718,1	-268,3	449,8	-62,6%	4,4	-1,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*970,9*	*1.699,6*	*974,7*	*-724,8*	*-42,6%*	*3,8*	*0,4%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.528,6*	*4.251,0*	*1.753,5*	*-2.497,4*	*-58,7%*	*225,0*	*14,7%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
II.6 Demais	*21,9*	*10,6*	*37,1*	*26,5*	*250,1%*	*15,2*	*69,6%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	89.848,3	78.331,8	89.276,5	10.944,7	14,0%	-571,8	-0,6%
IV. DESPESA TOTAL	101.380,8	97.559,7	114.104,5	16.544,7	17,0%	12.723,7	12,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*43.223,6*	*44.444,8*	*49.581,1*	*5.136,3*	*11,6%*	*6.357,4*	*14,7%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*21.885,2*	*22.598,1*	*25.906,8*	*3.308,7*	*14,6%*	*4.021,6*	*18,4%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*15.513,1*	*13.545,2*	*15.022,0*	*1.476,7*	*10,9%*	*-491,1*	*-3,2%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.051,7	5.813,8	5.719,2	-94,7	-1,6%	-1.332,5	-18,9%
IV.3.2 Anistiados	23,6	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-11,4	-48,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,3	46,0	51,8	5,8	12,5%	3,5	7,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.540,1	4.599,3	4.782,8	183,5	4,0%	242,7	5,3%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8	-	-64,2	-7,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	67,2	38,3	40,7	2,4	6,2%	-26,5	-39,4%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.098,8	888,5	866,6	-21,9	-2,5%	-232,2	-21,1%
IV.3.10 Convênios	19,4	0,0	0,0	0,0	-	-19,4	-100,0%
IV.3.11 Doações	5,4	0,0	0,0	0,0	-	-5,4	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,7	30,3	37,0	6,7	22,2%	18,3	97,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	943,6	964,8	963,9	-0,9	-0,1%	20,3	2,2%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,8	105,9	109,4	3,4	3,2%	-29,4	-21,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	166,9	159,3	159,2	-0,1	-0,1%	-7,7	-4,6%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	135,1	419,6	1.102,3	682,7	162,7%	967,2	716,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	83,8	186,2	368,5	182,3	97,9%	284,7	339,7%
IV.3.21 Transferências ANA	23,6	23,4	21,7	-1,7	-7,2%	-1,9	-8,1%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	94,1	182,2	0,0	-182,2	-100,0%	-94,1	-100,0%
IV.3.23 FIES	200,9	65,6	-2,2	-67,8	-	-203,1	-
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*20.758,9*	*16.971,6*	*23.594,7*	*6.623,0*	*39,0%*	*2.835,8*	*13,7%*
IV.4.1 PAC	1.586,0	1.250,5	1.703,2	452,7	36,2%	117,2	7,4%
d/q MCMV	77,4	97,8	57,7	-40,1	-41,0%	-19,6	-25,4%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7	-	3,7	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	18.129,3	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%	2.518,2	13,9%
IV.4.4 LEJU/MPU	1.043,5	853,5	1.240,2	386,7	45,3%	196,7	18,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-11.532,5	-19.228,0	-24.828,0	-5.600,0	29,1%	-13.295,5	115,3%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	579,6	426,4					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-1.203,1	-691,2					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	156,8	470,8					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-11.999,2	-19.021,9					
X. JUROS NOMINAIS	-37.931,1	-22.129,2					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-49.930,3	-41.151,1					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
I. RECEITA TOTAL	334.174,9	369.482,9	35.307,9	10,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***216.171,5***	***244.986,6***	***28.815,1***	***13,3%***
I.1.1 Imposto de Importação	7.345,6	9.251,2	1.905,6	25,9%
I.1.2 IPI	10.287,6	13.674,9	3.387,2	32,9%
I.1.3 Imposto de Renda	96.025,0	102.484,6	6.459,6	6,7%
I.1.4 IOF	8.093,0	8.663,8	570,8	7,1%
I.1.5 COFINS	50.495,7	60.329,4	9.833,6	19,5%
I.1.6 PIS/PASEP	14.020,0	16.508,2	2.488,1	17,7%
I.1.7 CSLL	24.469,6	26.073,7	1.604,0	6,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.366,8	1.285,3	-81,5	-6,0%
I.1.10 Outras	4.067,9	6.715,6	2.647,7	65,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***84.305,3***	***88.299,6***	***3.994,3***	***4,7%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***33.698,1***	***36.196,6***	***2.498,5***	***7,4%***
I.4.1 Concessões e Permissões	560,2	699,4	139,2	24,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.772,1	482,8	-1.289,3	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.057,3	3.132,4	75,1	2,5%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	9.160,1	11.526,6	2.366,5	25,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.212,2	3.295,7	83,5	2,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	5.859,5	6.064,1	204,6	3,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
I.4.8 Operações com Ativos	261,9	277,5	15,5	5,9%
I.4.9 Demais Receitas	8.510,7	9.466,6	955,9	11,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	58.880,3	65.529,6	6.649,3	11,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***47.016,2***	***51.771,4***	***4.755,2***	***10,1%***
II.2 Fundos Constitucionais	***2.022,4***	***2.029,1***	***6,7***	***0,3%***
II.2.1 Repasse Total	3.133,9	3.433,9	300,0	9,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.111,5	-1.404,8	-293,3	26,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***3.512,4***	***3.654,2***	***141,8***	***4,0%***
II.4 Compensações Financeiras	***5.671,2***	***7.422,3***	***1.751,1***	***30,9%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***433,5***	***424,7***	***-8,8***	***-2,0%***
II.6 Demais	***224,6***	***227,9***	***3,3***	***1,5%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	275.294,7	303.953,3	28.658,6	10,4%
IV. DESPESA TOTAL	294.857,8	316.933,5	22.075,8	7,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***124.314,8***	***137.352,1***	***13.037,4***	***10,5%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***67.414,3***	***74.099,4***	***6.685,1***	***9,9%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***52.367,3***	***49.698,9***	***-2.668,4***	***-5,1%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	18.095,2	17.045,6	-1.049,6	-5,8%
IV.3.2 Anistiados	53,9	46,4	-7,5	-13,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	139,8	140,3	0,5	0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.114,7	13.900,5	785,8	6,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	235,3	91,9	-143,4	-60,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.149,4	2.644,4	-505,1	-16,0%
IV.3.10 Convênios	43,9	0,0	-43,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,1	0,0	-13,1	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	52,6	104,9	52,2	99,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.452,9	4.843,8	390,8	8,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	375,0	320,6	-54,4	-14,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	487,5	477,5	-10,0	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	327,5	1.606,3	1.278,8	390,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.062,9	6.599,5	-2.463,3	-27,2%
IV.3.21 Transferências ANA	45,6	64,7	19,1	41,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	248,2	217,9	-30,4	-12,2%
IV.3.23 FIES	1.165,7	343,1	-822,6	-70,6%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***50.761,3***	***55.783,1***	***5.021,7***	***9,9%***
IV.4.1 PAC	3.478,8	3.640,6	161,8	4,7%
d/q MCMV	235,1	234,5	-0,6	-0,3%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	44.961,9	49.323,5	4.361,6	9,7%
IV.4.4 LEJU/MPU	2.320,7	2.815,2	494,6	21,3%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-19.563,1	-12.980,2	6.582,9	-33,6%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	885,8			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	4.849,7			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-335,2			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-14.162,8			
X. JUROS NOMINAIS	-89.631,7			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-103.794,6			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
I. RECEITA TOTAL	344.193,8	370.219,8	26.026,1	7,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**222.689,7**	**245.497,8**	**22.808,1**	**10,2%**
I.1.1 Imposto de Importação	7.563,3	9.267,1	1.703,8	22,5%
I.1.2 IPI	10.594,0	13.700,2	3.106,2	29,3%
I.1.3 Imposto de Renda	98.938,4	102.712,5	3.774,1	3,8%
I.1.4 IOF	8.334,4	8.678,6	344,2	4,1%
I.1.5 COFINS	52.001,9	60.442,7	8.440,8	16,2%
I.1.6 PIS/PASEP	14.438,3	16.539,2	2.100,9	14,6%
I.1.7 CSLL	25.223,5	26.140,8	917,3	3,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.407,6	1.287,6	-120,0	-8,5%
I.1.10 Outras	4.188,4	6.729,2	2.540,8	60,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**86.798,7**	**88.445,2**	**1.646,5**	**1,9%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**34.705,4**	**36.276,9**	**1.571,4**	**4,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	577,5	701,2	123,7	21,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.820,0	482,8	-1.337,2	-73,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.147,9	3.137,5	-10,4	-0,3%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	9.443,2	11.559,9	2.116,8	22,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.306,3	3.301,1	-5,2	-0,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	6.036,9	6.077,2	40,3	0,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
I.4.8 Operações com Ativos	269,8	278,0	8,2	3,0%
I.4.9 Demais Receitas	8.763,5	9.485,5	722,0	8,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	60.633,6	65.636,4	5.002,8	8,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**48.417,5**	**51.857,3**	**3.439,7**	**7,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**2.082,4**	**2.032,4**	**-50,0**	**-2,4%**
II.2.1 Repasse Total	3.227,2	3.439,6	212,4	6,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.144,7	-1.407,1	-262,4	22,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.616,4**	**3.659,8**	**43,4**	**1,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**5.837,9**	**7.431,9**	**1.594,1**	**27,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**447,7**	**426,4**	**-21,3**	**-4,7%**
II.6 Demais	**231,7**	**228,6**	**-3,1**	**-1,3%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	283.560,2	304.583,4	21.023,2	7,4%
IV. DESPESA TOTAL	303.608,0	317.453,5	13.845,5	4,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**127.995,2**	**137.570,0**	**9.574,8**	**7,5%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**69.422,1**	**74.224,8**	**4.802,7**	**6,9%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**53.949,0**	**49.797,8**	**-4.151,2**	**-7,7%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	18.628,4	17.073,5	-1.554,9	-8,3%
IV.3.2 Anistiados	55,5	46,4	-9,0	-16,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	143,9	140,5	-3,4	-2,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.503,1	13.923,2	420,1	3,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	242,4	92,0	-150,3	-62,0%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
IV.3.10 Convênios	45,2	0,0	-45,2	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,5	0,0	-13,5	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	54,2	105,1	50,9	93,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.590,3	4.856,6	266,3	5,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	385,9	321,1	-64,8	-16,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	502,0	478,3	-23,7	-4,7%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	337,1	1.607,0	1.269,9	376,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.359,4	6.624,5	-2.734,9	-29,2%
IV.3.21 Transferências ANA	46,9	64,8	17,8	38,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	255,3	218,2	-37,2	-14,6%
IV.3.23 FIES	1.202,7	344,3	-858,5	-71,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**52.241,7**	**55.860,8**	**3.619,1**	**6,9%**
IV.4.1 PAC	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
d/q MCMV	242,1	234,9	-7,2	-3,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
IV.4.4 LEJU/MPU	2.388,0	2.819,0	430,9	18,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-20.047,8	-12.870,1	7.177,7	-35,8%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	911,3			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	5.019,1			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-342,2			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-14.459,6			
X. JUROS NOMINAIS	-92.268,4			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-106.727,9			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	102.839,3	106.063,3	107.048,1	984,8	0,9%	4.208,7	4,1%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**62.449,2**	**67.269,8**	**67.867,8**	**598,0**	**0,9%**	**5.418,6**	**8,7%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.693,2	2.833,6	3.175,0	341,4	12,0%	481,8	17,9%
I.1.2 IPI	3.328,5	4.089,2	4.316,3	227,1	5,6%	987,8	29,7%
I.1.2.1 IPI - Fumo	497,3	458,8	419,6	-39,1	-8,5%	-77,6	-15,6%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	235,8	228,1	224,2	-3,9	-1,7%	-11,7	-5,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	287,6	299,2	382,9	83,7	28,0%	95,3	33,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.127,9	1.170,3	1.328,7	158,4	13,5%	200,8	17,8%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.179,9	1.932,9	1.961,0	28,1	1,5%	781,0	66,2%
I.1.3 Imposto de Renda	25.721,6	25.240,1	27.226,2	1.986,1	7,9%	1.504,6	5,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.226,0	1.160,7	1.401,2	240,5	20,7%	175,2	14,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.645,1	9.587,4	8.856,3	-731,2	-7,6%	211,2	2,4%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	15.850,4	14.491,9	16.968,7	2.476,8	17,1%	1.118,2	7,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.047,5	8.511,7	9.828,7	1.317,0	15,5%	781,2	8,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.625,1	3.148,0	3.543,5	395,5	12,6%	-81,6	-2,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.414,0	1.964,5	2.774,6	810,0	41,2%	360,5	14,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	763,8	867,7	821,9	-45,7	-5,3%	58,1	7,6%
I.1.4 IOF	2.395,6	2.909,5	2.785,5	-124,0	-4,3%	389,9	16,3%
I.1.5 COFINS	16.054,3	18.957,9	17.913,7	-1.044,2	-5,5%	1.859,4	11,6%
I.1.6 PIS/PASEP	4.408,0	5.115,3	4.952,5	-162,8	-3,2%	544,5	12,4%
I.1.7 CSLL	5.489,7	5.443,4	5.460,1	16,7	0,3%	-29,6	-0,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	439,7	413,9	413,0	-0,9	-0,2%	-26,7	-6,1%
I.1.10 Outras	1.918,7	2.266,8	1.625,5	-641,3	-28,3%	-293,2	-15,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**29.005,9**	**29.933,0**	**29.454,4**	**-478,6**	**-1,6%**	**448,5**	**1,5%**
I.3.1 Urbana	28.363,7	29.246,6	28.699,8	-546,8	-1,9%	336,0	1,2%
I.3.2 Rural	642,2	686,4	754,6	68,3	9,9%	112,4	17,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**11.384,2**	**8.860,5**	**9.725,9**	**865,4**	**9,8%**	**-1.658,3**	**-14,6%**
I.4.1 Concessões e Permissões	116,1	136,4	139,4	3,0	2,2%	23,2	20,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.706,6	1,8	477,4	475,6	-	-1.229,2	-72,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.025,8	1.059,4	1.047,3	-12,2	-1,1%	21,5	2,1%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.796,2	2.213,4	1.662,9	-550,5	-24,9%	-133,3	-7,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.359,9	1.060,5	1.156,3	95,8	9,0%	-203,6	-15,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.558,0	1.626,0	1.608,3	-17,7	-1,1%	50,3	3,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
I.4.8 Operações com Ativos	79,0	88,6	84,9	-3,7	-4,2%	5,9	7,5%
I.4.9 Demais Receitas	2.911,8	2.674,4	2.760,6	86,2	3,2%	-151,2	-5,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.336,8	27.801,9	17.771,6	-10.030,4	-36,1%	2.434,7	15,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**12.273,7**	**21.155,3**	**14.326,1**	**-6.829,2**	**-32,3%**	**2.052,4**	**16,7%**
II.2 Fundos Constitucionais	**607,6**	**690,8**	**680,0**	**-10,8**	**-1,6%**	**72,5**	**11,9%**
II.2.1 Repasse Total	873,2	1.408,3	948,3	-460,0	-32,7%	75,2	8,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-265,6	-717,5	-268,3	449,2	-62,6%	-2,7	1,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**945,6**	**1.698,1**	**974,7**	**-723,3**	**-42,6%**	**29,1**	**3,1%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.488,6**	**4.247,2**	**1.753,5**	**-2.493,6**	**-58,7%**	**264,9**	**17,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
II.6 Demais	**21,3**	**10,6**	**37,1**	**26,5**	**250,4%**	**15,8**	**74,1%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	87.502,5	78.261,4	89.276,5	11.015,2	14,1%	1.774,0	2,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	105.596,3	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%	1.451,8	1,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**64.123,3**	**67.330,3**	**67.867,8**	**537,5**	**0,8%**	**3.744,4**	**5,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.765,4	2.836,2	3.175,0	338,8	11,9%	409,6	14,8%
I.1.2 IPI	3.417,7	4.092,9	4.316,3	223,5	5,5%	898,6	26,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	510,6	459,2	419,6	-39,5	-8,6%	-91,0	-17,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	242,2	228,3	224,2	-4,1	-1,8%	-18,0	-7,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	295,3	299,4	382,9	83,4	27,9%	87,6	29,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.158,1	1.171,4	1.328,7	157,3	13,4%	170,6	14,7%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.211,6	1.934,6	1.961,0	26,3	1,4%	749,4	61,9%
I.1.3 Imposto de Renda	26.411,1	25.262,8	27.226,2	1.963,4	7,8%	815,1	3,1%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.258,9	1.161,8	1.401,2	239,4	20,6%	142,3	11,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.876,8	9.596,1	8.856,3	-739,8	-7,7%	-20,6	-0,2%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	16.275,4	14.505,0	16.968,7	2.463,7	17,0%	693,3	4,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.290,0	8.519,3	9.828,7	1.309,3	15,4%	538,6	5,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.722,3	3.150,8	3.543,5	392,7	12,5%	-178,8	-4,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.478,7	1.966,3	2.774,6	808,3	41,1%	295,8	11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	784,3	868,5	821,9	-46,5	-5,4%	37,7	4,8%
I.1.4 IOF	2.459,8	2.912,1	2.785,5	-126,6	-4,3%	325,7	13,2%
I.1.5 COFINS	16.484,7	18.974,9	17.913,7	-1.061,2	-5,6%	1.429,0	8,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.526,2	5.119,9	4.952,5	-167,4	-3,3%	426,3	9,4%
I.1.7 CSLL	5.636,9	5.448,3	5.460,1	11,8	0,2%	-176,8	-3,1%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	451,5	414,3	413,0	-1,3	-0,3%	-38,4	-8,5%
I.1.10 Outras	1.970,1	2.268,9	1.625,5	-643,4	-28,4%	-344,6	-17,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**29.783,5**	**29.959,9**	**29.454,4**	**-505,5**	**-1,7%**	**-329,1**	**-1,1%**
I.3.1 Urbana	29.124,1	29.272,9	28.699,8	-573,1	-2,0%	-424,3	-1,5%
I.3.2 Rural	659,4	687,0	754,6	67,6	9,8%	95,2	14,4%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**11.689,4**	**8.868,5**	**9.725,9**	**857,4**	**9,7%**	**-1.963,5**	**-16,8%**
I.4.1 Concessões e Permissões	119,2	136,5	139,4	2,8	2,1%	20,1	16,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.752,4	1,8	477,4	475,6	-	-1.275,0	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.053,3	1.060,4	1.047,3	-13,1	-1,2%	-6,0	-0,6%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.844,3	2.215,4	1.662,9	-552,5	-24,9%	-181,4	-9,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.396,4	1.061,4	1.156,3	94,9	8,9%	-240,1	-17,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.599,8	1.627,5	1.608,3	-19,2	-1,2%	8,5	0,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8	-	-64,2	-7,5%
I.4.8 Operações com Ativos	81,1	88,7	84,9	-3,8	-4,3%	3,8	4,7%
I.4.9 Demais Receitas	2.989,8	2.676,8	2.760,6	83,8	3,1%	-229,2	-7,7%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.748,0	27.826,9	17.771,6	-10.055,4	-36,1%	2.023,6	12,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**12.602,7**	**21.174,3**	**14.326,1**	**-6.848,2**	**-32,3%**	**1.723,4**	**13,7%**
II.2 Fundos Constitucionais	**623,9**	**691,4**	**680,0**	**-11,4**	**-1,6%**	**56,2**	**9,0%**
II.2.1 Repasse Total	896,6	1.409,6	948,3	-461,2	-32,7%	51,8	5,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-272,7	-718,1	-268,3	449,8	-62,6%	4,4	-1,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**970,9**	**1.699,6**	**974,7**	**-724,8**	**-42,6%**	**3,8**	**0,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.528,6**	**4.251,0**	**1.753,5**	**-2.497,4**	**-58,7%**	**225,0**	**14,7%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-	**0,0**	-
II.6 Demais	**21,9**	**10,6**	**37,1**	**26,5**	**250,1%**	**15,2**	**69,6%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	89.848,3	78.331,8	89.276,5	10.944,7	14,0%	-571,8	-0,6%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
I. RECEITA TOTAL	**334.174,9**	**369.482,9**	**35.307,9**	**10,6%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**216.171,5**	**244.986,6**	**28.815,1**	**13,3%**
I.1.1 Imposto de Importação	7.345,6	9.251,2	1.905,6	25,9%
I.1.2 IPI	10.287,6	13.674,9	3.387,2	32,9%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.122,6	1.408,9	286,3	25,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	776,2	769,5	-6,7	-0,9%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	910,6	1.089,8	179,1	19,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	3.045,1	3.820,2	775,1	25,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.433,1	6.586,6	2.153,5	48,6%
I.1.3 Imposto de Renda	96.025,0	102.484,6	6.459,6	6,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	4.914,2	4.372,3	-541,9	-11,0%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	40.259,1	43.044,4	2.785,2	6,9%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	50.851,6	55.067,9	4.216,2	8,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	28.499,4	31.255,1	2.755,6	9,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	12.628,2	11.876,0	-752,2	-6,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	7.098,8	8.763,3	1.664,5	23,4%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.625,2	3.173,6	548,3	20,9%
I.1.4 IOF	8.093,0	8.663,8	570,8	7,1%
I.1.5 COFINS	50.495,7	60.329,4	9.833,6	19,5%
I.1.6 PIS/PASEP	14.020,0	16.508,2	2.488,1	17,7%
I.1.7 CSLL	24.469,6	26.073,7	1.604,0	6,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.366,8	1.285,3	-81,5	-6,0%
I.1.10 Outras	4.067,9	6.715,6	2.647,7	65,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**84.305,3**	**88.299,6**	**3.994,3**	**4,7%**
I.3.1 Urbana	82.540,5	86.114,7	3.574,2	4,3%
I.3.2 Rural	1.764,8	2.185,0	420,1	23,8%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**33.698,1**	**36.196,6**	**2.498,5**	**7,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	560,2	699,4	139,2	24,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.772,1	482,8	-1.289,3	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.057,3	3.132,4	75,1	2,5%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	9.160,1	11.526,6	2.366,5	25,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.212,2	3.295,7	83,5	2,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	5.859,5	6.064,1	204,6	3,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
I.4.8 Operações com Ativos	261,9	277,5	15,5	5,9%
I.4.9 Demais Receitas	8.510,7	9.466,6	955,9	11,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**58.880,3**	**65.529,6**	**6.649,3**	**11,3%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**47.016,2**	**51.771,4**	**4.755,2**	**10,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**2.022,4**	**2.029,1**	**6,7**	**0,3%**
II.2.1 Repasse Total	3.133,9	3.433,9	300,0	9,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.111,5	-1.404,8	-293,3	26,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.512,4**	**3.654,2**	**141,8**	**4,0%**
II.4 Compensações Financeiras	**5.671,2**	**7.422,3**	**1.751,1**	**30,9%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**433,5**	**424,7**	**-8,8**	**-2,0%**
II.6 Demais	**224,6**	**227,9**	**3,3**	**1,5%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**275.294,7**	**303.953,3**	**28.658,6**	**10,4%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
I. RECEITA TOTAL	**344.193,8**	**370.219,8**	**26.026,1**	**7,6%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**222.689,7**	**245.497,8**	**22.808,1**	**10,2%**
I.1.1 Imposto de Importação	7.563,3	9.267,1	1.703,8	22,5%
I.1.2 IPI	10.594,0	13.700,2	3.106,2	29,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.155,0	1.411,5	256,4	22,2%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	799,4	771,0	-28,4	-3,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	937,9	1.091,7	153,8	16,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	3.135,4	3.826,7	691,3	22,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.566,2	6.599,4	2.033,1	44,5%
I.1.3 Imposto de Renda	98.938,4	102.712,5	3.774,1	3,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	5.064,3	4.380,8	-683,5	-13,5%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	41.496,1	43.153,9	1.657,9	4,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	52.378,1	55.177,8	2.799,7	5,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	29.353,4	31.315,7	1.962,3	6,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	13.008,5	11.900,1	-1.108,4	-8,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	7.312,1	8.781,6	1.469,4	20,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.704,0	3.180,4	476,4	17,6%
I.1.4 IOF	8.334,4	8.678,6	344,2	4,1%
I.1.5 COFINS	52.001,9	60.442,7	8.440,8	16,2%
I.1.6 PIS/PASEP	14.438,3	16.539,2	2.100,9	14,6%
I.1.7 CSLL	25.223,5	26.140,8	917,3	3,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.407,6	1.287,6	-120,0	-8,5%
I.1.10 Outras	4.188,4	6.729,2	2.540,8	60,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**86.798,7**	**88.445,2**	**1.646,5**	**1,9%**
I.3.1 Urbana	84.981,7	86.256,6	1.274,9	1,5%
I.3.2 Rural	1.817,0	2.188,6	371,6	20,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**34.705,4**	**36.276,9**	**1.571,4**	**4,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	577,5	701,2	123,7	21,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.820,0	482,8	-1.337,2	-73,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.147,9	3.137,5	-10,4	-0,3%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	9.443,2	11.559,9	2.116,8	22,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.306,3	3.301,1	-5,2	-0,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	6.036,9	6.077,2	40,3	0,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
I.4.8 Operações com Ativos	269,8	278,0	8,2	3,0%
I.4.9 Demais Receitas	8.763,5	9.485,5	722,0	8,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**60.633,6**	**65.636,4**	**5.002,8**	**8,3%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**48.417,5**	**51.857,3**	**3.439,7**	**7,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**2.082,4**	**2.032,4**	**-50,0**	**-2,4%**
II.2.1 Repasse Total	3.227,2	3.439,6	212,4	6,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.144,7	-1.407,1	-262,4	22,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.616,4**	**3.659,8**	**43,4**	**1,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**5.837,9**	**7.431,9**	**1.594,1**	**27,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**447,7**	**426,4**	**-21,3**	**-4,7%**
II.6 Demais	**231,7**	**228,6**	**-3,1**	**-1,3%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**283.560,2**	**304.583,4**	**21.023,2**	**7,4%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 Fev/18		Mar/18 Mar/17	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.706,6	1,8	477,4	475,6	-	-1.229,2	-72,0%
Banco do Brasil	142,5	0,0	475,8	475,8	-	333,4	234,0%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	1.564,1	0,0	0,0	0,0	-	-1.564,1	-100,0%
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	1,8	1,5	-0,2	-12,1%	1,5	-

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Dez/16 Nov/16		Dez/16 Dez/15	
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.752,4	1,8	477,4	475,6	-	-1.275,0	-72,8%
Banco do Brasil	146,3	0,0	475,8	475,8	-	329,6	225,3%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	1.606,1	0,0	0,0	0,0	-	-1.606,1	-100,0%
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	1,8	1,5	-0,2	-12,2%	1,5	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**1.772,1**	**482,8**	**-1.289,3**	**-72,8%**
Banco do Brasil	142,5	475,8	333,4	2,3
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	1.564,1	0,0	-1.564,1	-1,0
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	3,6	0,0	-3,6	-1,0
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	61,8	6,9	-54,9	-0,9

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Dez/16 Jan-Dez/15	Variação (%) Jan-Dez/16 Jan-Dez/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**1.820,0**	**482,8**	**-1.337,2**	**-73,5%**
Banco do Brasil	146,3	475,8	329,6	2,3
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	1.606,1	0,0	-1.606,1	-1,0
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	3,7	0,0	-3,7	-1,0
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	63,9	7,0	-56,9	-0,9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
IV. DESPESA TOTAL	**98.733,9**	**97.472,1**	**114.104,5**	**16.632,4**	**17,1%**	**15.370,6**	**15,6%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**42.095,1**	**44.404,8**	**49.581,1**	**5.176,2**	**11,7%**	**7.485,9**	**17,8%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	32.970,5	34.896,6	39.118,7	4.222,1	12,1%	6.148,3	18,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*442,0*	*345,5*	*4.340,3*	*3.994,8*	-	*3.898,3*	*882,0%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.124,7	9.508,2	10.462,3	954,1	10,0%	1.337,6	14,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*122,9*	*94,8*	*1.166,6*	*1.071,8*	-	*1.043,7*	*849,3%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**21.313,8**	**22.577,8**	**25.906,8**	**3.329,0**	**14,7%**	**4.593,0**	**21,5%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*191,2*	*80,2*	*3.732,7*	*3.652,5*	-	*3.541,5*	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**15.108,1**	**13.533,1**	**15.022,0**	**1.488,9**	**11,0%**	**-86,1**	**-0,6%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	6.867,6	5.808,6	5.719,2	-89,4	-1,5%	-1.148,4	-16,7%
Abono	*2.841,9*	*2.759,8*	*2.718,9*	*-40,9*	*-1,5%*	*-123,0*	*-4,3%*
Seguro Desemprego	*4.025,7*	*3.048,8*	*3.000,2*	*-48,5*	*-1,6%*	*-1.025,4*	*-25,5%*
d/q Seguro Defeso	*603,5*	*421,3*	*514,1*	*92,7*	*22,0%*	*-89,4*	*-14,8%*
IV.3.2 Anistiados	23,0	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-10,8	-46,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,0	46,0	51,8	5,8	12,6%	4,8	10,2%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.421,6	4.595,2	4.782,8	187,7	4,1%	361,2	8,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*61,9*	*39,1*	*195,9*	*156,8*	*401,6%*	*134,0*	*216,7%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	65,5	38,3	40,7	2,4	6,3%	-24,8	-37,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.070,1	887,7	866,6	-21,1	-2,4%	-203,5	-19,0%
IV.3.10 Convênios	18,9	0,0	0,0	0,0	-	-18,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	5,3	0,0	0,0	0,0	-	-5,3	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,2	30,3	37,0	6,7	22,3%	18,8	103,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	135,2	105,8	109,4	3,5	3,3%	-25,8	-19,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	131,6	419,2	1.102,3	683,1	162,9%	970,8	737,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	81,6	186,0	368,5	182,4	98,1%	286,8	351,4%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	58,7	186,3	368,5	182,1	97,7%	309,8	527,8%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	18,3	7,5	9,0	1,5	20,3%	-9,3	-50,7%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	3,8	0,4	0,5	0,1	12,1%	-3,3	-87,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-222,5	22,8	43,4	20,6	90,4%	265,9	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-222,8*	*-3,0*	*24,4*	*27,4*	-	*247,2*	-
Garantia à Sustentação de Preços	*0,3*	*25,8*	*19,0*	*-6,8*	*-26,4%*	*18,7*	-
IV.3.20.1.4 Pronaf	43,6	34,3	51,4	17,1	49,9%	7,8	17,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*46,6*	*14,9*	*53,5*	*38,6*	*259,1%*	*6,9*	*14,7%*
Concessão de Financiamento	*-3,0*	*19,4*	*-2,1*	*-21,5*	-	*1,0*	*-31,7%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	73,7	99,5	61,3	-38,2	-38,4%	-12,4	-16,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*62,7*	*66,1*	*57,7*	*-8,4*	*-12,7%*	*-5,1*	*-8,1%*
Concessão de Financiamento	*11,0*	*33,4*	*3,6*	*-29,8*	*-89,2%*	*-7,4*	*-67,1%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	17,4	17,4	0,0	0,1%	17,4	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-3,8	-9,0	39,1	48,1	-	42,9	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	8,1	11,1	17,0	5,9	52,9%	8,8	108,6%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,5	1,6	1,4	-0,2	-11,3%	-3,0	-67,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	133,0	0,0	135,0	135,0	-	2,0	1,5%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-0,1	-7,1	-7,0	-	-7,1	-
IV.3.20.2 Proagro	73,9	0,0	0,0	0,0	-	-73,9	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	-51,0	-0,3	0,0	0,3	-100,0%	51,0	-100,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	23,0	23,4	21,7	-1,7	-7,1%	-1,3	-5,7%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	91,7	182,1	0,0	-182,1	-100,0%	-91,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	195,6	65,6	-2,2	-67,7	-	-197,8	-
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**20.216,9**	**16.956,4**	**23.594,7**	**6.638,3**	**39,1%**	**3.377,8**	**16,7%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.200,6	16.103,7	22.354,5	6.250,8	38,8%	3.153,9	16,4%
IV.4.1.1 PAC	1.544,6	1.249,4	1.703,2	453,8	36,3%	158,6	10,3%
d/q MCMV	*75,3*	*97,7*	*57,7*	*-40,0*	*-40,9%*	*-17,6*	*-23,4%*
IV.4.1.2 Demais	17.656,0	14.854,3	20.647,5	5.793,3	39,0%	2.991,5	16,9%
Min. da Saúde	*8.650,9*	*7.690,2*	*9.978,0*	*2.287,8*	*29,8%*	*1.327,1*	*15,3%*
Min. do Des. Social	*2.777,6*	*2.628,8*	*3.024,8*	*396,1*	*15,1%*	*247,2*	*8,9%*
Min. da Educação	*2.539,2*	*1.756,9*	*2.568,1*	*811,2*	*46,2%*	*28,9*	*1,1%*
Demais	*3.688,3*	*2.778,5*	*5.076,6*	*2.298,1*	*82,7%*	*1.388,3*	*37,6%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7	-	3,7	-
IV.4.2 LEJU/MPU	1.016,3	852,7	1.240,2	387,5	45,4%	223,9	22,0%
Legislativo	*168,4*	*135,7*	*173,4*	*37,7*	*27,8%*	*5,0*	*3,0%*
Judiciário	*670,9*	*577,4*	*897,2*	*319,8*	*55,4%*	*226,3*	*33,7%*
Demais	*177,0*	*139,7*	*169,6*	*30,0*	*21,5%*	*-7,4*	*-4,2%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
IV. DESPESA TOTAL	**101.380,8**	**97.559,7**	**114.104,5**	**16.544,7**	**17,0%**	**12.723,7**	**12,6%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**43.223,6**	**44.444,8**	**49.581,1**	**5.136,3**	**11,6%**	**6.357,4**	**14,7%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	33.854,3	34.928,0	39.118,7	4.190,7	12,0%	5.264,4	15,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*453,8*	*345,9*	*4.340,3*	*3.994,4*	-	*3.886,5*	*856,4%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.369,3	9.516,8	10.462,3	945,5	9,9%	1.093,0	11,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*126,2*	*94,8*	*1.166,6*	*1.071,8*	-	*1.040,4*	*824,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**21.885,2**	**22.598,1**	**25.906,8**	**3.308,7**	**14,6%**	**4.021,6**	**18,4%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*196,3*	*80,3*	*3.732,7*	*3.652,4*	-	*3.536,4*	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**15.513,1**	**13.545,2**	**15.022,0**	**1.476,7**	**10,9%**	**-491,1**	**-3,2%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.051,7	5.813,8	5.719,2	-94,7	-1,6%	-1.332,5	-18,9%
Abono	*2.918,1*	*2.762,3*	*2.718,9*	*-43,4*	*-1,6%*	*-199,1*	*-6,8%*
Seguro Desemprego	*4.133,6*	*3.051,5*	*3.000,2*	*-51,3*	*-1,7%*	*-1.133,4*	*-27,4%*
d/q Seguro Defeso	*619,7*	*421,7*	*514,1*	*92,3*	*21,9%*	*-105,6*	*-17,0%*
IV.3.2 Anistiados	23,6	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-11,4	-48,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,3	46,0	51,8	5,8	12,5%	3,5	7,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.540,1	4.599,3	4.782,8	183,5	4,0%	242,7	5,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*63,5*	*39,1*	*195,9*	*156,8*	*401,2%*	*132,4*	*208,4%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8	-	-64,2	-7,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	67,2	38,3	40,7	2,4	6,2%	-26,5	-39,4%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.098,8	888,5	866,6	-21,9	-2,5%	-232,2	-21,1%
IV.3.10 Convênios	19,4	0,0	0,0	0,0	-	-19,4	-100,0%
IV.3.11 Doações	5,4	0,0	0,0	0,0	-	-5,4	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,7	30,3	37,0	6,7	22,2%	18,3	97,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	943,6	964,8	963,9	-0,9	-0,1%	20,3	2,2%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,8	105,9	109,4	3,4	3,2%	-29,4	-21,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	166,9	159,3	159,2	-0,1	-0,1%	-7,7	-4,6%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	135,1	419,6	1.102,3	682,7	162,7%	967,2	716,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	83,8	186,2	368,5	182,3	97,9%	284,7	339,7%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	60,3	186,5	368,5	182,0	97,6%	308,2	511,4%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	18,8	7,5	9,0	1,5	20,2%	-9,8	-52,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	3,9	0,4	0,5	0,1	12,0%	-3,4	-87,4%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-228,5	22,8	43,4	20,6	90,2%	271,9	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-228,7*	*-3,0*	*24,4*	*27,4*	-	*253,2*	-
Garantia à Sustentação de Preços	*0,3*	*25,8*	*19,0*	*-6,8*	*-26,4%*	*18,7*	-
IV.3.20.1.4 Pronaf	44,7	34,3	51,4	17,1	49,8%	6,7	14,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*47,9*	*14,9*	*53,5*	*38,6*	*258,7%*	*5,6*	*11,7%*
Concessão de Financiamento	*-3,1*	*19,4*	*-2,1*	*-21,5*	-	*1,0*	*-33,5%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	75,7	99,6	61,3	-38,3	-38,5%	-14,4	-19,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*64,4*	*66,2*	*57,7*	*-8,5*	*-12,8%*	*-6,7*	*-10,5%*
Concessão de Financiamento	*11,3*	*33,4*	*3,6*	*-29,8*	*-89,2%*	*-7,6*	*-67,9%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	17,4	17,4	0,0	0,1%	17,4	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-3,9	-9,0	39,1	48,1	-	43,0	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	8,4	11,1	17,0	5,9	52,8%	8,6	103,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,6	1,6	1,4	-0,2	-11,4%	-3,2	-68,6%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	136,6	0,0	135,0	135,0	-	-1,5	-1,1%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-0,1	-7,1	-7,0	-	-7,1	-
IV.3.20.2 Proagro	75,9	0,0	0,0	0,0	-	-75,9	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	-52,3	-0,3	0,0	0,3	-100,0%	52,3	-100,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	23,6	23,4	21,7	-1,7	-7,2%	-1,9	-8,1%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	94,1	182,2	0,0	-182,2	-100,0%	-94,1	-100,0%
IV.3.23 FIES	200,9	65,6	-2,2	-67,8	-	-203,1	-
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**20.758,9**	**16.971,6**	**23.594,7**	**6.623,0**	**39,0%**	**2.835,8**	**13,7%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.715,3	16.118,2	22.354,5	6.236,3	38,7%	2.639,2	13,4%
IV.4.1.1 PAC	1.586,0	1.250,5	1.703,2	452,7	36,2%	117,2	7,4%
d/q MCMV	*77,4*	*97,8*	*57,7*	*-40,1*	*-41,0%*	*-19,6*	*-25,4%*
IV.4.1.2 Demais	18.129,3	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%	2.518,2	13,9%
Min. da Saúde	*8.882,8*	*7.697,1*	*9.978,0*	*2.280,9*	*29,6%*	*1.095,2*	*12,3%*
Min. do Des. Social	*2.852,1*	*2.631,1*	*3.024,8*	*393,7*	*15,0%*	*172,7*	*6,1%*
Min. da Educação	*2.607,2*	*1.758,4*	*2.568,1*	*809,6*	*46,0%*	*-39,2*	*-1,5%*
Demais	*3.787,2*	*2.781,0*	*5.076,6*	*2.295,6*	*82,5%*	*1.289,4*	*34,0%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7	-	3,7	-
IV.4.2 LEJU/MPU	1.043,5	853,5	1.240,2	386,7	45,3%	196,7	18,8%
Legislativo	*172,9*	*135,8*	*173,4*	*37,6*	*27,7%*	*0,5*	*0,3%*
Judiciário	*688,9*	*577,9*	*897,2*	*319,3*	*55,3%*	*208,3*	*30,2%*
Demais	*181,8*	*139,8*	*169,6*	*29,8*	*21,3%*	*-12,1*	*-6,7%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	**294.857,8**	**316.933,5**	**22.075,8**	**7,5%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**124.314,8**	**137.352,1**	**13.037,4**	**10,5%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	97.215,6	108.150,7	10.935,1	11,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.033,9*	*4.923,5*	*3.889,6*	*376,2%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	27.099,2	29.201,4	2.102,2	7,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*289,5*	*1.326,1*	*1.036,6*	*358,1%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**67.414,3**	**74.099,4**	**6.685,1**	**9,9%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*412,2*	*3.875,8*	*3.463,7*	*840,4%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**52.367,3**	**49.698,9**	**-2.668,4**	**-5,1%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	18.095,2	17.045,6	-1.049,6	-5,8%
Abono	*7.900,8*	*7.837,8*	*-63,1*	*-0,8%*
Seguro Desemprego	*10.194,3*	*9.207,8*	*-986,5*	*-9,7%*
d/q Seguro Defeso	*1.353,7*	*1.140,8*	*-212,9*	*-15,7%*
IV.3.2 Anistiados	53,9	46,4	-7,5	-13,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	139,8	140,3	0,5	0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.114,7	13.900,5	785,8	6,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*152,9*	*263,9*	*111,0*	*72,6%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	235,3	91,9	-143,4	-60,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.149,4	2.644,4	-505,1	-16,0%
IV.3.10 Convênios	43,9	0,0	-43,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,1	0,0	-13,1	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	52,6	104,9	52,2	99,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.452,9	4.843,8	390,8	8,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	375,0	320,6	-54,4	-14,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	487,5	477,5	-10,0	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	327,5	1.606,3	1.278,8	390,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.062,9	6.599,5	-2.463,3	-27,2%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	8.999,8	6.601,1	-2.398,7	-26,7%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.119,2	617,8	-501,3	-44,8%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.172,8	846,9	-325,9	-27,8%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-232,8	124,9	357,6	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*40,8*	*37,5*	*-3,3*	*-8,1%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-275,6*	*30,8*	*306,4*	-
Garantia à Sustentação de Preços	*2,1*	*56,6*	*54,5*	-
IV.3.20.1.4 Pronaf	2.108,8	1.537,4	-571,4	-27,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*2.101,0*	*1.527,1*	*-573,9*	*-27,3%*
Concessão de Financiamento	*7,8*	*10,3*	*2,5*	*32,7%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	281,6	237,1	-44,5	-15,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*156,3*	*177,1*	*20,8*	*13,3%*
Concessão de Financiamento	*125,3*	*60,0*	*-65,2*	*-52,1%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	43,5	190,0	146,5	336,8%
IV.3.20.1.7 Álcool	25,6	16,3	-9,3	-36,4%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-18,4	10,7	29,1	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	23,3	34,9	11,6	50,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	9,2	5,4	-3,8	-41,2%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.370,6	2.829,1	-1.541,5	-35,3%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	3,4	0,2	7,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	69,3	135,0	65,8	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	23,9	22,2	-1,7	-7,3%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-10,1	-10,1	-
IV.3.20.2 Proagro	221,7	0,0	-221,7	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	-158,7	-1,6	157,1	-99,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	45,6	64,7	19,1	41,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	248,2	217,9	-30,4	-12,2%
IV.3.23 FIES	1.165,7	343,1	-822,6	-70,6%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**50.761,3**	**55.783,1**	**5.021,7**	**9,9%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	48.440,7	52.967,8	4.527,2	9,3%
IV.4.1.1 PAC	3.478,8	3.640,6	161,8	4,7%
d/q MCMV	*235,1*	*234,5*	*-0,6*	*-0,3%*
IV.4.1.2 Demais	44.961,9	49.323,5	4.361,6	9,7%
Min. da Saúde	*22.346,0*	*24.892,5*	*2.546,5*	*11,4%*
Min. do Des. Social	*8.102,0*	*8.173,1*	*71,0*	*0,9%*
Min. da Educação	*6.265,8*	*5.532,7*	*-733,1*	*-11,7%*
Demais	*8.248,0*	*10.725,2*	*2.477,2*	*30,0%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
IV.4.2 LEJU/MPU	*2.320,7*	*2.815,2*	494,6	21,3%
Legislativo	*327,9*	*418,9*	*91,0*	*27,8%*
Judiciário	*1.558,9*	*1.976,8*	*417,9*	*26,8%*
Demais	*433,9*	*419,6*	*-14,3*	*-3,3%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
IV. DESPESA TOTAL	**303.608,0**	**317.453,5**	**13.845,5**	**4,6%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**127.995,2**	**137.570,0**	**9.574,8**	**7,5%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	100.093,2	108.322,2	8.229,0	8,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.064,2*	*4.924,8*	*3.860,7*	*362,8%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	27.901,9	29.247,8	1.345,9	4,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*298,0*	*1.326,4*	*1.028,5*	*345,2%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**69.422,1**	**74.224,8**	**4.802,7**	**6,9%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*424,2*	*3.876,2*	*3.451,9*	*813,7%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**53.949,0**	**49.797,8**	**-4.151,2**	**-7,7%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	18.628,4	17.073,5	-1.554,9	-8,3%
Abono	*8.133,8*	*7.849,9*	*-283,9*	*-3,5%*
Seguro Desemprego	*10.494,6*	*9.223,5*	*-1.271,0*	*-12,1%*
d/q Seguro Defeso	*1.392,9*	*1.142,0*	*-250,9*	*-18,0%*
IV.3.2 Anistiados	55,5	46,4	-9,0	-16,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	143,9	140,5	-3,4	-2,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.503,1	13.923,2	420,1	3,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*157,4*	*264,1*	*106,6*	*67,7%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	242,4	92,0	-150,3	-62,0%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
IV.3.10 Convênios	45,2	0,0	-45,2	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,5	0,0	-13,5	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	54,2	105,1	50,9	93,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.590,3	4.856,6	266,3	5,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	385,9	321,1	-64,8	-16,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	502,0	478,3	-23,7	-4,7%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	337,1	1.607,0	1.269,9	376,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.359,4	6.624,5	-2.734,9	-29,2%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	9.294,3	6.626,1	-2.668,2	-28,7%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.155,6	620,3	-535,3	-46,3%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.211,2	850,4	-360,8	-29,8%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-238,9	125,1	364,0	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*42,1*	*37,6*	*-4,5*	*-10,6%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-283,1*	*30,8*	*314,0*	-
Garantia à Sustentação de Preços	*2,1*	*56,7*	*54,6*	-
IV.3.20.1.4 Pronaf	2.177,6	1.543,4	-634,2	-29,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*2.169,5*	*1.533,1*	*-636,4*	*-29,3%*
Concessão de Financiamento	*8,1*	*10,3*	*2,3*	*27,9%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	290,1	237,5	-52,6	-18,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*160,9*	*177,4*	*16,4*	*10,2%*
Concessão de Financiamento	*129,1*	*60,1*	*-69,0*	*-53,4%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	44,9	190,7	145,7	324,4%
IV.3.20.1.7 Álcool	26,5	16,4	-10,1	-38,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-18,9	10,7	29,6	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	24,0	34,9	11,0	45,8%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	9,6	5,5	-4,1	-42,8%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.513,8	2.840,7	-1.673,1	-37,1%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,4	0,1	4,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	71,0	135,0	64,1	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	24,7	22,3	-2,4	-9,8%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-10,1	-10,1	-
IV.3.20.2 Proagro	228,3	0,0	-228,3	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	-163,2	-1,6	161,6	-99,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	46,9	64,8	17,8	38,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	255,3	218,2	-37,2	-14,6%
IV.3.23 FIES	1.202,7	344,3	-858,5	-71,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**52.241,7**	**55.860,8**	**3.619,1**	**6,9%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	49.853,6	53.041,9	3.188,2	6,4%
IV.4.1.1 PAC	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
d/q MCMV	*242,1*	*234,9*	*-7,2*	*-3,0%*
IV.4.1.2 Demais	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
Min. da Saúde	*22.995,5*	*24.929,1*	*1.933,5*	*8,4%*
Min. do Des. Social	*8.341,8*	*8.185,8*	*-156,0*	*-1,9%*
Min. da Educação	*6.449,2*	*5.539,2*	*-909,9*	*-14,1%*
Demais	*8.487,5*	*10.739,5*	*2.252,0*	*26,5%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
IV.4.2 LEJU/MPU	*2.388,0*	*2.819,0*	430,9	18,0%
Legislativo	*337,3*	*419,4*	*82,2*	*24,4%*
Judiciário	*1.604,2*	*1.979,4*	*375,2*	*23,4%*
Demais	*446,6*	*420,2*	*-26,4*	*-5,9%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

Página 149 de 267 Parte integrante do Avulso da MSF nº 48 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Mar/2017						Jan-Mar/2018					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/			Dotação autorizada no ano 4/	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total
INVESTIMENTO TOTAL	65.916,6	4.263,7	971,9	799,0	4.957,7	5.756,8	53.539,8	13.543,2	2.097,0	1.995,7	6.536,1	8.531,8
Câmara dos Deputados	130,3	2,9	0,3	0,2	4,6	4,8	118,7	4,0	1,5	0,1	4,8	6,3
Senado Federal	30,1	2,3	0,2	0,2	3,1	3,3	49,6	4,0	0,1	0,1	4,2	4,3
Tribunal de Contas da União	61,6	5,2	0,4	0,4	19,0	19,4	22,4	10,5	0,1	0,1	3,0	3,1
Supremo Tribunal Federal	26,5	3,4	0,2	0,2	0,5	0,7	41,9	0,7	0,2	0,2	7,3	7,4
Superior Tribunal de Justiça	30,2	1,8	0,0	0,0	3,0	3,0	33,5	1,7	0,0	0,0	2,4	2,4
Justiça Federal	394,9	19,2	1,7	1,7	23,9	25,6	281,4	66,3	1,3	1,3	51,6	52,9
Justiça Militar	6,9	0,1	0,0	0,0	0,3	0,4	9,1	0,1	0,0	0,0	0,7	0,7
Justiça Eleitoral	505,1	9,5	0,5	0,5	17,0	17,5	476,8	110,9	2,0	2,0	22,6	24,6
Justiça do Trabalho	649,4	50,2	2,3	1,9	32,9	-0,2	694,1	246,5	177,5	177,4	87,8	265,2
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	127,7	0,8	0,0	0,0	3,0	3,0	25,1	4,3	0,0	0,0	14,5	14,5
Conselho Nacional de Justiça	46,0	0,2	0,1	0,1	1,0	1,1	49,9	0,2	0,1	0,1	0,1	0,2
Presidência da República 5/	1.202,8	5,8	2,2	2,2	44,1	46,3	1.525,9	47,8	3,4	3,4	92,3	95,6
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.260,8	1,7	0,1	0,1	22,0	22,1	2.284,9	202,2	149,0	2,3	30,6	179,5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.068,4	1,6	0,0	0,0	50,6	50,6	902,0	0,2	0,0	0,9	176,0	176,0
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.288,6	60,1	21,8	18,6	115,5	134,1	706,8	277,0	104,6		101,1	190,5
Ministério da Fazenda	1.939,4	46,7	17,0	17,0	70,7	87,7	1.188,8	885,0	816,8	815,4	67,6	883,0
Ministério da Educação	6.407,0	91,0	32,3	12,7	775,7	788,3	4.735,5	354,4	30,6	7,5	642,0	649,5
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	77,9	1,6	0,3	0,3	2,1	2,4	107,4	4,3	0,2	0,0	4,8	4,8
Defensoria Pública da União	30,8	6,3	0,3	0,3	6,0	6,3	7,0	0,4	0,0	0,0	3,1	3,2
Ministério da Justiça	1.275,1	47,5	0,2	0,2	173,6	173,8	1.214,3	85,5	0,4	0,4	460,4	460,8
Ministério de Minas e Energia	70,2	2,3	0,1	0,1	3,1	3,2	80,1	7,0	1,3	1,3	5,6	6,9
Ministério da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	260,7	22,2	2,7	2,6	31,1	33,7	92,1	11,1	2,4	2,4	35,9	38,4
Ministério das Relações Exteriores	28,7	1,0	0,8	0,8	2,3	3,1	61,5	1,3	0,9	0,1	8,6	9,5
Ministério da Saúde	7.254,8	160,0	74,6	66,3	527,6	593,8	5.147,7	288,7	24,9	5,1	1.674,0	1.692,1
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	14,9	0,2	0,1	0,1	0,3	0,4	18,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
Ministério do Trabalho e Emprego	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	14.092,9	1.559,4	202,3	146,9	1.638,8	1.785,7	11.125,2	3.646,7	630,1	619,9	1.404,8	2.024,7
Ministério do Trabalho e Previdência Social	99,1	34,7	0,0	0,0	6,8	6,8	63,7	8,6	0,0	0,1	35,5	35,5
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	362,3	41,6	13,3	13,0	16,0	29,0	224,0	1,8	0,2	0,2	27,3	27,5
Ministério do Meio Ambiente	562,6	7,5	1,0	0,9	15,1	15,9	99,6	7,2	0,0	0,1	13,0	13,0
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,0	0,0	0,0	0,0	15,7	15,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	742,6	0,0	0,0	0,0	47,0	47,0	654,0	84,5	0,0	0,7	44,2	44,2
Ministério da Defesa	9.846,6	931,0	157,5	72,3	504,6	576,9	9.856,6	4.969,7	92,0	9,9	678,1	730,0
Ministério da Integração Nacional	5.247,0	275,9	57,1	57,0	450,5	507,6	4.277,0	722,4	55,0	4,3	455,5	506,2
Ministério do Turismo	433,2	0,1	0,0	0,0	62,9	62,9	808,1	98,4	0,0	0,8	89,5	89,5
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	396,4	1,4	0,0	0,0	19,7	19,7	161,2	34,1	2,2	2,2	41,1	43,3
Ministério das Cidades	9.919,6	867,9	382,3	382,3	244,7	626,9	6.297,6	1.352,0	0,0	0,0	226,7	226,7
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	4,8	0,4	0,0	0,0	1,6	1,6	5,1	0,2	0,0	0,0	1,1	1,1
Advocacia Geral da União	20,8	0,3	0,0	0,0	1,6	1,6	15,1	0,0	0,0	0,0	0,9	0,9
Minitério dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	77,5	3,4	0,0	0,0	16,4	16,4

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**16.425,6**	**6.663,1**	**58.699,3**	**52.036,3**	**146,5%**	**42.273,7**	**257,4%**
Emissão de Títulos	0,0	-2.638,3	35.451,9	38.090,2	-	35.451,9	-
Remuneração das Disponibilidades	7.543,8	8.200,6	7.366,8	-833,8	-10,2%	-177,0	-2,3%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	932,6	1.100,8	924,8	-176,0	-16,0%	-7,8	-0,8%
Resultado do Banco Central	7.949,2	0,0	14.955,8	14.955,8	-	7.006,6	88,1%
2. DESPESAS NO BACEN	**0,0**	**8.000,0**	**0,0**	**-8.000,0**	**-100,0%**	**0,0**	**-**
Resgate de Títulos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Encargos da DPMF	0,0	8.000,0	0,0	-8.000,0	-100,0%	0,0	-
3. RESULTADO (1 - 2)	**16.425,6**	**-1.336,9**	**58.699,3**	**60.036,3**	**-**	**42.273,7**	**257,4%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**52.199,8**	**76.309,5**	**24.109,7**	**46,2%**
Emissão de Títulos	16.335,0	35.451,9	19.116,9	-
Remuneração das Disponibilidades	24.402,9	22.759,3	-1.643,7	-6,7%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	3.512,6	3.142,5	-370,2	-10,5%
Resultado do Banco Central	7.949,2	14.955,8	7.006,6	-
2. DESPESAS NO BACEN	**91.500,0**	**89.000,0**	**-2.500,0**	**-2,7%**
Resgate de Títulos	81.025,9	62.000,0	-19.025,9	-23,5%
Encargos da DPMF	10.474,1	27.000,0	16.525,9	157,8%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-39.300,2**	**-12.690,5**	**26.609,7**	**-67,7%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 Fev/18		Mar/18 Mar/17	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	2.018.250,7	2.431.045,0	2.448.961,8	17.916,8	0,7%	430.711,0	21,3%
Dívida Interna	4.695.787,0	5.096.457,2	5.198.907,4	102.450,2	2,0%	503.120,3	10,7%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***3.113.843,5***	***3.456.559,7***	***3.507.424,1***	***50.864,3***	***1,5%***	***393.580,6***	***12,6%***
LFT	937.204,6	1.151.469,7	1.129.811,4	-21.658,3	-1,9%	192.606,7	20,6%
LTN	787.610,4	844.782,9	892.073,3	47.290,4	5,6%	104.462,9	13,3%
NTN-B	923.143,9	961.236,3	975.113,7	13.877,4	1,4%	51.969,8	5,6%
NTN-C	85.984,5	73.365,1	74.439,9	1.074,8	1,5%	-11.544,6	-13,4%
NTN-F	329.369,3	374.670,3	384.343,0	9.672,7	2,6%	54.973,8	16,7%
Dívida Securitizada	8.783,9	6.402,5	6.349,2	-53,3	-0,8%	-2.434,6	-27,7%
Demais Títulos em Poder do Público	41.746,9	44.632,8	45.293,5	660,7	1,5%	-1,0	8,5%
DPMFi em Poder do Banco Central	***1.612.839,9***	***1.674.257,6***	***1.723.084,8***	***48.827,2***	***2,9%***	***110.244,9***	***6,8%***
LFT	480.361,8	549.976,2	572.853,3	22.877,1	4,2%	92.491,5	19,3%
LTN	389.305,6	392.455,0	412.229,2	19.774,2	5,0%	22.923,6	5,9%
Demais Títulos na Carteira do BCB	743.172,6	731.826,4	738.002,3	6.175,9	0,8%	-5.170,3	-0,7%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-38.786,9***	***-38.931,3***	***-36.155,6***	***2.775,8***	***-7,1%***	***2.631,3***	***-6,8%***
Demais Obrigações Internas	***7.890,5***	***4.571,2***	***4.554,1***	***-17,1***	***-0,4%***	***-3.336,4***	***-42,3%***
Haveres Internos	2.677.536,3	2.665.412,2	2.749.945,6	84.533,4	3,2%	72.409,3	2,7%
Disponibilidades Internas	***1.033.359,2***	***1.001.046,4***	***1.079.003,6***	***77.957,3***	***7,8%***	***45.644,4***	***4,4%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***557.097,8***	***580.385,7***	***582.372,7***	***1.986,9***	***0,3%***	***25.274,9***	***4,5%***
Bônus Renegociados	4.910,4	5.005,4	5.107,0	101,5	2,0%	196,6	4,0%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	604,7	533,6	527,0	-6,6	-1,2%	-77,7	-12,8%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	15.846,2	17.602,2	17.775,6	173,3	1,0%	1.929,3	12,2%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	11.183,8	9.578,8	9.554,4	-24,4	-0,3%	-1.629,4	-14,6%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	489.530,9	514.653,4	516.221,9	1.568,5	0,3%	26.691,0	5,5%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	32.635,2	31.700,8	31.888,9	188,2	0,6%	-746,2	-2,3%
Antecipação de Royalties	2.372,6	1.298,9	1.284,9	-14,0	-1,1%	-1.087,7	-45,8%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	14,0	12,5	12,9	0,4	3,3%	-1,1	-7,8%
Haveres da Administração Indireta	***502.000,7***	***529.167,8***	***531.579,6***	***2.411,8***	***0,5%***	***29.578,9***	***5,9%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	230.772,2	246.347,2	248.243,8	1.896,6	0,8%	17.471,6	7,6%
Fundos Constitucionais Regionais	119.087,0	130.448,2	131.513,5	1.065,3	0,8%	12.426,5	10,4%
Fundos Diversos	152.141,5	152.372,3	151.822,2	-550,1	-0,4%	-319,2	-0,2%
Haveres Administrados pela STN	***585.078,6***	***554.812,3***	***556.989,7***	***2.177,4***	***0,4%***	***-28.088,9***	***-4,8%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	199,2	18,2	18,3	0,1	0,6%	-180,9	-90,8%
Haveres de Operações Estruturadas	21.309,4	17.200,3	17.044,8	-155,4	-0,9%	-4.264,6	-20,0%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	539.715,9	515.038,7	517.134,8	2.096,1	0,4%	-22.581,1	-4,2%
Demais Haveres Administrados pela STN	23.854,1	22.555,2	22.791,9	236,7	1,0%	-1.062,2	-4,5%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	119.143,9	124.717,6	128.066,2	3.348,7	2,7%	8.922,4	7,5%
Dívida Externa	120.300,4	125.589,1	128.908,1	3.319,0	2,6%	8.607,7	7,2%
Dívida Mobiliária	***109.327,3***	***112.924,2***	***115.892,2***	***2.968,0***	***2,6%***	***6.564,9***	***6,0%***
Euro	4.614,4	4.052,2	4.192,1	139,8	3,5%	-422,4	-9,2%
Global US$	94.148,9	98.404,0	101.147,6	2.743,6	2,8%	6.998,6	7,4%
Global BRL	10.563,9	10.468,0	10.552,6	84,6	0,8%	-11,3	-0,1%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	***10.973,1***	***12.664,9***	***13.015,9***	***351,0***	***2,8%***	***2.042,8***	***18,6%***
Organismos Multilaterais	3.611,3	3.303,3	3.399,9	96,5	2,9%	-211,4	-5,9%
Credores Privados e Ag. Governamentais	7.361,8	9.361,5	9.616,0	254,5	2,7%	2.254,3	30,6%
Haveres Externos	1.156,5	871,5	841,9	-29,6	-3,4%	-314,6	-27,2%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***1.156,5***	***871,5***	***841,9***	***-29,6***	***-3,4%***	***-314,6***	***-27,2%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	2.137.394,6	2.555.762,5	2.577.028,0	21.265,5	0,8%	439.633,4	20,6%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	33,8%	38,7%	38,9%	0,2%	0,6%	5,14%	15,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**63.622,7**	**68.349,3**	**69.435,5**	**1.086,2**	**1,6%**	**5.812,7**	**9,1%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.697,3	2.840,2	3.175,6	***335,5***	***11,8%***	***478,3***	***17,7%***
I.1.2 IPI	3.742,4	3.963,6	4.191,1	227,5	5,7%	448,6	12,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	504,1	458,8	419,6	-39,1	-8,5%	-84,5	-16,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	234,4	224,8	206,4	-18,4	-8,2%	-28,0	-11,9%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	280,6	294,1	316,2	22,0	7,5%	35,6	12,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.128,2	1.174,4	1.329,0	154,6	13,2%	200,8	17,8%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.595,2	1.811,5	1.919,8	108,4	6,0%	324,6	20,4%
I.1.3 Imposto de Renda	25.993,8	25.372,7	27.467,6	2.095,0	8,3%	1.473,8	5,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.231,5	1.198,1	1.357,2	0,0	13,3%	125,7	10,2%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	9.111,5	9.688,4	9.188,4	-500,1	-5,2%	76,9	0,8%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	15.650,9	14.486,2	16.922,1	2.435,9	16,8%	1.271,2	8,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.086,3	8.589,7	9.809,4	1.219,7	14,2%	723,2	8,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.505,5	3.124,9	3.510,2	385,3	12,3%	4,8	0,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.314,4	1.940,1	2.743,6	803,5	41,4%	429,2	18,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	744,7	831,4	858,9	27,5	3,3%	114,1	15,3%
I.1.4 IOF	2.382,1	2.901,3	2.761,9	-139,4	-4,8%	379,9	15,9%
I.1.5 COFINS	16.340,5	19.419,9	18.563,6	-856,3	-4,4%	2.223,1	13,6%
I.1.6 PIS/PASEP	4.516,3	5.253,7	5.027,1	-226,6	-4,3%	510,8	11,3%
I.1.7 CSLL	5.546,2	5.263,7	5.293,8	30,1	0,6%	-252,3	-4,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	439,7	417,6	403,5	-14,1	-3,4%	-36,2	-8,2%
I.1.10 Outras	1.964,6	2.916,6	2.551,1	-365,5	-12,5%	586,6	29,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/16 Jan-Mar/15	Variação (%) Jan-Mar/16 Jan-Mar/15
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**218.961,5**	**248.819,3**	**29.857,8**	**13,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	7.450,3	9.254,5	1.804,2	24,2%
I.1.2 IPI	10.821,8	12.810,6	1.988,7	18,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.129,4	1.408,9	279,4	24,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	768,6	747,6	-20,9	-2,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	901,4	1.007,1	105,7	11,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	3.052,3	3.825,1	772,7	25,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.970,1	5.821,8	851,8	17,1%
I.1.3 Imposto de Renda	95.904,2	101.392,8	5.488,6	5,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	4.773,2	4.064,7	-708,5	-14,8%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	40.207,0	42.873,6	2.666,7	6,6%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	50.924,1	54.454,5	3.530,4	6,9%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	29.072,2	31.198,5	2.126,3	7,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	12.387,1	11.747,6	-639,5	-5,2%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	6.864,2	8.577,1	1.712,9	25,0%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.600,6	2.931,3	330,7	12,7%
I.1.4 IOF	8.178,5	8.568,7	390,2	4,8%
I.1.5 COFINS	51.308,0	60.215,3	8.907,4	17,4%
I.1.6 PIS/PASEP	14.258,0	16.306,9	2.048,9	14,4%
I.1.7 CSLL	24.356,2	24.953,7	597,5	2,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.367,0	1.266,0	-101,1	-7,4%
I.1.10 Outras	5.317,4	14.050,8	8.733,4	164,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**15.456,1**	**27.141,3**	**18.364,0**	**-8.777,3**	**-32,3%**	**2.908,0**	**18,8%**
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.273,7	21.155,3	14.326,1	-6.829,2	-32,3%	2.052,4	16,7%
I.2 Fundos Constitucionais	728,3	38,6	1.169,0	1.130,4	-	440,7	60,5%
I.2.1 Repasse Total	993,9	756,1	1.437,3	681,2	90,1%	443,4	44,6%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-265,6	-717,5	-268,3	449,2	-62,6%	-2,7	1,0%
I.3 Contribuição do Salário Educação	944,1	1.698,1	974,9	-723,2	-42,6%	30,7	3,3%
I.4 Compensações Financeiras	1.488,6	4.238,7	1.856,9	-2.381,8	-56,2%	368,3	24,7%
I.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.6 Demais	21,3	10,6	37,1	26,5	250,4%	15,8	74,1%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	8,6	0,0	29,7	29,7	-	21,1	245,4%
I.6.3 IOF Ouro	1,2	1,1	0,7	-0,3	-30,1%	-0,5	-39,7%
I.6.4 ITR	11,5	9,5	6,7	-2,9	-30,0%	-4,8	-41,9%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II. DESPESA TOTAL	**98.686,9**	**96.888,0**	**114.995,6**	**18.107,5**	**18,7%**	**16.308,6**	**16,5%**
II.1 Benefícios Previdenciários	**42.456,1**	**44.230,7**	**49.668,9**	**5.438,2**	**12,3%**	**7.212,8**	**17,0%**
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	32.853,4	34.526,2	34.825,2	299,1	0,9%	1.971,9	6,0%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.054,2	9.264,4	9.337,2	72,7	0,8%	283,0	3,1%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	548,5	440,1	5.506,5	5.066,5	-	4.958,0	903,9%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	**21.274,3**	**22.213,4**	**25.968,5**	**3.755,1**	**16,9%**	**4.694,3**	**22,1%**
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	**16.167,1**	**14.278,3**	**16.272,8**	**1.994,6**	**14,0%**	**105,7**	**0,7%**
II.3.1 Abono e seguro desemprego	6.867,6	5.652,2	5.719,2	67,0	1,2%	-1.148,4	-16,7%
II.3.2 Anistiados	14,3	12,8	12,7	-0,1	-0,6%	-1,6	-11,1%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	50,4	52,5	52,7	0,2	0,4%	2,3	4,6%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.447,6	4.597,5	4.797,5	200,0	4,3%	349,9	7,9%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
II.3.8 Créditos Extraordinários	86,2	48,7	45,6	-3,1	-6,4%	-40,6	-47,1%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.070,1	887,7	866,6	-21,1	-2,4%	-203,5	-19,0%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	28,4	17,9	33,5	15,6	87,1%	5,0	17,7%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,2	30,3	37,0	6,7	22,3%	18,8	103,0%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	136,5	103,3	110,7	7,4	7,1%	-25,8	-18,9%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.014,1	878,7	1.199,4	320,7	36,5%	185,3	18,3%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	131,2	415,0	1.095,4	680,3	163,9%	964,2	734,8%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	80,6	187,6	371,0	183,4	97,8%	290,4	360,5%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	18,3	7,5	9,0	1,5	20,3%	-9,3	-50,7%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	3,8	0,4	0,5	0,1	12,1%	-3,3	-87,0%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-100,0%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-222,8	-3,0	24,4	27,4	-	247,2	-
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	0,3	25,8	19,0	-6,8	-26,4%	18,7	-
II.3.19.6 Pronaf	43,6	34,3	51,4	17,1	49,9%	7,8	17,9%
II.3.19.7 Proex	73,7	99,5	61,3	-38,2	-38,4%	-12,4	-16,8%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	20,0	19,9	0,0	-0,1%	19,9	-
II.3.19.9 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	-3,8	-8,6	39,1	47,7	-	42,9	-
II.3.19.11 Funcafé	7,1	9,7	17,0	7,3	75,7%	9,9	139,5%
II.3.19.12 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,5	1,6	1,4	-0,2	-11,3%	-3,0	-67,8%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	133,0	0,0	135,0	135,0	-	2,0	1,5%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	-
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-0,1	-7,1	-7,0	-	-7,1	-
II.3.19.19 Proagro	73,9	0,0	0,0	0,0	-	-73,9	-100,0%
II.3.19.20 PNAFE	-51,0	-0,3	0,0	0,3	-100,0%	51,0	-100,0%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	22,3	23,5	22,0	-1,5	-6,4%	-0,4	-1,7%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	91,7	182,1	0,0	-182,1	-100,0%	-91,7	-100,0%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	195,6	65,6	-2,2	-67,7	-	-197,8	-
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	**18.789,5**	**16.165,7**	**23.085,3**	**6.919,6**	**42,8%**	**4.295,8**	**22,9%**
Memorando:							
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**114.143,0**	**124.029,3**	**133.359,6**	**9.330,3**	**7,5%**	**19.216,6**	**16,8%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º	**16.756,2**	**29.325,1**	**19.525,0**	**-9.800,2**	**-33,4%**	**2.768,8**	**16,5%**
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	16.650,2	29.090,3	19.150,6	-9.939,7	-34,2%	2.500,4	15,0%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.273,7	21.155,3	14.326,1	-6.829,2	-32,3%	2.052,4	16,7%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	944,1	1.698,1	974,9	-723,2	-42,6%	30,7	3,3%
IV.1.3 Compensações Financeiras	1.488,6	4.238,7	1.856,9	-2.381,8	-56,2%	368,3	24,7%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.1.5 Demais	1.943,8	1.998,2	1.992,7	-5,5	-0,3%	48,9	2,5%
IOF Ouro	1,2	1,1	0,7	-0,3	-30,1%	-0,5	-39,7%
ITR	11,5	9,5	6,7	-2,9	-30,0%	-4,8	-41,9%
FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
Fundo Constitucional DF - FCDF	1.012,1	1.023,7	1.021,4	-2,4	-0,2%	9,3	0,9%
FCDF - OCC	136,5	103,3	110,7	7,4	7,1%	-25,8	-18,9%
FCDF - Pessoal	875,5	920,4	910,7	-9,8	-1,1%	35,1	4,0%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	86,2	48,7	45,6	-3,1	-6,4%	-40,6	-47,1%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,0	-8,3%	0,0	-66,7%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	15,9	2,5	8,4	5,9	231,4%	-7,5	-47,2%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	10,7	2,5	8,3	5,8	233,9%	-2,5	-23,1%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	5,2	0,1	0,2	0,1	140,6%	-5,0	-96,9%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º	3,8	183,6	320,4	136,8	74,5%	316,6	-
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	**97.386,8**	**94.704,2**	**113.834,6**	**19.130,4**	**20,2%**	**16.447,8**	**16,9%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	58.459,0	65.359,1	6.900,1	11,8%
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	47.016,2	51.771,4	4.755,2	10,1%
I.2 Fundos Constitucionais	1.598,8	1.858,6	259,8	16,2%
I.2.1 Repasse Total	2.710,2	3.263,3	553,1	20,4%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-1.111,5	-1.404,8	-293,3	26,4%
I.3 Contribuição do Salário Educação	3.514,9	3.654,3	139,5	4,0%
I.4 Compensações Financeiras	5.671,2	7.422,3	1.751,1	30,9%
I.5 CIDE - Combustíveis	433,5	424,7	-8,8	-2,0%
I.6 Demais	224,6	227,9	3,3	1,5%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	33,1	39,4	6,3	18,9%
I.6.3 IOF Ouro	4,4	3,3	-1,2	-26,6%
I.6.4 ITR	94,5	95,3	0,8	0,8%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	92,6	90,0	-2,6	-2,8%
II. DESPESA TOTAL	293.348,5	314.915,5	21.567,0	7,4%
II.1 Benefícios Previdenciários	125.379,9	137.853,5	12.473,6	9,9%
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	97.110,6	103.801,4	6.690,8	6,9%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	26.943,5	27.802,8	859,3	3,2%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	1.325,8	6.249,4	4.923,5	371,4%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	65.200,7	71.623,3	6.422,5	9,9%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	54.920,1	52.518,9	-2.401,2	-4,4%
II.3.1 Abono e seguro desemprego	18.094,4	17.045,6	-1.048,8	-5,8%
II.3.2 Anistiados	54,6	46,7	-8,0	-14,6%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	143,6	149,1	5,5	3,8%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.186,5	13.934,9	748,3	5,7%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
II.3.8 Créditos Extraordinários	348,5	112,6	-235,9	-67,7%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.149,4	2.644,4	-505,1	-16,0%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	71,6	62,8	-8,8	-12,3%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	52,6	104,9	52,2	99,2%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	4.452,9	4.843,8	390,8	8,8%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	371,7	320,7	-51,0	-13,7%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	2.298,4	2.738,0	439,6	19,1%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	487,5	477,5	-10,0	-2,1%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	323,8	1.589,4	1.265,6	390,9%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.122,1	6.607,5	-2.514,6	-27,6%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	1.119,2	617,8	-501,3	-44,8%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.172,8	846,9	-325,9	-27,8%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	40,8	37,5	-3,3	-8,1%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-275,6	30,8	306,4	-
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	2,1	56,6	54,5	-
II.3.19.6 Pronaf	2.108,8	1.537,4	-571,4	-27,1%
II.3.19.7 Proex	281,6	237,1	-44,5	-15,8%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	43,5	195,2	151,6	348,6%
II.3.19.9 Álcool	25,6	16,3	-9,3	-36,4%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	-18,4	13,6	32,0	-
II.3.19.11 Funcafé	22,2	34,9	12,7	57,2%
II.3.19.12 Revitaliza	5,8	5,4	-0,4	-6,1%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.370,6	2.829,1	-1.541,5	-35,3%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	3,4	0,2	7,1%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	133,0	135,0	2,0	1,5%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	23,9	22,2	-1,7	-7,3%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-10,1	-10,1	-
II.3.19.19 Proagro	221,7	0,0	-221,7	-100,0%
II.3.19.20 PNAFE	-158,7	-1,6	157,1	-99,0%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	44,3	64,4	20,1	45,5%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	248,2	182,1	-66,2	-26,7%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	1.165,7	343,1	-822,6	-70,6%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	47.847,8	52.919,8	5.072,1	10,6%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	351.807,6	380.274,7	28.467,1	8,1%
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	64.805,5	72.081,8	7.276,3	11,2%
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	64.346,1	71.443,3	7.097,3	11,0%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	47.016,2	51.771,4	4.755,2	10,1%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	3.514,9	3.654,3	139,5	4,0%
IV.1.3 Compensações Financeiras	5.671,2	7.422,3	1.751,1	30,9%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	433,5	424,7	-8,8	-2,0%
IV.1.5 Demais	7.710,4	8.170,6	460,3	6,0%
IOF Ouro	4,4	3,3	-1,2	-26,6%
ITR	94,5	95,3	0,8	0,8%
FUNDEB (Complem. União)	4.452,9	4.843,8	390,8	8,8%
Fundo Constitucional DF - FCDF	3.158,6	3.228,4	69,8	2,2%
FCDF - OCC	371,7	320,7	-51,0	-13,7%
FCDF - Pessoal	2.786,8	2.907,7	120,8	4,3%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	348,5	112,6	-235,9	-67,7%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	-38,1%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	36,7	14,1	-22,7	-61,7%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	29,3	13,8	-15,5	-53,0%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	7,5	0,3	-7,2	-96,0%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	74,2	511,8	437,6	589,9%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	287.002,1	308.192,9	21.190,8	7,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

Tabela 9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. DESPESA TOTAL	114.143,0	124.029,3	133.359,6	9.330,3	7,5%	19.216,6	16,8%
I.1 Poder Executivo	109.851,6	119.710,3	128.667,0	8.956,7	7,5%	18.815,5	17,1%
I.2 Poder Legislativo	870,5	871,1	887,3	16,2	1,9%	16,8	1,9%
I.2.1 Câmara dos Deputados	434,7	430,8	431,7	0,9	0,2%	-3,0	-0,7%
I.2.2 Senado Federal	291,7	299,0	313,4	14,4	4,8%	21,7	7,4%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	144,2	141,3	142,2	0,9	0,6%	-1,9	-1,3%
I.3 Poder Judiciário	2.944,8	2.968,1	3.309,3	341,2	11,5%	364,5	12,4%
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	45,1	44,7	44,7	0,0	0,1%	-0,4	-0,9%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	100,7	95,9	101,8	6,0	6,2%	1,2	1,2%
I.3.3 Justiça Federal	762,9	769,3	817,4	48,1	6,3%	-0,9	7,1%
I.3.4 Justiça Militar da União	37,6	38,4	37,9	-0,5	-1,2%	0,3	0,7%
I.3.5 Justiça Eleitoral	497,1	498,3	525,7	27,4	5,5%	28,6	5,8%
I.3.6 Justiça do Trabalho	1.303,6	1.326,5	1.581,8	255,2	19,2%	278,1	21,3%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	190,2	186,0	188,9	2,8	1,5%	-1,3	-0,7%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	7,6	9,1	11,2	2,2	23,7%	3,6	48,1%
I.4. Defensoria Pública da União	50,5	40,6	42,4	1,8	4,5%	-8,2	-16,2%
I.5 Ministério Público da União	425,5	439,2	453,5	14,3	3,3%	28,0	6,6%
I.5.1 Ministério Público da União	418,6	434,0	447,7	13,7	3,2%	29,2	7,0%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	7,0	5,2	5,8	0,6	11,5%	-1,2	-17,5%
Memorando:							
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	97.386,8	94.704,2	113.834,6	19.130,4	20,2%	16.447,8	16,9%
II.1 Poder Executivo	93.119,6	90.387,8	109.150,8	18.763,0	20,8%	16.031,2	17,2%
II.2 Poder Legislativo	869,2	871,1	887,3	16,2	1,9%	18,1	2,1%
II.2.1 Câmara dos Deputados	433,4	430,8	431,7	0,9	0,2%	-1,7	-0,4%
II.2.2 Senado Federal	291,7	299,0	313,4	14,4	4,8%	21,7	7,4%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	144,2	141,3	142,2	0,9	0,6%	-1,9	-1,3%
II.3 Poder Judiciário	2.921,9	2.965,5	3.300,6	335,1	11,3%	378,7	13,0%
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	45,1	44,7	44,7	0,0	0,1%	-0,4	-0,9%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	99,5	95,9	0,0	-95,9	-100,0%	-99,5	-100,0%
II.3.3 Justiça Federal	762,4	769,3	817,4	48,1	6,3%	54,9	7,2%
II.3.4 Justiça Militar da União	37,6	38,4	0,0	-38,4	-100,0%	-37,6	-100,0%
II.3.5 Justiça Eleitoral	480,5	495,7	517,2	21,5	4,3%	36,7	7,6%
II.3.6 Justiça do Trabalho	1.298,9	1.326,5	1.581,5	255,0	19,2%	282,6	21,8%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	190,2	186,0	188,9	2,8	1,5%	-1,3	-0,7%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	7,6	9,1	11,2	2,2	23,7%	3,6	48,1%
II.4. Defensoria Pública da União	50,5	40,6	42,4	1,8	4,5%	-8,2	-16,2%
II.5 Ministério Público da União	425,5	439,2	453,5	14,3	3,3%	28,0	6,6%
II.5.1 Ministério Público da União	418,5	434,0	447,7	13,7	3,2%	29,2	7,0%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	7,0	5,2	5,8	0,6	11,5%	-1,2	-17,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" 1/ - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
I. DESPESA TOTAL	**351.807,6**	**380.274,7**	**28.467,1**	**8,1%**
I.1 Poder Executivo	**338.494,7**	**365.817,3**	**27.322,6**	**8,1%**
I.2 Poder Legislativo	**2.579,5**	**2.692,4**	**113,0**	**4,4%**
I.2.1 Câmara dos Deputados	1.246,0	1.317,1	71,1	5,7%
I.2.2 Senado Federal	886,4	930,7	44,3	5,0%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	447,1	444,6	-2,5	-0,6%
I.3 Poder Judiciário	**9.192,2**	**10.125,3**	**933,1**	**10,2%**
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	132,7	141,5	8,8	6,6%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	302,3	320,1	17,8	5,9%
I.3.3 Justiça Federal	2.474,2	2.653,4	179,2	7,2%
I.3.4 Justiça Militar da União	106,0	109,7	3,8	3,6%
I.3.5 Justiça Eleitoral	1.511,0	1.612,0	101,0	6,7%
I.3.6 Justiça do Trabalho	4.045,3	4.637,8	592,5	14,6%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	594,7	620,0	25,2	4,2%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	26,1	30,9	4,8	18,3%
I.4. Defensoria Pública da União	**141,9**	**136,4**	**-5,5**	**-3,9%**
I.5 Ministério Público da União	**1.399,3**	**1.503,2**	**103,9**	**7,4%**
I.5.1 Ministério Público da União	1.382,6	1.487,2	104,6	7,6%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	16,7	16,0	-0,7	-4,1%
Memorando:				
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	**287.002,1**	**308.192,9**	**21.190,8**	**7,4%**
II.1 Poder Executivo	**273.762,9**	**293.750,5**	**19.987,6**	**7,3%**
II.2 Poder Legislativo	**2.569,2**	**2.692,4**	**123,3**	**4,8%**
II.2.1 Câmara dos Deputados	1.235,7	1.317,1	81,4	6,6%
II.2.2 Senado Federal	886,4	930,7	44,3	5,0%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	447,1	444,6	-2,5	-0,6%
II.3 Poder Judiciário	**9.128,8**	**10.110,3**	**981,6**	**10,8%**
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	132,6	141,5	8,8	6,7%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	301,0	319,6	18,6	6,2%
II.3.3 Justiça Federal	2.470,9	2.653,3	182,5	7,4%
II.3.4 Justiça Militar da União	105,9	109,7	3,8	3,6%
II.3.5 Justiça Eleitoral	1.472,3	1.597,9	125,6	8,5%
II.3.6 Justiça do Trabalho	4.025,4	4.637,4	612,0	15,2%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	594,4	620,0	25,6	4,3%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	26,1	30,9	4,8	18,3%
II.4. Defensoria Pública da União	**141,9**	**136,4**	**-5,5**	**-3,9%**
II.5 Ministério Público da União	**1.399,3**	**1.503,2**	**104,0**	**7,4%**
II.5.1 Ministério Público da União	1.382,6	1.487,2	104,6	7,6%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	16,7	16,0	-0,7	-4,1%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado do Tesouro Nacional **RTN**

Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em março de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -32,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 11,1 bilhões, ante R$ 16,5 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Fevereiro	Março	Até Março	Fevereiro	Março	Até Março	Mar/18 Fev/18	Mar/18 Mar/17	Até Mar/18 Mar/17
FPM	7.813,5	4.895,6	18.804,0	8.449,8	5.690,0	20.603,4	-32,7%	16,2%	9,6%
FPE	7.466,2	4.678,1	17.967,6	8.074,3	5.437,2	19.687,7	-32,7%	16,2%	9,6%
IPI - Exp	312,1	245,3	841,3	400,1	333,7	1.126,0	-16,6%	36,1%	33,8%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%
Obs 2.:Na variação do FPM de janeiro sobre o mês anterior, foram considerados para o mês de dezembro o repasse ordinário somado ao FPM 1% - EC55/2007

Previsto X Realizado

MES	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Março	-38,6%	-32,7%	-38,6%	-32,7%	-18,3%	-16,6%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior .

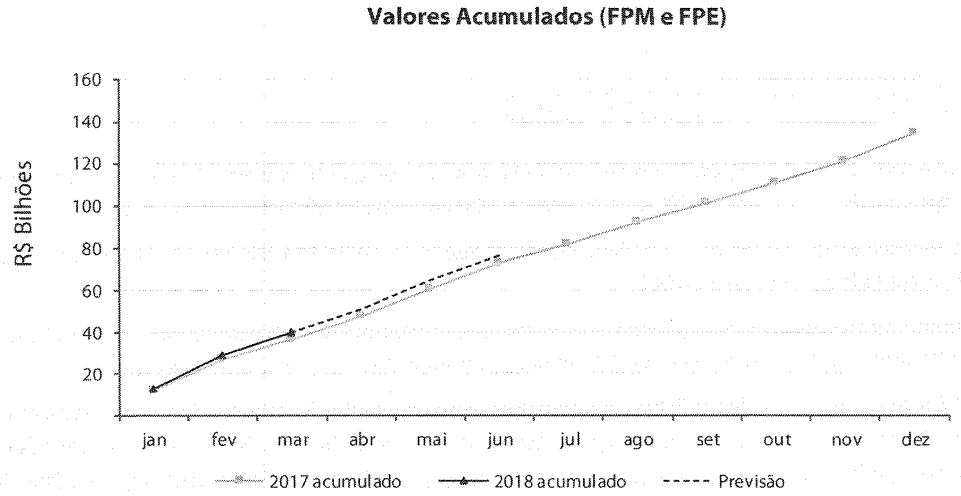
Estimativa Trimestral

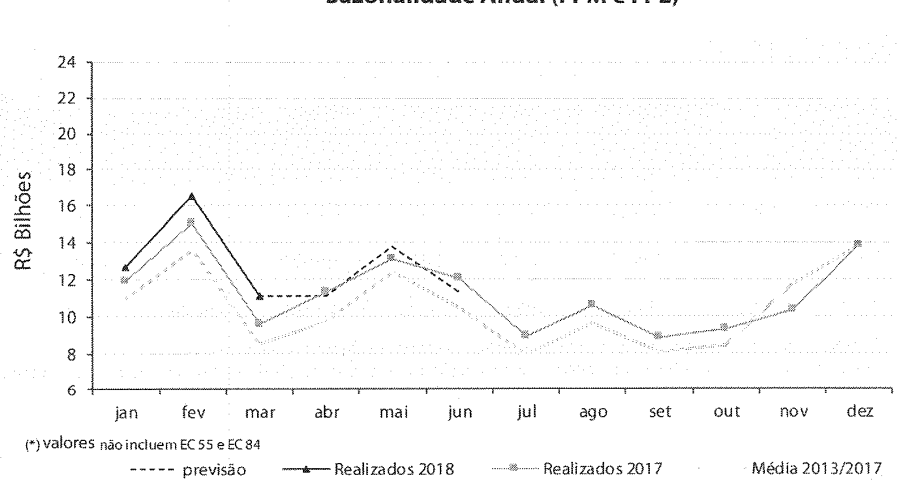
FUNDOS	Abril	Maio	Junho
FPM	-0,1%	24,0%	-18,0%
FPE	-0,1%	24,0%	-18,0%
IPI - EXP	1,7%	9,0%	-7,0%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráficos





Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/02/2018 a 20/03/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
FEV/3º DEC	2.701,2	13.690,4	16.391,6	MAR/1º DEC	2.819,4	2.950,5	216,1	5.985,9
MAR/1º DEC	877,1	1.945,2	2.822,3	MAR/2º DEC	485,4	508,0	70,2	1.063,6
MAR/2º DEC	593,1	11.804,4	12.397,5	MAR/3º DEC	2.132,4	2.231,5	47,4	4.411,4
TOTAL	4.171,4	27.439,9	31.611,3	**TOTAL**	5.437,2	5.690,0	333,7	11.460,9

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-Exp
Acre	AC	30.580,7	186.979,2	25,1
Alagoas	AL	129.331,5	227.250,3	750,5
Amazonas	AM	92.106,0	155.043,7	1.559,2
Amapá	AP	22.533,3	185.757,8	543,7
Bahia	BA	523.067,0	509.088,6	14.342,7
Ceará	CE	283.111,9	397.289,2	3.150,1
Distrito Federal	DF	9.806,2	37.457,2	425,8
Espírito Santo	ES	101.684,5	83.195,5	13.516,7
Goiás	GO	208.857,9	155.260,9	7.831,2
Maranhão	MA	239.335,7	391.383,5	3.850,9
Minas Gerais	MG	747.412,3	243.200,5	41.446,2
Mato Grosso do Sul	MS	83.556,2	72.787,4	6.084,1
Mato Grosso do Sul	MT	103.918,6	125.502,1	4.660,0
Pará	PA	200.071,7	332.779,0	20.001,4
Paraíba	PB	178.796,7	259.711,7	286,2
Pernambuco	PE	280.183,1	373.869,9	4.701,3
Piauí	PI	151.395,7	234.908,8	88,3
Paraná	PR	384.542,6	155.970,7	31.658,9
Rio de Janeiro	RJ	167.572,2	85.158,5	59.769,5
Rio Grande do Norte	RN	141.104,8	226.214,2	288,0
Rondônia	RO	50.423,2	154.176,5	988,7
Roraima	RR	28.699,2	134.804,6	14,7
Rio Grande do Sul	RS	385.029,3	126.250,3	30.534,0
Santa Catarina	SC	222.054,5	69.903,6	19.924,2
Sergipe	SE	85.179,1	224.839,5	215,6
São Paulo	SP	758.588,8	53.739,3	66.742,5
Tocantins	TO	81.100,1	234.629,5	313,0
TOTAL		5.690.042,7	5.437.151,8	333.712,7

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2017, foi publicada a Portaria STN nº 999, de 29 de novembro de 2017, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2018, disponível no endereço:

https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios—GERED
Fones: (61) 3412-3051, (61) 3412-1588
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE FIRMO CAMURCA NETO:22110810378 Date: 2018.04.13 18:07:44 GMT-03:00 Perfil: Chefe de Ente Instituição: Maracanaú Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Maracanaú

UF: CE

Número do PVL: PVL02.001442/2017-18

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 03/04/2018

Data Limite de Conclusão: 17/04/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 31.784.500,00

Analista Responsável: Luis Fernando Nakachima

Vínculos

PVL: PVL02.001442/2017-18

Processo: 17944.101380/2017-06

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Checklist

Legenda: AD Adequado (19) - IN Inadequado (5) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	
IN	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	30/05/2018	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	
IN	Aba "Informações Contábeis"	-	
IN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	
AD	Comprovação de adimplência nos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União (COREM)	Indeterminada	
IN	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Manifestação do GT do Comitê de Garantias	-	
AD	Adimplência com o Sistema Financeiro Nacional	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	

Observações sobre o PVL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Informações sobre o interessado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo n° 17944.101380/2017-06

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - Translog

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Os recursos relativo à Operação de Crédito pleiteado se destinarão ao financiamento parcial das ações do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - Translog

Taxa de Juros:

Taxa de juros baseada na Libor Trimestral, acrescida de margem variável determinada na data da assinatura do contrato.

Demais encargos e comissões (discriminar): Encargo de Comissão de Crédito variável sobre o saldo não desembolsado, limitado a 0,75% a.a.

Encargo de Comissão de Inspeção e Supervisão de até 1%, do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolso.

Indexador:

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 234

Prazo total (meses): 300

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2043

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	200.000,00	6.120.425,52	0,00	144.535,80	144.535,80
2019	2.067.992,00	8.713.229,31	0,00	378.291,31	378.291,31
2020	9.973.200,00	5.628.327,91	0,00	543.662,87	543.662,87
2021	11.525.316,00	6.666.880,51	0,00	701.723,78	701.723,78
2022	8.017.992,00	4.655.636,75	0,00	926.680,44	926.680,44
2023	0,00	0,00	0,00	2.052.295,14	2.052.295,14
2024	0,00	0,00	1.589.225,00	1.065.742,62	2.654.967,62
2025	0,00	0,00	1.589.225,00	1.032.194,19	2.621.419,19
2026	0,00	0,00	1.589.225,00	1.003.702,15	2.592.927,15
2027	0,00	0,00	1.589.225,00	916.791,80	2.506.016,80
2028	0,00	0,00	1.589.225,00	892.172,89	2.481.397,89
2029	0,00	0,00	1.589.225,00	859.375,46	2.448.600,46
2030	0,00	0,00	1.589.225,00	825.540,09	2.414.765,09
2031	0,00	0,00	1.589.225,00	788.414,79	2.377.639,79
2032	0,00	0,00	1.589.225,00	662.945,03	2.252.170,03
2033	0,00	0,00	1.589.225,00	610.578,18	2.199.803,18
2034	0,00	0,00	1.589.225,00	561.077,95	2.150.302,95
2035	0,00	0,00	1.589.225,00	509.599,21	2.098.824,21
2036	0,00	0,00	1.589.225,00	457.296,10	2.046.521,10
2037	0,00	0,00	1.589.225,00	356.980,57	1.946.205,57
2038	0,00	0,00	1.589.225,00	301.009,72	1.890.234,72
2039	0,00	0,00	1.589.225,00	245.542,03	1.834.767,03
2040	0,00	0,00	1.589.225,00	189.793,26	1.779.018,26
2041	0,00	0,00	1.589.225,00	132.003,72	1.721.228,72
2042	0,00	0,00	1.589.225,00	73.750,36	1.662.975,36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2043	0,00	0,00	1.589.225,00	14.652,93	1.603.877,93
Total:	**31.784.500,00**	**31.784.500,00**	**31.784.500,00**	**16.246.352,39**	**48.030.852,39**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo n° 17944.101380/2017-06

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Não

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	5.959.605,80	1.166.491,27	0,00	0,00	5.959.605,80	1.166.491,27
2019	5.622.776,05	1.155.305,68	0,00	0,00	5.622.776,05	1.155.305,68
2020	5.622.776,05	1.116.160,21	0,00	0,00	5.622.776,05	1.116.160,21
2021	5.622.776,05	1.077.262,00	0,00	0,00	5.622.776,05	1.077.262,00
2022	4.892.948,82	969.057,07	0,00	0,00	4.892.948,82	969.057,07
2023	4.484.571,13	880.045,11	0,00	0,00	4.484.571,13	880.045,11
2024	4.484.571,13	835.954,70	0,00	0,00	4.484.571,13	835.954,70
2025	4.484.571,13	791.864,29	0,00	0,00	4.484.571,13	791.864,29
2026	4.484.571,13	747.773,88	0,00	0,00	4.484.571,13	747.773,88
2027	4.484.571,13	703.683,47	0,00	0,00	4.484.571,13	703.683,47
2028	4.484.571,13	659.593,06	0,00	0,00	4.484.571,13	659.593,06
2029	4.484.571,13	615.502,65	0,00	0,00	4.484.571,13	615.502,65
2030	4.484.571,13	571.412,24	0,00	0,00	4.484.571,13	571.412,24
2031	4.484.571,13	527.321,83	0,00	0,00	4.484.571,13	527.321,83
2032	4.484.571,13	483.231,41	0,00	0,00	4.484.571,13	483.231,41
2033	4.484.571,13	439.141,00	0,00	0,00	4.484.571,13	439.141,00
2034	4.484.571,13	395.050,59	0,00	0,00	4.484.571,13	395.050,59
2035	4.484.571,13	350.960,18	0,00	0,00	4.484.571,13	350.960,18
2036	4.484.571,13	306.869,77	0,00	0,00	4.484.571,13	306.869,77
2037	3.579.200,39	242.173,56	0,00	0,00	3.579.200,39	242.173,56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2038	3.171.266,03	164.374,32	0,00	0,00	3.171.266,03	164.374,32
2039	3.019.027,44	146.977,28	0,00	0,00	3.019.027,44	146.977,28
2040	3.019.027,44	131.580,24	0,00	0,00	3.019.027,44	131.580,24
2041	3.019.027,44	116.183,20	0,00	0,00	3.019.027,44	116.183,20
2042	3.019.027,44	100.786,16	0,00	0,00	3.019.027,44	100.786,16
2043	3.019.027,44	120.761,10	0,00	0,00	3.019.027,44	120.761,10
Restante a pagar	18.600.522,98	279.007,84	0,00	0,00	18.600.522,98	279.007,84
Total:	**130.951.005,19**	**15.094.524,11**	**0,00**	**0,00**	**130.951.005,19**	**15.094.524,11**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 0,00

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 38.454.077,51

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 1º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 132.163.279,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 1º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 632.197.664,94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2017

Período: 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 130.951.005,19

Deduções: 54.183.639,59

Dívida consolidada líquida (DCL): 76.767.365,60

Receita corrente líquida (RCL): 617.809.576,70

% DCL/RCL: 12,43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2017

Período: 3º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	346.945.063,95	17.402.773,93
Despesas não computadas	17.304.632,75	147.752,14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	329.640.431,20	17.255.021,79
Receita Corrente Líquida (RCL)	600.646.431,70	600.646.431,70
TDP/RCL	54,88	2,87
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

2671

Data da LOA

30/11/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
131 - operação de crédito	1205 - Estudos e Projetos - Componente I Engenharia - Translog
131 - operação de crédito	1206 - Administração Institucional - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	1206 - Administração Institucional - Translog Maracanaú
131 - operação de crédito	1207 - Obras de Infraestrutura Viária - Componente II Obras Civis - Translog Maracanaú
131 - operação de crédito	1208 - Fortalecimento Institucional e Tecnológico - Componente III - Translog Maracanaú
131 - operação de crédito	1216 - Supervisão de Obras - Componente II Supervisão de Obras - Translog Maracanaú

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

FONTE	AÇÃO
101 - recurso ordinário	1217 - Ampliação e Melhoria de Vias Urbanas do Sistema Viário - Componente II - Translog Maracanaú
131 - operação de crédito	1217 - Ampliação e Melhoria de Vias Urbanas do Sistema Viário - Componente II - Translog Maracanaú
118 - transferência de convênios	1217 - Ampliação e Melhoria de Vias Urbanas do Sistema Viário - Componente II - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	1218 - Implantação de Abrigos para Usuário do Transporte Público - Componente II - Translog Maracanaú
118 - transferência de convênios	1218 - Implantação de Abrigos para Usuário do Transporte Público - Componente II - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	1219 - Acessibilidade em Vias e Espaços Urbanos - Componente II - Translog Maracanaú
118 - transferência de convênios	1220 - Ampliação e Recuperação de Espaços Públicos Urbanos - Componente II - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	1220 - Ampliação e Recuperação de Espaços Públicos Urbanos - Componente II - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	1222 - Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas - Componente II - Translog Maracanaú
130 - recursos vinculados a royalties	1222 - Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas - Componente II - Translog Maracanaú
112 - recursos vinculados a cip	1223 - Implantação e Eficientização de Iluminação Pública - Componente II - Translog Maracanaú
128 - multas de trânsito	1224 - Engenharia de Sinalização de Trânsito - Componente II - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	0003 - Dívida Decorrente de Contratação de Operações de Crédito

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Não

Número do PLOA

071/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

2670

Data da Lei do PPA

30/11/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
Programa Mobilidade Urbana e Trânsito	Componente I - Eng. e Administração
Programa Mobilidade Urbana e Trânsito	Componente II - Modais de Transporte
Programa Mobilidade Urbana e Trânsito	Componente III - Fort. Inst. e Tecn

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
24,48 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
35,21 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 2 - Inserida por Heloisa Helena Maia Teles | CPF 24600171896 | Perfil Operador de Ente | Data 14/03/2018 09:54:29
Código ROF TA824359

Nota 1 - Inserida por Heloisa Helena Maia Teles | CPF 24600171896 | Perfil Operador de Ente | Data 15/02/2018 16:36:33
A RCL obtida no último bimestre de 2017 foi de R$ 617.809.576,70; tendo sido realizado R$ 17.163.145,00 de Emendas Parlamentares Individuais Correntes, resultando na RCL Ajustada de R$ 600.646.431,70 informada na Declaração do Chefe do Poder Executivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	2.700/2018	08/03/2018	Dólar dos EUA	31.784.500,00	12/03/2018	DOC00.016239/2018-39
Lei	2.627/2017	30/06/2017	Dólar dos EUA	31.784.500,00	26/10/2017	DOC00.008515/2017-12

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo I da LOA 2018- Lei Municipal nº 2.671/2017	30/11/2017	29/01/2018	DOC00.007179/2018-63
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE nº 392/18	12/04/2018	13/04/2018	DOC00.020195/2018-41
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE nº 116/2018	07/03/2018	13/03/2018	DOC00.016420/2018-45
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão Nº 116/2018 TCE CE	07/03/2018	15/12/2017	DOC00.013367/2017-40
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 817/2017 TCE	09/10/2017	26/10/2017	DOC00.008516/2017-59
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Ofício nº 09/2018	07/02/2018	22/02/2018	DOC00.013879/2018-97
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Ofício Encaminhamento Contas nº 172/2017	29/06/2017	26/10/2017	DOC00.008517/2017-01
Documentação adicional	Declaração Plena Competência Tributária	11/04/2018	12/04/2018	DOC00.020134/2018-84
Documentação adicional	Declaração Plena Competência Tributária	28/03/2018	28/03/2018	DOC00.018357/2018-81
Documentação adicional	OFICIO SADIPEM	15/12/2017	20/12/2017	DOC00.013943/2017-59
Documentação adicional	PRECATÓRIO TRT	28/11/2017	20/12/2017	DOC00.013949/2017-26
Documentação adicional	PRECATÓRIO TJCE	28/11/2017	20/12/2017	DOC00.013948/2017-81
Documentação adicional	PRECATÓRIO TJ FEDERAL	23/11/2017	20/12/2017	DOC00.013946/2017-92
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico nº 18.03.01/PGM	08/03/2018	14/03/2018	DOC00.016607/2018-49
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer nº 17.10.20.01/PGM	20/10/2017	26/10/2017	DOC00.008518/2017-48
Parecer do Órgão Técnico	Parecert Técnico com Cronograma	27/03/2018	03/04/2018	DOC00.018929/2018-22
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico Translog	26/10/2017	26/10/2017	DOC00.008519/2017-92

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico - Translog	21/10/2017	31/10/2017	DOC00.008810/2017-61
Recomendação da COFIEX	08-0112	15/12/2015	01/02/2018	DOC00.010502/2018-86

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 11/04/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	524	10/04/2018

Em retificação pelo interessado - 27/03/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	451	26/03/2018

Em retificação pelo interessado - 09/02/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	195	08/02/2018

Em retificação pelo interessado - 15/12/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	1999	13/12/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Processo pendente de distribuição - 01/12/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	136	24/11/2017

Encaminhado para agendamento da negociação - 10/11/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	113	03/11/2017
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	1316	08/11/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,30800	29/12/2017

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	20.246.367,62	0,00	20.246.367,62
2019	28.823.362,56	0,00	28.823.362,56
2020	18.618.508,73	0,00	18.618.508,73
2021	22.054.040,73	0,00	22.054.040,73
2022	15.400.846,37	0,00	15.400.846,37
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	478.124,43	7.126.097,07	7.604.221,50
2019	1.251.387,65	6.778.081,73	8.029.469,38
2020	1.798.436,77	6.738.936,26	8.537.373,03
2021	2.321.302,26	6.700.038,05	9.021.340,31
2022	3.065.458,90	5.862.005,89	8.927.464,79
2023	6.788.992,32	5.364.616,24	12.153.608,56
2024	8.782.632,89	5.320.525,83	14.103.158,72
2025	8.671.654,68	5.276.435,42	13.948.090,10
2026	8.577.403,01	5.232.345,01	13.809.748,02
2027	8.289.903,57	5.188.254,60	13.478.158,17
2028	8.208.464,22	5.144.164,19	13.352.628,41
2029	8.099.970,32	5.100.073,78	13.200.044,10
2030	7.988.042,92	5.055.983,37	13.044.026,29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

ANO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2031	7.865.232,43	5.011.892,96	12.877.125,39
2032	7.450.178,46	4.967.802,54	12.417.981,00
2033	7.276.948,92	4.923.712,13	12.200.661,05
2034	7.113.202,16	4.879.621,72	11.992.823,88
2035	6.942.910,49	4.835.531,31	11.778.441,80
2036	6.769.891,80	4.791.440,90	11.561.332,70
2037	6.438.048,03	3.821.373,95	10.259.421,98
2038	6.252.896,45	3.335.640,35	9.588.536,80
2039	6.069.409,34	3.166.004,72	9.235.414,06
2040	5.884.992,40	3.150.607,68	9.035.600,08
2041	5.693.824,61	3.135.210,64	8.829.035,25
2042	5.501.122,49	3.119.813,60	8.620.936,09
2043	5.305.628,19	3.139.788,54	8.445.416,73
Restante a pagar	0,00	18.879.530,82	18.879.530,82

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**38.454.077,51**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**38.454.077,51**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**0,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo n° 17944.101380/2017-06

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**132.163.279,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**132.163.279,00**
Liberações de crédito já programadas	0,00
Liberação da operação pleiteada	20.246.367,62
Liberações ajustadas	**20.246.367,62**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2018	20.246.367,62	0,00	639.062.650,83	3,17	19,80
2019	28.823.362,56	0,00	647.399.106,16	4,45	27,83
2020	18.618.508,73	0,00	655.844.309,02	2,84	17,74
2021	22.054.040,73	0,00	664.399.678,01	3,32	20,75
2022	15.400.846,37	0,00	673.066.650,23	2,29	14,30
2023	0,00	0,00	681.846.681,51	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	690.741.246,69	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	699.751.839,85	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	708.879.974,55	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	718.127.184,09	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	727.495.021,79	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	736.985.061,22	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	746.598.896,47	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2031	0,00	0,00	756.338.142,45	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	766.204.435,11	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	776.199.431,75	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	786.324.811,29	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	796.582.274,56	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	806.973.544,55	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	817.500.366,76	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	828.164.509,45	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	838.967.763,92	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	849.911.944,87	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	860.998.890,65	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	872.230.463,62	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	883.608.550,40	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	478.124,43	7.126.097,07	639.062.650,83	1,19
2019	1.251.387,65	6.778.081,73	647.399.106,16	1,24
2020	1.798.436,77	6.738.936,26	655.844.309,02	1,30
2021	2.321.302,26	6.700.038,05	664.399.678,01	1,36
2022	3.065.458,90	5.862.005,89	673.066.650,23	1,33
2023	6.788.992,32	5.364.616,24	681.846.681,51	1,78
2024	8.782.632,89	5.320.525,83	690.741.246,69	2,04
2025	8.671.654,68	5.276.435,42	699.751.839,85	1,99
2026	8.577.403,01	5.232.345,01	708.879.974,55	1,95
2027	8.289.903,57	5.188.254,60	718.127.184,09	1,88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo n° 17944.101380/2017-06

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2028	8.208.464,22	5.144.164,19	727.495.021,79	1,84
2029	8.099.970,32	5.100.073,78	736.985.061,22	1,79
2030	7.988.042,92	5.055.983,37	746.598.896,47	1,75
2031	7.865.232,43	5.011.892,96	756.338.142,45	1,70
2032	7.450.178,46	4.967.802,54	766.204.435,11	1,62
2033	7.276.948,92	4.923.712,13	776.199.431,75	1,57
2034	7.113.202,16	4.879.621,72	786.324.811,29	1,53
2035	6.942.910,49	4.835.531,31	796.582.274,56	1,48
2036	6.769.891,80	4.791.440,90	806.973.544,55	1,43
2037	6.438.048,03	3.821.373,95	817.500.366,76	1,25
2038	6.252.896,45	3.335.640,35	828.164.509,45	1,16
2039	6.069.409,34	3.166.004,72	838.967.763,92	1,10
2040	5.884.992,40	3.150.607,68	849.911.944,87	1,06
2041	5.693.824,61	3.135.210,64	860.998.890,65	1,03
2042	5.501.122,49	3.119.813,60	872.230.463,62	0,99
2043	5.305.628,19	3.139.788,54	883.608.550,40	0,96
			Média até 2027:	1,61
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	13,96
			Média até o término da operação:	1,47
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	12,81

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

13/04/2018 - 18:07

Processo nº 17944.101380/2017-06

Receita Corrente Líquida (RCL)	**617.809.576,70**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	76.767.365,60
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	0,00
Valor da operação pleiteada	105.143.126,00
Saldo total da dívida líquida	**181.910.491,60**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,29
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**24,54%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 13/04/2018

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 13/04/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	01/02/2018 15:07:44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE FIRMO CAMURCA NETO:22110810378 Date: 2018.03.14 13:12:57 GMT-03:00 Perfil: Chefe de Ente Instituição: Maracanaú Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Maracanaú

UF: CE

Número do PVL: PVL02.001442/2017-18

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 30/01/2018

Data Limite de Conclusão: 13/02/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 31.784.500,00

Analista Responsável: Yohana Valeria Zavattiero Tognolo

Vínculos

PVL: PVL02.001442/2017-18

Processo: 17944.101380/2017-06

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - Translog

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Os recursos relativo à Operação de Crédito pleiteado se destinarão ao financiamento parcial das ações do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - Translog

Taxa de Juros:

Taxa de juros baseada na Libor Trimestral, acrescida de margem variável determinada na data da assinatura do contrato.

Demais encargos e comissões (discriminar): Encargo de Comissão de Crédito variável sobre o saldo não desembolsado, limitado a 0,75% a.a.

Encargo de Comissão de Inspeção e Supervisão de até 1%, do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolso.

Indexador:

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 66

Prazo de amortização (meses): 234

Prazo total (meses): 300

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2043

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	200.000,00	6.120.425,52	0,00	144.535,80	144.535,80
2019	2.067.992,00	8.713.229,31	0,00	378.291,31	378.291,31
2020	9.973.200,00	5.628.327,91	0,00	543.662,87	543.662,87
2021	11.525.316,00	6.666.880,51	0,00	701.723,78	701.723,78
2022	8.017.992,00	4.655.636,75	0,00	926.680,44	926.680,44
2023	0,00	0,00	0,00	2.052.295,14	2.052.295,14
2024	0,00	0,00	1.629.974,36	1.065.742,62	2.695.716,98
2025	0,00	0,00	1.629.974,36	1.032.194,19	2.662.168,55
2026	0,00	0,00	1.629.974,36	1.003.702,15	2.633.676,51
2027	0,00	0,00	1.629.974,36	916.791,80	2.546.766,16
2028	0,00	0,00	1.629.974,36	892.172,89	2.522.147,25
2029	0,00	0,00	1.629.974,36	859.375,46	2.489.349,82
2030	0,00	0,00	1.629.974,36	825.540,09	2.455.514,45
2031	0,00	0,00	1.629.974,36	788.414,79	2.418.389,15
2032	0,00	0,00	1.629.974,36	662.945,03	2.292.919,39
2033	0,00	0,00	1.629.974,36	610.578,18	2.240.552,54
2034	0,00	0,00	1.629.974,36	561.077,95	2.191.052,31
2035	0,00	0,00	1.629.974,36	509.599,21	2.139.573,57
2036	0,00	0,00	1.629.974,36	457.296,10	2.087.270,46
2037	0,00	0,00	1.629.974,36	356.980,57	1.986.954,93
2038	0,00	0,00	1.629.974,36	301.009,72	1.930.984,08
2039	0,00	0,00	1.629.974,36	245.542,03	1.875.516,39
2040	0,00	0,00	1.629.974,36	189.793,26	1.819.767,62
2041	0,00	0,00	1.629.974,36	132.003,72	1.761.978,08
2042	0,00	0,00	1.629.974,36	73.750,36	1.703.724,72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2043	0,00	0,00	814.987,16	14.652,93	829.640,09
Total:	**31.784.500,00**	**31.784.500,00**	**31.784.500,00**	**16.246.352,39**	**48.030.852,39**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Não

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	5.959.605,80	1.166.491,27	0,00	0,00	5.959.605,80	1.166.491,27
2019	5.622.776,05	1.155.305,68	0,00	0,00	5.622.776,05	1.155.305,68
2020	5.622.776,05	1.116.160,21	0,00	0,00	5.622.776,05	1.116.160,21
2021	5.622.776,05	1.077.262,00	0,00	0,00	5.622.776,05	1.077.262,00
2022	4.892.948,82	969.057,07	0,00	0,00	4.892.948,82	969.057,07
2023	4.484.571,13	880.045,11	0,00	0,00	4.484.571,13	880.045,11
2024	4.484.571,13	835.954,70	0,00	0,00	4.484.571,13	835.954,70
2025	4.484.571,13	791.864,29	0,00	0,00	4.484.571,13	791.864,29
2026	4.484.571,13	747.773,88	0,00	0,00	4.484.571,13	747.773,88
2027	4.484.571,13	703.683,47	0,00	0,00	4.484.571,13	703.683,47
2028	4.484.571,13	659.593,06	0,00	0,00	4.484.571,13	659.593,06
2029	4.484.571,13	615.502,65	0,00	0,00	4.484.571,13	615.502,65
2030	4.484.571,13	571.412,24	0,00	0,00	4.484.571,13	571.412,24
2031	4.484.571,13	527.321,83	0,00	0,00	4.484.571,13	527.321,83
2032	4.484.571,13	483.231,41	0,00	0,00	4.484.571,13	483.231,41
2033	4.484.571,13	439.141,00	0,00	0,00	4.484.571,13	439.141,00
2034	4.484.571,13	395.050,59	0,00	0,00	4.484.571,13	395.050,59
2035	4.484.571,13	350.960,18	0,00	0,00	4.484.571,13	350.960,18
2036	4.484.571,13	306.869,77	0,00	0,00	4.484.571,13	306.869,77
2037	3.579.200,39	242.173,56	0,00	0,00	3.579.200,39	242.173,56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2038	3.171.266,03	164.374,32	0,00	0,00	3.171.266,03	164.374,32
2039	3.019.027,44	146.977,28	0,00	0,00	3.019.027,44	146.977,28
2040	3.019.027,44	131.580,24	0,00	0,00	3.019.027,44	131.580,24
2041	3.019.027,44	116.183,20	0,00	0,00	3.019.027,44	116.183,20
2042	3.019.027,44	100.786,16	0,00	0,00	3.019.027,44	100.786,16
2043	3.019.027,44	120.761,10	0,00	0,00	3.019.027,44	120.761,10
Restante a pagar	18.600.522,98	279.007,84	0,00	0,00	18.600.522,98	279.007,84
Total:	**130.951.005,19**	**15.094.524,11**	**0,00**	**0,00**	**130.951.005,19**	**15.094.524,11**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 0,00

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 38.886.615,75

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Anexo 1 da Lei 4320/1964

Relatório: LOA

Exercício: 2018

Período:

Despesas de capital (dotação atualizada): 129.640.000,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 617.809.576,70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2017

Período: 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 130.951.005,19

Deduções: 54.183.639,59

Dívida consolidada líquida (DCL): 76.767.365,60

Receita corrente líquida (RCL): 617.809.576,70

% DCL/RCL: 12,43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2017

Período: 3º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	346.945.063,95	17.402.773,93
Despesas não computadas	17.304.632,75	147.752,14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	329.640.431,20	17.255.021,79
Receita Corrente Líquida (RCL)	600.646.431,70	600.646.431,70
TDP/RCL	54,88	2,87
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

2671

Data da LOA

30/11/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
131 - operação de crédito	1205 - Estudos e Projetos - Componente I Engenharia - Translog
131 - operação de crédito	1206 - Administração Institucional - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	1206 - Administração Institucional - Translog Maracanaú
131 - operação de crédito	1207 - Obras de Infraestrutura Viária - Componente II Obras Civis - Translog Maracanaú
131 - operação de crédito	1208 - Fortalecimento Institucional e Tecnológico - Componente III - Translog Maracanaú
131 - operação de crédito	1216 - Supervisão de Obras - Componente II Supervisão de Obras - Translog Maracanaú

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

FONTE	AÇÃO
101 - recurso ordinário	1217 - Ampliação e Melhoria de Vias Urbanas do Sistema Viário - Componente II - Translog Maracanaú
131 - operação de crédito	1217 - Ampliação e Melhoria de Vias Urbanas do Sistema Viário - Componente II - Translog Maracanaú
118 - transferência de convênios	1217 - Ampliação e Melhoria de Vias Urbanas do Sistema Viário - Componente II - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	1218 - Implantação de Abrigos para Usuário do Transporte Público - Componente II - Translog Maracanaú
118 - transferência de convênios	1218 - Implantação de Abrigos para Usuário do Transporte Público - Componente II - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	1219 - Acessibilidade em Vias e Espaços Urbanos - Componente II - Translog Maracanaú
118 - transferência de convênios	1220 - Ampliação e Recuperação de Espaços Públicos Urbanos - Componente II - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	1220 - Ampliação e Recuperação de Espaços Públicos Urbanos - Componente II - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	1222 - Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas - Componente II - Translog Maracanaú
130 - recursos vinculados a royalties	1222 - Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas - Componente II - Translog Maracanaú
112 - recursos vinculados a cip	1223 - Implantação e Eficientização de Iluminação Pública - Componente II - Translog Maracanaú
128 - multas de trânsito	1224 - Engenharia de Sinalização de Trânsito - Componente II - Translog Maracanaú
101 - recurso ordinário	0003 - Dívida Decorrente de Contratação de Operações de Crédito

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Não

Número do PLOA

071/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

056

Data da Lei do PPA

31/08/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
Programa Mobilidade Urbana e Trânsito	Componente I - Eng. e Administração
Programa Mobilidade Urbana e Trânsito	Componente II - Modais de Transporte
Programa Mobilidade Urbana e Trânsito	Componente III - Fort. Inst. e Tecn

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
24,48 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
35,21 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 2 - Inserida por Heloisa Helena Maia Teles | CPF 24600171896 | Perfil Operador de Ente | Data 14/03/2018 09:54:29
Código ROF TA824359

Nota 1 - Inserida por Heloisa Helena Maia Teles | CPF 24600171896 | Perfil Operador de Ente | Data 15/02/2018 16:36:33
A RCL obtida no último bimestre de 2017 foi de R$ 617.809.576,70; tendo sido realizado R$ 17.163.145,00 de Emendas Parlamentares Individuais Correntes, resultando na RCL Ajustada de R$ 600.646.431,70 informada na Declaração do Chefe do Poder Executivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	2.700/2018	08/03/2018	Dólar dos EUA	31.784.500,00	12/03/2018	DOC00.016239/2018-39
Lei	2.627/2017	30/06/2017	Dólar dos EUA	31.784.500,00	26/10/2017	DOC00.008515/2017-12

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo I da LOA 2018- Lei Municipal nº 2.671/2017	30/11/2017	29/01/2018	DOC00.007179/2018-63
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE nº 116/2018	07/03/2018	13/03/2018	DOC00.016420/2018-45
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão Nº 116/2018 TCE CE	07/03/2018	15/12/2017	DOC00.013367/2017-40
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 817/2017 TCE	09/10/2017	26/10/2017	DOC00.008516/2017-59
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Ofício nº 09/2018	07/02/2018	22/02/2018	DOC00.013879/2018-97
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Ofício Encaminhamento Contas nº 172/2017	29/06/2017	26/10/2017	DOC00.008517/2017-01
Documentação adicional	OFICIO SADIPEM	15/12/2017	20/12/2017	DOC00.013943/2017-59
Documentação adicional	PRECATÓRIO TRT	28/11/2017	20/12/2017	DOC00.013949/2017-26
Documentação adicional	PRECATÓRIO TJCE	28/11/2017	20/12/2017	DOC00.013948/2017-81
Documentação adicional	PRECATÓRIO TJ FEDERAL	23/11/2017	20/12/2017	DOC00.013946/2017-92
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico nº 18.03.01/PGM	08/03/2018	14/03/2018	DOC00.016607/2018-49
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer nº 17.10.20.01/PGM	20/10/2017	26/10/2017	DOC00.008518/2017-48
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico Translog	26/10/2017	26/10/2017	DOC00.008519/2017-92
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico - Translog	21/10/2017	31/10/2017	DOC00.008810/2017-61
Recomendação da COFIEX	08-0112	15/12/2015	01/02/2018	DOC00.010502/2018-86

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 09/02/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	195	08/02/2018

Em retificação pelo interessado - 15/12/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	1999	13/12/2017

Processo pendente de distribuição - 01/12/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	136	24/11/2017

Encaminhado para agendamento da negociação - 10/11/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	113	03/11/2017
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	1316	08/11/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	1,00000	19/10/2017

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	6.120.425,52	0,00	6.120.425,52
2019	8.713.229,31	0,00	8.713.229,31
2020	5.628.327,91	0,00	5.628.327,91
2021	6.666.880,51	0,00	6.666.880,51
2022	4.655.636,75	0,00	4.655.636,75
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	144.535,80	7.126.097,07	7.270.632,87
2019	378.291,31	6.778.081,73	7.156.373,04
2020	543.662,87	6.738.936,26	7.282.599,13
2021	701.723,78	6.700.038,05	7.401.761,83
2022	926.680,44	5.862.005,89	6.788.686,33
2023	2.052.295,14	5.364.616,24	7.416.911,38
2024	2.695.716,98	5.320.525,83	8.016.242,81
2025	2.662.168,55	5.276.435,42	7.938.603,97
2026	2.633.676,51	5.232.345,01	7.866.021,52
2027	2.546.766,16	5.188.254,60	7.735.020,76
2028	2.522.147,25	5.144.164,19	7.666.311,44
2029	2.489.349,82	5.100.073,78	7.589.423,60
2030	2.455.514,45	5.055.983,37	7.511.497,82

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2031	2.418.389,15	5.011.892,96	7.430.282,11
2032	2.292.919,39	4.967.802,54	7.260.721,93
2033	2.240.552,54	4.923.712,13	7.164.264,67
2034	2.191.052,31	4.879.621,72	7.070.674,03
2035	2.139.573,57	4.835.531,31	6.975.104,88
2036	2.087.270,46	4.791.440,90	6.878.711,36
2037	1.986.954,93	3.821.373,95	5.808.328,88
2038	1.930.984,08	3.335.640,35	5.266.624,43
2039	1.875.516,39	3.166.004,72	5.041.521,11
2040	1.819.767,62	3.150.607,68	4.970.375,30
2041	1.761.978,08	3.135.210,64	4.897.188,72
2042	1.703.724,72	3.119.813,60	4.823.538,32
2043	829.640,09	3.139.788,54	3.969.428,63
Restante a pagar	0,00	18.879.530,82	18.879.530,82

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**38.886.615,75**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**38.886.615,75**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**0,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**129.640.000,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**129.640.000,00**
Liberações de crédito já programadas	0,00
Liberação da operação pleiteada	6.120.425,52
Liberações ajustadas	**6.120.425,52**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	6.120.425,52	0,00	624.715.646,70	0,98	6,12
2019	8.713.229,31	0,00	631.698.914,92	1,38	8,62
2020	5.628.327,91	0,00	638.760.244,31	0,88	5,51
2021	6.666.880,51	0,00	645.900.507,47	1,03	6,45
2022	4.655.636,75	0,00	653.120.586,73	0,71	4,46
2023	0,00	0,00	660.421.374,32	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	667.803.772,41	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	675.268.693,27	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	682.817.059,36	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	690.449.803,47	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	698.167.868,80	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	705.972.209,09	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	713.863.788,75	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2031	0,00	0,00	721.843.582,98	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	729.912.577,86	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	738.071.770,50	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	746.322.169,17	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	754.664.793,40	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	763.100.674,10	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	771.630.853,74	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	780.256.386,41	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	788.978.338,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	797.797.786,31	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	806.715.821,19	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	815.733.544,67	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	824.852.071,11	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	144.535,80	7.126.097,07	624.715.646,70	1,16
2019	378.291,31	6.778.081,73	631.698.914,92	1,13
2020	543.662,87	6.738.936,26	638.760.244,31	1,14
2021	701.723,78	6.700.038,05	645.900.507,47	1,15
2022	926.680,44	5.862.005,89	653.120.586,73	1,04
2023	2.052.295,14	5.364.616,24	660.421.374,32	1,12
2024	2.695.716,98	5.320.525,83	667.803.772,41	1,20
2025	2.662.168,55	5.276.435,42	675.268.693,27	1,18
2026	2.633.676,51	5.232.345,01	682.817.059,36	1,15
2027	2.546.766,16	5.188.254,60	690.449.803,47	1,12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2028	2.522.147,25	5.144.164,19	698.167.868,80	1,10
2029	2.489.349,82	5.100.073,78	705.972.209,09	1,08
2030	2.455.514,45	5.055.983,37	713.863.788,75	1,05
2031	2.418.389,15	5.011.892,96	721.843.582,98	1,03
2032	2.292.919,39	4.967.802,54	729.912.577,86	0,99
2033	2.240.552,54	4.923.712,13	738.071.770,50	0,97
2034	2.191.052,31	4.879.621,72	746.322.169,17	0,95
2035	2.139.573,57	4.835.531,31	754.664.793,40	0,92
2036	2.087.270,46	4.791.440,90	763.100.674,10	0,90
2037	1.986.954,93	3.821.373,95	771.630.853,74	0,75
2038	1.930.984,08	3.335.640,35	780.256.386,41	0,67
2039	1.875.516,39	3.166.004,72	788.978.338,00	0,64
2040	1.819.767,62	3.150.607,68	797.797.786,31	0,62
2041	1.761.978,08	3.135.210,64	806.715.821,19	0,61
2042	1.703.724,72	3.119.813,60	815.733.544,67	0,59
2043	829.640,09	3.139.788,54	824.852.071,11	0,48
			Média até 2027:	1,14
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	9,91
			Média até o término da operação:	0,95
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	8,28

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

14/03/2018 - 13:12

Processo nº 17944.101380/2017-06

Receita Corrente Líquida (RCL)	**617.809.576,70**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	76.767.365,60
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	0,00
Valor da operação pleiteada	31.784.500,00
Saldo total da dívida líquida	**108.551.865,60**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,18
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**14,64%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 14/03/2018

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 14/03/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	01/02/2018 15:07:44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE Maracanaú
A gente faz, a cidade cresce

PARECER Nº 17.12.18.06/PGM.

Órgão interessado: Secretaria de Infraestrutura
Assunto: Parecer Jurídico às Minuta e Anexo Único do Contrato de Operação de Crédito Externo (Disposições Especiais e Normas Gerais) a ser firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para execução do Programa TRANSLOG. Regularidade jurídica.

A Procuradoria Geral do Município de Maracanaú, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, por ensejo da contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para fins de execução do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - TRANSLOG, com supedâneo na Lei Orgânica da PGM, profere seu juízo de valor, nos seguintes termos.

Submete-se a esta PGM a minuta do contrato de crédito externo e respectivo anexo único a ser firmado entre o Município de Maracanaú e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), objeto de pré-negociação com a delegação nacional, levada a efeito no dia 20 de novembro de 2017 e da efetiva negociação entre as partes contratantes, ocorrida em 21 de novembro de 2017, na sede do Banco Interamericano de Desenvolvimento, em Brasília, Distrito Federal, no valor de US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões m setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares) e contrapartida municipal de igual valor do financiamento.

A ver que o objeto útil colimado vem a ser a cooperação entre o Município de Maracanaú e o BID, na execução do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - TRANSLOG, que tem o objetivo de contribuir para melhorar a produtividade do Município de Maracanaú e mitigar os impactos negativos das mudanças climáticas, mediante o desenvolvimento de infraestrutura eficiente e sustentável, incluindo objetivos específicos, tais como, reduzir os tempos de viagem e os custos operacionais do transporte de mercadorias e passageiros, reduzir as emissões de gases do efeito estufa e apoiar a melhoria institucional do Município.

Na análise das nuances jurídicas da referida minuta, constata-se a observância de todas as disposições contidas no art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme os dados adiante colacionados, isto é, existência de lei municipal autorizativa, devidamente publicada na conformidade da Lei Orgânica do Município de Maracanaú (Lei nº 2.627, de 30 de junho de 2017), para que seja autorizada a contratação da referida operação; previsão e inclusão do

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Carlos Eduardo Lima de Almeida
Procurador Geral do Município
OAB-CE. 30866 - Mat. 41392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE Maracanaú
A gente faz, a cidade cresce

mencionado Programa a ser financiado na lei orçamentária anual para 2018 e no plano plurianual: atendimento das disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, bem como o disposto no § 1º deste mesmo artigo, e, por último, há o cumprimento dos limites com despesa de pessoal.

Pode-se inferir que a observância de todos os aspectos acima citados dá legitimidade e, para, além disso, dão nota de legalidade ao conteúdo das cláusulas contratuais sob análise, inclusive no que concerne a concessão de garantia da União.

Vê-se disso que a contratação pretendida observa os lindes fixados na ordem jurídica, dela não se desbordando em quaisquer das obrigações pactuadas, como se apreende da análise minuciada dos termos do instrumento pré-contratual.

Demais disso, é digno de nota o fato de que a minuta contratual preliminar ter incorporado as orientações vazadas na oportunidade das negociações contratuais, pelas partes então envolvidas, é dizer, Município de Maracanaú; União, por meio da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEAIN/MP), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF) e a própria instituição financeira internacional, em que se depôs o seguinte:

- Contrato: minuta e anexo único pré-negociada e negociada nos dias de 20 e 21 de novembro de 2017, respectivamente;

- Garantia da operação: União;

- Principal: US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares), conforme clausula 2.01. da Minuta de Contrato de Empréstimo;

- Prazo da Operação: máximo de 25 (vinte e cinco) anos;

- Prazo Original de Desembolso: 05 (cinco) anos;

- Finalidade da operação: destinada a implantação do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - TRANSLOG, que tem o objetivo de contribuir para melhorar a produtividade do Município de Maracanaú e mitigar os impactos negativos das mudanças climáticas, mediante o desenvolvimento de infraestrutura eficiente e sustentável;

Carlos Eduardo Lima de Almeida
Procurador Geral do Município
OAB-CE 13986 - Mat. 41392

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE Maracanaú
A gente faz, a cidade cresce

- Condições de amortização: a amortização será efetuada em 40 (quarenta) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada parcela. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização de capital efetuar-se-á após o encerramento do período de carência, conforme fixado no contrato;

- Juros: Taxa de juros baseada na LIBOR Trimestral acrescida de margem variável determinada na data da assinatura do contrato;

- Encargos: Comissão de Crédito (Cláusula 2.0.7). O Município pagará uma comissão de crédito em datas estabelecidas na cláusula 2.06(b) – Contrato de Empréstimo – Disposições Especiais, sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo, de acordo com o disposto nos artigos 3.01, 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais, que em caso algum poderá exceder a 0,75% a.a.

- Encargo de Comissão de Inspeção e Supervisão de até 1%, do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolso.

Com efeito, o acolhimento, no bojo da minuta e anexo das orientações declinadas pelas partes envolvidas na negociação, em especial no que restou preconizado pela SEAN, STN e pela PGFN, demostra a retidão de que se investem os termos contratuais alinhavados.

Não obstante o foco eminentemente técnico-jurídico do presente Parecer, cumpre assinalar que o mérito veiculado nas obrigações contratuais sob análise impregna-se relevante interesse público, de vez que a execução do Programa tem o condão de melhorar a mobilidade urbana consoante os benefícios esperados a seguir:

Considerando os indicadores elencados na Matriz de Resultados do Programa, os benefícios advindos da implantação do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú– TRANSLOG, são subdivididos em benefícios diretos e indiretos:

a. Os Benefícios Diretos são gerados pela redução do tempo médio de viagem dos veículos, considerando aumento da velocidade média do transporte coletivo e redução do tempo de deslocamento de passageiros, ocasionando uma maior integração dos sistemas de transporte, proporcionado pelo projeto na malha viária municipal, e pela redução de custos operacionais, de manutenção e de gestão do sistema.

Carlos Eduardo Lacerda Almeida
Procurador Geral do Município
OAB-CE. 13686 - Mat. 41392

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE Maracanaú
A gente faz, a cidade cresce

b. Em relação aos Benefícios Indiretos, pode se considerar diversas externalidades positivas do projeto, como a diminuição de acidentes, diminuição de gases poluentes, melhorando a qualidade do ar dentre outros.

Benefícios Diretos

- Aumento de cerca de 20% da velocidade média do sistema de transporte público coletivo na rede viária, logo após a implantação das modificações propostas;
- Diminuição do tempo total de viagem ao longo das vias consideradas no programa, experimentada tanto pelo transporte público quanto pelos transportes de carga e individual;
- Aumento da capacidade de escoamento de carga, pois a malha viária proposta será capaz de ter uma maior quantidade de viagens absorvidas;
- A duplicação e a implantação de infraestrutura de continuidade da Avenida Manoel Moreira Lima, na direção Norte-Sul, até o Quarto Anel Viário irá promover um desafogamento da CE-060 e da CE-065, reduzindo o congestionamento nessas e diminuindo o tráfego de passagem na BR-020 (Anel Viário) entre as duas CEs;
- A implantação dos novos trechos viários, como a marginal da Av. Quarto Anel Viário, a Avenida de Ligação e a Rua Zacarias Brasil atrairão parte da demanda de outros trechos viários, permitindo a distribuição do fluxo veicular por novos percursos, balanceando melhor o tráfego nas principais vias da região;
- Redução do tempo de viagem dos veículos que trafegam do Distrito Industrial de Maracanaú até o Porto do Mucuripe e o Porto do Pecém, havendo um ganho de cerca de 4 minutos em cada viagem realizada por caminhões;
- A duplicação da Avenida Parque Sul permite um alívio do tráfego nas vias internas da rede analisada, principalmente na área do Distrito Industrial. O mesmo pode ser observado para a duplicação da Av. Parque Central, onde houve melhoria no nível de serviço, caracterizado pela relação entre volume e capacidade, das vias que a circundam.
- A duplicação da Avenida Central da Pajuçara, em conjunto com a nova Avenida de Ligação, promoverá um alívio no tráfego da interseção do Anel Viário com a CE-060. Essas modificações acarretarão numa redução do fluxo (aumento do nível de serviço) das vias internas próximas às novas intervenções.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Carlos Eduardo Lima de Almeida
Procurador Geral do Município
OAB-CE. 13869 - Mat. 41392

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE Maracanaú
A gente faz, a cidade cresce

Benefícios Indiretos

- A melhoria das condições de infraestrutura e de geometria viária na rede, juntamente aos melhoramentos operacionais, como implantação e requalificação de sinalização, tem potencial para diminuir a ocorrência de acidentes e/ou minimizar a gravidades desses;
- A redução dos tempos de viagens veiculares, assim como o aumento da velocidade média dos meios de transporte e o estímulo ao uso do transporte público coletivo, pode vir a reduzir a emissão de gases poluentes, trazendo benefícios ambientais à região;
- Melhoria da qualidade de vida da população residente e/ou empregada no município por conta da maior fluidez veicular, tanto de ônibus quanto de veículos individuais.
- Melhoria da qualidade de vida da população residente e/ou empregada no município por conta da maior fluidez veicular, tanto de ônibus quanto de veículos individuais.

A análise da minuta processual, portanto, não poderia passar ao largo de tais aspectos fáticos, que condicionam a normativa das regras jurídicas de regência, mercê dos influxos de valores que moldam a Constituição Brasileira, em especial no que se refere aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, notadamente garantir o desenvolvimento nacional e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Antes tais considerações, conclui-se que a minuta e anexo único do contrato de operação de crédito externo a ser firmada entre o Município de Maracanaú e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, relativo ao Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú — TRANSLOG, não possui *prima facie* vícios, e, no mesmo passo, põe-se em conformidade com as normas de regência, tanto no que respeita aos atos normativos primários, notadamente aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 8.666/93, bem como no tocante aos atos normativos secundários, tais como os regulamentos emitidos pelos Órgãos de controle federal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Maracanaú, 18 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Lima de Almeida
Procurador-Geral do Município

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE
MARACANAÚ

PORTARIA Nº 1.737, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito de Maracanaú, José Firmo Camurça Neto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 10 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de abril de 2017, **Carlos Eduardo Lima de Almeida**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município, simbologia PGM, com subsídio e *status* de Secretário Municipal, na estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município, da Administração Pública do Poder Executivo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE ABRIL DE 2017.

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
Em: 03/04/17
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

Palácio do Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Maracanaú
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para todos

PARECER Nº 18.03.08.01/PGM.

EMENTA: REVISÃO DO PARECER Nº 17.10.20.01/PGM. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. FINANCIAMENTO DE PROGRAMA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA DE MARACANAÚ. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DAS RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL SOBRE O ASSUNTO. REGULARIDADE.

Cuida-se de expediente da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças visando a revisão do Parecer nº 17.10.20.01/PGM, haja vista as recomendações inseridas no Ofício nº 195/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, que versa sobre a complementação de documentos para verificação dos limites e condições para análise da garantia da União relativo ao pleito de Operações de Crédito Externo junto Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 31.784.500,00, notadamente no que se refere a emissão de novo parecer do órgão jurídico, tendo em vista a mudança do ano em curso de 2017 para o exercício de 2018 e que o novo documento deve atestar que os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento do exercício de 2018, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

É o breve relato.

Segue opinião jurídica.

Carlos Eduardo Luna de Arruda
Procurador Geral do Município
OAB-CE. 13[illegible] Mat. 41392

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Maracanaú
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para todos

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do ***Município de Maracanaú - CE*** para realizar operação de crédito com ***Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID***, no valor de US$ ***31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos dólares americanos)***, destinado ao financiamento do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – TRANSLOG, tem-se que o Município de Maracanaú atende às seguintes condições:

a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise no texto da Lei Orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica, no caso a Lei Municipal nº 2.627, de 30 de junho de 2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.700, de 08 de março de 2018, que teve o objetivo de adequar o nome do Programa na referida lei autorizadora e na Recomendação COFIEX nº 08/0112;

b) A operação de crédito mencionada está incluída no Orçamento Anual para o Exercício de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 2.671, de 30 de novembro de 2017, assim como previsto no Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.670, de 30de novembro de 2017;

c) Atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Ressalte-se, por importante, no que se refere ao item d, acima destacado, que a Despesa Total com Pessoal, conforme consta do Relatório de Gestão Fiscal – Demostrativo Simplificado – 3º Quadrimestre de 2017 (até dezembro) se encontra no patamar de 54,88%, acima do limite legal (54%), ocasião em que será vedada qualquer contratação de operação de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com

Carlos Eduardo Luna de Alencar
Procurador Geral do Município
OAB-CE. 13896 - Mat. 41392

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Maracanaú
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para todos

pessoal, caso o Poder Público Municipal não providencie a redução do limite de pessoal após o término dos dois últimos quadrimestres seguintes, na conformidade do art. 23 e seu § 3º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, levando-se, ainda em consideração, as diretrizes do art. 66 deste mesmo diploma legal.

Desse modo, o ente municipal ainda se encontra no cumprimento da LRF, vez que não ultrapassou os prazos legais de adequação aos patamares legais permitidos relativos ao percentual de despesa com pessoal, o que não obsta a contratação de operação de crédito pugnada.

CONCLUSÃO

Do exposto, entende-se que este parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maracanaú, 08 de março de 2018.

Carlos Eduardo Lima de Almeida
Procurador-Geral do Município

José Firmo Camurça Neto
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

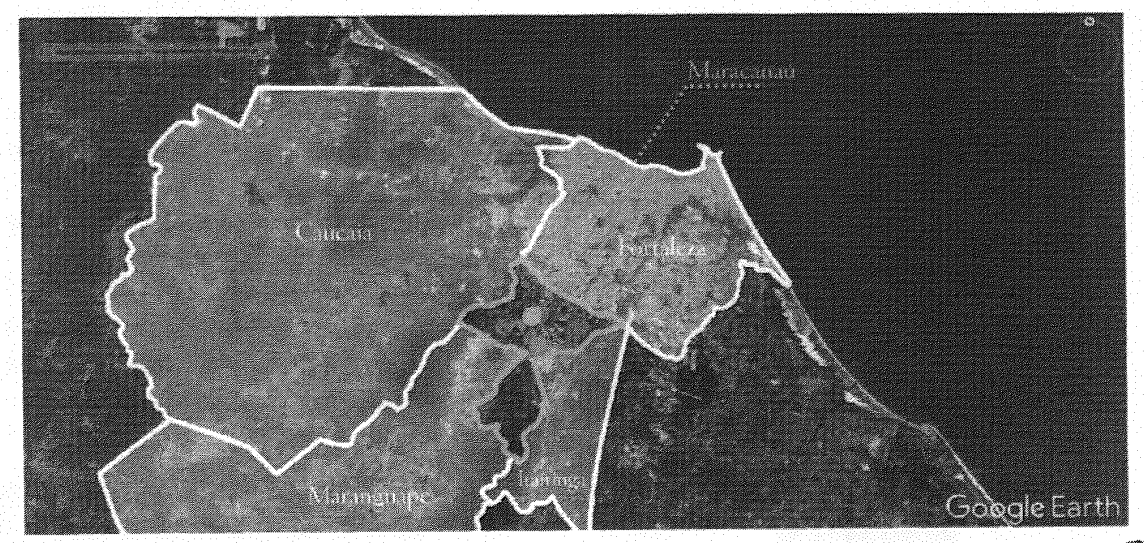
PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

PROGRAMA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA DE MARACANAÚ - TRANSLOG

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, para o município de Maracanaú, estado do Ceará de operação de crédito, no valor de US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – TRANSLOG Maracanaú.

1. CARATERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E INDICADORES GERAIS DE MARACANAÚ

O município de Maracanaú, criado pela Lei nº 10.811 de 4 de julho de 1983, no Estado do Ceará, localizado na região Nordeste (NE) do Brasil, integra a Região Metropolitana de Fortaleza – RMF desde 1983, a qual foi criada pela Lei Complementar Federal nº 14, em 1973. Após a anexação de Maracanaú, outros municípios foram, ao longo do tempo, sendo incorporados à RMF e, em 2014 foram definidos todos os municípios integrantes, e abaixo figura representativa da RMF.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

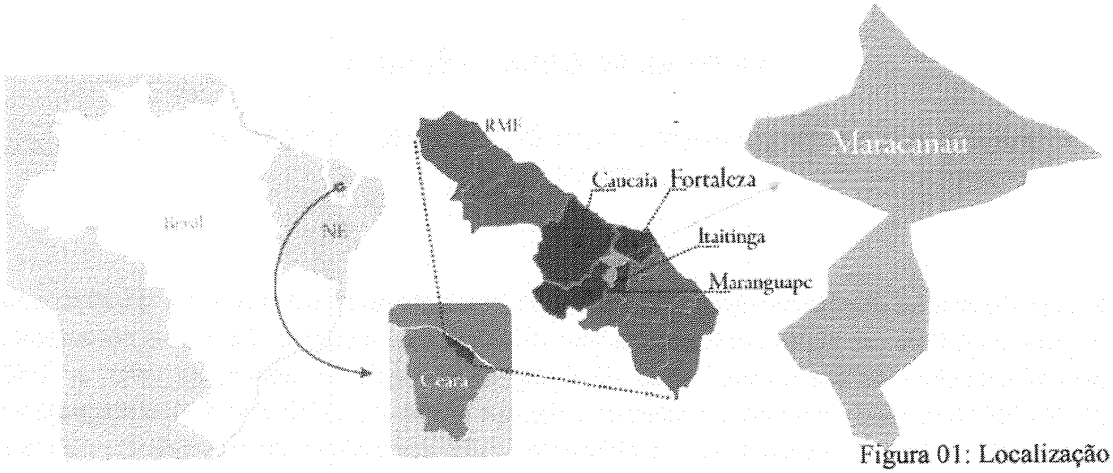
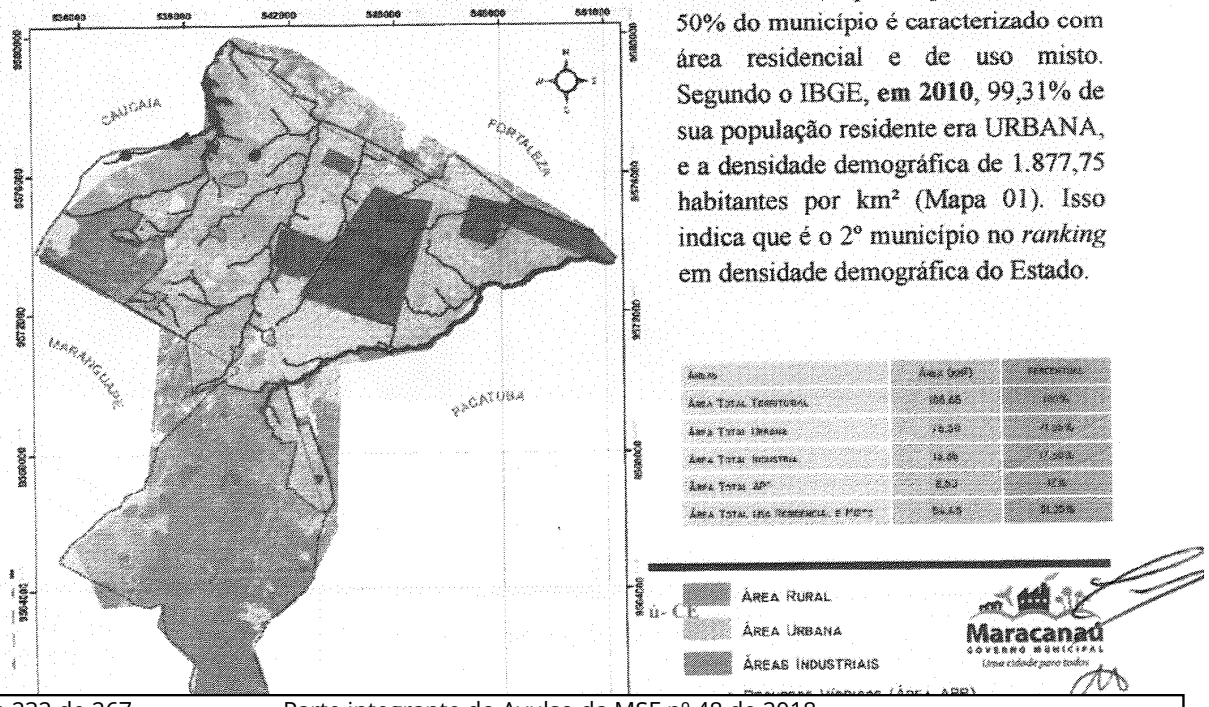


Figura 01: Localização

Em 1991, 2000 e 2010, com base nos censos demográficos levantados pela Fundação IBGE, a população de Maracanaú era de 157.151 hab, 179.732 hab e 209.057 hab, respectivamente, revelando uma taxa anual de crescimento médio populacional de 1,51% em 19 anos. Em 2016, o IBGE estimou uma população de 223.188 habitantes, passando a ser o 4º município mais populoso do Estado do Ceará.

Considerado um município com dimensões reduzidas, seu território corresponde a 106,6 km², sendo que desses, 76,30 km² (71,55%) do município é considerado área urbana. Sua zona industrial, incluída na área urbana, corresponde a cerca de 13,35 km² (17,50%), e o percentual restante corresponde à área de preservação ambiental permanente, conhecida como APP (Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012).



Dessa forma, apenas pouco mais de 50% do município é caracterizado com área residencial e de uso misto. Segundo o IBGE, **em 2010**, 99,31% de sua população residente era URBANA, e a densidade demográfica de 1.877,75 habitantes por km² (Mapa 01). Isso indica que é o 2º município no *ranking* em densidade demográfica do Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Mapa 01: Áreas Territoriais

Posicionado de forma geograficamente estratégica, apresenta-se com relações de equidistância entre os demais municípios da Região Metropolitana, com suas ligações garantidas através da malha rodoviária existente, formada pelas CE 060, CE 251, CE 065 e CE 350 e o Anel Viário de Fortaleza, continuadas pelas BR`s 222, 020 e 116 e pela CE 040, vias que mitigam as consequências da dificuldade de integração entre os municípios da RMF, como ilustra a figura 02 a seguir.

O município de Maracanaú é cortado pelo maior trecho do Anel Viário implantado em um município da RMF, cerca de 13,2 Km (Acesso da BR-020), permitindo rápido escoamento aos Portos do Pecém localizado no município de São Gonçalo do Amarante, distante 50 km, ao Porto do Mucuripe em Fortaleza, distante 25 km, e do Porto de Suape em Pernambuco, distante 860 km. Em relação ao Aeroporto Internacional de Fortaleza, o município possui uma distância de apenas 14 km, conforme verificado na figura 02.

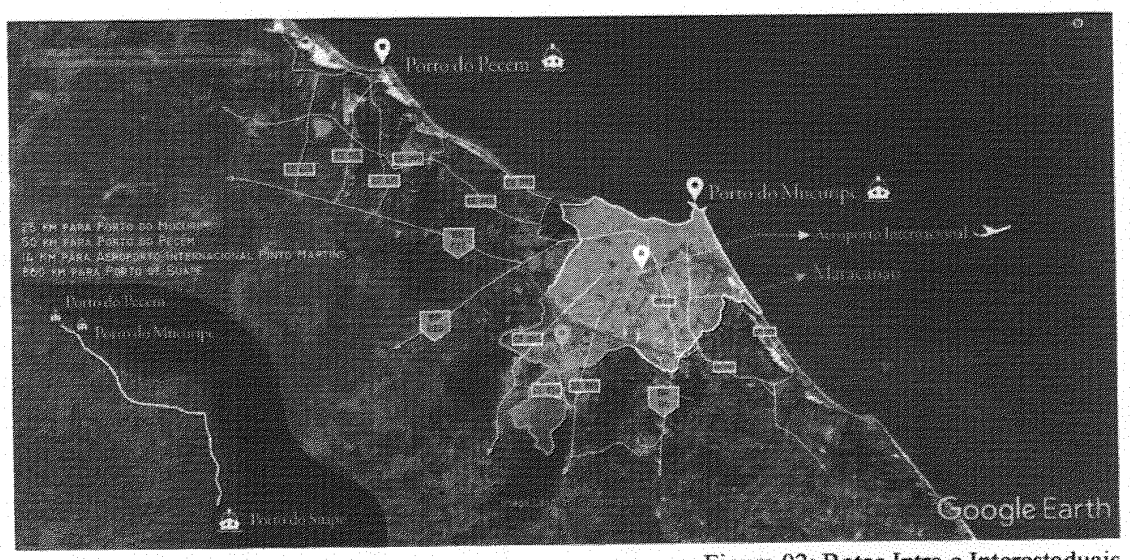


Figura 02: Rotas Intra e Interestaduais

A localização geográfica de Maracanaú, quando relacionada às distâncias das zonas portuárias e das principais rodovias de escoamento de produção do Estado, torna o município bastante atrativo à instalação de indústrias, centros logísticos, dentre outros equipamentos.

Por essa razão, Maracanaú apresenta índices significativos referente ao aspecto socioeconômico, posicionando o município no *ranking* estadual, regional e nacional, destacando-se como uma das cidades mais atrativas para realização de negócios e investimentos, segundo estudos realizados pela *Urban Systems*, de São Paulo, e pela *fDIntelligence*, do renomado Financial Times, de Londres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Esses estudos baseiam-se em dados fornecidos pelos mais respeitados institutos de pesquisa e órgãos públicos do País e também internacionais, como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Organização das Nações Unidas – ONU, Ministérios da Educação, Saúde, Cidades e do Trabalho, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, FIRJAN, Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme verificado na tabela 01, abaixo.

De acordo com dados do estudo desenvolvido pela *Urban Systems*, publicados pela Revista EXAME, na edição nº 1.100, de 28 de outubro de 2015, Maracanaú revelou-se o 7º município do País com melhor avaliação em desenvolvimento econômico, lhe conferindo a melhor posição do Ceará, inclusive à frente da capital Fortaleza e a 3ª do Nordeste.

Ainda de acordo com a *Urban Systems*, o município ocupa o 2º lugar em condições de infraestrutura em relação ao Estado, sendo a 8ª do Nordeste e a 27ª do País; e a 5ª posição em desenvolvimento social do Brasil, lhe conferindo a 1ª colocação do Nordeste e também do Ceará.

A pesquisa aponta ainda, Maracanaú na 2ª posição, em relação ao Estado, quanto ao do quesito melhor cidade para realização de negócios do Estado, sendo a 14ª do Nordeste e a 144ª do País, além de ser considerada uma das 100 melhores cidades brasileiras para investir em negócios, ocupando a 89ª posição. A revista britânica *fDI Magazine* publicou o estudo *American Cities of the Future* 2017/2018 ("Cidades Americanas do Futuro") – onde destaca Maracanaú ocupando o 5º lugar, dentre as "cidades do futuro" com população entre 100 mil e 350 mil habitantes, em relação a Custo/Benefício para investimentos estrangeiros (*Top 10 Small American Cities of The Future 2017-18 - Cost Effectiveness*), uma das únicas do Nordeste.

RANKING Nacional, Regional e Estadual (*Urban Systems* - SP)

Quesito	Ranking Nacional (BR)	Ranking Regional (NE)	Ranking Estadual (CE)
Desenvolvimento Social	5º	1º	1º
Desenvolvimento Econômico	7º	3º	1ª
Infraestrutura	27º	8º	2º
Investimentos em negócios	89º	-	-
Realização de Negócios	144º	14º	2º

RANKING Internacional (*fDIntelligence – FINANCIAL TIMES* - UK)

Quesito	Ranking Internacional (América do Sul)
Relação Custo/Benefício para Investimentos Estrangeiros	5º

Tabela 01: *Ranking* Consultorias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Alguns indicadores socioeconômicos apresentados pelo Instituto de Pesquina Economica do Ceara-IPECE, IBGE e Secretaria Regional da Receita Federal, considerando o *ranking* dos municipios do estado do Ceara, conforme tabela 02, a seguir. O municipio de Maracanaú está entre as cinco cidades responsáveis por mais da metade do PIB do Estado, juntamente com Fortaleza, Caucaia, Sobral e Juazeiro do Norte, e juntas somam 61,74% do PIB cearense, conforme o documento Perfil Básico Municipal – 2016, publicado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE. O município de Maracanaú ocupa o 2º lugar em relação ao PIB a Preços de Mercado, com o valor de R$ 6.259.288 mil. Desse valor, aproximadamente 37.7 % tem origem na atividade desenvolvida pelo setor industrial e 31,1% pela atividade de serviços.

Municípios	PIB a Preços de Mercado (R$ mil) - 2013	Participação %
Fortaleza	49.745.920,00	74,06
Caucaia	4.557.457,00	6,78
Sobral	3.387.605,00	5,04
Juazeiro do Norte	3.221.109,00	4,80
Maracanaú	6.259.288,00	9,32
Total	67.171.379,00	100,00
PIB Estadual (R$ mil)	108.796.325,00	
Participação Relativa dos 5 municípios - %		61,74

Fonte: Perfil Básico Municipal - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE

Em Produto Interno Bruto – PIB *per capita* também ocupa o 2º lugar em relação aos demais municípios cearenses (um pouco acima da média nacional, que apresenta o valor de R$ 30.407 *per capita*).

Em relação a criação de empregos formais, e considerando o atual cenário macroeconomico brasileiro, o municipio tem também se destacado dos demais municípios do estado do Ceara, pois em agosto de 2016, foi registrado saldo positivo na contratação por carteira assinada, sendo o 3º com maior número de geração de novos postos de trabalho, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Vale ressaltar que entre 2015 e 2016, o município de Maracanaú avançou no índice de transparência, conforme levantamento do Ministério Público Federal – MPF, considerado um dos 20 municípios mais transparentes do Estado.

Gabinete do Prefeito • Palácio Antônio Gonçalves
Rua Um, 652 • Conjunto Novo Maracanaú • CEP: 61.905-430 • Maracanaú- CE
Fone/Fax: +55 (85) 3521.5853 / 5063
CNPJ: 07.605.850/0001 • www.maracanau.ce.gov.br

Maracanaú GOVERNO MUNICIPAL Uma cidade para todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

RANKING em relação ao Estado do Ceará

2º	PIB/Preço de Mercado	R$ 6.742.786.000,00	Inst. Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE	2014
2º	PIB/*per capita*	R$ 30.684,04	Inst. Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE	2014
2º	Arrecadação de ICMS	R$ 605.286.560,00	Secretaria da Fazenda – SEFAZ	2015
2º	Empregos Formais	61.012	Ministério do Trabalho – MT	2015
4º	População	224.804*	Inst. Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE	2017
4º	Volume de Exportação	US$ 71.080.313	Secretaria da Fazenda – SEFAZ	2017
6º	Arrecadação de IPI	R$ 65.311.241	Inst. Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE	2015
6º	IDH	0,686	Inst. Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE	2015

**Expectativa*

Tabela 02: *Ranking* Estadual

Por outro lado, Maracanaú contradiz alguns desses dados nos aspectos sociais. Segundo dados do Perfil das Famílias do Cadastro Único Municipal, em 2016, o município possui 39.968 famílias em situação de baixa renda, com renda mensal entre zero e 03 (três) salários mínimos, e renda *per capita* em média de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Essa quantidade de famílias representa 123.580 pessoas, o equivalente a 55% da população maracanauense.

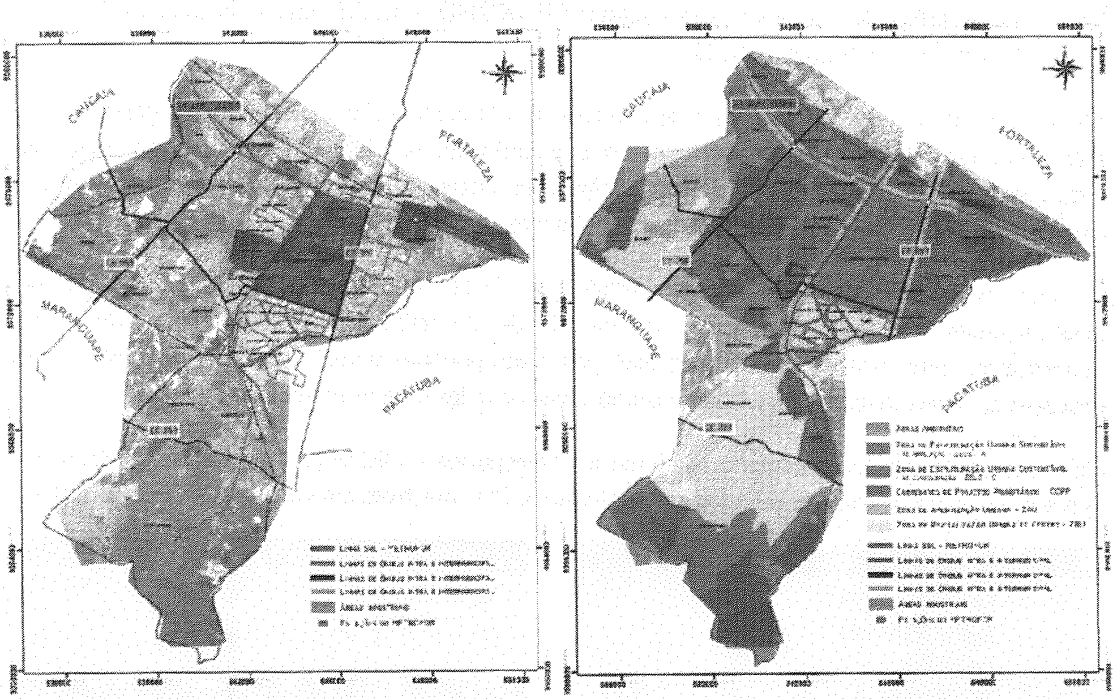
Esse dado mostra a importância de um investimento no setor de infraestrutura atrelado ao eixo desenvolvimento social, o qual o programa TRANSLOG estabelece alguns indicadores, visando atendimento às políticas sociais, assim como as previstas pelo Banco neste quesito.

A estrutura da ocupação urbana do município de Maracanaú é radial, em função da implantação, na década de 70, do Distrito Industrial de Fortaleza (DIF I), sendo funcionalmente dividido pela Linha Sul de Trens Metropolitanos do METROFOR (Metrô de Fortaleza) a qual conecta os principais bairros da cidade com o Centro da capital e integra os sistemas de transporte rodoviários inter e intramunicipal (Mapa 02).

Contudo, a Revisão do Plano Diretor Participativo (Lei nº 1.945/2012), traçou para o Zoneamento Urbano diretrizes de ocupação compatibilizadas com a base ambiental georreferenciada, revelando os recursos hídricos existentes, e com os principais eixos viários, caracterizados como indutores de adensamento e implantação de infraestrutura urbana, quais sejam; as Rodovias Estaduais CE 060 e CE 065, além do 4º Anel Viário, atualmente em processo de duplicação[1](Mapa 03).

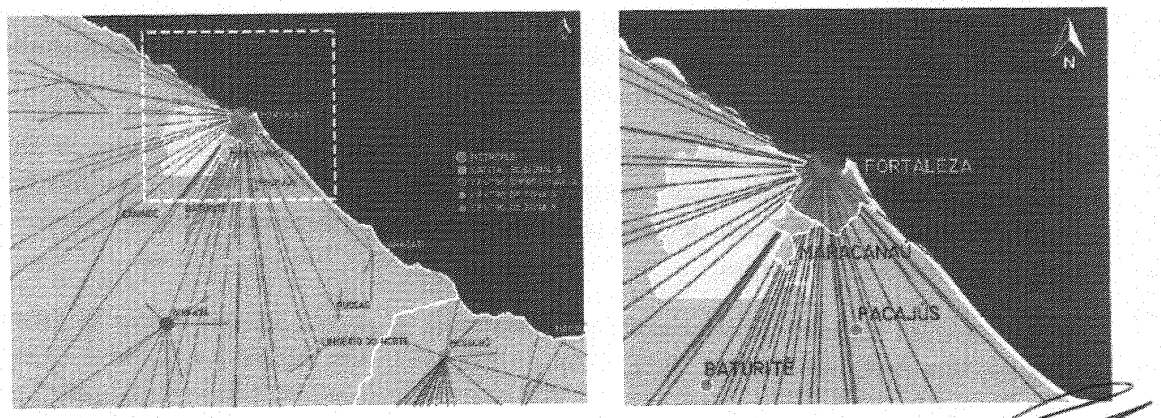
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ



Mapa 02: Linhas de ônibus (sem escala)-SEINFRA/PMM; Mapa 03: Zoneamento Urbano-Ambiental (sem escala)-SEINFRA/PMM

Importante destacar que devido a sua proximidade com a capital do Estado, há uma intensa relação econômica e de mobilidade entre Maracanaú e Fortaleza, principalmente, pois ocorrem interações significativas com Caucaia, Maranguape e Pacatuba, que são municípios limítrofes. Diariamente, pessoas e mercadorias se deslocam entre esses municípios, com destaque para Fortaleza, que gera a maior quantidade de empregos da RMF. No estudo de Regiões de Influência das Cidades – REGIC, realizado em 2007, pelo IBGE, verificou-se a influência econômica, social e cultural de Fortaleza, como a 3ª maior cidade do País, conforme observa-se na Figura 03 e 04.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Figura 03: Regiões de Influência das Cidades-REGIC2007 - IBGE (adaptado pela SEINFRA – PMM); Figura 04: Ampliação - Fig.03

Além disso, as relações comerciais e de serviços de Maracanaú são intensas com a capital, o que indica um grande potencial de crescimento e a definição de duas centralidades em potencial, indicando intensos deslocamentos intermunicipais, os quais são realizados por diversos modos de transporte: trem, ônibus, autos e motos, principalmente.

Segundo o Plano de Mobilidade, elaborado em 2011, observa-se que a maior parte dos deslocamentos intra e intermunicipal são em função do trabalho. Revela-se, dessa forma, um macrozoneamento territorial urbano-regional (pós) metropolitano, o qual define uma zona em intenso processo de consolidação e expansão de centralidades e redes urbano-regionais.

Conforme dados do Departamento Nacional de Transportes – DENATRAN, em 2016, Maracanaú apresenta a 5ª maior frota de veículos automotivos e a 3ª maior frota em veículos de carga do Estado,

RK	MUNICÍPIO	FROTA
1º	FORTALEZA	1.039.062
2º	JUAZEIRO DO NORTE	109.058
3º	SOBRAL	86.290
4º	CAUCAIA	84.006
5º	**MARACANAU**	**65.110**
6º	CRATO	47.405
7º	IGUATU	45.715
8º	ITAPIPOCA	34.098
9º	RUSSAS	34.054
10º	TIANGUA	32.790

RK	MUNICÍPIO	CARGA
1º	FORTALEZA	92.457
2º	JUAZEIRO DO NORTE	7.757
3º	MARACANAU	6.864
4º	CAUCAIA	6.482
5º	SOBRAL	4.986
6º	EUSEBIO	3.909
7º	TIANGUA	3.855
8º	CRATO	3.763
9º	IGUATU	3.101
10º	ITAPIPOCA	2.615

Tabela 03: Fronta de Veículos do Estado - DENATRAN/2016; Tabela 04: Frota de Veículos de Carga do Estado - DENATRAN/2016

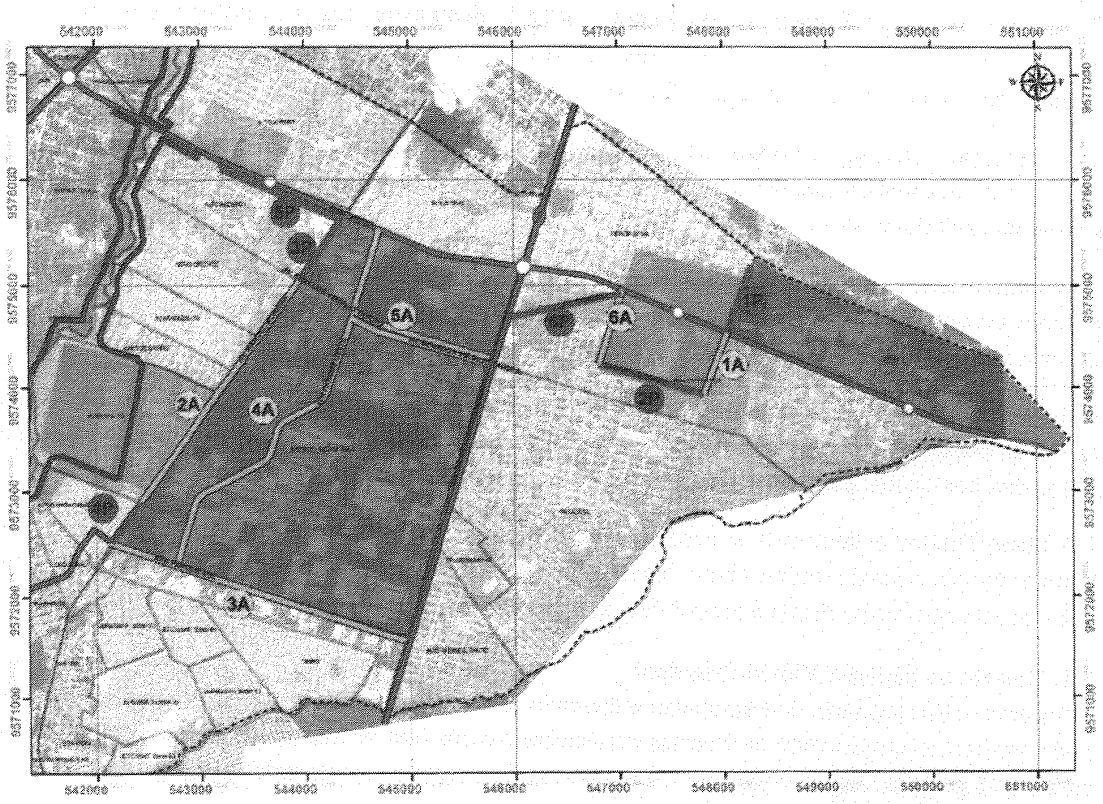
Os deslocamentos intermunicipais de pessoas e cargas são realizados essencialmente pelo sistema viário principal, formado basicamente por rodovias sob jurisdição estadual e federal, as quais possuem elevados níveis de saturação e problemas de segurança viária ocasionados principalmente pelo intenso fluxo de tráfego, impactando diretamente o sistema viário da cidade.

Diante dessa conjuntura, o Programa TRANSLOG foi pensado de forma a integrar as áreas industriais e logísticas do município, compatibilizando com a infraestrutura das principais rotas estaduais e federal de escoamento de carga presentes no município, de forma a otimizar a fluidez do trânsito de pessoas e mercadorias.

A estimativa da população a ser beneficiada considerada as populações dos bairros da Grande Pajuçara, Boa Esperança, Cidade Nova, Conjunto Industrial, Alto Alegre I e II, Novo Oriente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acaracuzinho, Santo Sátiro, Jenipapeiro, Novo Maracanaú, Coqueiral, Jereissati I e II, Timbó e Jardim Bandeirante, além de áreas adjacentes as quais apresentam-se no raio de influência do projeto, atinge cerca de 125 mil pessoas, segundo dados do IBGE em 2010. Ou seja, aproximadamente 56% da população residente, considerando que o projeto está inserido na área mais adensada do município.



Mapa 05: Programa TRANSLOG (sem escala) - SEINFRA/PMM

Dessa maneira, faz-se necessário implantar intervenções no sistema viário mais adequadas, visando, principalmente, a segurança viária de todos, conectividade entre regiões, melhores acessos às rodovias estaduais e ao Anel Viário, redução na distância de transportes em determinados pontos, melhoria na capacidade e nível de serviço das vias para que desempenhem sua função de hierarquização viária e garantam melhores condições de mobilidade e logística urbana.

Ressalta-se entretanto, que a implementação de novas soluções, assim como readequação de trechos existentes não devem ter por objetivo principal atrair o tráfego de passagem. Tomando que as vias propostas pelo Programa se tornarão vias com classificação "arterial" dentro dos níveis de hierarquia viária do município, as intervenções citadas dos trechos de amostra representativa resultariam um acréscimo de 6,75% na extensão de vias arteriais pavimentadas do município.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

2 – O SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL E MAPEAMENTO DE PRINCIPAIS PROBLEMAS

O processo de urbanização de Maracanaú se iniciou ao redor da estação do trem de passageiros que se destinava ao centro e sul do estado e foi impulsionada por alguns fatores, com destaque a implantação do Distrito Industrial e incentivo para instalação de indústrias. Dados de 2015 publicados pelo documento Perfil Básico Municipal 2016 – Maracanaú, publicado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE demonstra que o município possuía 1.981 industrias ativas, destacando-se a indústria de transformação com 1.883 empresas. Vale também destacar que quase 50% dos empregos formais estão no setor industrial.

A localização privilegiada associada aos incentivos para instalação de indústrias gerou um crescimento econômico que fez com que Maracanaú se tornasse a segunda maior renda fiscal, atrás apenas da capital Fortaleza.

Tais circunstâncias foram determinantes para que o município, hoje de porte médio, apresentasse enorme percentual de sua área já urbanizada, onde o processo de crescimento ocorre de maneira desordenada, gerando dispersão urbana e uma malha viária desconexa.

O *MasterPlan* Urbanístico do território municipal e do Novo Centro de Maracanaú identifica como tarefa de planejamento essencial o desenho de "sistemas e corredores de infraestruturas para serem eficientes, compactos e responsáveis com relação a uma boa visão de uso do solo da região".

No Plano Diretor é destacada a necessidade de intervenções na configuração do sistema viário, apontando que o atual sistema viário "compromete sobremaneira a estrutura urbana da cidade, uma vez que esta está muito ligada à acessibilidade e mobilidade, funções diretas do sistema viário".

2.1. Quanto ao Sistema Viário Principal

O sistema viário primário de Maracanaú é formado essencialmente por rodovias estaduais e federais que permitem a ligação entre as diversas regiões/bairros em área interna ao município como também para o tráfego de passagem e para acesso aos portos, aeroporto e demais rodovias do Estado.

As principais vias do município são as rodovias:

1) Anel viário:
   - Rodovia sob jurisdição federal (acesso da BR-020), com 14,5 km de extensão em Maracanaú;
   - Possui pista dupla com acostamento e duas faixas de tráfego por sentido;
   - Interliga as principais rodovias que se destinam à capital Fortaleza (CE-040, CE-060, CE-065, BR-116, BR-020 e BR-222);
   - Encontra-se em fase de readequação estrutural através do RDC n° 20170001-DER; e,
   - Tráfego predominantemente de passagem e de carga.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

2) CE-060:

- Rodovia sob jurisdição estadual com 5 km de extensão em Maracanaú;
- Denominada em Maracanaú como avenida Dr. Mendel Steinbruch;
- Principal acesso ao centro-sul do estado;
- Possui pista dupla com acostamento e duas faixas de tráfego por sentido; e
- Tráfego predominantemente de passagem e de carga.

3) CE-065:

- Rodovia sob jurisdição estadual com 7,7 km de extensão em Maracanaú;
- Denominada em Maracanaú como avenida Dr. Almir Pinto;
- Acesso ao município de Maranguape e as serras de Guaramiranga e Pacoti;
- Possui pista dupla com acostamento e duas faixas de tráfego por sentido; e,
- Tráfego predominantemente de passagem e de carga.

4) CE-350:

- Rodovia sob jurisdição estadual com 5,1 km de extensão em Maracanaú;
- Pista simples com acostamento e uma faixa de tráfego por sentido;
- Importante ligação no eixo oeste-leste/leste-oeste;
- Utilizada principalmente como tráfego de passagem interligando Maranguape a CE-060 e BR-116; e,
- Apresenta níveis baixos de saturação.

5) CE-251:

- Rodovia sob jurisdição estadual com 7,3 km de extensão em Maracanaú;
- Rodovia com característica urbana;
- Um dos principais corredores ao centro do município e ao Distrito Industrial;
- Importante ligação no eixo oeste-leste/leste-oeste, ligando as rodovias CE-060 e CE-065;
- Pista simples com uma faixa por sentido; e
- Apresenta baixa capacidade de tráfego e falta de continuidade.

A figura a seguir apresenta a estrutura do sistema atual.

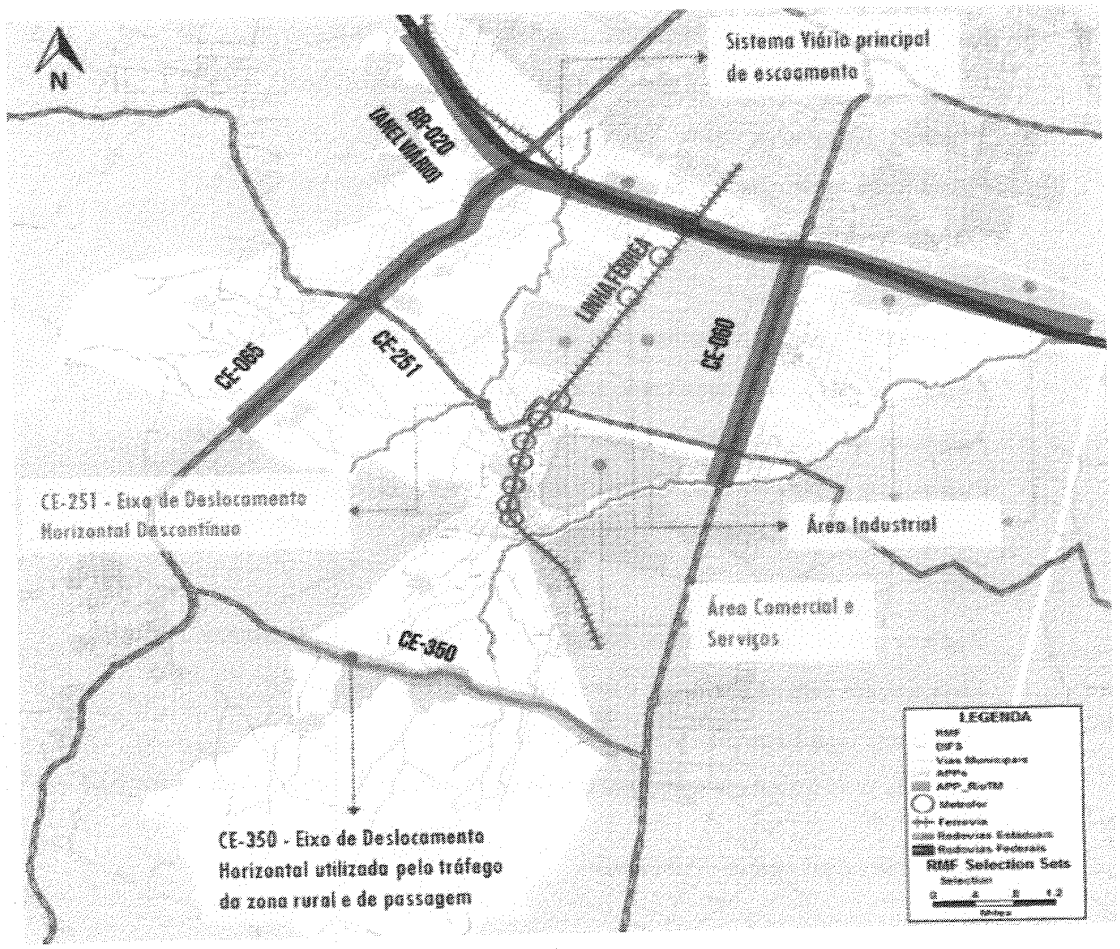
Gabinete do Prefeito • Palácio Antônio Gonçalves
Rua Um, 652 • Conjunto Novo Maracanaú • CEP: 61.905-430 • Maracanaú- CE
Fone/Fax: +55 (85) 3521.5853 / 5063
CNPJ: 07.605.850/0001 • www.maracanau.ce.gov.br

Maracanaú GOVERNO MUNICIPAL Uma cidade para todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Figura I – Sistema Viário Principal



2.1.1. - Sistema de Carga

A movimentação de mercadorias e cargas no município é outro ponto fundamental a ser destacado, não somente para o crescimento e desenvolvimento social e econômico na região, mas também na qualidade da mobilidade urbana como um todo.

Esta constatação deve ser acompanhada com bastante atenção, uma vez que o município, segundo dados do IPECE, relatorio 2016, dados relativos ao ano de 2015, Maracanau possuia 1.883 indústrias ativas, 6.056 estabelecimentos estabelecimentos comerciais.

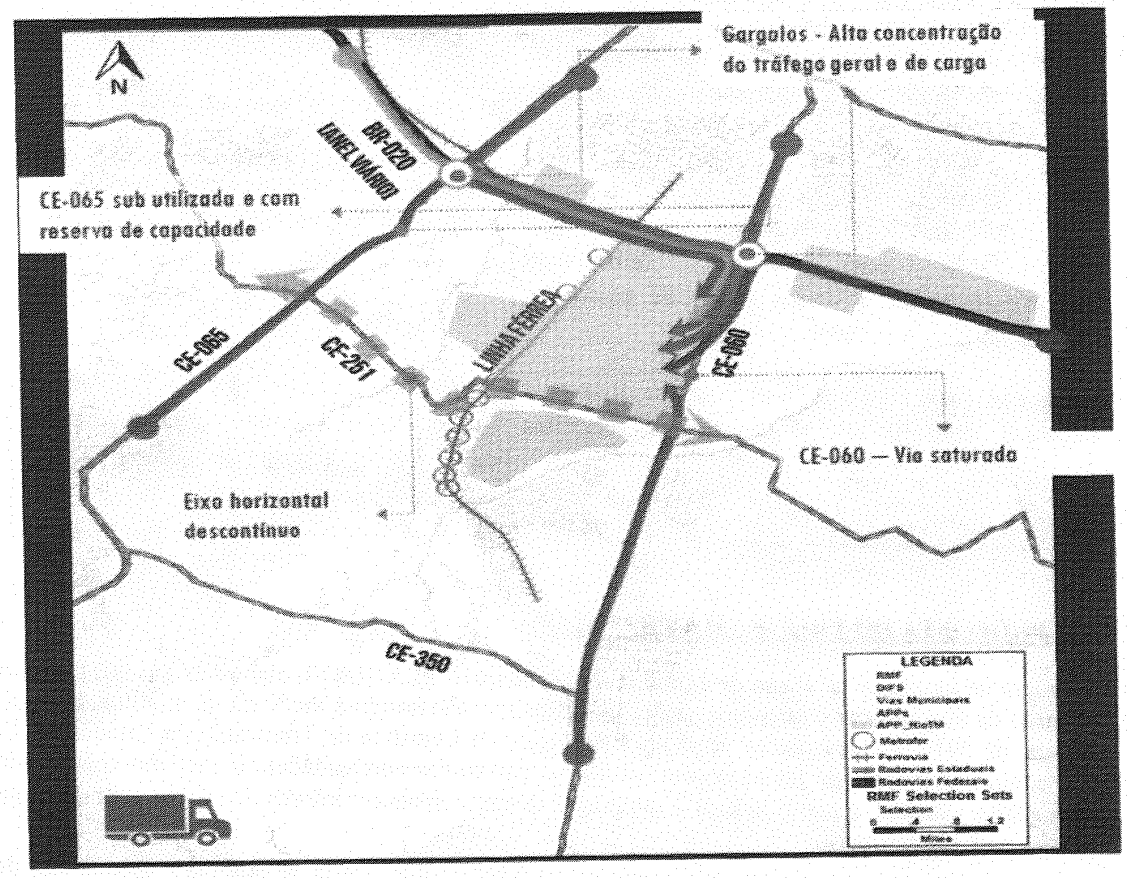
O município sedia também a Centrais de Abastecimento do Ceara – CEASA, que indica no Relatorio de Atividades - 2016 volume de comercialização de 534.266,6 toneladas e movimentacao de R$ 1.371.506,94.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Abaixo, figura ilustrativa que apresenta a rota de atração de veículos de carga no município.

Figura II – Rotas de Atração



Feitas essas consideracoes, resumimos a seguir, os principais problemas e gargalos identificados no sistema de transporte e logistica do município.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Quadro I – Identificacao de Principais Problemas e um Plano de Acao

PRINCIPAIS PROBLEMAS	PRINCIPAIS NECESSIDADES
A morfologia urbana do município se delineou em função das rodovias estaduais, anel viário e linha férrea.	Readequação da hierarquia viária
A CE-065, CE-060, Linha férrea e o rio Maranguapinho segregam o município em cinco partes no eixo vertical, impactando significativamente o deslocamento de pessoas e cargas no eixo horizontal.	Ampliação da oferta e readequação do sistema viário municipal
A malha viária municipal é descontinua, formando acessos descontínuos e ocasionando conflitos viários.	Implantação de soluções que permitam ligações no eixo horizontal do município, de modo a tornar o sistema viário municipal mais equilibrado.

3 - PROPOSTA DO PROGRAMA TRANSLOG

O Programa baseia-se no Plano de Mobilidade Municipal - PLANMOB, elaborado em 2011 com o objetivo de diagnosticar e direcionar ações de investimento visando a melhoria da mobilidade local. No ano de 2015, a apresentacao do Plano Estratégico de Logística de Transporte do Estado-PELT-CE, como instrumento de planejamento, veio ao encontro das necessidades de cooperar com a rede de logística estadual, e assim induzir a integração dos principais corredores de escoamento de carga para os portos e aeroporto.

Apesar dos investimentos do governo municipal na infraestrutura viária, se observa a necessidade de melhoras na sua infraestrutura de transportes, com o objetivo de minimizar ocorrências de acidentes rodoviários decorrentes da incompatibilidade geométrica e estrutural do pavimento, readequar a hierarquia viária municipal, melhorar a segurança viária e implantar ligações no eixo horizontal do município, tornando seu sistema viário mais equilibrado.

Dessa forma, é possível promover melhores condições de circulação nas vias, facilitando o deslocamento da carga urbana, do transporte coletivo e do transporte não motorizado.

Para alcance desses objetivos, fez-se necessário iniciar com o processo de ampliação e renovação da malha rodoviária, através da adequação de classe de rodovias, de forma a permitir a utilização de veículos de grande porte nos principais corredores de transporte logístico do município. Nessa linha foi desenvolvido o **Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú– TRANSLOG.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

3.1. Quanto ao Objetivo do Programa

O objetivo principal desse Programa é contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de Maracanaú através do aumento da produtividade do município por meio da melhoria de sua infraestrutura de malha viária.

Dessa forma, proporcionará uma maior eficiência na logística de transporte de cargas de recebimento de matérias-primas e escoamento da produção industrial. Além disso, a execução do Programa visa melhorar sensivelmente a mobilidade urbana dos passageiros no município de Maracanaú, com a criação de um corredor de integração do sistema de transporte público coletivo, atendendo às políticas públicas municipais programadas pela gestão municipal, ações previstas nos instrumentos de planejamento PPA e LOA.

3.2. Quanto a Justificativa da Execução do Programa de Investimentos

O Programa proposto visa melhorar:

a. a eficiência e qualidade dos usuários da rede de estradas e sistema de mobilidade de forma geral, através de novas ligações, pavimentação e requalificação da malha viária municipal e suas conectividades, e com a implantação de um corredor exclusivo para o sistema de transporte coletivo;
b. também irá contribuir para melhorar as condições de infraestrutura e de acesso ligações à rede estadual e federal;
c. melhorar as condições de operação do sistema de transportes no município, atenuando os problemas de congestionamento de tráfego nas vias locais;
d. reduzir o tempo de viagem e custos de operação e proporcionar uma melhor logística para o crescimento econômico e competitividade das condições município.

Dessa maneira, numa primeira avaliação do município de Maracanaú, quanto a sua dinâmica e identificação de áreas-objetos de investimento, destacam-se como principais:

a) Sede: constituida pelo Centro do Município, os Conjuntos Jereissati I e II e Conjunto Timbó;
b) Novo Maracanaú;
c) Pajuçara;
d) Periferia: formada principalmente por Cágado, Luzardo Viana, Parque Tijuca, Alto Alegre e Pau Serrado;
e) Distrito Industrial (DI).

Ao longo da criação e do desenvolvimento do Programa, foram analisadas as principais deficiências da malha viária de Maracanaú, considerando seus pontos críticos, como rotatórias e grandes polos geradores de viagens, o grau de conectividade entre as suas principais vias e a atratividade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

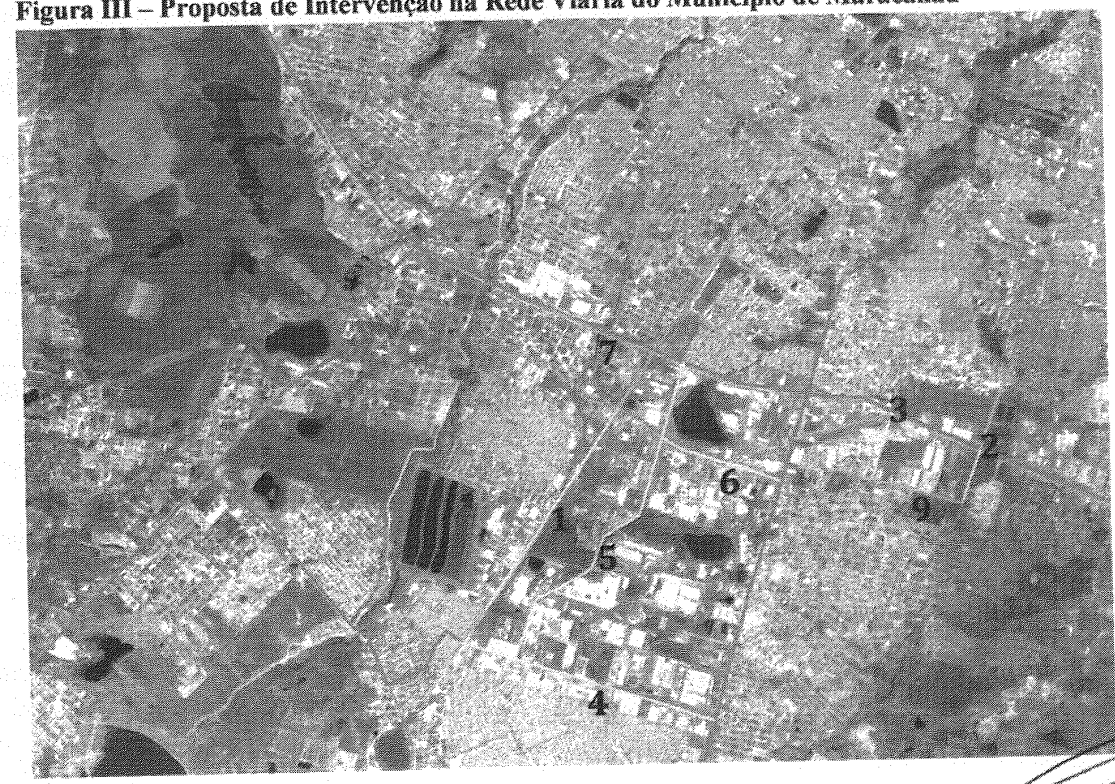
veículos para o Distrito Industrial. Dentre os aspectos analisados ao longo da malha, foram considerados:

i) As principais rotas utilizadas pelo transporte de carga;
ii) A frota veicular do município, assim como seu potencial crescimento ao longo dos anos;
iii) A velocidade média desempenhada pelos veículos durante o dia ao percorrerem diferentes vias da malha viária local;
iv) O volume médio diário das vias de escoamento de carga;
v) Os pontos com maior ocorrência de acidentes e a avaliação dos trechos com mais fatalidades.

3.3 - A Proposta de Intervenção

Para enfrentar a situação apresentada o Município de Maracanaú propõe um conjunto de intervenções apresentados a seguir.

Figura III – Proposta de Intervenção na Rede Viária do Município de Maracanaú



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Um breve resumo sobre a tipologia de intervenção em cada uma das vias do Programa-Objeto deste Parecer Técnico.

Característica dos corredores eleitos para compor o Programa e breve descrição das propostas

a. Av. Manoel Moreira Lima (Beira Trilho):

Considerado um dos mais estratégicos corredores de acesso ao Centro do município pelos conjuntos habitacionais situados a oeste do Distrito Industrial – DIF I, esta via lindeira à infraestrutura metroviária, conecta diretamente 6 bairros residenciais (Alto Alegre I, Novo Oriente, Acaracuzinho, Santo Sátiro e Novo Maracanaú) e o DI 2000, localizado no bairro Jenipapeiro, às principais vias de acesso ao DIF I (considerando a alça de acesso à av. Senador Virgílio Távora, a qual reforça a ligação da Beira-Trilho a CE 060), integrando estes dois Distritos Industriais. Ressalta-se sua importância por consolidar a integração dos sistemas de transporte coletivo rodoviário ao METROFOR, uma vez que esta via possibilita o acesso à 3 das 5 estações presentes e atualmente em operação da LINHA SUL do METROFOR. Sua hierarquia viária é definida pela Lei do Sistema Viário - LEI nº 1.944/2012, a qual considera revisa sua hierarquia de coletora para Via Estrutural – VE, cuja secção deve respeitar a largura entre 24m e 30m, considerando ciclovia e cuidados com o entorno das estações. Este trecho tem a dimensão de 3 km.

Intervenção proposta:

Duplicação da via e Implantação de um corredor de ônibus com requalificação urbana, infraestrutura de apoio à operação e um terminal de integração com o METROFOR, ciclovias e elementos de segurança viária.

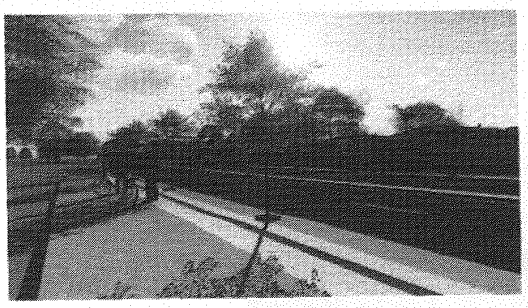


Figura 05: Perspectiva A

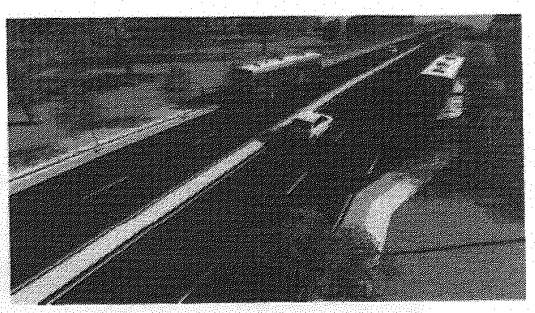


Figura 06: Perspectiva B

b. Av. Senador Pompeu:

Uma das vias mais estratégicas ao escoamento de mercadorias dos DIF III e Distrito (Zona) Industrial recentemente instituída pela revisão do Plano Diretor como o do Parque Novo Mondubim, o qual acolhe importantes condomínios logísticos de distribuição e que os conecta ao 4º Anel Viário, oferecendo possibilidade de ampliação do transporte de mercadoria aos portos do Mucuripe e Pecém. Também considerado, uma vez com infraestrutura implantada,

Gabinete do Prefeito • Palácio Antônio Gonçalves
Rua Um, 652 • Conjunto Novo Maracanaú • CEP: 61.905-430 • Maracanaú- CE
Fone/Fax: +55 (85) 3521.5853 / 5063
CNPJ: 07.605.850/0001 • www.maracanau.ce.gov.br

Maracanaú GOVERNO MUNICIPAL Uma cidade para todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

um dos principais acessos ao município, ligando bairros consolidados de Fortaleza ao município. Sua possibilidade de ampliação/duplicação é relevante também para atender à demanda futura gerada pela implantação do Hospital Regional Metropolitano – HRM o qual esta via se tornará um dos seus principais acessos. A via se encontra em seu leito natural e uma faixa por sentido e extensão de 1 km.

Intervenção proposta:
Duplicação da via e Implantação da infraestrutura de apoio à operação e elementos de segurança viária.

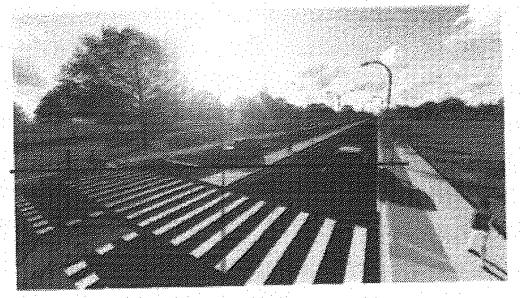


Figura 07: Perspectiva A

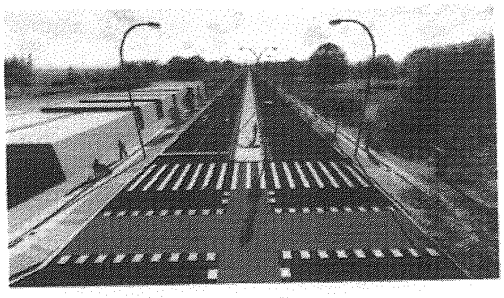
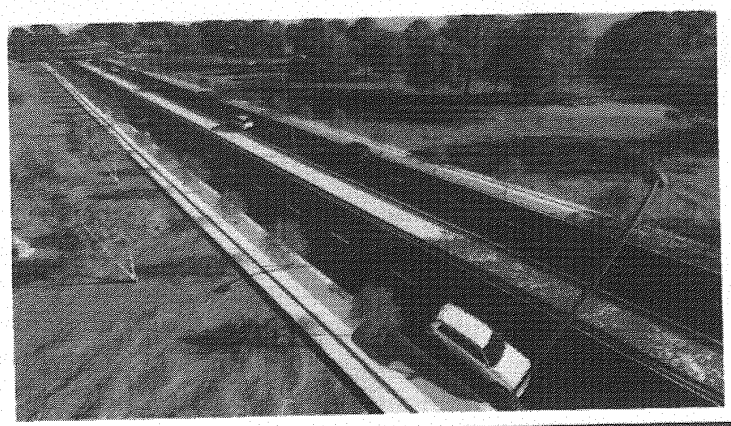


Figura 08: Perspectiva B

c. Av. Central da Pajuçara (continuação da av. 24 de Maio e início da av. Paulo Batista):
Uma das mais importantes artérias viárias do bairro de Pajuçara, considerado o mais populoso, esta via goza de hierarquia definida na Lei do Sistema Viário, LEI nº 1.944/2012) como Via Estrutural, cuja secção a ser respeita é de 24m a 30m. Esta via revela um importante eixo de acesso ao Distrito Industrial do Parque Novo Mondubim, e uma das principais conexões do Bairro Pajuçara ao 4º Anel Viário. A via se encontra atualmente pavimentada, com uma faixa por sentido e extensão de 1 km.

Intervenção proposta:
Duplicação da via e Implantação da infraestrutura de apoio à operação e elementos de segurança viária.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

d. Av. Parque Sul:

Um dos principais corredores de acesso ao Centro do município e ao DIF, esta via é parte integrante da CE 251, uma vez que consolida a ligação entre as CE's 060 e 065 e a conexão dos principais bairros de entorno do DIF I, à leste e à oeste do município, reforçando o fluxo de pessoas à estação do MTEROFOR Raquel de Queiroz, uma das com localização mais central em relação aos equipamentos institucionais e de educação (centro administrativo, Instituto Federal de Ensino Técnico – IFCE, dentre outros). A via se encontra atualmente pavimentada, com uma faixa por sentido e extensão de 3 km.

Intervenção proposta:

Duplicação da via e Implantação da infraestrutura de apoio à operação, ciclovia e elementos de segurança viária.



Figura 10: Perspectiva

e. Av. Parque Oeste / Parque Norte 2:

O trecho proposto se inicia na Avenida Parque Sul indo até o 4º Anel Viário, interceptando a Avenida Senador Virgílio Távora e passando pela Av. Parque Norte 2. A via se encontra atualmente pavimentada, com duas faixas por sentido e extensão de 4 km.

Intervenção proposta:

Reabilitação e requalificação urbana com implantação da infraestrutura de apoio à operação, ciclovia e elementos de segurança viária.

Gabinete do Prefeito • Palácio Antônio Gonçalves
Rua Um, 652 • Conjunto Novo Maracanaú • CEP: 61.905-430 • Maracanaú- CE
Fone/Fax: +55 (85) 3521.5853 / 5063
CNPJ: 07.605.850/0001 • www.maracanau.ce.gov.br

Maracanaú GOVERNO MUNICIPAL Uma cidade para todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ



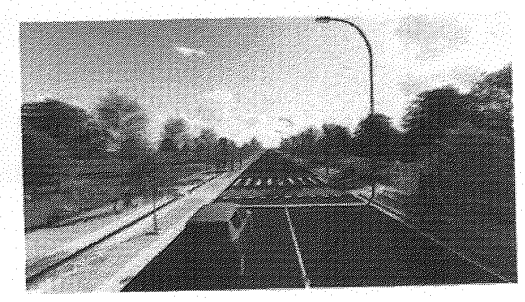
f. **Av. Senador Virgílio Távora:**

O trecho proposto se inicia na Avenida Parque Oeste indo até a CE 060. A via se encontra atualmente pavimentada, com duas faixas por sentido e extensão de 2 km.

Intervenção proposta:

Reabilitação e requalificação urbana com implantação da infraestrutura de apoio à operação, ciclovia e elementos de segurança viária.





O Programa propoe ainda importantes intervencoes, a saber:

1. **Av. Quarto Anel Viário**. Propõe-se a implantação de uma via marginal no trecho da Av. Quarto Anel Viário indicado na figura acima.
2. **Av. Ligação**. Propõe-se a implantação de infraestrutura para o tráfego geral ao longo da Avenida de Ligação.

Gabinete do Prefeito • Palácio Antônio Gonçalves
Rua Um, 652 • Conjunto Novo Maracanaú • CEP: 61.905-430 • Maracanaú- CE
Fone/Fax: +55 (85) 3521.5853 / 5063
CNPJ: 07.605.850/0001 • www.maracanau.ce.gov.br

Maracanaú GOVERNO MUNICIPAL Uma cidade para todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

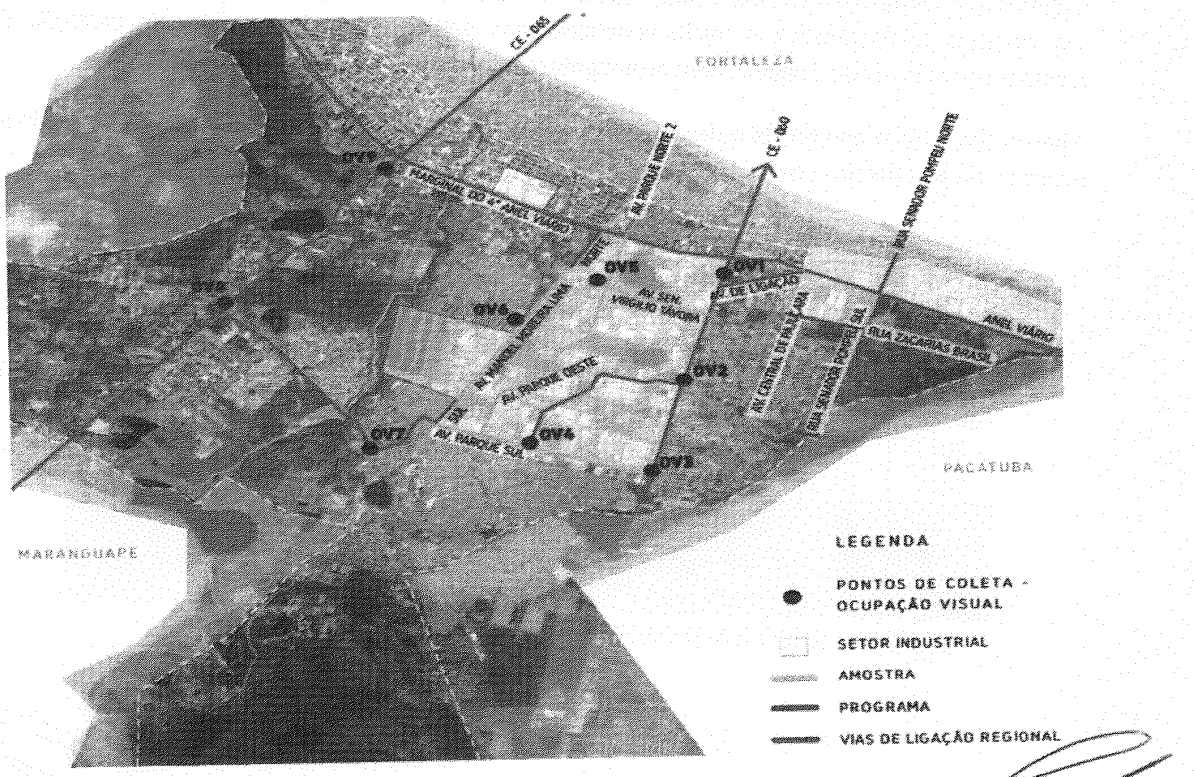
3. **Rua Zacarias Brasil**. Propõe-se a implantação de infraestrutura para o tráfego geral no trecho indicado.

Destacam-se como as principais vias do Programa: i) Av. Parque Sul; ii) Av. Senador Pompéu (Norte); iii) Av. Central de Pajuçara; iv) Av. Manuel Moreira Lima; v) Av. Parque Oeste; vi) Av. Senador Virgílio Távora (contorno).

Tabela I - Intervenções Previstas (unidade de medida: Km)

Obras Previstas	Km
Vias Pavimentadas	7,50
Vias Duplicadas	8,50
Vias Reabilitadas	8,50
Via de Transporte Coletivo (a ser implantada)	3,87
	28,37

Figura IV – Vias do Programa



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO BID COMO ORGAO FINANCIADOR

O município de Maracanaú tem realizado esforço enorme para identificar parceiros de crédito para financiar parte dos investimentos constantes da programação do orçamento e do seu Plano Plurianual.

Diante de dois anos seguidos de queda na atividade econômica (2015 e 2016), e o ano de 2017 dando alguns sinais de melhoria na atividade econômica, como, por exemplo, a queda da inflação e dos juros básicos seguindo em queda, acompanhando a linha da inflação, mas determinantemente, a recuperação mais complexa trata-se do nível de emprego, compromentendo a produção com ociosidade industrial.

Esse nivel de atividade provoca um padrão de incerteza com reflexos nos investimentos públicos e privados.

Examinando esse cenário econômico e o mercado de crédito restritivo, em especial ao setor público brasileiro, impactado por um processo de ajuste fiscal coordenado a nível Federal, tem levado o Município de Maracanaú a avançar na elevação dos padrões de governança e gestão fiscal mais eficiente no sentido de buscar recursos internos e externos capazes de suprir as demandas da sociedade.

A partir de 2008, por meio da implantação do sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e Maracanaú, em novembro de 2011, promoveu uma organização na sua estrutura administrativa e institucionalizou uma área exclusiva para tratar da captação de recursos por meio desse Sistema, com acompanhamento direto do Gabinete do Prefeito.

Abaixo, um quadro que revela o desempenho de Maracanaú em relação a realização da captação de recursos via sistema de convênios (SICONV)

Ano	Recursos Convênios- Estimado (R$)	Recursos Convênios - Transferido (R$)	Recursos de Convênios (%)	
			Estimado	Transferido
2010	R$ 21.600.000,00	R$ 15.752.971,13	4,82%	3,51%
2011	R$ 29.584.500,00	R$ 25.776.123,54	6,64%	5,79%
2012	R$ 31.926.500,00	R$ 28.988.234,67	6,50%	5,90%
2013	R$ 48.441.900,00	R$ 42.995.785,32	9,40%	8,34%
2014	R$ 34.050.000,00	R$ 31.224.665,21	5,29%	4,85%
2015	R$ 42.749.000,00	R$ 37.758.895,00	5,77%	5,10%

SICONV – SEINFRA PMM/2017 – Portal da Transparência/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Verifica-se que, apesar do contínuo crescimento referente ao orçamento das SECRETARIAS apresentado na tabela acima, os recursos provenientes de Convênios para os valores Estimados e Transferidos, sofrem um decréscimo de quase 50% em relação aos anos de 2014 e 2015.

Estima-se que a economia nacional esta ainda muito impactada pelo déficit orçamentário da União, da ordem de R$ 159 bilhões, demonstrando sua vulnerabilidade quanto a capacidade de financiar projetos de infraestrutura por meio do orçamento próprio.

Nesse contexto, entende-se que recursos provenientes de fontes bancárias internacionais com foco em desenvolvimento e expansão da infraestrutura são uma opção favorável para garantir oportunidades de crescimento econômico e aumento da competitividade local.

A escolha do BID influenciou-se pelas características do Banco de financiar programas que melhorem a equidade social na região em que são realizadas as intervenções, fortalecendo a atividade socioeconômica local de uma maneira sustentável e que não causem prejuízos climáticos.

A adoção do BID como órgão financiador do Programa também se deve ao fato deste trabalhar para melhorar a qualidade de vida da sociedade, buscando alcançar o desenvolvimento numa forma sustentável ecológica, e plenamente alinhado com as diretrizes e prioridades do município de Maracanaú, tais como a redução da pobreza e das desigualdades sociais.

De outro modo, enquanto tomadores de recursos do BID, temos a certeza quanto a garantia na execução do fluxo contratado de desembolsos, quanto a qualidade de estrutura de governança, e por último, a classificação de risco da Standard & Poor's e Moody's, representam uma segurança para os tomadores do Banco.

Finalmente, outro ponto muito importante na escolha do Banco, trata-se das condições financeiras: prazo total da operação (até 25 anos); prazo de carência de 5 anos e 6 meses; taxa de juros conforme análise apresentada no quadro abaixo, moeda e histórico de estabilidade, comportamento da libor no mundo, número de parcelas de amortização e sistema de amortização (SAC). Esses elementos descritos, quando submetidos a comparação com outras Instituições, inclusive aquelas do mercado local e componentes do Sistema Financeiro Nacional, apresentam vantagem comparativa.

Segue, quadro comparativo, abaixo, que revela o elevado nível de competitividade na contratação de operações de crédito externa.

Gabinete do Prefeito • Palácio Antônio Gonçalves
Rua Um, 652 • Conjunto Novo Maracanaú • CEP: 61.905-430 • Maracanaú- CE
Fone/Fax: +55 (85) 3521.5853 / 5063
CNPJ: 07.605.850/0001 • www.maracanau.ce.gov.br

Maracanaú GOVERNO MUNICIPAL Uma cidade para todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	Taxas	Taxas % (3° Trim/2016)	Spread Variável (% aa)	Custo Efetivo (% aa)	Comissão de Compromisso (%)
CAF	LIBOR 6m	1,34	2,05	3,42	0,35
BIRD	LIBOR 6m	1,34	0,87	2,22	0,25
BID	LIBOR 6m	1,34	1,20	2,56	0,75
AFD	EURIBOR 6m	1,34	1,50	2,86	0,35
BNDES	TJLP	7,50	2,70	10,40	0,50

5. ANALISE ECONÔMICA DO PROGRAMA E A RELAÇÃO CUSTO VERSUS BENEFÍCIO

A finalidade de promover a análise econômica do Programa e estimar uma relação custo-benefício, e apresentar os principais resultados e indicadores que refletem o nível de criação de valor e riqueza do investimento (VPL), taxa de retorno e grau de cobertura dos benefícios frente ao investimento ou dito de maneira, custo das infraestruturas a serem implantadas. Trata-se de importantes ferramentas consagradas de Analise de Projetos, pois essas medições são definidoras quanto a aceitação ou não dos Programa ou Projetos.

Como referência de análise, obteve-se informações relevantes nos documentos de avaliação do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú-TRANSLOG (BR-L 1445) desenvolvida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID em conjunto com a Equipe tecnica da Prefeitura Municipal de Maracanau. O municipio esta pleiteando a primeira operacao de credito externa junto a uma Agencia Multilateral de grande peso mundial. O orgao da Prefeitura de Maracanau que executara essa operacao sera a Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, e trata-se de uma operação de financiamento visando obras múltiplas, com objetivo geral de contribuir para o aumento de produtividade do município, através da implantação de uma infraestrutura viária eficiente que auxiliará na redução do tempo de viagem de cargas e pessoas e dos índices de congestionamentos, além de cooperar para o aumento da segurança viária local.

5.1. Quantos aos Custos do Programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Os custos considerados são aqueles apresentados pelo Município e relacionados as obras civis viarias, implantacao de corredor de onibus, tanto por quilômetro de via, quanto para manutenção e conservação da via. Outros custos sao considerados: ambientais, de projeto e de supervisão de obras. Os valores estao plenamente compatíveis com o orçamento do Programa.

Os investimentos para implantação dos Projetos do Programa estão na ordem de R$ 182.620.800,00 (cento e oitenta e dois milhões seiscentos e vinte mil e oitocentos reais), consoante quadro abaixo:

Componentes	VALORES PREVISTOS POR FONTE		
	BID	LOCAL	Total
C - Componente I - Engenharia e Administração	**8.000.000**	-	**8.000.000**
S - Estudos e projetos	8.000.000	-	8.000.000
Projetos Executivos	5.600.000	-	5.600.000
Projeto Executivo Corredor ônibus	2.400.000	-	2.400.000
C - Componente II - Obras civis e supervisão de obras	**74.574.401**	**96.846.400**	**171.420.800**
S - Obras viárias	61.614.401	52.046.400	113.660.800
Av. Manuel Moreira Lima	1.600.000	14.329.232	15.929.232
Av. Senador Pompeu (Norte)	5.000.000	-	5.000.000
AV. Central da Pajuçara	6.000.000	-	6.000.000
Av. Parque Sul	17.000.000	-	17.000.000
Av. Parque Oeste	23.616.717	-	23.616.717
Av. Senador Virgílio Távora (Av. Contorno)	2.539.889	-	2.539.889
Pavimentação	5.857.795	37.717.168	43.574.963
S - Obras de Infraestrutura	**4.960.000**	**44.800.000**	**49.760.000**
Implantação do corredor de ônibus	4.960.000	44.800.000	49.760.000
S - Supervisão de Obras	**8.000.000**	-	**8.000.000**
Supervisão obras	8.000.000	-	8.000.000
C - Componente IV - Compensação ambiental	-	**3.200.000**	**3.200.000**
S - Compensação ambiental	-	3.200.000	3.200.000
Ações de mitigação ambiental	-	3.200.000	3.200.000
VALOR TOTAL	**82.574.401**	**100.046.400**	**182.620.800**

Destaca-se que os custos de "Manutenção e Conservação" foram estimados com base no Relatório de **Custos Médios Gerenciais**, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte-DNIT, publicado em 20/04/2017, referente ao mês de novembro de 2016. O quadro a seguir apresenta esta informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Obras - Licitação	Km	Preço Mercado (Por Km)	
		Custo de Manutenção	Custo de Conservação Anual
Vias Pavimentadas	7,50	R$ 1.164.000,00	R$ 93.100,00
Vias Duplicadas	8,50		
Vias Reabilitadas	8,50		
Via de Transporte Coletivo Implantada	3,87		
TOTAL	28,37		

As premissas dos custos acima determinadas a preço de mercado passaram, por conversão de preços de mercado a preços econômicos ou de eficiência, a valer para elaboracao do fluxo de caixa operacional, conforme quadros abaixo:

COMPONENTES PROGRAMA	VALORES PREVISTOS POR FONTE		
	BID	LOCAL	Total
C - Componente I - Engenharia e Administração	**8.000.000**	-	**8.000.000**
S - Estudos e projetos	8.000.000	-	8.000.000
Projetos Executivos	5.600.000	-	5.600.000
Projeto Executivo Corredor ônibus	2.400.000	-	2.400.000
C - Componente II - Obras civis e supervisão de obras	**61.925.265**	**78.445.584**	**140.370.848**
S - Obras viárias	49.907.665	42.157.584	92.065.248
Av. Manuel Moreira Lima	1.296.000	11.606.678	12.902.678
Av. Senador Pompeu (Norte)	4.050.000	-	4.050.000
AV. Central da Pajuçara	4.860.000	-	4.860.000
Av. Parque Sul	13.770.000	-	13.770.000
Av. Parque Oeste	19.129.540	-	19.129.540
Av. Senador Virgílio Távora (Av. Contorno)	2.057.310	-	2.057.310
Pavimentação	4.744.814	30.550.906	35.295.720
S - Obras de Infraestrutura	**4.017.600**	**36.288.000**	**40.305.600**
Implantação do corredor de ônibus	4.017.600	36.288.000	40.305.600
S - Supervisão de Obras	**8.000.000**	-	**8.000.000**
Supervisão obras	8.000.000	-	8.000.000
C - Componente IV - Compensação ambiental	-	**2.592.000**	**2.592.000**
S - Compensação ambiental	-	2.592.000	2.592.000
Ações de mitigação ambiental	-	2.592.000	2.592.000
VALOR TOTAL	**77.925.265**	**81.037.584**	**158.962.848**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Obras – Licitação	Km	Preço Mercado (Por Km)	
		Custo de Manutenção	Custo de Conservação Anual
Vias Pavimentadas	7,50	R$ 942.840,00	R$ 75.411,00
Vias Duplicadas	8,50		
Vias Reabilitadas	8,50		
Via de Transporte Coletivo Implantada	3,87		
TOTAL	**28,37**		

5.2. Quanto aos Benefícios do Programa

Considerando os indicadores elencados na Matriz de Resultados do Programa, os benefícios advindos da implantação do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú– TRANSLOG, são subdivididos em benefícios diretos e indiretos:

a. Os Benefícios Diretos são gerados pela redução do tempo médio de viagem dos veículos, considerando aumento da velocidade média do transporte coletivo e redução do tempo de deslocamento de passageiros, ocasionando uma maior integração dos sistemas de transporte, proporcionado pelo projeto na malha viária municipal, e pela redução de custos operacionais, de manutenção e de gestão do sistema.

b. Em relação aos Benefícios Indiretos, pode se considerar diversas externalidades positivas do projeto, como a diminuição de acidentes, diminuição de gases poluentes, melhorando a qualidade do ar dentre outros.

Benefícios Diretos

- Aumento de cerca de 20% da velocidade média do sistema de transporte público coletivo na rede viária, logo após a implantação das modificações propostas;
- Diminuição do tempo total de viagem ao longo das vias consideradas no programa, experimentada tanto pelo transporte público quanto pelos transportes de carga e individual;
- Aumento da capacidade de escoamento de carga, pois a malha viária proposta será capaz de ter uma maior quantidade de viagens absorvidas;
- A duplicação e a implantação de infraestrutura de continuidade da Avenida Manoel Moreira Lima, na direção Norte-Sul, até o Quarto Anel Viário irá promover um desafogamento da CE-060 e da CE-065, reduzindo o congestionamento nessas e diminuindo o tráfego de passagem na BR-020 (Anel Viário) entre as duas CEs;
- A implantação dos novos trechos viários, como a marginal da Av. Quarto Anel Viário, a Avenida de Ligação e a Rua Zacarias Brasil atrairão parte da demanda de outros trechos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Redução do tempo de viagem dos veículos que trafegam do Distrito Industrial de Maracanaú até o Porto do Mucuripe e o Porto do Pecém, havendo um ganho de cerca de 4 minutos em cada viagem realizada por caminhões;
- A duplicação da Avenida Parque Sul permite um alívio do tráfego nas vias internas da rede analisada, principalmente na área do Distrito Industrial. O mesmo pode ser observado para a duplicação da Av. Parque Central, onde houve melhoria no nível de serviço, caracterizado pela relação entre volume e capacidade, das vias que a circundam.
- A duplicação da Avenida Central da Pajuçara, em conjunto com a nova Avenida de Ligação, promoverá um alívio no tráfego da interseção do Anel Viário com a CE-060. Essas modificações acarretarão numa redução do fluxo (aumento do nível de serviço) das vias internas próximas às novas intervenções.

Benefícios Indiretos

- A melhoria das condições de infraestrutura e de geometria viária na rede, juntamente aos melhoramentos operacionais, como implantação e requalificação de sinalização, tem potencial para diminuir a ocorrência de acidentes e/ou minimizar a gravidades desses;
- A redução dos tempos de viagens veiculares, assim como o aumento da velocidade média dos meios de transporte e o estímulo ao uso do transporte público coletivo, pode vir a reduzir a emissão de gases poluentes, trazendo benefícios ambientais à região;
- Melhoria da qualidade de vida da população residente e/ou empregada no município por conta da maior fluidez veicular, tanto de ônibus quanto de veículos individuais.
- Melhoria da qualidade de vida da população residente e/ou empregada no município por conta da maior fluidez veicular, tanto de ônibus quanto de veículos individuais.

5.3. Cronograma de Execução do Programa TRANSLOG

Ver Anexo I

5.4. Análise Financeira do Programa TRANSLOG

A avaliação econômica relaciona-se com o fluxo de caixa operacional do Programa TRANSLOG, que corresponde aos valores esperados de desembolsos (saídas de caixa) e reembolsos (entradas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

esperadas), todos esses elementos de caixa determinados pelo período de vigência do Programa, considerando-se o prazo de desembolso e prazo de reembolso.

Para análise financeira do Programa relacionamos os custos dos investimentos, que correspondem ao valor do financiamento do Banco e da contrapartida do Município.

No desenvolvimento do fluxo de caixa do Programa foram considerados os seguintes itens:

i) Cronograma de Desembolso dos Custos de Investimentos;
ii) Valor residual do Empreendimento no final do período de análise;
iii) Custo anual de operação e manutenção do sistema proposto;
iv) Benefícios diretos anuais;
v) Benefícios indiretos anuais;
vi) Resultado Anual do Fluxo de Caixa em valores correntes;
vii) Resultado Anual do Fluxo de Caixa em valores presentes;
viii) Resultado Acumulado do Fluxo de Caixa em valores presentes; e,
ix) O Cálculo dos indicadores de mérito do Programa objeto da análise: Valor Presente Liquido (VPL), Taxa Interna de Retorno (TIR) e Relacao de Beneficios Sobre Custos (B/C)

Um dos indicadores determinantes trata-se do Valor Presente Líquido (VPL) esperado pelo Programa de infraestrutura viária, de tal forma que, o valor presente dos benefícios esperados dos fluxos futuros de caixa seja superior ao valor presente dos custos estimados de obras, manutenção e aquisição de equipamentos previstos.

FLUXO DE CAIXA DO PROGRAMA (EM R$)

	CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO						BENEFÍCIOS DO PROJETO			RELACAO-Custo/Benefcio
ANO	Custo de Construção	Meio ambiente	Projeto e Supervisão	Custo de Manutenção	Custo de Conservação	Total de Custos	Combustível	Tempo de Viagem	Total de Benefícios	
2017	98.259.594	1.814.400	11.200.000	-	-	111.273.994	-	-	-	- 111.273.994
2018	42.111.254	777.600	4.800.000	-	-	47.688.854	-	-	-	- 47.688.854
2019	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	27.205.257	23.897.728	51.102.985	48.963.575
2020	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	31.009.588	27.480.214	58.489.801	56.350.391
2021	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	35.045.060	31.437.523	66.482.583	64.343.173
2022	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	39.323.437	35.805.335	75.128.772	72.989.362
2023	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	41.542.794	36.500.651	78.043.445	75.904.035
2024	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	43.867.254	37.125.985	80.993.238	78.853.828
2025	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	46.301.401	37.668.027	83.969.428	81.830.017
2026	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	48.850.010	38.111.893	86.961.903	84.822.493
2027	-	-	-	26.748.371	2.139.410	28.887.781	51.518.055	38.440.963	89.959.018	61.071.237
2028	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	53.383.169	36.461.753	89.844.922	87.705.512
2029	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	55.314.864	33.753.556	89.068.420	86.929.010
2030	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	57.315.670	30.183.678	87.499.349	85.359.938
2031	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	59.388.219	25.598.372	84.986.591	82.847.181
2032	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	61.535.246	19.819.643	81.354.889	79.215.479
2033	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	63.530.588	28.939.118	92.469.706	90.330.296

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

2034	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	65.382.409	38.700.283	104.082.693	101.943.282
2035	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	67.100.166	49.152.551	116.252.717	114.113.307
2036	-	-	-	-	2.139.410	2.139.410	68.692.898	60.349.110	129.042.008	126.902.598
2037	-	-	-	26.748.371	2.139.410	28.887.781	70.169.218	72.347.210	142.516.428	113.628.647
TOTAL	**140.370.848**	**2.592.000**	**16.000.000**	**53.496.742**	**40.648.791**	**253.108.381**	**986.475.303**	**701.773.592**	**1.688.248.895**	**1.435.140.514**
VPL	**121.302.614**	**2.239.898**	**13.826.531**	**10.165.336**	**12.562.514**	**160.096.893**	**260.780.247**	**197.950.779**	**458.731.026**	**298.634.133**
									TIR	**33,03%**
									Relação B/C	**2,87**

A avaliação econômica consiste também na análise de sensibilidade para as obras e serviços do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – TRANSLOG. Como resultado da avaliação, tem-se um fluxo de caixa em valores correntes, indicando os custos e benefícios ano a ano, para a vida útil e os resultados das variações operacionais previstas com a instalação do projeto em relação à situação atual sem projeto. O fluxo de caixa do Programa TRANSLOG, segue abaixo:

Dessa forma, com base no método de análise financeira sob a ótica do fluxo de caixa descontado, emcontra-se para esse Programas os seguintes macro resultados para VPL, TIR e relação custo/benefício, a saber, respectivamente, R$ 298.634.133,00; 33,03% e 2,87 vezes o custo. Vale salientar, a taxa de desconto utilizado no cálculo foi de 12% ao ano para determinação do VPL e consequentemente para a relação B/C.

Esses resultados foram submetidos a condição de *stress*, cuja finalidade é medir a sensibilidade dos indicadores frente a novas hipóteses e premissas, como: i) aumento de 25% nos custos; ii) redução no de 25% no nível de benefícios; iii) aumento de 12,5% nos custos e simultânea redução de 12,5% dos benefícios.

Segue, abaixo quadro demonstrativo das variabilidades dos indicadores frente a essas novas premissas:

INDICADORES DE VIABILIDADE ECONÔMICA PROGRAMA TRANSLOG	**VPL R$**	**Relação B/C**	**TIR**
	298.634.133	2,87	33,03%
QUADRO DE PREMISSAS E ANÁLISE DE SENSIBILIDADE			
Incremento de 25% nos Custos	258.609.910	2,29	27,54%
Redução de 25% nos Benefícios	183.951.377	2,15	26,08%
Aumento de 12,5% nos Custos e Simultânea Redução de 12,5% nos Benefícios	221.280.643	2,23	26,89%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE
MARACANAÚ

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício, ao tempo que esse Programa demonstra relevantes impactos sociais e econômicos para o Município e para o Estado do Ceará, pelas mais diversas conexões, destacando-se o Distrito Industrial e seus resultados.

Maracanaú (CE), 27 de Março de 2018.

Carlos Eduardo Borges Evangelista
Secretário de Infraestrutura

José Firmo Camurça Neto
Prefeito de Maracanaú

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

Anexo I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

2018

Componentes	PRAZOS			TOTAL PLANEJADO			Ano 1 Anual		
	TDR Data Conclusão	Data Contratação	Data conclusão dos serviços	BID	LOCAL	Total	BID	LOCAL	TOTAL
C - Componente I - Engenharia				2.500.000	-	2.500.000	1.050.000	-	1.050.000
C - Componente II - Obras civis e supervisão de obras				23.304.500	30.264.500	53.569.000	4.518.715	-	4.518.715
C - Componente III. Fortalecimento Institucional				3.500.000	-	3.500.000	184.211	-	184.211
C - Componente IV - Compensação ambiental				-	1.000.000	1.000.000	-	100.000	100.000
Administração do Programa				2.480.000	520.000	3.000.000	367.500	100.000	467.500
VALOR TOTAL				31.784.500	31.784.500	63.569.000	6.120.426	200.000	6.320.426

2019

Componentes	PRAZOS			TOTAL PLANEJADO			Ano 2 Anual		
	TDR Data Conclusão	Data Contratação	Data conclusão dos serviços	BID	LOCAL	Total	BID	LOCAL	TOTAL
C - Componente I - Engenharia				2.500.000	-	2.500.000	1.450.000	-	1.450.000
C - Componente II - Obras civis e supervisão de obras				23.304.500	30.264.500	53.569.000	6.404.808	1.767.992	8.172.800
C - Componente III. Fortalecimento Institucional				3.500.000	-	3.500.000	368.421	-	368.421
C - Componente IV - Compensação ambiental				-	1.000.000	1.000.000	-	200.000	200.000
Administração do Programa				2.480.000	520.000	3.000.000	490.000	100.000	590.000
VALOR TOTAL				31.784.500	31.784.500	63.569.000	8.713.229	2.067.992	10.781.221

2020

Componentes	PRAZOS			TOTAL PLANEJADO			Ano 3 Anual		
	TDR Data Conclusão	Data Contratação	Data conclusão dos serviços	BID	LOCAL	Total	BID	LOCAL	TOTAL
C - Componente I - Engenharia				2.500.000	-	2.500.000	-	-	-
C - Componente II - Obras civis e supervisão de obras				23.304.500	30.264.500	53.569.000	4.390.696	9.603.200	13.993.897
C - Componente III. Fortalecimento Institucional				3.500.000	-	3.500.000	552.632	-	552.632
C - Componente IV - Compensação ambiental				-	1.000.000	1.000.000	-	250.000	250.000
Administração do Programa				2.480.000	520.000	3.000.000	685.000	120.000	805.000
VALOR TOTAL				31.784.500	31.784.500	63.569.000	5.628.328	9.973.200	15.601.528

Gabinete do Prefeito • Palácio Antônio Gonçalves
Rua Um, 652 • Conjunto Novo Maracanaú • CEP: 61.905-430 • Maracanaú- CE
Fone/Fax: +55 (85) 3521.5853 / 5063
CNPJ: 07.605.850/0001 • www.maracanau.ce.gov.br

Maracanaú GOVERNO MUNICIPAL Uma cidade para todos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.073696/2018-01

PREFEITURA DE MARACANAÚ

2021

Componentes	PRAZOS			TOTAL PLANEJADO			Ano 4		
	TDR Data Conclusão	Data Contratação	Data conclusão dos serviços	BID	LOCAL	Total	Anual		
							BID	LOCAL	TOTAL
C - Componente I - Engenharia				2.500.000	-	2.500.000	-	-	-
C - Componente II - Obras civis e supervisão de obras				23.304.500	30.264.500	53.569.000	4.703.196	11.125.315	15.828.512
C - Componente III. Fortalecimento Institucional				3.500.000	-	3.500.000	1.473.684	-	1.473.684
C - Componente IV - Compensação ambiental				-	1.000.000	1.000.000	-	300.000	300.000
Administração do Programa				2.480.000	520.000	3.000.000	490.000	160.000	596.000
VALOR TOTAL				31.784.500	31.784.500	63.569.000	6.666.881	#########	18.192.196

2022

Componentes	PRAZOS			TOTAL PLANEJADO			Ano 5		
	TDR Data Conclusão	Data Contratação	Data conclusão dos serviços	BID	LOCAL	Total	Anual		
							BID	LOCAL	TOTAL
C - Componente I - Engenharia				2.500.000	-	2.500.000	-	-	-
C - Componente II - Obras civis e supervisão de obras				23.304.500	30.264.500	53.569.000	3.287.884	7.767.992	11.055.876
C - Componente III. Fortalecimento Institucional				3.500.000	-	3.500.000	921.053	-	921.053
C - Componente IV - Compensação ambiental				-	1.000.000	1.000.000	-	150.000	150.000
Administração do Programa				3.000.000	520.000	3.000.000	447.500	100.000	547.500
VALOR TOTAL				31.784.500	31.784.500	63.569.000	4.655.637	8.017.992	12.673.629

Total

Anual		
BID	LOCAL	TOTAL
2.500.000	-	2.500.000
23.304.500	30.264.500	53.569.000
3.500.000	-	3.500.000
-	1.000.000	1.000.000
2.480.000	520.000	3.000.000
31.784.500	31.784.500	63.569.000

Maracanaú
GOVERNO MUNICIPAL
Uma cidade para todos

Cabinete do Prefeito • Palácio Antônio Gonçalves
Rua Um, 652 • Conjunto Novo Maracanaú • CEP: 61.905-430 • Maracanaú - CE
Fone/Fax: +55 (85) 3521.5853 / 5063
CNPJ: 07.605.850/0001 • www.maracanau.ce.gov.br

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

112ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO N.º 08/0112, de 15 de dezembro de 2015.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú

2. Mutuário: Município de Maracanaú - CE

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 31.784.500,00

6. Valor da Contrapartida: de, no mínimo, igual ao valor do financiamento

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Rodrigo Estrela de Carvalho
Secretário-Executivo

Francisco Gaetani
Presidente

De acordo.

Valdir Moysés Simão
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Estrela de Carvalho**, **Secretário**, em 06/01/2016, às 18:41.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GAETANI**, **Secretário-Executivo**, em 07/01/2016, às 13:03.

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Moysés Simão**, **Ministro**, em 11/02/2016, às 09:39.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br /conferir], informando o código verificador **1172044** e o código CRC **5389006D**.

Processo N° 03400.200604/2015-24 1172044

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE
MARACANAÚ

AFIXADO
Em: 30 / 06 / 17
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

LEI Nº 2.627, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Maracanaú a contratar operações de crédito externo no valor de US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Transporte e Logística de Maracanaú – TRANSLOG.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no montante de até US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares) destinada ao financiamento parcial do Programa de Transporte e Logística de Maracanaú – TRANSLOG.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal de 1988, bem como a oferecer outras garantias em direito admitidas, caso necessária.

Art. 3º. Para a execução do Programa de que trata o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais do Poder Executivo Municipal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para pagar as parcelas de amortização, juros e encargos acessórios, bem como para suprir os valores da contrapartida necessários à sua execução.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica, ainda, autorizado a abrir créditos adicionais, quando necessário, nos limites do empréstimo de que trata esta Lei, podendo, inclusive, alterar, parcial ou totalmente, dotações do orçamento relacionadas com o objeto da operação financeira autorizada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE JUNHO DE 2017.

FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 052/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 08 / 03 / 18
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 41255

LEI Nº 2.700, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 2.627, DE 30 DE JUNHO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO NO VALOR DE US$ 31.784.500,00 (TRINTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS DÓLARES) JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, DESTINADA AO FINANCIAMENTO PARCIAL DO PROGRAMA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE MARACANAÚ – TRANSLOG, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.627, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no montante de até US$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos dólares) destinada ao financiamento parcial do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – TRANSLOG.*" **NR**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08 DE MARÇO DE 2018.

FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 013/2018 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Novo Maracanaú – Maracanaú
CEP 61.905-430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

Encerrou-se em 30 de maio o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 65, 71 e 88, de 2017; e aos Projetos de Lei do Senado nºs 188 - Complementar, de 2014; 375 - Complementar, de 2017; e 246, de 2018.

Não foram apresentadas emendas.

Os Projetos de Lei da Câmara nºs 65, 71 e 88, de 2017; e os Projetos de Lei do Senado nºs 188 - Complementar, de 2014; e 375 - Complementar, de 2017, serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

O Projeto de Lei do Senado nº 246, de 2018, vai à CCT e à CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 10

RQM nº 378/2018	Renan Calheiros	RISF Art. 13	29/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 379/2018	Renan Calheiros	RISF Art. 13	24/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 380/2018	Romero Jucá	RISF Art. 13	24/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 381/2018	Tasso Jereissati	RISF Art. 13	24/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 382/2018	Fernando Collor	RISF Art. 13	24/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 383/2018	Jader Barbalho	RISF Art. 13	De 22/05/2018 a 24/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 384/2018	Gleisi Hoffmann	RISF Art. 13	28/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 385/2018	Renan Calheiros	RISF Art. 13	28/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 386/2018	Flexa Ribeiro	RISF Art. 13	28/05/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 387/2018	João Capiberibe	RISF Art. 13	28/05/2018	Atividade parlamentar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-MDB - Edison Lobão*
Maioria-MDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-MDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-MDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-MDB - Airton Sandoval* (S)
Maioria-MDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-MDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Rodrigues Palma* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-MDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PSD - Raimundo Lira* (S)
Maioria-MDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PODE - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PODE - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Maioria-MDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-MDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Maioria-MDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Maioria-MDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-MDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-MDB - Waldemir Moka*
Maioria-MDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Maioria-MDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PDT - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-MDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Thieres Pinto** (S)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19
MDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval. . . . . MDB / SP
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Edison Lobão. . . . . MDB / MA
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eunício Oliveira. . . . . MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . MDB / RN
Hélio José. . . . . PROS / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
João Alberto Souza. . . . . MDB / MA
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Marta Suplicy. . . . . MDB / SP
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Roberto Requião. . . . . MDB / PR
Romero Jucá. . . . . MDB / RR
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Valdir Raupp. . . . . MDB / RO
Waldemir Moka. . . . . MDB / MS
Zeze Perrella. . . . . MDB / MG

Bloco Social Democrata - 17
PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 12
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-5

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-6 / PSD-5

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Raimundo Lira. . . . . PSD / PB
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PRB / MS
Rodrigues Palma. . . . . PR / MT
Thieres Pinto. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco da Maioria	19
Bloco Social Democrata	17
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	12
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Moderador	9
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Maioria-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)
João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Rodrigues Palma* (Bloco-PR-MT)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Thieres Pinto** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (MDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (MDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19 **Líder** **Simone Tebet - MDB** (142,164) ..... **Líder do MDB - 18** **Simone Tebet** (142,164) Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (141) **Líder do PROS - 1** **Hélio José** (42,48,86,155)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,102,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,131,149) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 12** **Paulo Bauer** (100) Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112,160) Roberto Rocha (37,54,111,158,159) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (103) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (165) Vice-Líderes Benedito de Lira (105) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (105) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,126) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116) Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,162)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 12** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,114,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,156) Vanessa Grazziotin (17,22,157) ..... **Líder do PSB - 4** **Antonio Carlos Valadares** (52,71,146,163) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,145,166) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,157) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,156) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 5** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (104) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PRB - 2** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - MDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,130,144) Davi Alcolumbre (74,87,131,149) Flexa Ribeiro (132,150) Sérgio Petecão (10,133,148) Wilder Morais (39,122,128,147)	**Minoria** **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,115)	

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
103. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
104. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
105. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
106. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

133. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderença do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
163. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
164. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-Bl.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3. Senador Airton Sandoval (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (5)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
5. Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
6. Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-4854 / 3510
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (MDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
Senador José Maranhão (MDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (4)

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)

Instalação: 23/05/2018

MEMBROS

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Finalidade: Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

Número de membros: 12

PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

Notas:
*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

8) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins (Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.
**********. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS
Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 18/08/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

2)CPI DA ELETROBRAS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

Número de membros: 10 titulares e 10 suplentes

Leitura: 23/05/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

3)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4)CPI DOS CARTÕES DE CRÉDITO - 2018

Finalidade: Investigar os juros extorsivos cobrados pelas empresas operadoras de cartão de crédito.

Requerimento nº 107, de 2018

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)

Leitura: 14/03/2018
Instalação: 17/04/2018
Prazo final: 28/10/2018

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (MDB, PROS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Zeze Perrella (MDB-MG) (6,7,9)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,7)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1,10)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2)	

Notas:
1. Em 11.04.2018, os Senadores Wilder Morais e Lasier Martins foram designados membro titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 28/2018-BLDPRO).
2. Em 11.04.2018, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. nº 21/2018-BLOMOD).
3. Em 11.04.2018, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 29/2018-GLBPDC).
4. Em 11.04.2018, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata (Of. 27/2018-GLPSDB).
5. Em 11.04.2018, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro titular, e a Senadora Regina Sousa, suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. nº 23/2018-BLPRD).
6. Em 11.04.2018, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Romero Jucá foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 42/2018-GLPMDB).
7. Em 13.04.2018, o Senador Dário Berger deixou a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá, que passou a ocupar vaga de suplente (Of. 45/2018-GLPMDB).
8. Em 17.04.2018, os Senadores Ataídes Oliveira, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram escolhidos para ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator da comissão, respectivamente (Memo. 1/2018-CPICC).
9. Em 17.04.2018, o Senador Zeze Perrella foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 48/2018-GLPMDB).
10. Em 23.04.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. nº 04/2018-BLDPRO).
11. Em 25.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 35/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima
Telefone(s): 3303-3508
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (6)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (5,25)	1. Senador Eduardo Braga (5,8)
Senador Roberto Requião (5,8)	2. Senador Romero Jucá (5)
Senador Garibaldi Alves Filho (5)	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (5)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (5,20)	4. Senador Waldemir Moka (5)
Senadora Simone Tebet (5)	5. Senador Airton Sandoval (16,19,24)
Senador Valdir Raupp (5)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (19)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1,28)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,12,14)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,21,22,27)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15)	1. VAGO (18)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. (7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)	2. VAGO (4,9,10)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,13)	3. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (4,29)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (10,22)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (7,23)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).
*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (MDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (51)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (MDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (MDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,50,53)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (1)	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,44,49)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12,35,36,37,47)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,48)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9,48)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,46)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5,39)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38,41,52)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (2,16,54)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).

5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD)
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPDC).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Romero Jucá (11,23,24)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,25)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
MDB (21)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,30,32)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,28,29,33)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1,11,25)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (23)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (16,31)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (18,27)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,34)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:
*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Angela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resitência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Airton Sandoval (7,13,25,26)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,16,24)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
26. Em 28.05.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo MDB (Of 67/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (1)	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) (1)	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1)	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) (1)	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	17.

Notas:
1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).
2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).
3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).
*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (7,30)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. VAGO (10,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (6,28)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
VAGO (4,28)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5,26,31)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12,2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº32/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (17,27)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. VAGO (19,22,23,26)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6,16,25)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,13)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. VAGO (6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
14. Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 61 33034440

E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (10,21)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (8,15,16,22)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (23)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (MDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 08/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
MDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

Atualização: 11/11/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
MDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073696/2018-01

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D93BBAC90024BB90.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.